SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 19 de Janeiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2884

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 022/2021

Contrato de Rateio nº. 022/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, inscrito no **CNPJ nº. 22.855.183/001-60.**
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de Rateio.
Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Vigência do Contrato: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 05 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:074E44BA

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 042/2021

Contrato de Rateio nº. 042/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, inscrito no **CNPJ nº. 63.7620410001-35**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio para custeio das despesas com a Casa de Apoio.
Valor: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
Vigência do Contrato: 05 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 05 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:19F1471F

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-310/202

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Consórcio intermunicipal da região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO/RO, torna público aos interessados, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação segundo os termos do Art. 24, inciso IV c/c Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 1-310/2020 que foi dispensada a licitação em caráter emergencial objetivando a aquisição a contratação de empresa especializada em coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, por um período de até 180 dias (cento e oitenta), para suprir as necessidades do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, no atendimento dos municípios consorciados, em favor da empresa: AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrito no CNPJ: 84.750.538/0001-03, perfazendo um total de R$ 2.335.374,00 (Dois milhões, trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais).

Ji-Paraná-RO, 13 de janeiro de 2021.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Autoridade Competente (Ordenadora)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:90996C11

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-311/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Consórcio intermunicipal da região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO/RO, torna público aos interessados, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação segundo os termos do Art. 24, inciso IV c/c Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 1-311/2020 que foi dispensada a licitação em caráter emergencial objetivando a aquisição a contratação de empresa especializada em transporte de resíduos sólidos urbanos, por um período de até 180 dias (cento e oitenta), para suprir as necessidades do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, no atendimento dos municípios consorciados, em favor da empresa: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, inscrito no CNPJ: 05.099.538/0001-19, perfazendo um total de R$ 809.654,00 (Oitocentos e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).

Ji-Paraná-RO, 08 de janeiro de 2021.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Autoridade Competente (Ordenadora)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:EF08BE73

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

SUPERINTENDÊNCIA
CONTRATO DE RATEIO - CISAN/ALTO PARAÍSO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001-2021/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO PARA O ANO DE 2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA CISANCENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 63.762.025/0001-42, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAVAN,** portador do RG nº 4.132.7480 SSP/RO e CPF sob o nº 570.567.499-68, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, com sede na Avenida Tancredo Neves, Setor 03, Número 2903, Ariquemes/RO, neste ato representado por seu Presidente **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, inscrito no CPF/MF 299.087.102-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Legislação Federal, Lei 8.666/93, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intensões do CISAN CENTRAL/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 2º, §1º, inciso III da Lei Federal 11.107/05.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS elencados na **CLÁUSULA QUARTA,** bem como o **rateio das despesas administrativas** do Consórcio Intermunicipal de Saneamento.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O CONSÓRCIO está apto a desenvolver gradualmente e conforme demanda as atividades abaixo, conforme definidos em seus objetivos no protocolo de intenções:

I. Capacitação técnica de pessoal com atuação na prestação dos serviços de saneamento básico dos municípios consorciados;

Implantação do Centro de Referência – laboratório regional, oficinas de monitoração, controle e qualidade (água, esgoto e resíduos sólidos), oficinas de ensaios e pesquisas;

III. Prestação de serviços de interesse da gestão das atividades públicas de saneamento básico, dentre eles:

a) Apoio técnico e administrativo para a criação ou reformulação de autarquias que tenha por finalidade a prestação de serviços de saneamento básico;

Apoio técnico e administrativo para a criação do ente de regulação intermunicipal, bem como para estruturação organizacional das instâncias recursivas do processo de regulação e fiscalização;

Apoio técnico para elaboração dos planos de auditoria de fiscalização do ente de regulação intermunicipal;

A operação de análises para o controle de qualidade de água e monitoramento de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais;

A realização de concursos públicos e de procedimentos simplificados de seleção preparatórios para a admissão de pessoal em serviço de saneamento básico de Município consorciado;

Solução de problemas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas;

Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção do setor de saneamento básico;

Projeção, supervisão e fiscalização de obras;

i) Orientação técnica quanto à administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais;
Orientação e na formulação da política tarifária e definição dos critérios de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos (proposta de critérios em anexo), bem como para seu reajuste ou revisão, dos serviços de saneamento básico;
Celebração de contrato de gestão ou termo de parceria;

Autorização para licitação ou outorga de concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;

Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;

Implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário;

Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;
Implementação de programas de educação em saúde (ambiental sanitária e mobilização social);

Implementação dos indicadores de salubridade ambiental;

Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;

Assessoria jurídica, inclusive com outorga de procuração específica no âmbito judicial, como também por meio de realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;

Firma convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;
Promover desapropriação e instituir servidões;

Emitir documentos de cobranças e exercer atividades de arrecadação pela prestação de serviços a terceiros ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele adminstrados;

Representar os entes da federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns;
Assessorar na elaboração de contratos programas.

IV. Gestão associada de serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento e na prática da regulação ou fiscalização, como instância recursiva de último grau;

V. Aquisição de bens ou acompanhamento de obras para o uso compartilhado dos Municípios consorciados, bem como a administração de bens assim adquiridos;

VI. Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por consorciado ou ente de sua administração indireta;

VII. A publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de entes consorciados.

§1° O objeto mencionado I no *caput* será executado mediante contratação específica, a qual poderá dar-se de forma simplificada, mediante inscrição em curso ou evento promovido pelo consórcio;

§2° Os objetivos mencionados no Inciso III do *caput* serão executados mediante contrato, a ser celebrado com licitação dispensada no caso de o contratante ser Município consorciado ou entidade de sua administração;

§3° É condição de validade para o contrato mencionado no §2° o de que a remuneração prevista no contrato seja compatível com a praticada no mercado, sendo assim sempre considerada a fixada por resolução na Assembleia Geral;

§4° A gestão associada de serviços públicos de saneamento básico autorizada nos termos do inciso IV deste artigo somente será eficaz mediante:

I. Convênio específico entre o Município consorciado e do Consórcio, no que se refere às atividades de planejamento, regularização ou fiscalização;

II. Celebração de contrato programa entre o Município consorciado e o Consórcio, mediante dispensa e licitação prevista no art. 24, XXVI, da Lei 8.666/93.

§5° Os bens adquiridos na forma do Inciso V do caput, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os Municípios interessados e o consórcio;
§6° Omisso o contrato mencionado no parágrafo anterior, nos casos de retirada de consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre os Municípios que contribuíam para a sua aquisição, a ser extinto mediante ajuste entre os interessados;

§7° Os bens mencionados com o Inciso V, Inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, bem como as licitações compartilhadas mencionados no Inciso VI poderão se referir a qualquer atividade de interesse dos Municípios consorciados, não ficando adstritos a atenderem serviços públicos de saneamento básico.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:

Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o CONTRATO DE RATEIO firmado;
b) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos;

Não prestar os serviços Administrativos ELENCADOS na Cláusula Quarta deste Contrato.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS
CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:

Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;

Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;

Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;

Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
Acompanhar a execução deste CONTRATO;
Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos do Ente Consorciado:
Receber os serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;

Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;

Ter reconhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – Para garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:

Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que seja possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado;

DOS VALORES DO RATEIO

CLÁUSULA DÉCIMA – CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução **N°059/CISAN/2020**, a cota parte do rateio administrativo destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$ 4.856,60 (quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)**, cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2021 e vigorará até 31 de dezembro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA RECISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – o presente contrato poderá ser rescindido por:

Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;

Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;

Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 05 de janeiro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN-Central/RO
Consórcio

JOÃO PAVAN
Prefeito de Alto Paraiso
Consorciado

RAFAELA BOIAGO
Superintendente Interina do CISAN
Consórcio

Publicado por:
Willian Luiz Pereira
Código Identificador:AB84D6C2

SUPERINTENDÊNCIA
CONTRATO DE RATEIO OP - CISAN/ALTO PARAÍSO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001-2021/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O ANO DE 2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 63.762.025/0001-42, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAVAN,** portador do RG nº 4.132.7480 SSP/RO e CPF sob o nº 570.567.499-68, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, com sede na Avenida Tancredo Neves, Setor 03, Número 2903, Ariquemes/RO, neste ato representado por seu Presidente **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, inscrito no CPF/MF 299.087.102-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Legislação Federal, Lei 8.666/93, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intensões do CISAN CENTRAL/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 2º, §1º, inciso III da Lei Federal 11.107/05.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente A DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO CONTRATANTE AO CONSÓRCIO CONTRATADO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (Classe II – A não inertes NBR 10004/2004) GERADOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, BEM COMO O RATEIO DAS DESPESAS OPERACIONAIS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN-CENTRAL/RO.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – São deveres do CONSÓRCIO:

I. Operacionalizar o aterro sanitário de Ariquemes/RO, recebendo os resíduos sólidos da classe IIA – não inertes (NBR 10004/2004), referentes aos resíduos domiciliares/comerciais dos municípios consorciados;
II. Disponibilizar os recursos institucionais, técnicos e financeiros que forem necessários para o desenvolvimento das funções de organização, fiscalização, implantação e operação dos serviços de TRATAMENTO e DISPOSIÇÃO FINAL de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, segundo os procedimentos operacionais definidos no manual de operação do ATERRO SANITÁRIO DE ARIQUEMES/RO;
III. Manter disponível para consulta dos MUNICÍPIOS, registro dos custos e receitas dos serviços prestados, bem como, mensalmente disponibilizar comprovante de disposição de resíduos sólidos no aterro;
IV. Cumprir com as determinações e condicionantes do órgão ambiental licenciador, bem como manter as licenças ambientais em dia.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:

a) Receber dos MUNICÍPIOS, em condições adequadas, os RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS oriundos dos serviços operacionais de COLETA e TRANSPORTE;
b) Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o valor estabelecido neste contrato;
c) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos vencidos e não pagos;
d) Não receber os resíduos provenientes dos MUNICÍPIOS, que se encontrarem inadimplentes;.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:

a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;
b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
c) Destinar apenas os resíduos sólidos da calasse IIA – não inertes (NBR 10004/2004) referentes aos resíduos domiciliares/comerciais para o aterro sanitário de Ariquemes/RO;
d) Implementar as atividades de COLETA SELETIVA E TRIAGEM dos resíduos recicláveis em seus municípios, destinados para disposição final apenas os rejeitos;
e) Promover ações de mobilização, controle e fiscalização, necessárias ao bom funcionamento da COLETIVA SELETIVA;
f) Promover campanhas de EDUCAÇÃO AMBIENTAL para incentivar a importância de não gerar, repensar, recusar, reduzir, reutilizar e reciclar RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS;

g) Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
h) Operacionalizar a estação de transbordo dentro das normas ambientais e operacionais, no caso do contratempo possui referida estação;
i) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
j) Acompanhar a execução deste CONTRATO;
k) Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos dos Entes Consorciados:

a) Receber os Serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;
b) Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;
c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:

a) Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas Anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que é possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

DO VALOR MENSAL DO RATEIO OPERACIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução N° **059/CISAN/2020,** a cota parte do rateio operacional destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$ 9.238,25 (nove mil duzentos e trinta e oito reais e vinte e cinco sentavos),** cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2021 e vigorará até 31 de dezembro de 2021.

DA RECISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato poderá ser rescindido por:

a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;
c) Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 11 de janeiro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISANCentral/RO
Consórcio

JOÃO PAVAN
Prefeito de Alto Paraíso/RO
Consorciado

RAFAELA BOIAGO
Superintendente Interina do CISAN
Consórcio

Publicado por:
Willian Luiz Pereira
Código Identificador:1F68FA7A

SUPERINTENDÊNCIA
CONTRATO DE RATEIO OP - CISAN/BURITIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 018-2020/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O ANO DE 2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, pessoa jurídica de direito público, devidamente CNPJ 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 6 – Buritis/RO - CEP: 76880-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, RG nº 504.848 SSP/RO, CPF 469.598.582/91, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, com sede na Avenida Tancredo Neves, Setor 03, Número 2903, Ariquemes/RO, neste ato representado por seu Presidente **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, inscrito no CPF/MF 299.087.102-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Legislação Federal, Lei 8.666/93, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intensões do CISAN CENTRAL/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 2º, §1º, inciso III da Lei Federal 11.107/05.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente A DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO CONTRATANTE AO CONSÓRCIO CONTRATADO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (Classe II – A não inertes NBR 10004/2004) GERADOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, BEM COMO O RATEIO DAS DESPESAS OPERACIONAIS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN-CENTRAL/RO.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – São deveres do CONSÓRCIO:

I. Operacionalizar o aterro sanitário de Ariquemes/RO, recebendo os resíduos sólidos da classe IIA – não inertes (NBR 10004/2004),

referentes aos resíduos domiciliares/comerciais dos municípios consorciados;
II. Disponibilizar os recursos institucionais, técnicos e financeiros que forem necessários para o desenvolvimento das funções de organização, fiscalização, implantação e operação dos serviços de TRATAMENTO e DISPOSIÇÃO FINAL de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, segundo os procedimentos operacionais definidos no manual de operação do ATERRO SANITÁRIO DE ARIQUEMES/RO;
III. Manter disponível para consulta dos MUNICÍPIOS, registro dos custos e receitas dos serviços prestados, bem como, mensalmente disponibilizar comprovante de disposição de resíduos sólidos no aterro;
IV. Cumprir com as determinações e condicionantes do órgão ambiental licenciador, bem como manter as licenças ambientais em dia.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:

a) Receber dos MUNICÍPIOS, em condições adequadas, os RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS oriundos dos serviços operacionais de COLETA e TRANSPORTE;
b) Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o valor estabelecido neste contrato;
c) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos vencidos e não pagos;
d) Não receber os resíduos provenientes dos MUNICÍPIOS, que se encontrarem inadimplentes;.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:

a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;
b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
c) Destinar apenas os resíduos sólidos da calasse IIA – não inertes (NBR 10004/2004) referentes aos resíduos domiciliares/comerciais para o aterro sanitário de Ariquemes/RO;
d) Implementar as atividades de COLETA SELETIVA E TRIAGEM dos resíduos recicláveis em seus municípios, destinados para disposição final apenas os rejeitos;
e) Promover ações de mobilização, controle e fiscalização, necessárias ao bom funcionamento da COLETIVA SELETIVA;
f) Promover campanhas de EDUCAÇÃO AMBIENTAL para incentivar a importância de não gerar, repensar, recusar, reduzir, reutilizar e reciclar RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS;

g) Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
h) Operacionalizar a estação de transbordo dentro das normas ambientais e operacionais, no caso do contratempo possui referida estação;
i) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
j) Acompanhar a execução deste CONTRATO;
k) Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos dos Entes Consorciados:

a) Receber os Serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;
b) Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;
c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:

a) Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas Anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que é possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

DO VALOR MENSAL DO RATEIO OPERACIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução N° **059/CISAN/2020,** a cota parte do rateio operacional destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$ 19.985,25 (dezenove mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos),** cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2021 e vigorará até 31 de dezembro de 2021.

DA RECISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato poderá ser rescindido por:

a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;
c) Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 19 de novembro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO
Consórcio

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito de Buritis/RO
Consorciado

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Superintendente do CISAN
Consórcio

Publicado por:
Willian Luiz Pereira
Código Identificador:4CB5DBE5

SUPERINTENDÊNCIA
CONTRATO DE RATEIO ADM - CISAN/BURITIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 018-2020/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO PARA O ANO DE 2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA CISANCENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, pessoa jurídica de direito público, devidamente CNPJ 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 6 – Buritis/RO - CEP: 76880-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, RG nº 504.848 SSP/RO, CPF 469.598.582/91, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, com sede na Avenida Tancredo Neves, Setor 03, Número 2903, Ariquemes/RO, neste ato representado por seu Presidente **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, inscrito no CPF/MF 299.087.102-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Legislação Federal, Lei 8.666/93, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intensões do CISAN CENTRAL/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 2º, §1º, inciso III da Lei Federal 11.107/05.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS elencados na **CLÁUSULA QUARTA,** bem como o **rateio das despesas administrativas** do Consórcio Intermunicipal de Saneamento.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O CONSÓRCIO está apto a desenvolver gradualmente e conforme demanda as atividades abaixo, conforme definidos em seus objetivos no protocolo de intenções:

I. Capacitação técnica de pessoal com atuação na prestação dos serviços de saneamento básico dos municípios consorciados;

Implantação do Centro de Referência – laboratório regional, oficinas de monitoração, controle e qualidade (água, esgoto e resíduos sólidos), oficinas de ensaios e pesquisas;

III. Prestação de serviços de interesse da gestão das atividades públicas de saneamento básico, dentre eles:

a) Apoio técnico e administrativo para a criação ou reformulação de autarquias que tenha por finalidade a prestação de serviços de saneamento básico;

Apoio técnico e administrativo para a criação do ente de regulação intermunicipal, bem como para estruturação organizacional das instâncias recursivas do processo de regulação e fiscalização;

Apoio técnico para elaboração dos planos de auditoria de fiscalização do ente de regulação intermunicipal;

A operação de análises para o controle de qualidade de água e monitoramento de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais;

A realização de concursos públicos e de procedimentos simplificados de seleção preparatórios para a admissão de pessoal em serviço de saneamento básico de Município consorciado;

Solução de problemas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas;

Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção do setor de saneamento básico;

Projeção, supervisão e fiscalização de obras;

i) Orientação técnica quanto à administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais;
Orientação e na formulação da política tarifária e definição dos critérios de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos (proposta de critérios em anexo), bem como para seu reajuste ou revisão, dos serviços de saneamento básico;
Celebração de contrato de gestão ou termo de parceria;

Autorização para licitação ou outorga de concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;

Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;

Implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário;

Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;
Implementação de programas de educação em saúde (ambiental sanitária e mobilização social);

Implementação dos indicadores de salubridade ambiental;

Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;

Assessoria jurídica, inclusive com outorga de procuração específica no âmbito judicial, como também por meio de realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;

Firma convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;
Promover desapropriação e instituir servidões;

Emitir documentos de cobranças e exercer atividades de arrecadação pela prestação de serviços a terceiros ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele adminstrados;

Representar os entes da federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns;
Assessorar na elaboração de contratos programas.

IV. Gestão associada de serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento e na prática da regulação ou fiscalização, como instância recursiva de último grau;

V. Aquisição de bens ou acompanhamento de obras para o uso compartilhado dos Municípios consorciados, bem como a administração de bens assim adquiridos;

VI. Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por consorciado ou ente de sua administração indireta;

VII. A publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de entes consorciados.

§1° O objeto mencionado I no *caput* será executado mediante contratação específica, a qual poderá dar-se de forma simplificada, mediante inscrição em curso ou evento promovido pelo consórcio;

§2° Os objetivos mencionados no Inciso III do *caput* serão executados mediante contrato, a ser celebrado com licitação dispensada no caso de o contratante ser Município consorciado ou entidade de sua administração;

§3° É condição de validade para o contrato mencionado no §2° o de que a remuneração prevista no contrato seja compatível com a praticada no mercado, sendo assim sempre considerada a fixada por resolução na Assembleia Geral;

§4° A gestão associada de serviços públicos de saneamento básico autorizada nos termos do inciso IV deste artigo somente será eficaz mediante:

I. Convênio específico entre o Município consorciado e do Consórcio, no que se refere às atividades de planejamento, regularização ou fiscalização;

II. Celebração de contrato programa entre o Município consorciado e o Consórcio, mediante dispensa e licitação prevista no art. 24, XXVI, da Lei 8.666/93.

§5° Os bens adquiridos na forma do Inciso V do caput, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os Municípios interessados e o consórcio;
§6° Omisso o contrato mencionado no parágrafo anterior, nos casos de retirada de consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre os Municípios que contribuíam para a sua aquisição, a ser extinto mediante ajuste entre os interessados;

§7° Os bens mencionados com o Inciso V, Inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, bem como as licitações compartilhadas mencionados no Inciso VI poderão se referir a qualquer atividade de interesse dos Municípios consorciados, não ficando adstritos a atenderem serviços públicos de saneamento básico.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:

Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o CONTRATO DE RATEIO firmado;
b) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos;

Não prestar os serviços Administrativos ELENCADOS na Cláusula Quarta deste Contrato.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS
CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:

Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;

Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo
CONSÓRCIO;

Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;

Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
Acompanhar a execução deste CONTRATO;
Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos do Ente Consorciado:
Receber os serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;

Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;

Ter reconhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – Para garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:

Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que seja possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado;

DOS VALORES DO RATEIO

CLÁUSULA DÉCIMA – CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução **N°059/CISAN/2020**, a cota parte do rateio administrativo destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$ 5.515,86 (cinco mil quinhentos e quinze reais e oitenta e seis centavos)**, cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2021 e vigorará até 31 de dezembro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA RECISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – o presente contrato poderá ser rescindido por:

Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;

Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;

Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 19 de novembro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO
Consórcio

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito de Buritis/RO
Consorciado

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Superintendente do CISAN
Consórcio

Publicado por:
Willian Luiz Pereira
Código Identificador:1C149BBB

SUPERINTENDÊNCIA
CONTRATO DE RATEIO ADM - CISAN GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 022-2020/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO PARA O ANO DE 2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA CISANCENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Branca, n° 2673, centro, Governador Jorge Teixeira/RO, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ALVES SIQUEIRA**, portador do RG nº 796.885 SSP/ES, inscrito no CPF/MF 940.318.357-8, doravante denominada **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, com sede na Avenida Tancredo Neves, Setor 03, Número 2903, Ariquemes/RO, neste ato representado por seu Presidente **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, inscrito no CPF/MF 299.087.102-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Legislação Federal, Lei 8.666/93, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intensões do CISAN CENTRAL/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 2º, §1º, inciso III da Lei Federal 11.107/05.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS elencados na **CLÁUSULA QUARTA,** bem como o **rateio das despesas administrativas** do Consórcio Intermunicipal de Saneamento.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O CONSÓRCIO está apto a desenvolver gradualmente e conforme demanda as atividades abaixo, conforme definidos em seus objetivos no protocolo de intenções:

I. Capacitação técnica de pessoal com atuação na prestação dos serviços de saneamento básico dos municípios consorciados;

Implantação do Centro de Referência – laboratório regional, oficinas de monitoração, controle e qualidade (água, esgoto e resíduos sólidos), oficinas de ensaios e pesquisas;

III. Prestação de serviços de interesse da gestão das atividades públicas de saneamento básico, dentre eles:

a) Apoio técnico e administrativo para a criação ou reformulação de autarquias que tenha por finalidade a prestação de serviços de saneamento básico;

Apoio técnico e administrativo para a criação do ente de regulação intermunicipal, bem como para estruturação organizacional das instâncias recursivas do processo de regulação e fiscalização;

Apoio técnico para elaboração dos planos de auditoria de fiscalização do ente de regulação intermunicipal;

A operação de análises para o controle de qualidade de água e monitoramento de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais;

A realização de concursos públicos e de procedimentos simplificados de seleção preparatórios para a admissão de pessoal em serviço de saneamento básico de Município consorciado;

Solução de problemas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas;

Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção do setor de saneamento básico;

Projeção, supervisão e fiscalização de obras;

i) Orientação técnica quanto à administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais;
Orientação e na formulação da política tarifária e definição dos critérios de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos (proposta de critérios em anexo), bem como para seu reajuste ou revisão, dos serviços de saneamento básico;
Celebração de contrato de gestão ou termo de parceria;

Autorização para licitação ou outorga de concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;

Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;

Implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário;

Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;
Implementação de programas de educação em saúde (ambiental sanitária e mobilização social);

Implementação dos indicadores de salubridade ambiental;

Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;

Assessoria jurídica, inclusive com outorga de procuração específica no âmbito judicial, como também por meio de realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;

Firma convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;
Promover desapropriação e instituir servidões;

Emitir documentos de cobranças e exercer atividades de arrecadação pela prestação de serviços a terceiros ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele adminstrados;

Representar os entes da federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns;
Assessorar na elaboração de contratos programas.

IV. Gestão associada de serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento e na prática da regulação ou fiscalização, como instância recursiva de último grau;

V. Aquisição de bens ou acompanhamento de obras para o uso compartilhado dos Municípios consorciados, bem como a administração de bens assim adquiridos;

VI. Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por consorciado ou ente de sua administração indireta;

VII. A publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de entes consorciados.

§1° O objeto mencionado I no *caput* será executado mediante contratação específica, a qual poderá dar-se de forma simplificada, mediante inscrição em curso ou evento promovido pelo consórcio;

§2° Os objetivos mencionados no Inciso III do *caput* serão executados mediante contrato, a ser celebrado com licitação dispensada no caso de o contratante ser Município consorciado ou entidade de sua administração;

§3° É condição de validade para o contrato mencionado no §2° o de que a remuneração prevista no contrato seja compatível com a praticada no mercado, sendo assim sempre considerada a fixada por resolução na Assembleia Geral;

§4° A gestão associada de serviços públicos de saneamento básico autorizada nos termos do inciso IV deste artigo somente será eficaz mediante:

I. Convênio específico entre o Município consorciado e do Consórcio, no que se refere às atividades de planejamento, regularização ou fiscalização;

II. Celebração de contrato programa entre o Município consorciado e o Consórcio, mediante dispensa e licitação prevista no art. 24, XXVI, da Lei 8.666/93.

§5° Os bens adquiridos na forma do Inciso V do caput, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os Municípios interessados e o consórcio;
§6° Omisso o contrato mencionado no parágrafo anterior, nos casos de retirada de consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre os Municípios que contribuíam para a sua aquisição, a ser extinto mediante ajuste entre os interessados;

§7° Os bens mencionados com o Inciso V, Inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, bem como as licitações compartilhadas mencionados no Inciso VI poderão se referir a qualquer atividade de interesse dos Municípios consorciados, não ficando adstritos a atenderem serviços públicos de saneamento básico.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:

Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o CONTRATO DE RATEIO firmado;
b) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos;

Não prestar os serviços Administrativos ELENCADOS na Cláusula Quarta deste Contrato.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS
CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:

Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;

Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo
CONSÓRCIO;

Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;

Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
Acompanhar a execução deste CONTRATO;
Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos do Ente Consorciado:
Receber os serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;

Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;

Ter reconhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – Para garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:

Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que seja possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado;

DOS VALORES DO RATEIO

CLÁUSULA DÉCIMA – CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução **N°059/CISAN/2020**, a cota parte do rateio administrativo destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$ 3.538,07 (três mil quinhentos e trinta e oito reais e sete centavos)**, cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2021 e vigorará até 31 de dezembro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA RECISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – o presente contrato poderá ser rescindido por:

Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;

Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;

Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 19 de novembro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN CENTRAL/RO
Consórcio

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito de Governador Jorge Teixeira/RO
Consorciado

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Superintendente do CISAN
Consórcio

Publicado por:
Willian Luiz Pereira
Código Identificador:4704CDFF

SUPERINTENDÊNCIA
CONTRATO DE RATEIO OP - CISAN/GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 022-2020/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O ANO DE 2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Branca, n° 2673, centro, Governador Jorge Teixeira/RO, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ALVES SIQUEIRA**, portador do RG nº 796.885 SSP/ES, inscrito no CPF/MF 940.318.357-8, doravante denominada **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, com sede na Avenida Tancredo Neves, Setor 03, Número 2903, Ariquemes/RO, neste ato representado por seu Presidente **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, inscrito no CPF/MF 299.087.102-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Legislação Federal, Lei 8.666/93, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intensões do CISAN CENTRAL/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 2º, §1º, inciso III da Lei Federal 11.107/05.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente A DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO CONTRATANTE AO CONSÓRCIO CONTRATADO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (Classe II – A não inertes NBR 10004/2004) GERADOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, BEM COMO O RATEIO DAS DESPESAS OPERACIONAIS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN-CENTRAL/RO.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – São deveres do CONSÓRCIO:

I. Operacionalizar o aterro sanitário de Ariquemes/RO, recebendo os resíduos sólidos da classe IIA – não inertes (NBR 10004/2004), referentes aos resíduos domiciliares/comerciais dos municípios consorciados;
II. Disponibilizar os recursos institucionais, técnicos e financeiros que forem necessários para o desenvolvimento das funções de organização, fiscalização, implantação e operação dos serviços de TRATAMENTO e DISPOSIÇÃO FINAL de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, segundo os procedimentos operacionais definidos no manual de operação do ATERRO SANITÁRIO DE ARIQUEMES/RO;
III. Manter disponível para consulta dos MUNICÍPIOS, registro dos custos e receitas dos serviços prestados, bem como, mensalmente disponibilizar comprovante de disposição de resíduos sólidos no aterro;
IV. Cumprir com as determinações e condicionantes do órgão ambiental licenciador, bem como manter as licenças ambientais em dia.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:

a) Receber dos MUNICÍPIOS, em condições adequadas, os RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS oriundos dos serviços operacionais de COLETA e TRANSPORTE;
b) Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o valor estabelecido neste contrato;
c) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos vencidos e não pagos;
d) Não receber os resíduos provenientes dos MUNICÍPIOS, que se encontrarem inadimplentes;.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:

a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;
b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
c) Destinar apenas os resíduos sólidos da calasse IIA – não inertes (NBR 10004/2004) referentes aos resíduos domiciliares/comerciais para o aterro sanitário de Ariquemes/RO;
d) Implementar as atividades de COLETA SELETIVA E TRIAGEM dos resíduos recicláveis em seus municípios, destinados para disposição final apenas os rejeitos;
e) Promover ações de mobilização, controle e fiscalização, necessárias ao bom funcionamento da COLETIVA SELETIVA;

f) Promover campanhas de EDUCAÇÃO AMBIENTAL para incentivar a importância de não gerar, repensar, recusar, reduzir, reutilizar e reciclar RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS;

g) Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
h) Operacionalizar a estação de transbordo dentro das normas ambientais e operacionais, no caso do contratempo possui referida estação;
i) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
j) Acompanhar a execução deste CONTRATO;
k) Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos dos Entes Consorciados:

a) Receber os Serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;
b) Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;
c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:

a) Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas Anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que é possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

DO VALOR MENSAL DO RATEIO OPERACIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução N° **059/CISAN/2020,** a cota parte do rateio operacional destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$ 1.517,11 (mil quinhentos e dezessete reais e onze centavos),** cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2021 e vigorará até 31 de dezembro de 2021.

DA RECISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato poderá ser rescindido por:

a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;
c) Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 19 de novembro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN CENTRAL/RO
Consórcio

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito de Governador Jorge Teixeira/RO
Consorciado

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Superintendente do CISAN
Consórcio

Publicado por:
Willian Luiz Pereira
Código Identificador:D3E22B9D

SUPERINTENDÊNCIA
CONTRATO DE RATEIO ADM - TRANSPORTE - CISNA/ALTO PARAISO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO DE TRANSPORTE N° 001-2021/CISAN-CENTRAL/RO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA - CISAN-CENTRAL/RO - CNPJ 10.914.290/0001-32 e;

CONSORCIADO: O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍDO - CNPJ 63.762.025/0001-42;

DO OBJETO: **CONTRATO DE** RATEIO DAS DESPESAS DO CISAN CENTRAL/RO COM O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR DE CADA MUNICÍPIO CONSORTE, nos termos da Lei n. 11.107/05, do Contrato Administrativo n. 029/CISAN/2017, referente ao Processo Administrativo n. 016/2015/CISAN CENTRAL/RO.

DA ESTIMATIVA MENSAL: R$ 5.704,56 (cinco mil setecentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

DO PRAZO: Vigência até 31/12/2021;

Ariquemes, 05 de janeiro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO
Consórcio

JOÃO PAVAN
Prefeito de Alto Paraíso/RO
Consorciado

Publicado por:
Willian Luiz Pereira
Código Identificador:165D4A61

SUPERINTENDÊNCIA
CONTRATO DE RATEIO ADM - TRANSPORTE - CISNA/BURITIS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO DE TRANSPORTE N° 011-2020/CISAN-CENTRAL/RO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA - CISAN-CENTRAL/RO - CNPJ 10.914.290/0001-32 e;

CONSORCIADO: O MUNICÍPIO DE BURITIS - CNPJ 01.266.058/0001-44;

DO OBJETO: **CONTRATO DE** RATEIO DAS DESPESAS DO CISAN CENTRAL/RO COM O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR DE CADA MUNICÍPIO CONSORTE, nos termos da Lei n. 11.107/05, do Contrato Administrativo n. 029/CISAN/2017, referente ao Processo Administrativo n. 016/2015/CISAN CENTRAL/RO.

DA ESTIMATIVA MENSAL: R$ 36.600,74 (Trinta e seis mil e seiscentos reais e setenta e quatro centavos).

DO PRAZO: Vigência até 31/12/2021;

Ariquemes, 24 de novembro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO
Consórcio

RONALDI RODRIGUES DE OLVEIRA
Prefeito de Buritis/RO
Consorciado

Publicado por:
Willian Luiz Pereira
Código Identificador:BEB1E60C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 001/2021
PROCESSO: 002/2021
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89
CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA
CNPJ: 05.914.650/0001-66

OBJETO: "Estimativa de despesa com **PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021**
R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.

PRESIDENTE DA CÂMARA: INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL: LEANDRO DIAS PEREIRA

Alta Floresta D'Oeste - RO, 15 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:ED15F85F

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 002/2021

PROCESSO: 003/2021
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89
SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
CNPJ: 02.964.910/0001-10

OBJETO: "Estimativa de despesa com **PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021**
R$ 752,40 (setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).
Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso XXII
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.

PRESIDENTE DA CÂMARA: INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL: LEANDRO DIAS PEREIRA

Alta Floresta D'Oeste - RO, 15 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:3139BCF0

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.147 /21 DE, 13 DE JANEIRO DE 2021.

Decreto n° 10.147 /21* De, 13 de janeiro de 2021.

"NOMEAÇÃO DA Comissão permanente de avaliação de documentos do Município de Alta Floresta D´Oeste-Ro.

GIOVAN DAMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeada a Comissão permanente de avaliação de documentos do Município de Alta Floresta D´Oeste-Ro.

Parágrafo Único: As atribuições da referida comissão será de orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção da documentação produzida e acumulada pelo Município de Alta Floresta D´Oeste em seu âmbito de atuação, tendo em vista a identificação dos documentos para guarda permanente e a eventual eliminação dos documentos destituídos de valor.

Art. 2° - A Comissão de que trata o artigo anterior será sem ônus para o município e composta dos seguintes membros:

Mariângela Da Silva Assis Fernandes
Ines Graciolli Negri
Pablo Heinrique De Souza Neres
Júlio César Pereira Brito
Ronildo Raimundo Da Silva

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 9.939/19.
.

Palácio Izidoro Stédile, aos treze dias do mês de janeiro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

* Republicado por Erro material de Digitação

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2EEF63C6

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2021

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2021

O Secretário Municipal da SEMIE no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e

alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 58/2021
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº 02/2021
Data da Homologação: 18 de janeiro de 2021.
Objeto Homologado: DISPENSA DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAO DE PNEUS,PROTETORES E CAMARAS DE AR.
Fornecedor: CUNHA &CUNHA COM.DE PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 39.899.492/0001-34
Valor Total Homologado – 14.298,00

ALTA FLORESTA, 18 de janeiro de 2021.

OSSUALDO G.B. JUNIOR
Secretario Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:1612559C

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2021

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2021

O Secretário Municipal da SEMIE no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 57/2021
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº 03/2021
Data da Homologação: 18 de janeiro de 2021.
Objeto Homologado: DISPENSA DE LICITAÇAO DE BATERIAS PARA ATENDER AOS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA AS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Fornecedor: CUNHA &CUNHA COM.DE PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 39.899.492/0001-34
Valor Total Homologado – 4.633,35

ALTA FLORESTA, 18 de janeiro de 2021.

OSSUALDO G.B. JUNIOR
Secretario Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:10AC60F8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 072/21

Portaria n.º 072/2021/GAB De 15 de janeiro de 2021

> *"Exoner*ação do Sr. João Francisco Sobreira de Oliveira, do cargo em comissão de "Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE ", deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR o** Sr. **João Francisco Sobreira de Oliveira,** inscrito no CPF/MF n.º 075.179.709-09, do cargo em comissão de **Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 15 de janeiro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:0307C48F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 031/21

Portaria n°. 031/2021/GAB De, 07 de Janeiro de 2021

> *"*Nomeação do Sr. ROMILDO DOS ANJOS, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR o** Sr. **ROMILDO DOS ANJOS,** inscrito no CPF/MF nº. 849.544.342-20, para exercer o cargo em Comissão de **Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial,** da Secretaria Municipal de Saúde**,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 07 de janeiro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:CF764E4A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 032/21

Portaria n°. 032/2021/GAB De, 07 de Janeiro de 2021

> *"*Nomeação da Sra. CARINA CLARA SOARES JANOSKI, para exercer o cargo em Comissão de "Chefe da Unidade de Saúde do Distrito de Nova Gease, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **CARINA CLARA SOARES JANOSKI,** inscrita no CPF/MF nº. 036.286.602-38, para exercer o cargo em Comissão de **Chefe da Unidade de Saúde do Distrito de Nova Gease,** da Secretaria Municipal de Saúde**,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 07 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 07 de janeiro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:5B1E20E6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 034/21

Portaria n.º 034/2021/GAB De 08 de janeiro de 2021

*"N*omeação da Sra. Keila Santos Marques, para exercer o cargo com Função Gratificada de "Analista Nível I" da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR a** Sra. **Keila Santos Marques,** inscrita no CPF/MF n.º 661.584.782-53, para exercer o cargo com função gratificada de **Analista Nível I,** da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 08 de janeiro de 2021

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:57B95327

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 035/21

Portaria n.º 035/2021/GAB De 08 de janeiro de 2021

*"N*omeação do Sr. Fabiano Treis, para exercer o cargo com Função Gratificada de "Analista Nível I" da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR o** Sr. **Fabiano Treis,** inscrito no CPF/MF n.º 669.397.552-68, para exercer o cargo com função gratificada de **Analista Nível I,** da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 08 de janeiro de 2021

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:E22BFE69

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 041/21

Portaria n.º 041/2021/GAB De 08 de janeiro de 2021

*"*Nomeação da Sra. ROSANE LOPES SIMÕES, para exercer o cargo em comissão de "Coordenadora do Centro de Referência de Assistência-CRAS" da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social", deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR a** Sra. **ROSANE LOPES SIMÕES**, inscrita no CPF/MF n.º 664.885.402-20, para exercer o cargo em comissão de **"Coordenadora do Centro de Referência de Assistência-CRAS"** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 08 de janeiro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:F9540C5D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 042/21

Portaria n.º 042/2021/GAB De 08 de janeiro de 2021

*"*Nomeação do Sr. MARCIA DE PAULO DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de "Visitador/Cuidador" da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social", deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR a** Sra. **MARCIA DE PAULO DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF n.º 036.808.812-07, para exercer o cargo em comissão de **"Visitador/Cuidador"** do Programa Criança Feliz, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 08 de janeiro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:9B31C1D8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 043/21

Portaria n°. 043/2021/GAB De, 08 de Janeiro de 2021

*"*Nomeação da Sra. NAYARA KAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS, para exercer o cargo

em Comissão de "Coordenadora do Tratamento Fora do Domicilio-TFD", da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **NAYARA KAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS,** inscrita no CPF/MF nº. 022.104.742-56, para exercer o cargo em Comissão de **Coordenadora do Tratamento Fora do Domicilio-TFD,** da Secretaria Municipal de Saúde**,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 08 de janeiro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:AC78892E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 049/21

Portaria n.º 049/2021/GAB De 11 de janeiro de 2021

"Nomeação da Sra. Sirlei Aparecida da Silva, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Educador/Cuidador, da Casa da Criança e Adolescente, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017, e suas alterações.
RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR a** Sra. **Sirlei Aparecida da Silva,** inscrita no CPF/MF n.º 788.184.782-49, para exercer o Cargo Comissionado de **Auxiliar de Educador/Cuidador,** da Casa da Criança e Adolescente, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de janeiro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:D5733461

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 050/21

Portaria n.º 050/2021/GAB De 11 de janeiro de 2021

"Nomeação da Sra. WESLAINE CRISTINA NUNES DE AQUINO, para exercer o cargo em comissão de" Visitador/Cuidador", do Programa Criança Feliz, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017, e suas alterações.
RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR a** Sra. **WESLAINE CRISTINA NUNES DE AQUINO,** inscrita no CPF/MF n.º 011.499.292-43, para exercer o Cargo em Comissão de **Visitador/Cuidador, do Programa Criança Feliz,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de janeiro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:977B2EDB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 051/21

Portaria n.º 051/2021/GAB De 11 de janeiro de 2021

"Nomeação da Sra. JOCIELI GOMES CORTEZ, para exercer o cargo em comissão de "Visitador/Cuidador", do Programa Criança Feliz, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017, e suas alterações.
RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR a** Sra. **JOCIELI GOMES CORTEZ,** inscrita no CPF/MF n.º 033.885.472-03, para exercer o Cargo em comissão de **Visitador/Cuidador, do Programa Criança Feliz,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de janeiro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:51414608

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 052/21

Portaria n.º 052/2021/GAB De 12 de janeiro de 2021

"Nomeação da Sra. NOELI APARECIDA ROBEIRO DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de "Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS" da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social", deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR a** Sra. **NOELI APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF n.º 326.901.502-04, para exercer o cargo em comissão de **"Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS"** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de janeiro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:A1594999

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 053/21

Portaria n.º 053/2021/GAB De 12 de janeiro de 2021

*"*Nomeação do Sr. ROBERTO MACIEL DE LUCENA, para exercer o cargo com Função Gratificada de "Diretor do Departamento de Planejamento", deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR o** Sr. **ROBERTO MACIEL DE LUCENA**, inscrito no CPF/MF n.º 456.758.992-00, para exercer o cargo com Função Gratificada de **Diretor do Departamento de Planejamento**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de janeiro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:066AE089

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 054/21

Portaria n.º 054/2021/GAB De 12 de janeiro de 2021

*"*Nomeação do Sr. RAIMUNDO ALVES BRAGA NETO, para exercer o cargo com Função Gratificada de "Analista Nível II", do Departamento de Planejamento, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR o** Sr. **RAIMUNDO ALVES BRAGA NETO**, inscrito no CPF/MF n.º 010.343.824-62, para exercer o cargo com Função Gratificada de **Analista Nível II,** do Departamento de Planejamento, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de janeiro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:15A07C80

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 058/21

Portaria n.º 058/2021/GAB De, 13 de janeiro de 2021.

*"*CONCEDE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA AO SERVIDOR SR. REINALDO ESPIRITO SANTO".

GIOVAN DAMO, Prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 57 da Lei Orgânica do Município e no Art. 46 da Lei Municipal 885/2008;
CONSIDERANDO o ofício 13/GAB/2021 do Município de Alto Alegre dos Parecis;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo 878/2018
RESOLVE
Art. 1° - CONCEDER prorrogação da cedência ao servidor Sr. REINALDO ESPIRITO SANTO, RG 206.432/SSP/MT e CPF 250.705.171-04, Pedagogo – 20 horas, com ônus para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, até 31/12/2021.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 13 de janeiro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:4A27AE71

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 059/21

Portaria n.º 059/2021/GAB De, 13 de janeiro de 2021.

*"*CONCEDE CEDÊNCIA A SERVIDORA Sra. Sonia Aparecida Pancieri Zandonadi".

GIOVAN DAMO, Prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 57 da Lei Orgânica do Município e no Art. 46 da Lei Municipal 885/2008;
CONSIDERANDO o ofício 05/GAB/2021 do Município de Rolim de Moura;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo 693/2018
RESOLVE
Art. 1° - CONCEDER cedência a servidora Sra. Sonia Aparecida Pancieri Zandonadi, CPF 302.325.542-34, Digitadora, com ônus para o Município de Rolim de Moura/RO, até 31/12/2021.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 13 de janeiro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:AFDF2019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 009/GP, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Decreto nº. 009/GP, de 18 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde, e prorroga a vigência do Decreto nº 035/GP, de 21 de março de 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública no município de Alto Alegre dos Parecis em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (covid-19), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,
Considerandoque o Decreto Estadual nº 25.470 de 21 de outubro de 2020 Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 25.049, de 14 de maio de 2020, fazendo-se necessário a manutenção das medidas adotadas até o presente momento pelo Decreto Municipal n. 035/GP, de 21 de março de 2020;
Considerandoo Decreto Estadual nº 25.728 de 15 de janeiro de 2021, que determina medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da covid-19, em municípios do estado de Rondônia, entre eles Alto Alegre dos Parecis;
Considerandoas recomendações do Comitê de Enfrentamento da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Alto Alegre dos Parecis, até **26 de janeiro de 2021**, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos enquanto pendurar o Decreto Estadual em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.5.1.1.0), causada pelo Coronavírus (COVID-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave.

Art. 2º Ficam prorrogadas todas as disposições e medidas que envolvem a discricionariedade da administração municipal, em especial aquelas concernentes a finanças, orçamento, atingimento dos resultados fiscais, limitação de empenho, licitações, bem como, quanto a regulações, restrições e condições para o atendimento ao público e as atividades dos servidores públicos e dos prestadores de atividades para administração municipal, conforme disposições estabelecidas no decreto de calamidade n. 035/GP, de 21 de março de 2020, assim como suas medidas restritivas, desde que não contrariem o Decreto Estadual nº 25.470 de 21 de outubro de 2020 e suas alterações e Decreto Estadual nº 25.728 de 15 de janeiro de 2021 e suas alterações.

Art. 3º Ficam suspensas até o dia **28 de abril de 2021**, as aulas escolares presenciais da rede municipal de ensino.
§ 1º O ano letivo será iniciado de forma não presencial, conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Fica estabelecida a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas no município de Alto Alegre dos Parecis, entre as 20h (vinte horas) e 6h (seis horas), ressalvados os casos de extrema necessidade, nos termos do Decreto Estadual nº 25.728 de 15 de janeiro de 2021.

Art. 5º Fica **autorizado** o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, abaixo relacionados, até **26 de janeiro de 2021**:
I - farmácias e drogarias;
a) estes estabelecimentos deverão ter entrada limitada a 40% (quarenta por cento) da capacidade total do recinto e marcação da quantidade de pessoas permitidas, cabendo aos gestores dos estabelecimentos fixar na entrada do estabelecimento a quantidade permitida, de forma visível;
II - clínicas de atendimento médico, laboratórios e consultórios;
III - açougues, peixarias, padarias, mercados e supermercados englobando minimercados, mercearias e afins;
a) os estabelecimentos descritos neste inciso terão entrada limitada a 40% (quarenta por cento) da capacidade total do recinto e marcação da quantidade de pessoas permitidas, cabendo aos gestores dos estabelecimentos fixar na entrada do estabelecimento a quantidade permitida, de forma visível;
IV - restaurantes, lanchonetes, sorveterias, padarias, pastelarias e espetinhos;
a) os estabelecimentos descritos neste inciso funcionarão somente por ***delivery*** ou retirada no local;
V - postos de combustíveis;
VI - operações de ***delivery*** em geral;
VII - bancos, cooperativas de crédito financeiro, casas lotéricas, correios e de demais correspondentes bancários;
a) os serviços descritos neste inciso deverão ter controle de fila e acesso, devendo atender a distância de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas, considerando a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de circulação interna, assim como distribuição de álcool em gel;
VIII - caixas eletrônicos;
IX - agropecuárias, veterinárias, pet shops e demais estabelecimentos de venda de produtos animais;
X - distribuidoras de água e gás;
XI - oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção de veículos;
XII - produtos para casa atacadistas e varejistas;
XIII - serviços funerários;
XIV - materiais para construção;
XV - escritórios de contabilidade, engenharia e advocacia, desde que o atendimento seja realizado com agendamento prévio e que cada consulta não seja feita com mais de duas pessoas, além do profissional;
XVI – indústrias que atuem em turnos ininterruptos ou as que operam no setor de alimentos, bebidas, produtos de higiene e limpeza e EPI (máscaras, aventais, dentre outros);
XVII - hotéis e hospedarias;
a) o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede;
XVIII - lojas de informática e provedores de Internet, para venda exclusiva por meio não presencial e entrega exclusivamente em domicílio no sistema *delivery* ou para retirada no local;
XIX - serviços de manutenção de celulares, eletrônicos e eletrodomésticos, para venda exclusiva por meio não presencial e entrega exclusivamente em domicílio no sistema *delivery ou para retirada no local;*
XX - salões de beleza, cabelereiro e manicure e pedicure, exclusivo ao atendimento individual, através de agendamento de horários, sem que ocorra espera no local de atendimento;
XXI - livrarias, papelarias e similares, para venda exclusiva por meio não presencial e entrega exclusivamente em domicílio no sistema *delivery* ou para retirada no local;
XXII- lojas de móveis, eletrodomésticos e equipamentos, para venda exclusiva por meio não presencial e entrega exclusivamente em domicílio no sistema *delivery* ou para retirada no local;
XXIII - lojas de roupas, confecções e calçados, para venda exclusiva por meio não presencial e entrega exclusivamente em domicílio no sistema *delivery* ou para retirada no local;
XXIV - transportadoras locais;

XXV – óticas, para venda exclusiva por meio não presencial e entrega exclusivamente em domicílio no sistema *delivery* ou para retirada no local;
XXVI - vistorias de veículos mediante agendamento;
XXVII - lojas de máquinas e implementos agrícolas;
XXVIII - transportes coletivos e individuais, intermunicipais de passageiros, público ou privado, incluindo serviços de táxi e veículos por aplicativo, funcionarão nos termos do Decreto Estadual nº 25.728 de 15 de janeiro de 2021.
XXIX - cartórios de notas, registro público e de imóveis;
a) funcionamento externo do cartório de notas e registro público e bem como de imóveis, será regido por Provimento próprio expedido pela Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
XXX - distribuidoras de bebidas e lojas de conveniências para venda exclusiva por meio não presencial e entrega exclusivamente em domicílio no sistema *delivery* ou para retirada no local;

Art. 6° Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas, em sistema ***delivery***, de retirada, compra direta ou qualquer outro meio entre às 18h (dezoito horas) e as 6h (seis horas), bem como o consumo de bebidas alcoólicas, em qualquer horário, em restaurantes, lanchonetes, padarias, supermercados, distribuidoras ou quaisquer outros estabelecimentos que vendam esse produto, pelo período estabelecido no *caput* do art. 5°, nos termos do Decreto Estadual nº 25.728 de 15 de janeiro de 2021.

Art. 7º As atividades e serviços essenciais deverão observar as restrições e medidas sanitárias permanentes e segmentadas previstas no Decreto Estadual n° 25.470, de 21 de outubro de 2020, e protocolos específicos;
Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto neste artigo, poderá ser suspenso o alvará de funcionamento do estabelecimento e aplicação de multa no valor de 05 (cinco) UPF - Unidade de Padrão Fiscal, equivalente a R$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais) por descumprimento, nos termos do art. 217, §1º, inciso I, da Lei Complementar 109/ GP/2017 e sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 267, 268 e 330 do Código Penal.

Art. 8º As igrejas, templos e demais estabelecimentos religiosos de qualquer doutrina, fé ou credo poderão reunir-se com a quantidade máxima de até 5 (cinco) pessoas para aconselhamentos e atendimentos presenciais.

Art. 9º Os velórios com óbitos não relacionados à covid-19 deverão ser limitados com a presença no ambiente de até 05 (cinco) pessoas, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), com urna funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes.
§ 1° Em caso de morte confirmada ou suspeita da covid-19, os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento.

Art. 10. Fica proibida as atividades esportivas coletivas de todas as modalidades na forma profissional e amadora.
Parágrafo único. Fica proibida a abertura das quadras poliesportivas das escolas municipais para uso da população mediante requisição.

Art. 11. Todo cidadão do município tem o dever de usar máscara ao sair de sua residência, sob pena de multa de 01 (uma) UPF - Unidade de Padrão Fiscal, por descumprimento, equivalente a R$ 67,00 (sessenta e sete reais), conforme Código Sanitário Municipal.

Art. 12. Ficam mantidas as demais condições de afastamento, proibição de aglomeração, bem como todas as demais recomendações e as atividades de controle epidemiológico, em consonância ao Decreto Estadual n. 25.470 de 21 de outubro de 2020 e suas alterações e Decreto Municipal n. 035/GP, de 21 de março de 2020 e suas alterações.

Art. 13. Fica revogado o Decreto Municipal nº 006/GP de 12 de janeiro de 2021.

Art. 14. Os casos omissos neste Decreto serão supridos pelo Decreto Estadual n° 25.470 de 21 de outubro de 2020e Decreto Estadual nº 25.728 de 15 de janeiro de 2021.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 18 de janeiro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:3E0B9E54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILI-DADE Nº 031/2021. PROCESSO Nº 025/SEMFAP/2021

DO OBJETO
Despesas com pagamento de faturas de Correios Referente A Prefeitura Municipal.

DA JUSTIFICATIVA
Estimativo para cobertura de despesas referente a faturas de correios da Prefeitura Municipal.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O prestador é a empresa: **Correios (empresa brasileira de correios e telégrafos) CNPJ: 34.028.316/4673-89**

DO VALOR
O valor é de R$: 5.000,00 (cinco mil reais)
DA BASE LEGAL
Art. 25, Inciso da Lei 8.666/93.
I-Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 18 de janeiro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:3B4F73E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILI-DADE Nº 032/2021. PROCESSO Nº 050/SEMADS/2021

DO OBJETO
Despesas com pagamento de faturas de Correios.

DA JUSTIFICATIVA
Estimativo para cobertura de despesas referente a faturas de Correios.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O prestador é a empresa: **Correios (empresa brasileira de correios e telégrafos) CNPJ: 34.028.316/4673-89**

DO VALOR
O valor é de R$: 3.000,00 (três mil reais)
DA BASE LEGAL
Art. 25, Inciso da Lei 8.666/93.

I-Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 18 de janeiro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:147B3312

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 092/GP, de 18 de Janeiro de 2021.

"NOMEAR O Sr. RENALDO FRANCISCO LOIOLA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES, CULTURA E TURISMO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear o Sr. **RENALDO FRANCISCO LOIOLA**, devidamente inscrito no RG 00001070316 SSP/RO e no CPF/MF nº. 733.997.442-34, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Administração, da Secretaria Municipal dos Esportes, Cultura e Turismo.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 18 de Janeiro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:7B0E812D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO NO 014/CPL/2020/SRP ARP 007/2020/CPL

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO MODALIDADE:
PREGÃO ELETRONICO No 014/CPL/2020/SRP
ARP 007/2020/CPL
Processo nº 1-1499/SEMAP/2019

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM FORNECIMENTO NO MUNICÍPIO DE ALTOPARAÍSO/RO EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM APREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE)MESES.
A Gerência de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, instituída através doDecreto nº. 3536/2021, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa Peres &Vilela LTDA, CNPJ: 84.557.172/0001-50, devidamente analisado pela Procuradoria Jurídica, atravésda emissão do Parecer sobre o pedido, a Prefeitura Municipal resolve conceder o REEQUILIBRIOECONÔMICO-FINANCEIRO para o preço do COMBUSTIVEL registrado em Ata de Registro denº 007/2020 da Prefeitura de Alto Paraíso – RO, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e ÓleoDiesel D-10, assim comprovado pela empresa solicitada, conforme mostra a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Valor reajustado
1	Gasolina Comum	Petrobras	5,07
2	Óleo Diesel Comum	Petrobras	4,27
3	Óleo Diesel S-10	Petrobras	4,30

Alto Paraíso/RO, 15 de janeiro de 2021.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente
JOÃO PAVAN Prefeito 15/01/2021 13:08:30

Aviso de Publicação - REEQUILIBRIO FINANCEIRO de 15/01/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.202/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.altoparaiso.ro.gov.br informando o ID 20366 e o CRC D2160183.

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:40833BAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020

RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020
Onde se lê: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 064/CPL/SRP/2020,** referente ao **Processo Administrativo nº 1-493/SEMSAU/2020**, cujo objeto é o "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PENSO**, PARA ATENDER A DEMANDA DA ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSWALDO CRUZ/HPP, através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, em favor das seguintes empresas: **JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOSEIRELI**, CNPJ N.º: 63.772.925/0001-70, vencedora do item, 97, totalizando R$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais); **ALPHAMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, CNPJ: 05.028.965/0001-06, vencedora dos itens: 08, 09, 10, 11, 12, 13, 20, 21, 22, 34, 35, 42, 43, 47, 48, 50, 51, 52, 56, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 83, 87, 93, totalizando R$ 31.867,55 (trinta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos); **BONIN & BONIN LTDA**, CNPJ N.º: 29.004.099/0001-81, vencedora do item: 38, totalizando R$ 1.275,00 (hum mil, duzentos e setenta e cinco reais); **LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,** CNPJ: 13.201.732/0001-91, vencedora do item 91, totalizando R$ 50.454,10 (cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos); cujo valor

global HOMOLOGADO é de **R$ 87.546,65 (oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).**

Leia-se: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 064/CPL/SRP/2020,** referente ao **Processo Administrativo nº 1-493/SEMSAU/2020**, cujo objeto é o "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PENSO**, PARA ATENDER A DEMANDA DA ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSWALDO CRUZ/HPP, através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, em favor das seguintes empresas: **JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOSEIRELI**, CNPJ N.º: 63.772.925/0001-70, vencedora do item, 97, totalizando R$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais); **ALPHAMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, CNPJ: 05.028.965/0001-06, vencedora dos itens: 08, 09, 10, 11, 12, 13, 20, 21, 22, 34, 35, 42, 43, 47, 48, 50, 51, 52, 56, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 83, 87, 93, totalizando R$ 33.766,95; **BONIN & BONIN LTDA**, CNPJ N.º: 29.004.099/0001-81, vencedora do item: 38, totalizando R$ 1.275,00 (hum mil, duzentos e setenta e cinco reais); **LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,** CNPJ: 13.201.732/0001-1, vencedora do item 91, totalizando R$ 50.454,10 (cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos); COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – CNPJ: 02.475.985/0001-37, vencedora dos itens: 36,44,46,57,79,84,85,86,88,89,90,95, totalizando R$ 31.112,50 (trinta e um mil, cento e doze reais e cinquenta centavos), cujo valor global HOMOLOGADO é de **R$ 120.558,50 (cento e vinte mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).**

Alto Paraíso/RO, 11 de janeiro de 2021.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:9AFF7E71

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 110 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 110 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

"NOMEAR SECRETÁRIO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JEAN DE PAULA BATISTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 027.390.042-06, para o cargo de Secretário.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 15 de janeiro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D94D0697

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 107 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 107 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

"NOMEAR ASSESSOR ESPECIAL I"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MÔNICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 804.327.602-10, para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, 14 de janeiro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C2E2A194

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 108 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 108 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

"NOMEAR SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MÔNICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 804.327.602-10, para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 107/2021.

Palácio dos Pioneiros, 15 de janeiro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:6FF7F5E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 106 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 106 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

"NOMEAR SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ELIANI ZOMERFELD VERÃO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 620.904.372-00, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 005/2021.

Palácio dos Pioneiros, 14 de janeiro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:B87CAD7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 104 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 104 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

"NOMEAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **NATEL SIDON XAVIER**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 685.456.652-53, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 004/2021.

Palácio dos Pioneiros, 14 de janeiro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:06B09591

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 105 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 105 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

"NOMEAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RODRIGO DA SILVA QUEIROZ**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 015.381.992-89, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Governo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 010/2021.

Palácio dos Pioneiros, 14 de janeiro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:44AF65A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 100 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 100 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

"NOMEAR ASSESSORA ESPECIAL I, RESPONDENDO PELO CARGO DE DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE – HPP OSVALDO CRUZ".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 735.555.842-00, para exercer o cargo de Assessora Especial I, Respondendo pelo cargo de Diretora Geral do Hospital de Pequeno Porte – Hpp Osvaldo Cruz.

Art. 2º - Gratificar servidora em 30%, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1047/2011.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 085/2019.

Palácio dos Pioneiros, 14 de janeiro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:495E1DE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 099 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 099 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

"NOMEAR ASSESSORA JURÍDICA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANDRÉIA APARECIDA MATOS PAGLIARI**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 992.264.722-20, para exercer o cargo de Assessora Jurídica.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 14 de janeiro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:22B9D23D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/PJM/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/PJM/2020

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – RG n.º. 132.748-0/SSP–PR e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 570.567.499-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação, a Srª MARIA ISABEL DE ABREU SILVA, portadora da carteira de identidade nº 593.784/SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 644.562.69200, e de outro lado a Empresa TECNOSOL ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.006.830/0001-02, estabelecida na cidade de Rio Branco-AC, na Rua Novo Andirá, 228, sala 02, Cidade Nova, CEP: 69.905-412 – Rio Branco/AC, neste ato representado por seu representante legal, Sr. CARLOS FREDERICO BASTOS RIBEIRO, portador do RG n.º 98960481-SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 061.790.549-59, doravante denominada de CONTRATADA resolveram aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que seguem:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
1.1. O prazo vigência fica prorrogado até 01.02.2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Alto Paraíso – RO, 05, janeiro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

CARLOS FREDERICO BASTOS RIBEIRO
CPF. 061.790.549-59
Sócio Administrador

MARIA ISABEL DE ABREU SILVA
Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHA (s):
Nome:
CPF:

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:647A8C88

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 102 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 102 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

"NOMEAR PREGOEIRO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. **THIAGO SANTOS DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº.023.162.792-01, para o Cargo de Pregoeiro.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 14 de Janeiro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:E7438D56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 101 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 101 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

"NOMEAR PRESIDENTE DA CPL"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr. **LUCILENE CASTRO DE SOUSA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 348.555.562-20, para exercer o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 14 de janeiro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:776BD152

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2021

Processo nº: 001/CMAP/2021
Número de Contrato: 001/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet através de fibra óptica ponta a ponta sendo 03 (três) MB de Uploud e 20 (vinte) MB de download.
Empresa Contratada: SFAR Comunicações Ltda.
CNPJ da Contratada: 13.030.105/0001-35
Empresa Contratante: Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO
CNPJ da Contratante: 03.344.048/0001-05
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses
Valor Mensal: R$ 500,00 (quinhentos) reais
Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil) reais
Data de Assinatura do Contrato: 18 de janeiro de 2021

Alto Paraíso/RO, 18 de janeiro de 2021

EDMILSON FACUNDO
Presidente

Publicado por:
Monica Cristina da Silva Fernandes
Código Identificador:66011C86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2021

Processo nº: 002/CMAP/2021
Número de Contrato: 002/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção de equipamentos de informática.
Empresa Contratada: W7BR Soluções em Tecnologia Ltda.
CNPJ da Contratada: 12.347.000/0001-41.
Empresa Contratante: Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.
CNPJ da Contratante: 03.344.048/0001-05.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.
Valor Mensal: R$ 1.370,00 (Hum mil, trezentos e setenta reais).
Valor Total: R$ 16.440,00 (Dezesseis mil e quatrocentos e quarenta reais).
Data de Assinatura do Contrato: 18 de janeiro de 2021.

Alto Paraíso/RO, 18 de janeiro de 2021

EDMILSON FACUNDO
Presidente

Publicado por:
Monica Cristina da Silva Fernandes
Código Identificador:165DBC90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 094/2020/SEMSAU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: **094/2020/SEMSAU**
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do **Processo Administrativo nº 1-746/SEMSAU/2020**, a despesa com "**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO PARA ATENDER NAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO".** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM",** conforme especificação no anexo I (Termo de Referência), por meio do Pregão Eletrônico nº 094/2020 em favor da empresa: **CONCEITO ESCRITÓRIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME, CNPJ nº 20.250.792/0001-60**, valor total homologado**: R$ 182.350,00(Cento e oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais).**

Alto Paraíso, 15 de janeiro de 2021.

Autorizado na Forma da Lei:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:DA42D689

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 079 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 079 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

"NOMEAR SECRETÁRIA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **FATIMA RODRIGUES DE SOUZA** inscrita no CPF/MF sob o nº. 850.141.252-04, para o cargo de Secretária.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de janeiro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A6AFC5A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 111 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 111 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

"NOMEAR DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1.999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ROSANA DANTAS BARBOSA**, inscrita no CPF sob o nº**.** 599.954.592-72/MF, para exercer o cargo de **Diretora Departamento de Fiscalização**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Fica regulamentada a gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) no vencimento base da servidora.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 15 de janeiro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:7B7B7018

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº. 110/GAB/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

"CONCEDER O VALOR DE R$ 1.770,00 (UM MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS) A SER PAGO EM FORMA DE PECÚNIA PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL."

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, VANDERLEI TECCIO, no uso das atribuições legais, de acordo com que estabelece o Art. 74 e 75 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E
Art. 1º - Fica concedido o valor de R$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais), ao **Sr. VANDERLEI TECCHIO,** Prefeito, cadastrado no CPF sob n° 420.100.202-00, residente e domiciliado neste município, para pagamento de aquisição de certificado digital**,** pelo regime de adiantamento**,** em conformidade a Lei 451 de 14 de março de 2005 e conforme Processo n **º.** 93-1/2021, devendo ser depositado na Conta Corrente nº 20.732-2 AG. Nº 2184-9. Fica concedido o valor de R$ 255,00 (Duzentos e cinquenta e cinco reais), ao **Sr. FANOLI GOMES FERREIRA,** AG. de Fiscalização, cadastrado no CPF sob n° 503.956.531-34, residente e domiciliado neste município, para pagamento de aquisição de certificado digital devendo ser depositado na Conta Corrente nº 5530-1 AG. Nº 2184-9. Fica concedido o valor de R$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais), a **Srª. MARLEIDE ELIANE CAVALHEIRO MORANDI,** Sec. Municipal SEMAS, cadastrado no CPF sob n° 780.263.692-20, residente e domiciliado neste município, para pagamento de aquisição de certificado digital devendo ser depositado na Conta Corrente nº 10785-9 AG. Nº 2184-9. Fica concedido o valor de R$ 255,00 (Duzentos e cinquenta e cinco reais), a **Srº ELIANDRO MOREIRA,** Sec. Municipal SEMAF, cadastrado no CPF sob n° 658.589.302-63, residente e domiciliado neste município, para pagamento de aquisição de certificado digital devendo ser depositado na Conta Corrente nº 10024-2 AG. Nº 2184-9.
Art. 2º - O suprimento está baseado no Inciso I, II e VII do art. 1,2,3,4 e 5º da Lei 451/05.
Art. 3º - *A* despesa ocorrerá por conta das seguintes funções programáticas 04.12220002.2003, elemento de despesa 3.3.9030, Fichas 24 GABINETE. ***A*** despesa ocorrerá por conta das seguintes funções programáticas 08.2440014.2054, elemento de despesa 3.3.9030, Fichas 414 SEMAS. ***A*** despesa ocorrerá por conta das seguintes funções programáticas 04.1230006.2016, elemento de despesa 3.3.9030, Fichas 154 SEMAF.

Art. 4º - A aplicação e a prestação de contas deverão obedecer ao Art. 11 e do 24, ao 30 da Lei 451/05.
Art. 5º - A contabilidade registrara o adiantamento conforme Art. 21 da Lei 451/2005.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:14018B2E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 011/GAB/2021

DECRETO Nº. 011/GAB/2021 Alvorada d'Oeste/RO, 15 de janeiro de 2021.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N.º 060/GAB/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO, visando regulamentar, no âmbito deste Município o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 25.470 de 21 de outubro de 2020, e suas devidas alterações, e demais normas aplicáveis à espécie, e ainda:
CONSIDERANDO que para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), em razão da crescente curva de contaminação que cerca o Brasil, se fazendo necessária a manutenção das medidas adotadas até o presente momento pelo Decreto Municipal nº 060/GAB/2020, e alterar e acrescentar naquilo que for pertinente;
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;
CONSIDERANDO que o Estado de Rondônia através da Portaria Conjunta nº 28/2021, de 08 de janeiro de 2021, a qual dispõe sobre o enquadramento dos Municípios de Rondônia nas Fases 1, 2, 3 e 4, conforme critérios estabelecidos no Decreto Estadual nº 25.049/2020, de 14 de maio de 2020, com as devidas alterações pelo Decreto Estadual nº 25.470/2020, de 21 de outubro de 2020, restando o Município de Alvorada d'Oeste/RO enquadrado na Fase 3, Macrorregião de Saúde II;
CONSIDERANDO o os dados da atualização da Taxa de Crescimento de Casos Ativos da COVID-19 no Município de Alvorada d'Oeste/RO;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras de distanciamento social de forma responsável, evitando-se assim maiores prejuízos na economia e observando o impacto no sistema de saúde pública (SUS).
D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do Art. 20 do Decreto Municipal 060/GAB/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação.
"Art. 20. Ficam autorizados o funcionamento de Bares, Clubes, Academias, Banhos/Balneários, Restaurantes, Lanchonetes e estabelecimentos congêneres, até às 22 (vinte e duas) horas, limitando-se a presença de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação do local, estabelecida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, devendo, ainda, ser observadas para tanto as disposições do Art. 22 e Art. 23 do presente Decreto.
Art. 2º. Fica alterado os Incisos IV, V e VI do Art. 23 do Decreto Municipal 060/GAB/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação.
"IV. Permitir a entrada apenas de clientes com máscaras, ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, bem como possibilitar o acesso dos clientes a higienização com álcool em gel ou líquido, sendo proibido o ingresso, permanência e atendimento de crianças e adolescentes menores de 14 (quatorze) anos."
"V. Controlar a entrada de clientes, devendo restarem abertas somente 50% (cinquenta por cento) das portas e acessos de entrada (meia porta), a fim de evitar quaisquer tipos de aglomerações nos estabelecimentos comerciais.
"VI. Fixar horário para o atendimento prioritário as pessoas acima de 60 (sessenta) anos e pertencentes ao grupo de risco, descrito no inciso III, do Art. 3º, das 07 (sete) horas às 11 (onze) horas, exclusivamente.
Art. 3º. Fica alterado o *caput* do Art. 26 do Decreto Municipal 060/GAB/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação.
"Art. 26. O cidadão residente no Município que tomar conhecimento de pessoa que se encontra de passagem ou residente, proveniente de outros países ou Estados de risco ou de local com alta incidência do novo Coronavírus (COVID-19), ou com quadro de suspeita, deve comunicar imediatamente às autoridades sanitárias Municipais, através do telefone ou aplicativo whatsApp: (69) **98405-6072 (Central COVID-19),** a fim de que possam ser realizados as devidas orientações, diagnósticos e monitoramento com brevidade."
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:853EE425

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 010/GAB/2020

DECRETO Nº. 010/GAB/2020 Alvorada d'Oeste/RO, 15 de janeiro de 2021.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES DA BASE DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS COM BASE NO IPCA/IBGE PARA FINS DE LANÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, e ainda:
CONSIDERANDO o disposto no Art. 97, §2°, do Código Tributário Nacional c/c Art. 106 do Código Tributário Municipal, os quais estabelecem que "não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo";
CONSIDERANDO a solicitação realizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, através do Ofício nº 004/SAAE/ALO/2021 ao Poder Executivo Municipal.
CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 3° da Lei Municipal nº 887/2017.
D E C R E T A

Art. 1º. Fica atualizada pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2020, no percentual de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois décimos por cento) no LANÇAMENTO DA TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO e demais taxas de serviços diversos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, com vigência para o exercício de 2021.
Art. 2º. Os efeitos financeiros deste decreto retroagem à data de 01 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:F36A2EED

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1064-1/SEMAF/2020 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/CPL/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/CPL/2020**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO Nº 1064-1/SEMAF/2020**, QUE TEM POR **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESPORTIVOS, EDUCATIVOS E PROCESSAMENTO DE DADOS,** TENDO ESTES À FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS *SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE – RO*, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 22.540,74** (VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA E QAUTRO CENTAVOS); **SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 132.085,75** (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS); **N. T. LUIZE EIRELI - EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 66.086,14** (SESSENTA E SEIS MIL, OITENTA E SEIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS); **G. H. PROCHNOW MOURÃO - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 45.530,24** (QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS); **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 18.915,99** (DEZOITO MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS); **M. C. INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 81.288,60** (OITENTA E UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS); **NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 8.965,69** (OITO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS); **ERICA DE FATIMA GENTIL - EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 24.908,00** (VINTE E QUATRO MIL E NOVECENTOS E OITO REAIS); **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 50.560,00** (CINQUENTA MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS), **PERFAZENDO** O VALOR TOTAL DE **R$ 450.881,15** (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL, OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 18 DE JANEIRO DE 2021.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:B4B4224A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
PORTARIA N° 02.2021

PORTARIA n° 02.2021

Esta portaria visa suspender os atendimentos presenciais na sede da Agência Municipal Regulação pelos próximos 10 dias em decorrência ás medidas de prevenção ao Covid-19.

AAGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO AMR, inscrita no CNPJ sob o nº 24.599.430/0001-30**,na pessoa de sua Diretora Presidente**, no uso de suas atribuições legais;
Considerandoo Decreto Estadual n° 24.887 de 20 de março de 2020, o qual decretou CALAMIDADE PÚBLICA em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento a pandemia causada pelo novo Corona Vírus Covid-19.
Considerandoo agravamento da Pandemia Covid-19, bem como a edição dos últimos Decretos Estaduais nº 25.728 e nº 25.729

Considerandoque a Agência Municipal de Regulação AMR deve mitigar os possíveis efeitos da possível propagação do vírus Covid-19, dentro do ambiente funcional da AMR.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o atendimento presencial na sede da AMR em decorrência da Pandemia do Covid-19;
Art. 2º As solicitações de serviços, reclamações, denúncias, solicitações e elogios poderão ser realizados pelo telefone e whatpp 69 3516-2122, pelos e-mails: amr.ouvidoria@gmail.come amr.presidencia@gmail.com e ainda direto na página de facebook da AMR;
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente da AMR
Decreto 16.910/2020

Publicado por:
Simone da Costa
Código Identificador:62B6BAD1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 07/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2.021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS REALIZADAS ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL 2.021/2.024, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCI

PORTARIA Nº 07/2021, DE14DE JANEIRO DE 2.021.

DISPÕE SOBRE ANOMEAÇÃO DEMEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS REALIZADAS ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL 2.021/2.024,E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

CONSIDERANDO o Memorando 12 de 13/01/2021 (ID 187463),de 13 de Janeiro de 2.021, advindo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
RESOLVE:
Art. 1ºNOMEAos Servidores Públicos Municipais para compor, a **Comissão de Seleção referente as novas parcerias realizadas (2021/2024)**entre o Fundo Municipal de Assistência Social com as Organizações Civil, visando firmar termo de fomento/colaboração no âmbito da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, nesta municipalidade.
Art. 2º -A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
- Rodineia Pereira Gouvea;
- Ginoélia Silveira dos Santos Vilarino;
- Fabiana de Mattos.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º -Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes, 14 de Janeiro de 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/01/2021 às 21:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**189119**e o código verificador**BD419916**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	14/01/2021 12:35
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	14/01/2021 13:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6ADA1AB3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 08/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2.021. PRORROGAR POR 30(TRINTA) DIAS CORRIDOS, OS TRABALHOS ESTABELECIDOS NO ÂMBITO DA PORTARIA DE Nº 343/2019, INERENTE A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA REFERENTE AOS PROCESSOS Nº 1-17962/2020, 1-796/2020, E 1-17968/

PORTARIANº08/2021,DE14DE JANEIRO DE2.021.

PRORROGAR POR30(TRINTA) DIAS CORRIDOS, OS TRABALHOS ESTABELECIDOS NO ÂMBITO DA PORTARIA DE Nº343/2019, INERENTEA COMISSÃO DE SINDICÂNCIAREFERENTE AOS PROCESSOSN°1-17962/2020, 1-796/2020, E 1-17968/2020,E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
CONSIDERANDOoMemorando 1 de 11/01/2021 (ID 185846)de 11 de Janeiro de 2.021, advindo da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:
Art. 1ºPRORROGARpor30(trinta) dias corridos, os trabalhos estabelecidos no âmbito da Portaria de nº343-2019, inerentea Comissão de Sindicância referente aos processos nº 1-17962/2020, nº 1-796/2020, e nº 1-17968/2020 com fulcro no item 96.1; 92.2 e 97 do Decreto Municipal n° 15.468/2019,no âmbito deste Município.
Art. 2ºO prazo da prorrogaçãodos trabalhos em que preconiza o Artigo 1º desta Portaria**é inerente à08 de Janeiro de 2021à07 de Fevereiro de 2021.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de08 de Janeiro de 2021,**
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes, 14 de Janeiro de 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 14/01/2021 às 21:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID189397e o código verificador830065EF.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	14/01/2021 13:03
2	VERA NUBIA GOMES CARVALHO	***.292.615-**	15/01/2021 09:10

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B95CBA36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA DE Nº 09 DE 15 DE JANEIRO DE 2.021. DESIGNA SERVIDORA SRª ANA PAULA BIJOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DE CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA DE Nº 09 DE 15 DE JANEIRO DE 2.021.

DESIGNA SERVIDORASRª ANA PAULA BIJOSPARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DE CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

APrefeitado Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
ConsiderandooMemorando 5 de 15/01/2021 (ID 189962), de 15 de Janeiro de 2021, advindo do Núcleo de Engenharia/NUCEX da Secretaria Municipal Planejamento Orçamento e Gestão, e oMemorando 3 de 07/01/2021 (ID 182419), eMemorando 5 de 14/01/2021 (ID 189653).

RESOLVE:
Art. 1º-DESIGNAa servidora pública municipal Sra.**ANA PAULA BIJOS,**matrícula 1310-0como**GESTORA DE CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, neste Município,em substituição a ServidoraSra.LÍVIA CORREA CARDOSO,nos contratos abaixo relacionados:

PROCESSO	CONTRATO	OBJETO
0055/2019	109/2019	Reforma Hospital Municipal
1519/2015	517/2015	Pavimentação LOTE 02
3480/2016	016/2017	Conclusão Ciclovia
10.274/2018	063/2020	Recuperação de Estradas P.A Capitão Silvio - INCRA
5493/2020	091/2020	Serviços de sondagem
10.596/2020	197/2020	Serviços de sondagem
10.893/2019	037/2020	Pavimentação LOTE 04
6136/2019	008/2020	Construção de Praça Pública Jardim Paulistano
2322/2020	082/2020	Pavimentação em bloquetes SETOR 12

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º-Revogadas disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 15de Janeirode 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 15/01/2021 às 11:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente porMARCELO GRAEFF,SECRETARIO MUN DE PLANEJAMENT (COMISSAO), em 15/01/2021 às 13:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID190238e o código verificador9002F4D1.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	15/01/2021 10:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C085F8E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 10 DE 15 DE JANEIRO DE 2.021. ALTERA A PORTARIA Nº 457, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020, PARA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS.

PORTARIA Nº 10 DE 15 DE JANEIRO DE 2.021.

ALTERA A PORTARIA Nº 457, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020, PARA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO,oMemorando 3 de 14/01/2021 (ID 188773), de 14 de Janeiro de 2021, advindo da Gerência de Almoxarifado, da Secretaria Municipal Planejamento Orçamento e Gestão - SEMPOG.

RESOLVE:
Art. 1º ALTERARa composição de membrosda**Portaria457**de 24denovembrode 2020 -**Comissãode Recebimento e Controle de Material de Consumo do Almoxarifado Geral Municipal**,que passará a ter a seguinte composição:
Presidente: Tatiane Patrício -Mat. 13.092
Membro: Rejane da Silva Nascimento- Mat.8638-0
Membro: Joseniso Santos das Virgens- Mat.10.2342-1

Membro: Diogo Ítalo da Silva NogueiraMat.13.245
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º-Revogadas disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 15de Janeirode 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 15/01/2021 às 13:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID190651e o código verificadorEE8B531E.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	15/01/2021 13:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C687E5AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.123, DE 15 DE JANEIRO DE 2.021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR OADE LUCAS DE OLIVEIRA EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 17.123, DE15DE JANEIRO DE 2.021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR OADE LUCAS DE OLIVEIRAEM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APrefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o Processo administrativo nº1-555/2021, e oDespacho 7 de 14/01/2021 (ID 188764)de 14 de Janeiro de 2.021, advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETO:
Art. 1ºFICA EXONERADO ,a pedido**,** o Servidor Público Municipal Sr. **OADE LUCAS DE OLIVEIRA**, no Cargo em Comissão de **DIRETOR FINANCEIRO DA AGÊNCIA MUNICIPAL REGULADORA - AMR**, noâmbito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a13de Janeiro de 2.021.**
Art. 3º Revogadas disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 15de Janeirode 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/01/2021 às 09:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**189973**e o código verificador**64143517**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	15/01/2021 09:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1152B23B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 17.126 DE 15 DE JANEIRO DE 2.021. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DOS SERVIDORES PÚBLICOS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO DE Nº 17.126 DE 15 DE JANEIRO DE 2.021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DOS SERVIDORES PÚBLICOS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.
CONSIDERANDO o Memorando 7 de 11/01/2021 (ID 184876), de 11 de Janeiro de 2021, advindo do Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.
DECRETO:
Art. 1º -NOMEA servidores para exercerem atividades **DESIGNATIVAS no âmbito da Secretaria Municipal? de Saúde**, relacionados abaixo:

Servidor	Matrícula	Designação
Adriana Aparecida Lima de Oliveira	13.117	Gerente do Almoxarifado da Secretaria Municipal De Saúde
Aline Naitiele Antunes Da Cunha	13.043	Gerente de Recursos Humanos/ Semsau
Andrea Fernanda Gaspar Guedes	107913	Gerente da Vigilância em Saúde
Cleuze Fatima de Souza Silva	35.092	Coordenadora do Departamento de Assistência Farmacêutica DAF
Fábio Marques de Oliveira	13.045	Gerente do Departamento de Transporte
Gabriela de Kassia Fogaça Rosario	13.065	Diretora do Departamento de Média e Alta Complexidade - DMAC
Luciene Pereira Queiroz Martins	13.172	Diretora da Unidade de Pronto Atendimento UPA
Raquel Schmaltz Velasque	88.757	Diretora do Centro de Afecções Respiratórias
Rejane Chaves Rodrigues	13.086	Coordenadora da Central de Regulação
Rodrigo Perez Pedroti	13.068	Gerente da Vigilância Sanitária GVS Municipal
Tania Silva Souza Mendes	13.149	Diretora do Serviço de Atenção Domiciliar

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos a 01de Janeirode 2.021.**
Art.3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes,RO,15de Janeirode 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/01/2021 às 20:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**190971**e o código verificador**60046423**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	15/01/2021 16:06

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A51EB1B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 17.127 DE 15 DE JANEIRO DE 2.021. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO DE Nº 17.127 DE 15 DE JANEIRO DE 2.021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.
CONSIDERANDO o Processo nº8-38/2021, e oMemorando 2 de 15/01/2021 (ID 190223), de 15 de Janeiro de 2021, advindo da Secretaria Municipal de Governo, eAnexo 03 de 15/01/2021 (ID 190244)
DECRETO:
Art. 1º -Ficam nomeados nos Cargos Comissionados os seguintes Servidores, relacionados abaixo:

CARGO/FUNÇÃO	CDS	NOME

ASSESSOR ESPECIAL IV		
ASSESSOR ESPECIAL IV	**CDS-03**	RAFAEL DE ARAUJO ABREU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Diretor de Divisão de Unidades de Saúde ST 06	**CDS-03**	FATIMA CRISTIANE LEITE

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativo a 14 de Janeiro de 2.021.**
Art.3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes,RO,15de Janeirode 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 17/01/2021 às 20:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID191022e o código verificadorDDE835A4.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	15/01/2021 16:06

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6DDB0F9F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 17.128 DE 15 DE JANEIRO DE 2.021.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO DE Nº 17.128 DE 15 DE JANEIRO DE 2.021.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.
CONSIDERANDO o Processo nº8-38/2021, e o Memorando 2 de 15/01/2021 (ID 190223), de 15 de Janeiro de 2021, advindo da Secretaria Municipal de Governo, eAnexo 03 de 15/01/2021 (ID 190244)
DECRETO:
Art. 1º -Ficam exonerados dos Cargos Comissionados os seguintes Servidores, relacionados abaixo:

CARGO/FUNÇÃO	CDS	NOME
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
CHEFE DE GABINETE	**CDS-03**	REBECA LOUISE ARAUJO
ASSESSOR ESPECIAL V		
ASSESSOR ESPECIAL V	**CDS-02**	SIDELCINA MOREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativo a 01de Janeirode 2.021.**
Art.3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes,RO,15de Janeirode 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 17/01/2021 às 20:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID191047e o código verificadorA3307532.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	15/01/2021 16:06

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:62DD7FCB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 17.129 DE 15 DE JANEIRO DE 2.021.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO DE Nº 17.129 DE 15 DE JANEIRO DE 2.021.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.
CONSIDERANDOo Processo nº8-38/2021, e oMemorando 2 de 15/01/2021 (ID 190223), de 15 de Janeiro de 2021, advindo da Secretaria Municipal de Governo, eAnexo 03 de 15/01/2021 (ID 190244)
DECRETO:
Art. 1º -Ficam exoneradosdos Cargos Comissionados os seguintes Servidores, relacionados abaixo:

CARGO/FUNÇÃO	CDS	NOME
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. ORÇAMENTO E GESTAO		
Gerente de Gestão de Eficiência Energ.	**CDS-04**	PAULO COLETA DE ALMEIDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Diretor de Divisão de Unidades de Saúde ST 06	**CDS-03**	CAMILA FERREIRA DA SILVA
ASSESSOR ESPECIAL V		
ASSESSOR ESPECIAL V	**CDS-02**	RAFAEL DE ARAUJO ABREU
ASSESSOR ESPECIAL IV		
ASSESSOR ESPECIAL IV	**CDS-03**	JULIANA SILVA DE OLIVEIRA

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativo a 14de Janeiro de 2.021.**
Art.3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes,RO,15de Janeiro de 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 17/01/2021 às 20:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID191068e o código verificador7125B91D.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	15/01/2021 16:06

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:79D3BBD5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.133 DE 18 DE JANEIRO DE 2.021. DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO AUMENTO TARIFÁRIO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ATÉ A CONCLUSÃO DE PROCESSO DE REVISÃO, E SOBRE A PROIBIÇ

DECRETO Nº 17.133 DE 18 DE JANEIRODE 2.021.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO AUMENTO TARIFÁRIO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ATÉ A CONCLUSÃO DE PROCESSO DE REVISÃO, ESOBRE A PROIBIÇÃO DE MAJORAÇÃO TARIFÁRIA DE TODOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE EM CURSO.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Carla Gonçalves Rezende, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 61 da Lei Orgânica do Município de Ariquemes,

CONSIDERANDO as diretrizes normativas (da Lei Federal nº 13.979/2020,dosDecretosEstaduaisnº25.728/2021,nº25.729/2021,edo DecretosMunicipais denº17.110/2021,nº 17.044/2020enº16.281/2020)que orientam, recomendam e impõe ma adoção de providências emergenciais no atual cenário pandêmico(doCOVID-19),em favor da contenção e mitigação dos seus graves efeitos sobrea saúde pública e a ordem financeira/econômica em nível nacional (brasileiro), regional (rondoniense) e principalmente local (do município de Ariquemes, reclassificado para a fase 1);

CONSIDERANDO que o saneamento básico, consubstanciado na oferta do serviço público de distribuição/abastecimento de água potável e esgotamento sanitário à população, revela-se indissociável do mínimo existencial humano, sobre tudo frente aos compromissos constitucionais de garantir, aprimorar e socialmente promover o núcleo duro da saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO que o serviço público de distribuição/abastecimento de água potável e esgotamento sanitário no município de Ariquemes não vem correspondendo aos padrões mínimos de qualidade e cobertura exigidos por lei, bem como pelo respectivo contrato de concessão, para fins de garantir o mínimo existencial da população ariquemense;

CONSIDERANDO o compromisso da Agência Municipal Reguladora AMR, autarquia de regime especial responsável pela fiscalização e regulamentação das concessões de serviço público no município de Ariquemes, em deflagrar processo administrativo de revisão extraordinária para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão do serviço público de água e esgoto, por força do reiterado e sistematizado descumprimento contratual da concessionária ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA;

CONSIDERANDO o teor dos expedientes que compõem o processo administrativonº8.161/2020(por exemplo, os Relatórios Técnicos de nº 013/AMR/DTO/2019, nº 030/AMR/DTO/2019, nº 032/AMR/DTO/2019 e nº 049/AMR/DTO/2019, as manifestações do Comitê Técnico da AMR, os pareceres jurídicos de nº559/PGM/2019 e nº761/PGM/2019),recomendando-se, em nível de repactuação, a diminuição de 5% da tarifa do serviço de água e esgoto atualmente cobrada pela concessionária ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA;

CONSIDERANDO que a concessionária ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA acumulou contra si, no último biênio, uma dívida com oerário municipal superior a R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais),apenas em multas aplicadas no âmbito fiscalizatório da AMR, oriundas do registro de mais de 200 infrações, objeto dos processos administrativos inaugurados pelos AIs de nº 003/2019, nº 004/2019, nº 005/2019, nº 006/2019,nº 007/2019, nº 008/2019, nº 009/2019, nº 010/2019, nº 011/2019, nº 012/2019e nº 002/2020.

CONSIDERANDO que a concessionária ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA acumulou contra si, no último biênio, um aumento de litigiosidade superior a 150%(em relação ao mesmo período antecedente),capitaneado por mais de 190 ações cíveis e consumeristas ajuizadas na justiça estadual por usuários ir resignados e/ou lesados pelo serviço da empresa;

CONSIDERANDO que a concessionária ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA chegou ao ponto de figurar no rol das10 empresas mais reclamadas no PROCON de Rondônia, como a única empresa do gênero de serviços de água e esgoto entre todas as demais(de natureza pública, privada e de economia mista)que atuam no estado.

CONSIDERANDO que mesmo diante de todas essas circunstâncias a concessionária ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA, ainda assim, considerou por bem perquirir reajuste tarifário anual, repercutindo no aumento de17,94%da tarifa de água e esgoto ao longo do ano de 2021, nos termos da resolução001/AMR/202;

CONSIDERANDO que reajustes tarifários dessa natureza de serviço público, e de outras espécies análogas, compreendem significativo potencial de impactar nocivamente o atendimento da população, sobretudo dos grupos mais vulneráveis no atual estágio da Pandemia;

CONSIDERANDO o patente risco de intensificação dos graves efeitos econômicos, financeiros e sociais decorrentes do atual estágio da Pandemia, entre os limites do município de Ariquemes, reclassificado para a fase1, conforme os critérios previstos nos Decretos estaduais nº25.728/2021,nº25.729/2021,nº 25.470/2020, nº 25.348/2020, nº 25.291/2020,nº 25.263/2020en° 25.220/2020.

CONSIDERANDO que toda a conjuntura em tela demanda a adoção de providências urgentes, por distintas vias de enfrentamento, contenção e mitigação da gravidade do problema, de modo a resguardar o mínimo existencial sanitário da população, que se constitui em núcleo duro da saúde pública.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suspenso o reajuste tarifário do serviço público de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de Ariquemes, até a conclusão dos estudos de impacto econômico-financeiro a ser exarado em sede de processo de revisão ordinária.

Art. 2º Fica proibida majoração tarifária sobre todos serviços públicos, objeto de concessão e permissão no município de Ariquemes, enquanto perdurar o estado de calamidade.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado.

Art.3º Fica proibida a interrupção do serviço de abastecimento de água, nas unidades consumidoras dos munícipes, enquanto perdurar o estado de calamidade.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado.

Art.4ºAAgência Reguladora Municipal - AMR, o Poder Concedente e a Concessionária Águas de Ariquemes Spe Ltda., devem conferir ampla divulgação ao teor do presente decreto, mediante todos os meios oficiais de comunicação, incluindo as respectivas redes sociais.

Art.5º Este decreto entre em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, em 18de janeiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/01/2021 às 15:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**192399**e o código verificador**D8895CA3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	18/01/2021 14:33

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:670F5FC4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 17.131 DE 18 DE JANEIRO DE 2.021.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO DE Nº 17.131 DE 18 DE JANEIRO DE 2.021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.
CONSIDERANDO o Processo nº8-38/2021, e o Memorando 2 de 15/01/2021 (ID 190223), de 15 de Janeiro de 2021, advindo da Secretaria Municipal de Governo, e os Anexos ID 190236,ID 190244.

DECRETO:
Art. 1º -Ficam nomeados nos Cargos Comissionados os seguintes Servidores, relacionados na Tabela abaixo:
TABELA - 01 -CARGO COMISSIONADOS:

CARGO/FUNÇÃO	CDS	Nome
ASSESSOR ESPECIAL IV		
ASSESSOR ESPECIAL IV	**CDS-03**	SIMONE AGUIAR PEDRO
ASSESSOR ESPECIAL V		
ASSESSOR ESPECIAL V	**CDS-02**	ANDRESSA LIGYA MERLIN DE LIMA CASTRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
Membro da CPL	**CDS-04**	KELLEN SILVA OLIVEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Diretor de Divisão de Unidades de Saúde ST 05	**CDS-03**	APARECIDA PEREIRA G. COSTA
ASSESSOR ESPECIAL III		
ASSESSOR ESPECIAL III	**CDS-04**	REBECA LOUISE ARAÚJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Chefe de Gabinete	**CDS - 03**	MARLUCIA ALVES BENEDITO DE CASTRO

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01de Janeiro de 2.021.**
Art.3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes,RO,18de Janeirode 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/01/2021 às 15:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**192157**e o código verificador**CEE32637**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	18/01/2021 12:48

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:AC3B1B7C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.132 DE 18 DE JANEIRO DE 2.021. DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO HOME OFFICE NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº17.132DE 18DEJANEIRODE 2.021.

Dispõe sobre a inclusão de servidores públicos municipais em regime de Escritório Remoto Home Officeno Município de Ariquemes, em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoa Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerandoa Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
Considerandoo Decreto do Estado de Rondônia nº 25.470, de 21 de outubro de 2020, que institui o sistema de distanciamento social controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus covid-19, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020;
Considerandoo**Decreto do Estado de Rondônia nº 25.728**, de15deJaneirode2021,que determina medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da covid-19, em municípios do Estado de Rondônia.
Considerandoo aumento dos casos de Covid-19 no Município de Ariquemesnas últimas semanas,dada a atualconjuntura, houve a regressão do Município de Ariquemes à Fase1, conforme o Decreto do Estado de Rondônia nº 25.728/2021;
Considerandoque a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
Considerandoo disposto noDecreto Municipal nº 14.447, de 25 de julho de 2.018 e suas alterações, que*Institui o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.*

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido, no âmbito do Poder Executivo do Município de Ariquemes, que deverão executar suas atividades no regime de Escritório Remoto Home Office,por 30(trinta) dias, os seguintes servidores públicos:
I) Com sessenta anos ou mais;
II) Imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves;
III) Responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, desde que haja coabitação, e;
IV)Servidoras gestantes ou lactantes.
Art. 2º. As condições de que tratam os incisos II, III e IV do art. 1º ocorrerá mediante autodeclaração e documentos comprobatórios, encaminhada para o e-mail da chefia imediata.
Parágrafo único.A prestação de informação falsa sujeitará o servidor às sanções penais e administrativas previstas em Lei.
Art. 3.ºO disposto nosartigos1ºe 2ºnão se aplica aos servidores em atividades nas áreas de segurança, saúde ou de outras atividades consideradas essenciais pelo órgão ou entidade.
Art. 4º. Para o cumprimento do presente decreto, as chefias imediatas dos servidores que temporariamente serão incluídos em regime de Escritório Remoto Home Office, deverão encaminhar as tarefas a serem cumpridas pelos servidores por e-mail.
Parágrafo único. As atividades desempenhadas deverão ser entregues pelo servidor, preferencialmente por e-mail e, semanalmente ou mensalmente, a critério de cada órgão, o servidor deverá encaminhar, também por e-mail, relatório descritivo das atividades desenvolvidas no período, para fins de validação, pela chefia imediata, da frequência e encaminhamento ao DRH.
Art. 5º. Nos mesmos moldes do art. 14 do Decreto Municipal nº 14.447, de 25 de julho de 2.018, fica estabelecido que, em relação aos processos e demais documentos das dependências do órgão, que serão objeto do trabalho do servidor em Escritório Remoto, duas situações poderão ser consideradas:
I - Os mesmos poderão ser digitalizados e encaminhados via e-mail ao servidor em Escritório Remoto; ou,
II Se retirados das dependências do Órgão, a retirada dar-se-á mediante assinatura, observadas normas de higiene, de Termo de Recebimento e Responsabilidade pelo servidor, observando os procedimentos relativos à segurança da informação e ao manuseio de processos e documentos sigilosos, dispostos em normativos próprios, quando for o caso.
§ 1º. O servidor detentor de processos e documentos por motivo da atividade em Escritório Remoto, deve guardar sigilo a respeito das

informações neles contidas, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor.
§ 2º. Não devolvidos os autos ou documentos, ou se devolvidos apresentarem irregularidade sem a fundada justificativa para a ocorrência, cabe à chefia imediata comunicar de pronto o fato ao superior hierárquico para adoção das medidas administrativas, disciplinares e, se for o caso, judiciais cabíveis.
Art. 6º.A critério da chefia imediata, os servidores públicos municipais descritos no artigo 1º e que, em razão da natureza das atividades desempenhadas ou por não disporem de estrutura física e tecnológica fora das dependências do Poder Executivo Municipal, não puderem executar suas atribuições remotamente, poderão ter sua frequência abonada.
Art. 7º. Aplica-se, no que couber, para fins de aferição da produtividade dos servidores inseridos em regime de Escritório Remoto Home Office em razão deste decreto, com exceção das regras excepcionadas no art. 9º deste decreto, as disposições doDecreto Municipal nº 14.447, de 25 de julho de 2.018.
Art. 8º. No tocante os servidores municipais que não estão descritos no art. 1º deste decreto, a critério da autoridade máxima de cada secretaria ou órgão equivalente, poderão ser adotadasuma ou mais das seguintes medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade:
I - adoção de regime de jornada em:
a) turnos alternados de revezamento; e
b) inclusão em regime de Escritório Remoto Home Office, que abranja a totalidade ou percentual das atividades desenvolvidas pelos servidores do órgão ou entidade, nos mesmos moldes descritos no art. 4º deste decreto;
II - melhor distribuição física da força de trabalho presencial, com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho;
III - flexibilização dos horários de início e término da jornada de trabalho, inclusive dos intervalos intrajornada, mantida a carga horária diária e semanal prevista em Lei para cada caso;
IV -em razão da natureza das atividades desempenhadas, abono de frequência.
Parágrafo único. A adoção de quaisquer das medidas previstas no caput ocorrerá sem a necessidade de compensação de jornada e sem prejuízo da remuneração.
Art. 9º. No prazo estabelecido neste Decreto para o trabalho emEscritório Remoto Home Office, para os servidores que forem temporariamente inseridos nesse regimeem razão deste decreto, não se aplica o disposto nos artigos 3º a 8º do Decreto Municipal nº 14.447/2.018.
Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Ariquemes, 18 de Janeiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/01/2021 às 15:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**192225**e o código verificador**030AFB38**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	18/01/2021 12:48

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:515D028A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO

Processo Administrativo: nº 9246/2015
Assunto: Sindicância
Interessado: SEMUST

DECISÃO

Versa os presentes autos sobre Sindicância Administrativa, visando apurar eventuais irregularidades envolvendo a servidora JANETH FANDINHO COSTA.

Entretanto, após toda análise do procedimento verificou-se às fls. 89/90 do anterior prefeito determinando arquivamento do feito por falhas procedimentais nas comunicações de alguns, bem como comunicou a PGM para atentar-se em cientificar os servidores colhendo-lhe o recebido de atos que os envolvam para evitar novas falhas de comunicação.

A Procuradoria Geral do Município manifestou por meio do parecer 1297/2020/PGM em 30 de dezembro de 2020, concluindo pelo arquivamento do processo 9246/2015, visto que operou-se a prescrição.

Diante de tudo que se consta dos autos, mantém-se a decisão de fls. 89/90 e acato o parecer 1297/2020/PGM, **absolvendo** neste procedimento a servidora JANETH FANDINHO COSTA, e determino o arquivamento da sindicância nº 19246/2015, nos termos do art. 179, I, da Lei Municipal nº 1336/2007, após cumpridas as formalidades de praxe.

Publique-se.

Ariquemes/RO, 14 de janeiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:FB2EEBAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 168/SML/2020 PROC. N.º 17711/2020/SEMSAU

A Prefeita Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 168/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 17711/SEMSAU/2020, cujo objeto é: Aquisição de Teste Rápido Imunomatográfico Para Detecção Qualitativa de Antígenos (AG) de SARS- COV-2 Com Detecção (AG) em Amostras de Swab, de Nasofaringe para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em Atenção ao Surto Mundial De Covid-19. Em favor da empresa: **MAGNUM IMPORT COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ:**11.462.374/0001-45**, com o valor total da empresa de **R$ 52.500,00** (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 52.500,00** (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Ariquemes-RO, 18 de janeiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:7F70C216

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 171/SML/2020 PROC. N.º 11897/2020/SEMDES

A Prefeita Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 171/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 11897/SEMDES/2020, cujo objeto é: Contratação em Caráter Emergencial de Empresa para Aquisição de Cestas Básicas com entrega imediata, com finalidade de atender o Centro Dia ou Similares, sendo 142 pessoas pelo período de 03 (três)

meses, famílias em vulnerabilidade social causada em decorrência do novo Coronavírus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES. Em favor da empresa: **L. M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,**inscrita no CNPJ:**05.659.230/0001-8**, com o valor total da empresa de **R$ 39.615,21(trinta e nove mil seiscentos e quinze reais e vinte e um centavos),** ficando o processo homologado com o valorglobaltotal de **R$ 39.615,21 (trinta e nove mil seiscentos e quinze reais e vinte e um centavos).**

Ariquemes-RO, 18 de janeiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:14DF92F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público os autos do Processo Administrativo Nº **001/2021/INPREB**, Tendo como: Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de telefonia fixa, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Buritis, no decorrer do exercício vigente.**
Classifica- se a favor de: **OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** CNPJ: **76.535.764/0323-47**, no valor estimado de **R$ 6.500,00 (**Seis mil e quinhentos reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes".***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS/RO 13/01/2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 10.814/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:D1E4C0CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público os autos do Processo Administrativo Nº **002/2021/INPREB**, Tendo como: Objeto: **Custeio de despesas com pagamento de fornecimento de energia em favor da empresa Eletrobrás distribuição de Rondônia, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis.**
Classifica- se a favor de: **ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**. CNPJ: **05.914.650/0001-66**, no valor estimado de **R$ 7.800,00** (Sete mil e oitocentos reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes".***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS/RO 13/01/2021

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 10.814/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:D9C06564

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1745/SEMUSA/2020

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da sua pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o **Decreto nº 10.815/GAB/PMB/2021,** torna Público para conhecimento dos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação Pregão Eletrônico nº 174/2020 que tem como objeto: **Aquisição de Material de Consumo e Permanente (eletrônicos, equipamentos e ferramentas de informática)** que o certame licitatório está **SUSPENSO "SINE DIE". A Suspensão se deu em virtude da necessidade de resposta de impugnação e alterações necessárias no edital.**

Buritis/RO, 18 de janeiro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações E Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:CF7353B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.900/GAB/PMB/2021. DE 16 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a prorrogação da Situação de Emergência em Saúde Pública em face da Pandemia do Novo Coronavírus Covid -19, regulamentação do distanciamento social, instruindo pelo Decreto Estadual 25.728 de 15 de janeiro de 2021, com adequação do Municipio de Buritis ao Anexo I com os Protocolos de Orientação atividades nos termos e diretrizes estabelecidas no que dispõe de medidas temporárias de enfrentamento e prevenção do COVID-19 (novo coronavírus) e dá outras providências."

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto do Governo do Estado de Rondônia nº 24.887 de 20 de março de 2020, que Decreta estado de Calamidade Pública em todo terirritório do estado de Rondônia para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo

coronavírus-COVID-19 e revoga o Decreto de nº 24.871 de 16 de março de 2020;
Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2.020 do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do
disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)";
Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979/2.020, que
"dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";
Considerando o Decreto Estadual 25. 470 de 21 de outubro de 2020: que "Institui o Sistema de Distanciamento Social Constrolado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 , no Âmbito do estado de Rondônia , e reitera o estado de Calamidade Pública em todo Território Estadual e revoga o Decreto nº 25.049/2020.
Considerando a Portaria Conjunta nº 187 de 21 de outubro de 2020, o ANEXO I que promove novo Enquadramento dos Municipios do estado de Rondônia, conforme o critério estabelecido no Decreto 25.470/2020 de 21 de outubro 2020, com alterações do Decreto 25. 585/2020 de 25 de novembro de 2020 e Decreto 25.605/2020 de 03 de dezembro de2020;
Considerando o Decreto Legislativo nº 1.213/ 2020 de 17 de dezembro de 2020, o qual para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, a ocorrencia do Estado de Calamidade Pública até o dia 30 de junho de 2021, por meio da mensagem nº 279 de 16 de dezembro de 2020;
Considerando a suspensão da Portaria Conjunta 28 de 08 de janeiro de 2021 e Portaria Conjunta 29 de 11 de janeiro de 2021 de forma a reenquadar os Municipios na forma do Anexo I e adequação nos termos do Decreto Estadual 25 728, de 15 de janeiro de 2021, o municipio de Buritis atraves do Prefeito RESOLVE;

D E C R E T A

Art. 1º Fica Prorrogado a Situação de Emergência em Saúde Pública no Âmbito do município de Buritis pelo prazo de 15 dias a contar de 16 de janeiro de 2021.
Art. 2º Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 10.799/PMB/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2021, pelo prazo de **10 (dez) dias a contar de 17/01/2021 a 26/01/2021** adequando as atividades com permissão de funcionamento nos termos da **FASE 2 e adequando o Municipio no ANEXO I do Decreto Estadual nº 25.728/2021.**
Art. 3º Ficam determinadas medidas temporárias de isolamento social restritivo no ambito do Municipio, visando a contenção do avanço da pandemia da covid-19, **por 10 (dez) dias, de 17 a 26 de janeiro de 2021**, nos municípios elencados no **Anexo I**, baseado nas regras do art. 8° do Decreto n° 25.470, de 21 de outubro de 2020.
§ 1° Findo o prazo estabelecido no caput poderá ocorrer a prorrogação, com a reclassificação dos municípios, observando requisitos técnicos.
§ 2° Os municípios de Buritis, através de seus Órgãos de trânsito e/ou fiscalização, atuarão de forma conjunta, em cooperação com o Estado, visando o cumprimento das medidas postas.

DAS RESTRIÇÕES DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS

Art. 4° Fica estabelecida a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas, em toda circunscrição do município de Buritis, conforme enquadrado no Anexo I do distanciamento social controlado, entre as 20h (vinte horas) e 6h (seis horas), ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam:
I - o transporte de cargas e produtos essenciais à vida, como alimentos e medicamentos e insumos médico-hospitalares;
II - o deslocamento para serviços de entrega, exclusivamente de produtos farmacológicos, medicamentos e insumos médico-hospitalares;
III - o deslocamento de pessoas para prestar assistência ou cuidado a doentes, idosos, crianças ou pessoas com deficiência ou necessidades especiais;
IV - o deslocamento dos profissionais de imprensa; e
V - o deslocamento às unidades de saúde, para atendimento emergencial.
§ 1° Toda pessoa que, eventualmente necessite transitar nos espaços e vias públicas, durante o horário disposto no caput ficará obrigado a apresentar Declaração, conforme Anexo II (Anexo III do Decreto Estadual 25 728, de 15 de janeiro de 2021) para trabalhadores da rede privada ; Anexo III (Anexo IV do Decreto Estadual 25 728, de 15 de janeiro de 2021) para servidores públicos e Anexo IV (Anexo V do Decreto Estadual 25 728, de 15 de janeiro de 2021) para a sociedade em geral, com a devida justificativa, a qual poderá ser feita de próprio punho, impressa ou gerada eletronicamente e salva no celular, por meio do formulário eletrônico disponível no site da SEFIN e no endereço eletrônico https://covid19.sefin.ro.gov.br/formularios/circulacao de pessoa.
§ 2° A declaração falsa destinada a burlar as regras dispostas neste Decreto enseja, após o devido processo legal, a aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis.
Art. 5° Os casos omissos neste Decreto serão supridos pelo Decreto Estadual n° 25.470, de 2020.

DAS ATIVIDADES PERMITIDAS

Art. 6° Ficam permitidas as seguintes atividades privadas e públicas:
I - Distribuição e a comercialização de gêneros alimentícios, tais como supermercados, atacarejos, açougues, padarias e estabelecimentos congêneres;
II - restaurantes, lanchonetes e congêneres somente por delivery ou retirada no local;
III - assistência médico-hospitalar, ambulatorial e odontológica em hospitais, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde para consultas e procedimentos de urgência e emergência;
IV - distribuição e a comercialização de insumos na área da saúde, medicamentos, aparelhos auditivos e óticas;
V - serviços relativos ao tratamento e abastecimento de água, bem como os serviços de captação e tratamento de esgoto e lixo;
VI - serviços relativos à geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, gás, água mineral e combustíveis;
VII - serviços funerários, limitando os velórios à capacidade máxima de 5 (cinco) pessoas, para óbitos não relacionados à covid-19;
VIII - serviços de telecomunicações, processamentos de dados, internet, de comunicação social e serviços postais;
IX - segurança privada, segurança pública e sistema penitenciário;
X - serviços de manutenção de equipamentos hospitalares, conservação, cuidado e limpeza em ambientes privados e públicos, em relação aos serviços essenciais;
XI - fiscalização sanitária, ambiental e de defesa do consumidor, bem como sobre alimentos e produtos de origem animal e vegetal;
XII - locais de apoio aos caminhoneiros, a exemplo de restaurantes e pontos de parada e descanso, às margens de rodovias;
XIII - serviços de lavanderias;
XIV - clínicas, consultórios e hospitais veterinários, somente para procedimentos de urgência e emergência;
XV - borracharias, oficinas de veículos e caminhões;
XVI - autopeças no sistema de delivery ou retirada no local;
XVII - serviços bancários e lotéricas, com controle de fila e acesso, devendo atender a distância de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas, considerando a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de circulação interna, assim como distribuição de álcool em gel;
XVIII - trabalho doméstico, quando imprescindível para o bem-estar de crianças, idosos, pessoas enfermas ou incapazes, na ausência ou impossibilidade de que os cuidados sejam feitos pelos residentes no domicílio;
XIX - atividades de saúde pública, assistência social e outras atividades governamentais para o enfrentamento da pandemia;
XX - obras públicas e privadas;
XXI - o transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos, poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras;
XXII - serviços de hotelaria e hospedarias; o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede;
XXIII - escolas e templos de culto poderão estabelecer rotinas administrativas internas com o objetivo de produção de conteúdo para transmissão, enquanto perdurar a duração deste Decreto, desde que

obedeçam aos requisitos de higiene e sanitização estabelecidos no Decreto n° 25.470, de 2020;
XXIV - somente poderão funcionar indústrias que atuem em turnos ininterruptos ou as que operam no setor de alimentos, bebidas, produtos de higiene e limpeza e EPI (máscaras, aventais, dentre outros);
XXV - lojas de máquinas e implementos agrícolas;
XXVI - lojas de materiais de construção, obras e serviços de engenharia;
XXVII - vistorias veiculares mediante agendamento;
XXVIII - cartórios; e
§ 1° Para o cumprimento do previsto no artigo 4º deste Decreto ficam as atividades previstas no artigo 6º limitado seus funcionamentos até as 19:00 horas.
DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS
§ 2º - Os estabelecimentos do comércio varejista de bens de uso pessoal ou doméstico, cujo código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE - principal, esteja especificado abaixo, para venda exclusiva por meio não presencial (televendas ou vendas on-line) e entrega exclusivamente em domicílio no sistema delivery ou para retirada no local, inclusive em sistema drive-thru, devendo ser observados todos os cuidados preventivos estabelecidos no Decreto n° 25.470, de 2020 e demais normas de segurança sanitária aplicáveis:
a) 47.51-2 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
b) 47.52-1 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
c) 47.53-9 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
d) 47.56-3 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
e) 47.61-0 Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria;
f) 47.62-8 Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas;
g) 47.63-6 Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos;
h) 47.72-5 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
i) 47.74-1 Comércio varejista de artigos de óptica;
j) 47.81-4 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
k) 47.82-2 Comércio varejista de calçados e artigos de viagem;
l) 47.83-1 Comércio varejista de joias e relógios;
m) 47.89-0/01 Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
n) 47.89-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais;
o) 47.89-0/03 Comércio varejista de objetos de arte; e
p) 47.89-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem.

§ 3° As atividades e serviços essenciais deverão observar as restrições e medidas sanitárias permanentes e segmentadas previstas no Decreto Estadual n° 25.470, de 2020 e o Decreto Municipio 10.799 de 02 de janeiro de 2021 e protocolos específicos.
§ 4° As medidas preventivas e restritivas constantes deste Decreto, não impedem o desenvolvimento de atividades destinadas à proteção e à garantia dos direitos humanos.
§ 5° Os Poderes e Órgãos independentes estaduais, bem como a Administração Pública Direta e Indireta Federal e Municipal, nos municípios enquadrados nas Fases 1 e 2 do distanciamento social controlado, pelo período de vigência deste Decreto deverão limitar o atendimento ao público, apenas por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância.
§ 6° As práticas de estágio supervisionado ou internatos poderão ser realizadas nas unidades de saúde, públicas e privadas, pelos alunos de medicina que estejam cursando o quinto ou sexto ano.
Art. 7° Os transportes municipais que através de fretamento para transportar passageiros individualmente para outros municipios terão que encerrar suas rotas entre os municípios enquadrados no Anexo I, fora do horario previsto no Paragrafo único; já os transportes interestaduais terão 72h (setenta e duas horas) para encerrar suas rotas, após esses prazos as rodoviárias ficarão fechadas, para ambos os casos, a contar do dia 17 de janeiro de 2020.
Parágrafo único. O transporte urbano nas localidades enquadradas por este Decreto deverão obedecer o horário de 6h01m (seis horas e um minuto) às 19h59m (dezenove horas e cinquenta e nove minutos).
Art. 8° Após os prazos estabelecidos no caput do art. 7°, somente serão admitidas entrada e saída da sede dos municípios enquadrados no Anexo I, através de rodovias e hidrovias, para:
I - ambulâncias, viaturas policiais e veículos oficiais;
II - residentes retornando para casa;
III - profissionais da saúde, voluntários, técnicos da vigilância sanitária em deslocamento; exclusivamente para desempenho de suas atividades, devidamente comprovadas;
IV - veículos destinados ao transporte de pacientes que realizam ou irão realizar tratamento de saúde fora de seu domicílio;
V - caminhões e veículos a serviço das atividades essenciais elencadas no art. 4°; e
VI - balsas e barcos com carga.
Art. 9° Os Dirigentes máximos das Entidades da Administração Pública Direta e Indireta, da esfera Federal, Estadual e Municipal, nos Termos do Decreto Estadua 25.728/2021, localizados nos municípios enquadrados nas Fases 1 e 2, adotarão as providências necessárias para, no âmbito de suas competências, organizar os serviços públicos e atividades para que permitam a sua realização a distância, dispensando os servidores, empregados públicos e estagiários do comparecimento presencial, colocando-os, obrigatoriamente, em teletrabalho, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio.
§ 1° Os servidores deverão obedecer aos expedientes de teletrabalho, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias.
§ 2° Aos servidores e empregados públicos que não detenham condições de atuação em teletrabalho será concedida antecipação de férias, mediante decisão da chefia imediata.
§ 3° Os servidores, empregados públicos e estagiários em teletrabalho deverão permanecer em ambiente domiciliar, evitando contato externo, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas.
§ 4° Funcionarão de forma presencial as atividades da saúde, segurança, sistema penitenciário, orçamento e finanças, comunicação e receita pública, bem como aqueles que sejam fundamentais para a fiel execução do serviço público, conforme determinação do Gestor da Pasta.
§ 5° Recomenda-se ao setor privado do estado de Rondônia adotar as providências deste artigo.
Art. 10 No caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto, as pessoas físicas e jurídicas ficam sujeitas à aplicação de infrações, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, assim como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, bem como os incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977.
Parágrafo único. A fiscalização e aplicação de multas serão realizadas pelas autoridades estaduais e municipais, em todo o território do município de Buritis.
Art.11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir do dia 17 de janeiro de 2021, sendo permitida a prorrogação, enquanto durar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Buritis, em 16 de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I
MUNICÍPIOS ENQUADRADOS NESTE DECRETO

FASE	MUNICÍPIO
1	PortoVelho
1	Ariquemes
1	Cacoal
1	Vilhena
1	OuroPretoD'Oeste
1	NovaBrasilândiaD'Oeste
1	AltoAlegredosParecis
1	EspigãoD'Oeste
1	MachadinhoD'Oeste
1	Cabixi
1	Cacaulândia

1	Cerejeiras
1	Chupinguaia
1	ColoradoD'Oeste
1	Corumbiara
1	MonteNegro
1	NovoHorizonteD'Oeste
1	RioCrespo
1	SãoMigueldoGuaporé
1	ValedoAnari
2	Ji-Paraná
2	CandeiasdoJamari
2	Jaru
2	Guajará-Mirim
2	Urupá
2	RolimdeMoura
2	Buritis
2	SantaLuziaD'Oeste
2	PimentaBueno

ANEXO II
(ANEXO III DO DECRETO ESTADUAL)
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAL AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE TRABALHADORES

(em papel timbrado) A (NOME DA EMPRESA), com sede em (CIDADE/ UF), na (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ/ME sob o n° (NÚMERO DO CNPJ), por seu representante legal que esta subscreve, vem pela presente DECLARAR o que segue: A (NOME DA EMPRESA) é uma empresa dedicada à operação de (DESCREVER ATIVIDADES DA EMPRESA), conforme CNAE e CNPJ em anexo. De acordo com o Decreto Estadual n° 25.728 de 15 de janeiro de 2021, as atividades realizadas pela (Nome da Empresa) são consideradas serviços essenciais, conforme (INSERIR INCISO E ALÍNEA QUE CONTEMPLA A ATIVIDADE DA EMPRESA) do artigo 1°, abaixo transcrito: (citar dispositivo que contempla a atividade da empresa) O (A) Sr(a). (NOME DO COLABORADOR), portador(a) do RG n° (NÚMERO DO RG), inscrito(a) no CPF/MF sob o n° (NÚMERO DO CPF), residente e domiciliado em (ENDEREÇO DO COLABORADOR), é empregado(a) da (NOME DA EMPRESA), ocupando a posição de (CARGO DO COLABORADOR). Em razão das atividades desenvolvidas pelo empregado (OU PRESTADOR DE SERVIÇO), ao mesmo é necessário deslocar-se entre sua residência e o estabelecimento da empresa, (OU DO TOMADOR DE SERVIÇO) visto que a proibição do trânsito do empregado causará interrupção das atividades de serviços essenciais. O declarante ratifica a veracidade desta Declaração e a ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade. Por ser expressão da verdade, firma-se a presente. Local e data. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA NOME DA EMPRESA (Informar telefone para verificação das informações por parte das autoridades estaduais e municipais)

ANEXO III
(ANEXO IV DO DECRETO ESTADUAL)
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAL AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

(em papel timbrado) A (NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE), com sede em (CIDADE/ UF), no (endereço completo), inscrita no CNPJ/ME sob o nº (NÚMERO DO CNPJ), por seu representante legal que esta subscreve, vem pela presente DECLARAR o que segue: De acordo com o Decreto Estadual nº 25.728 de 15 de janeiro de 2021, as atividades realizadas pela (NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE) são consideradas serviços essenciais, conforme inciso (INSERIR INCISO QUE CONTEMPLA O ÓRGÃO OU ENTIDADE) do artigo 1º, abaixo transcrito: [citar dispositivo que contempla o órgão ou entidade] O(A) Sr(a). (NOME DO SERVIDOR), portador (a) do RG nº (NÚMERO DO RG), inscrito (a) no CPF/MF sob o nº (NÚMERO DO CPF), residente e domiciliado em (ENDEREÇO DO SERVIDOR), integra o quadro de pessoal da (NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE), ocupando o cargo de (CARGO DO SERVIDOR). Em razão das atividades desenvolvidas pelo servidor, ao mesmo é necessário deslocar-se entre sua residência e o (NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE), visto que a proibição do trânsito do servidor causará interrupção das atividades de serviços essenciais. O declarante ratifica a veracidade desta Declaração e a ciência
quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade. Por ser expressão da verdade, firma-se a presente. Local e data. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE, NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (Informar telefone para verificação das informações por parte das autoridades estaduais e municipais).

ANEXO IV
(ANEXO V DO DECRETO ESTADUAL)
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAL AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE PESSOAS

(NOME COMPLETO), portador (a) do RG n° (NÚMERO DO RG), inscrito(a) no CPF/ MF sob o n° (NÚMERO DO CPF), residente e domiciliado em (ENDEREÇO), vem pela presente DECLARAR que necessito deslocar-me para (DESCREVER), de acordo com o Decreto Estadual n° 25.728 de 15 de janeiro de 2021. O declarante ratifica a veracidade desta Declaração e a ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade. Por ser expressão da verdade, firma-se a presente. Local e data. ASSINATURA.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Central de Contingenciamento ao Coronavírus de Buritis/RO.
Disque Corona:
(69) 3238-3461
0800 642 6040
Horários de atendimento de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e 14h às 17h30 e sábado das 8h às 12h
Disque Ouvidoria/Corregedoria do Município:
(69) 9 9232-3817 (Plantão)
0800 642 0651
Disque Vigilância Sanitária:
(69) 3238-2741 (Horário Comercial)

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C49003A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/SEMA/PMB/2021 BURITIS, 15 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre o recebimento de materiais pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado Central Municipal e dá outras providências".

A Secretaria de Administração do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal Nº 6977, de 03 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar às Secretarias que integram a administração desta municipalidade, e que recebem de forma direta, por meio de servidor designado/nomeado para tal finalidade, qualquer material que necessite de certificação da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado Central, que comunique a equipe em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento, para comparecimento ao respectivo local para conferência e certificação/ateste da Nota Fiscal, mediante constatação de total conformidade da especificação e quantitativo;

Parágrafo Único – Cada Secretaria, por meio de seu servidor nomeado para finalidade, ficará responsável por assegurar que nenhum material entregue seja utilizado antes da efetiva conferência e certificação por parte da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado Central Municipal.

Art. 2º- Fica condicionada a efetiva certificação à conformidade quanto à especificação e quantidade do material constante na Nota Fiscal;

Parágrafo Único – Havendo divergência quanto à especificação ou quantidade de material, a Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado Central Municipal se isentará da certificação, cabendo total responsabilidade, incluindo administrativa e outras que sejam atribuídas ou aplicadas, à Secretaria e seu (s) responsável (s).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Secretária de Administração

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:919A37C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 05/2021

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA DM CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI - ME.

ADITIVO Nº 005/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 575/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA,** brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado a empresa **DM CONTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n 21.441.323/0001-90 com sede na Av. Cuiabá, n° 3052, Bairro Jardim Clodoaldo município de Cacoal doravante designada **ADITANTE**, neste ato representada pelo Senhor **DAVID ANTUNES LOPES**, portador da Identidade/RG nº 444.600 SSP/MS e do CPF-MF nº 407.656.601-72, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obras/Serviços, Processo Administrativo nº 575/2018, licitado através da Tomada de preço Nº. 005/2018 submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 060/2018 (Tomada de Preços nº 005/2018), por um período de 60 (sessenta) dias a contar do dia 17 de janeiro de 2.021.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 15 de Janeiro de 2.021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

DM CONSTRUTORA E ENGENHARIA
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
OAB – RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:1578758F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PROCESSO Nº 0006/2021 AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE CERTIFICADO DIGITAL e-CPF E e-CNPJ, PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA-RO.

FORNECEDOR: ADL INFORMATICA LTDA-ME
CNPJ: 11.994.158/0001-40
VALOR:R$ 1.470,00 (MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)

Cacaulândia – RO, 18 de Janeiro de 2021.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:F3CB5BA5

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA Nº 001/IPC/2021

Portaria nº 001/IPC/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do dependente da ex-servidora-segurada Sra. Maria da Glória Gonçalves"

A Superintendente do IPC, Instituto de Previdência de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** ao dependente da ex-servidora-segurada **Sra. Maria da Glória Gonçalves** falecida em **18/10/2020** portadora do RG n°. 740758 SESDEC/RO, CPF/MF nº. 944.919.926-49, aposentada por idade, conforme Portaria nº 001/IPC/2011 e processo administrativo nº 002/IPC/2011, neste Instituto de Previdência – IPC, cadastro nº 33, em favor de seu companheiro e único dependente Sr. **José Teixeira Dias,** CPF/MF 348.740.116-91, com 100% (cem por cento) dos **Proventos Integrais** de forma vitalícia conforme o processo administrativo nº. 37/IPC/2020, com fundamento no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 7, inciso "I", art. 28, Inciso I, art. 29, Inciso I da Lei Municipal de nº. 750/2016, de 19 de maio de 2016.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município Cacaulândia – IPC, efetivará a revisão dos proventos de Pensão Por Morte, na mesma data

em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de, **18/10/2020**, data do óbito.

Registre, publique e cumpra-se.

Cacaulândia - RO, 18 de janeiro de 2021.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:189F68E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 004/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 004/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA			PROCURADOR DO MUNICIPIO - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
826.397.362-72	400284/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		17/01/2021	20/01/2021	
Finalidade:DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DO MESMO REALIZAR DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO A FIM DE DESPACHAR JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE ESTADUAL E JUNTO A PROCURADORIA DO ESTADO PARAVERIFICAR A POSSIBILIDADE DE SE FAZER ALTERAÇÃO DO OBJETO E A PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO 161/PGE-2020 E AAPROVAÇÃO DO NOVO PLANO DE TRABALHO. VALOR R$ 1.620,00, CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 8, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 37/2021, PROCESSO 68/2021. JUSTIFICATIVA: MEMO. Nº. 011/GAB-FMS/SEMUSA/2021 SAÍDA: 17/01/2021 SAÍDA ÀS 14H00MIN (PREVISÃO) RETORNO: 20/01/2021 ÀS 10H00MIN (PREVISÃO) MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO PRÓPRIO				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	405,00	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/01/2021

JOSE PEREIRA DAS NEVES FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:85D6AD91

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº02/NFP/PMC/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria nº 02/NFP/PMC/2021 – em favor do Servidor Vanildo Fernandes de Araujo passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

CARGO/FUNÇÃO/MATRICULA:

MEIO DE TRANSPORTE: CAMINHÃO BASCULANTE VW 26280 CRM 6X4 – PLACA NDV 8951

LEIA-SE:

CARGO/FUNÇÃO/MATRICULA:MOTORISTA VIATURAS PESADAS

MEIO DE TRANSPORTE: CAMINHÃO BASCULANTE VW 31280 CRM 6X4 PLACA – OHP 3664

CACOAL – RO 18 DE JANEIRO DE 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

LUCAS ALVES DE SOUSA CRUZ
Cadastro Nº 9269 -NFP

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:83AAAB80

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO DECRETO N. 7.942/PMC/2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA HILDA APARECIDA CALDERANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o Decreto n. 7.942/PMC/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da servidora HILDA APARECIDA CALDERANI, cargo de zeladora, matriculada sob o n. 3671, inscrita no CPF nº 106.373.398-78, para exercer suas funções na Defensoria Pública do Estado de Rondônia, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

LEIA-SE:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da servidora HILDA APARECIDA CALDERANI, cargo de merendeira, matriculada sob o n. 3671, inscrita no CPF nº 106.373.398-78, para exercer suas funções na Defensoria Pública do Estado de Rondônia, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Cacoal/RO, 15 de janeiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FEREEIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8EA154DE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO DECRETO N. 8.008/PMC/2020

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA PERMUTA DAS SERVIDORAS BARBARA GOBETTI SPERANDIO E KEICYANE ANDRYELLE EMERICK FRANCO RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o Decreto n. 8.008/PMC/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA PERMUTA DAS SERVIDORAS BARBARA GOBETTI SPERANDIO E KEICYANE ANDRYELLE EMERICK FRANCO RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEIA-SE:

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA BARBARA GOBETTI SPERANDIO CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cacoal/RO, 15 de janeiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FEREEIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0ED09FAF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO DECRETO N. 8.023/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. JOELMA SESANA PARA EXERCER O CARGO DE SUPERINTENDENTE-CHEFE DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES - SUPEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o Decreto n. 8.023/PMC/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. JOELMA SESANA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. 1059.842 SGPC/ES, e devidamente inscrita no CPF/MF n. 017.373.627-08, para exercer **interinamente** o cargo de SUPERINTENDENTE-CHEFE DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES - SUPEL.

LEIA-SE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. JOELMA SESANA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. 1059.842 SGPC/ES, e devidamente inscrita no CPF/MF n. 017.373.627-08, para exercer o cargo de SUPERINTENDENTE-CHEFE DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES - SUPEL.

Cacoal/RO, 15 de janeiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FEREEIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C17AF163

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU E ITU/2021

DIVISÃO DE RECEITAS
MEMOR.13/SEMFAZ/DR/2021
COORDENAÇÃO DA DIVISÃO DE RECEITAS - SEMFAZ
Publicação do Lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU E ITU/2021
A Fazenda Pública do Município de Cacoal, por meio da Secretária Municipal de Fazenda, infra-assinado, vem mui respeitosamente à presença V. sª, solicitar a publicação do lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e ITU, conforme quadro abaixo Prefeitura Municipal de Cacoal – Secretaria Municipal da Fazenda. A Fazenda Pública do Município de Cacoal torna público o lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e ITU do exercício de 2021. **O Pagamento do IPTU e ITU poderão ser em cota Única ou parcelado em 07 vezes, assim: IPTU e ITU DE 2021 COTA ÚNICA COM 20% DE DESCONTO - 30/04/2021, COTA ÚNICA COM 15% DE DESCONTO – 30/05/2021, COTA ÚNICA COM 10% DE DESCONTO – 30/06/2021, OU PARCELADO EM 07 VEZES 1ª PARCELA – 30/04/2021 2ª PARCELA – 31/05/2021 3ª PARCELA – 30/06/2021, 4ª PARCELA 30/07/2021, 5ª PARCELA 30/08/2021, 6ª PARCELA – 30/09/2021 7ª PARCELA – 01/11/2021. O mesmo encontra-se liberado também no site WWW.cacoal.ro.gov.br/iptu**

Atenciosamente,

MARIA LÚCIA DE ANDRADE ARAÚJO
Coordenadora da Divisão de Receitas.

CAROLINA LENZI
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:296FD972

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0164/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/12/2020 a 30/12/2020, para o(a) servidor(a) municipal **WANDERSON FERREIRA DA SILVA,** Agente de Transito e Transportes, matrícula n. 5728, inscrito(a) no CPF n. 928.774.862-49, lotado(a) na SEMTTRAN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 18 de janeiro de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5A1A0DF8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0165/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr°. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 90 (noventa) dias, a contar de 01/02/2021 a 01/05/2021, para o(a) servidor(a) municipal JOELMA ANTONIA DOS SANTOS**,** PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A), matrícula n. 2852, inscrito(a) no CPF n. 312.626.002-00, lotado(a) na CEI VER. EXPEDITO ALVES MACEDO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 18 de janeiro de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BF1965C1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0166/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr°. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 04/02/2021 a 05/03/2021, para o(a) servidor(a) municipal ALEXSANDRO MURBACH DOS SANTOS**,** BRAÇAL, matrícula n. 6391, inscrito(a) no CPF n. 975.643.382-53, lotado(a) na SEMOSP.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 18 de janeiro de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0800E092

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0170/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/02/2021 a 02/03/2021, para o(a) servidor(a) municipal MARIA BISPO DE OLIVEIRA**,** SERVENTE, matrícula n. 577, inscrito(a) no CPF n. 369.485.862-87, lotado(a) na UBS/CSSJT/SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 18 de janeiro de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2F470FC1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0167/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr°. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 90 (noventa) dias, a contar de 04/02/2021 a 05/03/2021, para o(a) servidor(a) municipal DIEGO MAJESKI DE LIMA**,** BRAÇAL, matrícula n. 7292, inscrito(a) no CPF n. 028.937.022-10, lotado(a) na SEMOSP.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 18 de janeiro de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0DB6E688

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ATO DA MESA Nº 1/2021 – CMC

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL – RO.

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal-RO, através de seus membros, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando que no dia 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020; a Portaria conjunta nº 26, de 27 de novembro de 2020; e o Decreto nº 25.728, de 15 de janeiro de 2021, todos de autoria do Governo do Estado de Rondônia;
Considerando também a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Cacoal – RO,

R E S O L V E:

Art. 1º Editar o presente Ato da Mesa que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Cacoal – RO, que vigorará até 28 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado ou revogado, se necessário.
Art. 2º O acesso de visitantes à Câmara Municipal somente ocorrerá pela entrada principal, sob controle e supervisão de servidores designados para tal finalidade, proibindo-se o acesso ao Plenário.
Art. 3º As sessões ordinárias, neste período, ficam transferidas para o horário das 10h às 13h, a partir da 1ª sessão ordinária, a ser realizada em 15 de fevereiro de 2021.
Parágrafo único. Somente terão acesso ao Plenário os Parlamentares, servidores do Poder Legislativo, assessores de gabinete e profissionais dos veículos de comunicação devidamente credenciados.
Art. 4º Fica suspensa a realização, nas dependências da Câmara Municipal, de sessões solenes, eventos de lideranças partidárias, audiências públicas e quaisquer eventos coletivos externos.
Art. 5° Os parlamentares, servidores e demais colaboradores que testarem positivo para COVID-19 ou apresentarem os sintomas do referido vírus, mediante apresentação de atestado médico e pelo período exigido, deverão permanecer afastados do trabalho.
Art. 6º Cópia deste Ato deverá imediatamente ser encaminhada para conhecimento e o devido cumprimento a todos os Gabinetes Parlamentares, Diretorias, Assessorias, e outros setores do Poder Legislativo.
Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 18 de janeiro de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente/CMC

EDIMAR KAPICHE LUCIANO
1º Secretário/CMC

LUIZ ANTONIO NASCIMENTO FRITZ
2ª Secretário/CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:5BD85F01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº 005/2021

PORTARIA Nº 005, DE 10 DE JANEIRO DE 2021.

"AUTORIZA A INCLUSÃO DO SERVIDOR EDNELSON DE OLIVEIRA MOREIRA NO REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO – HOME OFFICE"

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia*, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO *o Decreto Legislativo nº 003, de 15 de outubro de 2019,* que institui o Escritório Remoto - *Home Office* no âmbito deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o requerimento formulado nos autos nº 005/2021 pelo servidor EDNELSON DE OLIVEIRA MOREIRA, Matrícula nº 225, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do Diretor-Geral e do Controlador-Geral ao deferimento do requerimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO a existência de Plano de Trabalho e definição clara de metas a serem alcançadas;

CONSIDERANDO o cumprimento de jornada parcial (18 horas/semana) de forma presencial pelo servidor requerente, em três dias por semana;

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a inclusão do servidor **EDNELSON DE OLIVEIRA MOREIRA**, Matrícula nº 225, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Regime de Escritório Remoto – *Home Office*.

Parágrafo único. O período tempo de inclusão do servidor no Regime de Escritório Remoto – *Home Office* será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de **01/01/2021** até o dia **01/01/2023**, nos termos e condições do plano de trabalho constante nos autos nº 005/2021, permitida a renovação.

Art. 2º. Fica o servidor em Escritório Remoto – *Home Office* obrigado a comparecer à sede da Câmara Municipal, pessoalmente e para o desempenho normal de suas funções, em três dias por semana quando deverá cumprir a jornada de dezoito horas/semana de trabalho.

Art. 3º. Cópia desta portaria deverá ser anexada à ficha funcional do servidor e encaminhada ao setor de recursos humanos para fins de controle de frequência.

§ 1º. A presença ao trabalho será validada pela chefia imediata do servidor, através da aprovação do relatório mensal de atividades.

§ 2º. A aprovação do relatório mensal de atividades é condicionada à efetiva execução das tarefas determinadas ao servidor, nos termos e condições do plano de trabalho individualizado constante no processo administrativo nº 005/2021.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para 01/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Novo de Rondônia/RO, em 10 de janeiro de 2021.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Vereador Presidente

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:AED98008

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2021 - SEMAD

Processo nº: 00074/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Pagamento de Despesa de Registro de Responsabilidade Técnica - ART – para o exercício de 2021.

Valor Total: R$ 3.251,50 (três mil duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

Forma de Pagamento: De acordo com vencimento das referidas taxas.

Orçamento: Projeto atividade: 020202.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.00 001.002, Ficha: 041.

Contratada: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDONIA - CNPJ: 04.920.948/0001-16.

Fundamento: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 15 de janeiro de 2021.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária SEMAD
Port. 015 de 04/01/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:A00A1E04

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2021 - SEMAD

Processo nº: 00059/2020.
Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Contribuição deste Município no exercício de 2021 junto ao Diário Oficial da União – DOU, para publicações de atos administrativos e publicidades de Matérias de Ordem Pública.

Valor Total: R$ 9.912,00 (nove mil novecentos e doze reais).

Forma de Pagamento: De acordo com vencimento das referidas taxas.

Orçamento: Projeto atividade: 020202.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.00 001.002, Ficha: 041.

Contratada: IMPRENSA NACIONAL - CNPJ: 04.196.645/0001-00.

Fundamento: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 18 de janeiro de 2021.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária SEMAD Port. 015 de 04/01/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:D0B6CAC1

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2021 - SEMAD

Processo nº: 00060/2020.
Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Contribuição deste Município no exercício de 2021 junto ao Diário Oficial da Estado – DOE, para publicações de atos administrativos e publicidades de Matérias de Ordem Pública.

Valor Total: R$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais).

Forma de Pagamento: De acordo com vencimento das referidas taxas.

Orçamento: Projeto atividade: 020202.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.00 001.002, Ficha: 041.

Contratada: SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DOS GASTOS PUBLICOS ADMINISTRATIVOS - CNPJ: 03.693.136/0001-12.

Fundamento: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 18 de janeiro de 2021.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária SEMAD
Port. 015 de 04/01/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:BF50055C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2021 - SEMEC

Processo nº: 00012/2020.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Assunto: Pagamento de energia elétrica para o exercício de 2021 para os prédios pertencentes a esta secretaria (Quadra Poliesportiva Municipal 1.220.880-9, Semec 0.582.691-8, Centro Cultural 1.295.325-3, Quadra Poliesportiva Cassiano Ricardo 1.316.260-8, Pre Escola Lauane de Freitas 0.581.662-9, E.M.E.I.E.F Cassiano Ricardo 0.260.451-5, E.M.E.I.E.F 7 de Setembro 1.073.308-6, E.M.E.I.E.F Rio Branco 1.028.393-5, E.M.E.I.E.F Tancredo Neves 0.5825.551-2, E.M.E.I.E.F Nova Floresta 0.583.937-8, C.E.M.E.I Paulo Coelho 1.270.074-6, Quadra Poliesportiva 7 de Setembro 1.370.740-0, Quadra Poliesportiva Tancredo Neves 1.372.677-3), estimativo para o período de 12 (doze) meses.

Valor Total: R$ 182.238,24 (cento e oitenta e dois mil duzentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Forma de Pagamento: De acordo com vencimento das referidas taxas.

Orçamento: 020210.12.361.0002.2009.000 - Manutenção das Atividades Administrativas da Educação, Natureza de Despesa 3.3.90.39.00, Outro Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - MDE 5% E 25%, Ficha: 353;

020210.12.361.0004.2030.000 - Manutenção de Outras Despesas da Educação, Natureza de Despesa 3.3.90.39.00, Outro Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. MDE 5% E 25%, Ficha: 383.

Contratada: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - CNPJ: 05.914.650/0001-66.

Fundamento: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 18 de janeiro de 2021.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Port.014/2020/GAB-PMCN

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:6C2875A2

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2021 - SEMEC

Processo nº: 00021/2020.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Assunto: Pagamento de Telefone e Internet - para prestação de serviço de telefonia fixa e internet banda larga para o exercício de 2021 (Semec - 3239-2308, C.E.M.E.I Paulo Coelho - 3239-2104, E.M.E.I.E.F Cassiano Ricardo - 3239-2354, E.M.E.I.E.F Rio branco - 3262-1014).

Valor Total: R$ 12.829,68 (doze mil oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos).

Forma de Pagamento: De acordo com vencimento das referidas taxas.

Orçamento: 020210.12.361.0002.2009.000 Manutenção das Atividades Administrativas da Educação, Natureza de Despesa 3.3.90.39.00, Outro Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - MDE 5% E 25%, Ficha: 353,

020210.12.361.0004.2030.000 Manutenção de Outras Despesas da Educação, Natureza de Despesa 3.3.90.39.00, Outro Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - MDE 5% E 25%, Ficha: 383.

Contratada: OI S.A – TELEFONIA - CNPJ: 76.535.764/0001-43.

Fundamento: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 18 de janeiro de 2021.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Port.014/2020/GAB-PMCN

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:6E32D931

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 080, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia a servidora ROSILDA MARCOS TEIXEIRA VENCESCLAU encarregada no setor de Serviço de Manutenção do Abrigo Municipal para Menores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a servidora ROSILDA MARCOS TEIXEIRA VENCESCLAU, CPF n.º ***.427.202-** e RG n.º 725.941 SSDC/RO, para ocupar o cargo no setor de Serviço de Manutenção do Abrigo Municipal para Menores na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:A7FA3540

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 026, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Prorroga o prazo de validade do Conselho Escolar da Creche e Pré-escola Municipal de Educação Infantil Paulo Coelho regido pela Ata de Assembleia Geral Extraordinária, de 17 de setembro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Complementar Federal nº 173 de 27 de Maio de 2020, que suspende os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação doDecreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020,em todo o território nacional, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União;

CONSIDERANDO o exposto no Ofício nº 008/SEMEC/2021, de 18 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica **PRORROGADO** o prazo de validade do Conselho Escolar da Creche e Pré-Escola Municipal de Educação Infantil Paulo Coelho, CNPJ n.º 11.650.451/0001-90, regido pela Ata de Assembleia Geral Extraordinária, de 17 de setembro de 2019, por 180 (cento e oitenta) dias a partir de 01/01/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:7782B8BF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA 001 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONSELHO FISCAL
Base Legal: Lei 839/2019

001 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **IPECAN – Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - RO,** localizado na Av. Costa e Silva, nº. 2.021 – Setor 02, Campo Novo de Rondônia - RO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 84.722.560/0001-40, representado pela superintendente IVONETE APARECIDA DA CRUZ nomeada pela PORT. Nº. 022/2021-GP-PMCNRO, **CONVOCA** os servidores efetivos e estáveis indicados pela representante do SINTERO – Sindicato dos Trabalhadores de Rondônia, Elizangela Gonçalves Ferreira, conforme descrito no Art. 77 e Parágrafo Único da Lei Nº 879/2019 a compor o **CONSELHO FISCAL** deste RPPS,

Nome	Cargo	Lotação	Cargo de nomeação no Conselho Fiscal
Claudiomar Adriano Alflen	Agente Administrativo	Sec. Munic. de Desenvolvimento Social	Titular
Lucimar Alves Santana	Professora	Secretaria de Educação	Suplente
Maria Cirlene Pereira de Oliveira	Professora	Secretaria de Educação	Suplente

Campo Novo de Rondônia-RO, 18 de janeiro de 2020.

IVONETE APARECIDA DA CRUZ
Superintendente Do IPECAN
Port. Nº. 022/2021-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:86D5407A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5342 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR NOMEADA EM CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA A PEDIDO, **JANAINA OLIVEIRA NEVES, do** Cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Saúde,** pertencente a Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA , desta Prefeitura de Candeias do Jamari, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:A2F7C858

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.341 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019-SEMUSA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a divulgação da Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, no dia 17 de janeiro de 2020, e publicado e circulado no Diário Oficial dos Municípios/AROM, no dia 20 de janeiro de 2020**;**

CONSIDERANDO AINDA, o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2019, de 13 de dezembro de 2019, que em seu item XII-das disposições gerais, no nº 12.2, que prevê a prorrogação de sua vigência, uma única vez, por igual período, atendendo o interesse público;

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, **por mais um período de doze meses**, a contar do dia 20/01/2021, nos termos do art. 4º, parágrafo único da Lei Municipal nº 329/04, de 22/04/2004.

Art. 2º - Continuam vigentes todas as regras constantes no Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D0766523

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
DECRETO Nº 002 SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DECRETO Nº 002, 19 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, PARA PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DA COVID-19.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a suspensão das atividades secundárias da Câmara Municipal de Chupinguaia, com exceção do setor administrativo que controla a folha de pagamento dos servidores.
§1º A suspensão das atividades terá duração de 14 (quatorze) dias.
§2º Tal medida se faz necessária considerando o expressivo aumento de casos de Covid-19 em âmbito municipal, que atualmente são de 943 (novecentos e quarenta e três) casos confirmados, 101 (cento e um) casos ativos, 05 (cinco) internações e 08(oito) óbito; e a reclassificação do município para fase 1 (distanciamento social ampliado) conforme Decreto Estadual nº 25.728 de 15 de Janeiro de 2021 do Governo de Rondônia.
§3º Os servidores trabalharão em regime de teletrabalho (*home office*), sendo que tal medida busca evitar o risco de contágio da Covid-19, com a diminuição do tempo de exposição dos servidores, não prejudicando a remuneração dos mesmos;
§4º Caso necessária a presença do servidor no âmbito desta Casa de Leis para realizar sua função no horário normal de trabalho – das 7h00min até as 13h00min – o mesmo deverá comparecer, tendo em vista que a suspensão das atividades se refere apenas ao comparecimento presencial, ou seja, o mesmo continua trabalhando normalmente em regime *home office,* não sendo tal período considerado férias ou similar.
§5º O servidor que utilizar o horário de trabalho – das 7h00min até as 13h00min – para passear infundadamente será penalizado com

advertência, devido ao desrespeito com o controle do contágio da Covid-19 em âmbito municipal, conduta esta mencionada que estaria em desacordo com o presente Decreto.
Art. 2º Ficam ressalvados da mudança reportada no art. 1º os serviços em regime de plantão.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia/RO, 19 de Janeiro de 2021.

ANTONIO FRANCISCO BERTOZZI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:32D3112F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21

DECRETO Nº 21, DE 06 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da lei Complementar nº 101, de 2000.

A prefeita municipal de Chupinguaia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2020, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderá ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2021 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 2400 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

CHUPINGUAIA, 06 de janeiro de 2020

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:B276C152

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
REGULARIZAÇÃO DE IMOVEL URBANO PRCESSO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2-108/2021.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Atraves da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiete e Desenvolvimento Urbano e Agropecuario, torna publico que a **REGULARIZAÇÃO FUNDIARA DO LOTE URBANO DE Nº 15, QUADRA Nº 91, SETOR "B".**

P.A. Nº,1436/1990 E 2.108/2021, do Sr. GABRIEL BERNARDES DA SILVEIRA P/ o SR. ROMILDO APARECIDO CARNEIRO.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, devera ser informado a Prefeitura Municipal no prazo maximo e improrrogavel de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 18 de Janeiro de 2021.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças.

Publicado Por:
LEOPOLDINO JOSE DOS SANTOS.
Portaria nº 043, de 28 de Março de 2018.

Publicado por:
Leopoldino José dos Santos
Código Identificador:E3CC52E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°.011/2021

DECRETO Nº 011, DE 16 JANEIRO DE 2021

"DETERMINA MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE ISOLAMENTO SOCIAL E RESTRITIVO, VISANDO A CONTENÇÃO DO AVANÇO DA PANDEMIA DA COVID-19, NO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 59, XVIII, da Lei Orgânica e visando regulamentar no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, Decreto Estadual nº 24.470, de 21 de Outubro de 2020;

CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, 30 de Janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO, que no Município de Corumbiara houve nesta data a confirmação de 148 (cento e quarenta e oito) casos positivos para a COVID 19;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 37 de 31 de março de 2020 que declarou estado de calamidade em âmbito municipal, prorrogado pelo Decreto nº 47, de 15 de abril de 2020; e Decreto n° 52 de 27 de abril de 2020, e Decreto Municipal nº 060, de 18 de maio de 2020;

CONSIDERANDO, que o Supremo Tribunal Federal – STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI 6.341 DF, reafirmou a competência concorrente dos Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos dos incisos II do art.23, Inciso I do art. 30, inciso I do art. 198 e inciso II do art. 200, todos da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art.122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art.30 da Carta Magma;

CONSIDERANDO, que o Município conta com 01 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS Francisco Soares dos Santos) de referência e, com equipe específica para o atendimento de síndrome gripal e também com atendimento 24h (vinte e quatro horas), todos os dias da semana, junto a Unidade Mista de Saúde (UMS Maria Aparecida Maurício), para fins de monitoramento, atendimento e isolamento de pacientes moderados com suspeita do COVID-19, além de um número disponibilizado de telefone (98441-2858) para prestação de informações, conforme divulgado pelos informativos municipais;

CONSIDERANDO, que o Município de Corumbiara pertence à Macrorregião II do Estado de Rondônia, e foi referenciada no Plano de contingência estadual para atendimento de pacientes com COVID-19, e os atendimentos de alta complexidade, conforme regulação definida por meios do Ofício nº 229/2020/COHREC-DG, que define o fluxo de regulação para pacientes suspeitos e/ou confirmados com COVID-19, direcionados para o Hospital Regional de Cacoal e Centro de Medicina Tropical (CEMETRON) em Porto Velho;

CONSIDERANDO, que a publicação do Decreto Estadual nº 25.728, de 15 de Janeiro de 2021;

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência centro de operações de emergências em saúde pública;

CONSIDERANDO, ainda que as medidas poderão ser reavaliadas a qualquer momento;

D E C R E T A:

Art. 1°- Fica mantido o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Corumbiara/Ro, declarado pelo Decreto Municipal nº 037, de 31 de março de2020 e suas alterações;

Parágrafo Único - Permanece em vigor o Decreto nº 010, de 12 de Janeiro de 2021.

ARTIGO 2º- Fica estabelecida a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas, em todo o Município de Corumbiara (inclusive nos Distritos), entre as 20h (vinte horas) e 6h (seis horas), ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam:

I - O transporte de cargas e produtos essenciais à vida, como alimentos e medicamentos;

II - O deslocamento para serviços de entrega, exclusivamente de produtos farmacológicos, medicamentos e insumos médico-hospitalares;

III - O deslocamento de pessoas para prestar assistência ou cuidado a doentes, idosos, crianças ou pessoas com deficiência ou necessidades especiais;

IV - O deslocamento dos profissionais de imprensa; e

V - O deslocamento às unidades de saúde, para atendimento emergencial.

§ 1° Toda pessoa que, eventualmente necessite transitar nos espaços e vias públicas, durante o horário disposto no caput ficará obrigado a apresentar Declaração, conforme Anexo III para trabalhadores da rede privada; Anexo IV para servidores públicos e Anexo V para a sociedade em geral, com a devida justificativa, a qual poderá ser feita de próprio punho, impressa ou gerada eletronicamente e salva no celular, por meio do formulário eletrônico disponível no site da SEFIN e no endereço eletrônico https://covid19.sefin.ro.gov.br/formularios/circulacao_pessoa.

§ 2° A declaração falsa destinada a burlar as regras dispostas neste Decreto enseja, após o devido processo legal, a aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis.

Art. 3°- Os casos omissos neste Decreto serão supridos pelo Decreto Municipal nº 010/2021 e Decreto Estadual n° 25.470/2020.

Art. 4°- Ficam permitidas as seguintes atividades privadas e públicas:

I - distribuição e a comercialização de gêneros alimentícios, tais como supermercados, atacarejos, açougues, padarias e estabelecimentos congêneres;

II - restaurantes, lanchonetes e congêneres somente por delivery ou retirada no local;

III - assistência médico-hospitalar, ambulatorial e odontológica em hospitais, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde para consultas e procedimentos de urgência e emergência;

IV - distribuição e a comercialização de insumos na área da saúde, medicamentos, aparelhos auditivos
e óticas;

V - serviços relativos ao tratamento e abastecimento de água, bem como os serviços de captação e tratamento de esgoto e lixo;

VI - serviços relativos à geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, gás, água mineral e combustíveis;

VII - serviços funerários, limitando os velórios à capacidade máxima de 5 (cinco) pessoas, para óbitos não relacionados à covid-19;

VIII - serviços de telecomunicações, processamentos de dados, internet, de comunicação social e serviços postais;

IX - segurança privada, segurança pública e sistema penitenciário;

X - serviços de manutenção de equipamentos hospitalares, conservação, cuidado e limpeza em ambientes privados e públicos, em relação aos serviços essenciais;

XI - fiscalização sanitária, ambiental e de defesa do consumidor, bem como sobre alimentos e produtos de origem animal e vegetal;

XII - locais de apoio aos caminhoneiros, a exemplo de restaurantes e pontos de parada e descanso, às margens de rodovias;

XIII - serviços de lavanderias;

XIV - clínicas, consultórios e hospitais veterinários, somente para procedimentos de urgência e emergência;

XV - borracharias, oficinas de veículos e caminhões, lava a jato;

XVI - autopeças no sistema de delivery ou retirada no local;

XVII - serviços bancários e lotéricas, com controle de fila e acesso, devendo atender a distância de 120 cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas, considerando a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de circulação interna, assim como distribuição de álcool em gel;

XVIII - trabalho doméstico, quando imprescindível para o bem-estar de crianças, idosos, pessoas enfermas ou incapazes, na ausência ou impossibilidade de que os cuidados sejam feitos pelos residentes no domicílio;

XIX - atividades de saúde pública, assistência social e outras atividades governamentais para o enfrentamento da pandemia;

XX - obras públicas e privadas;

XXI - o transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos, poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras;

XXII - serviços de hotelaria e hospedarias; o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede;

XXIII- - escolas e templos de culto poderão estabelecer rotinas administrativas internas com o objetivo de produção de conteúdo para transmissão, enquanto perdurar a duração deste Decreto, desde que obedeçam aos requisitos de higiene e sanitização estabelecidos no Decreto Municipal n° 010/2021;
XXIV- somente poderão funcionar indústrias que atuem em turnos ininterruptos ou as que operam no setor de alimentos, bebidas, produtos de higiene e limpeza e EPI (máscaras, aventais, dentre outros);
XXV- lojas de máquinas e implementos agrícolas;
XXVI- lojas de materiais de construção, obras e serviços de engenharia;
XXVII - vistorias veiculares mediante agendamento;
XXVIII- cartórios; e
XXIX- os estabelecimentos do comércio varejista de bens de uso pessoal ou doméstico, cujo código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE - principal, esteja especificado abaixo, para venda exclusiva por meio não presencial (televendas ou vendas on-line) e entrega exclusivamente em domicílio no sistema delivery ou para retirada no local, inclusive em sistema drive-thru, devendo ser observados todos os cuidados preventivos estabelecidos no Decreto n° 010/2021 e demais normas de segurança sanitária aplicáveis:
a) 47.51-2 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
b) 47.52-1 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
c) 47.53-9 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
d) 47.56-3 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
e) 47.61-0 Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria;
f) 47.62-8 Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas;
g) 47.63-6 Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos;
h) 47.72-5 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
i) 47.74-1 Comércio varejista de artigos de óptica;
j) 47.81-4 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
k) 47.82-2 Comércio varejista de calçados e artigos de viagem;
l) 47.83-1 Comércio varejista de joias e relógios;
m) 47.89-0/01 Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
n) 47.89-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais;
o) 47.89-0/03 Comércio varejista de objetos de arte; e
p) 47.89-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem.

§ 1° As atividades e serviços essenciais deverão observar as restrições e medidas sanitárias permanentes e segmentadas previstas no Decreto Municipal nº 010/2021 e Decreto Estadual nº 25470/2020, e protocolos específicos.

§ 2° As medidas preventivas e restritivas constantes deste Decreto, não impedem o desenvolvimento de atividades destinadas à proteção e à garantia dos direitos humanos.

3° As práticas de estágio supervisionado ou internatos poderão ser realizadas nas unidades de saúde, públicas e privadas, pelos alunos de medicina que estejam cursando o quinto ou sexto ano.

Art. 5° Os transportes intermunicipais terão 48h (quarenta e oito horas) para encerrar suas rotas; já o transporte urbano deverá obedecer o horário de 6h01m (seis horas e um minuto) às 19h59m (dezenove horas e cinquenta e nove minutos).

Art. 6° Após os prazos estabelecidos no caput do art. 5°, somente serão admitidas entrada e saída da sede do município para:

I - ambulâncias, viaturas policiais e veículos oficiais;
II - residentes retornando para casa;
III- profissionais da saúde, voluntários, técnicos da vigilância sanitária em deslocamento; exclusivamente para desempenho de suas atividades, devidamente comprovadas;
IV - veículos destinados ao transporte de pacientes que realizam ou irão realizar tratamento de saúde fora de seu domicílio;
V - caminhões e veículos a serviço das atividades essenciais elencadas no art. 4°; e

Art. 7° Os Secretários Municipais e Dirigentes Máximos da Administração Direta de Corumbiara/Ro, deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo Coronavírus, no que couber, as medidas permanentes e segmentadas, contidas neste Decreto.
§ 1º - Fica suspenso o atendimento presencial ao público em todas as unidades administrativas da Prefeitura de Corumbiara/Ro, no período de 18 a 26 de janeiro de 2021. Aos contribuintes que necessitarem de atendimento durante esse período deverá agendar horário através dos telefones (69) 3343-2192; 3343-2205, ou enviar os seus enviar e-mails nos seguintes endereços eletrônicos:
Setor Tributário: receita@corumbiara.ro.gov.br
Secretaria da Saúde: semusa@corumbiara.ro.gov.br
Secretaria de Obras: semosp@corumbiara.ro.gov.br
Administração e Finanças: financas@corumbiara.ro.gov.br
Assistência Social: semas@corumbiara.ro.gov.br
Secretaria de Educação: semed@corumbiara.ro.gov.br
Gabinete do Prefeito: gabinete@corumbiara.ro.gov.br
Compras e Licitação: cpl@corumbiara.ro.gov.br

§ 2º - Fica prorrogado o prazo de validade dos Alvarás de Funcionamento dos estabelecimentos comerciais e afins até o dia 31/01/2021.
§ 3º- Fica prorrogado o prazo para requerimento do alvará de funcionamento para até o dia 30/04/2021.
§ 4° Recomenda-se ao setor privado do Município de Corumbiara adotar as providências deste artigo.

Art. 8° No caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto, as pessoas físicas e jurídicas ficam sujeitas à aplicação de infrações, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, assim como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, bem como os incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977.
Parágrafo único. A fiscalização e aplicação de multas serão realizadas pelas autoridades estaduais e municipais, em todo o território do estado de Rondônia.

Art. 9º- Este Decreto entra em vigor em 17 de janeiro de 2021.

Corumbiara/Ro, 16 de Janeiro de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse 196

CAROLINA SOUSA CRUZ ROSA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:1B330DCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 036/SEMSAU/2021.
Assunto: Estimativa para cobrir despesas com fornecimento de Energia Elétrica, em favor da ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A).

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01

JUSTIFICATIVA:

A contratação da empresa ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A), é necessária para o fornecimento e manutenção de energia elétrica, que compreenderão os meses de Janeiro a dezembro de 2021, pois é imprescindível para atender as necessidades administrativas, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de saúde, conforme relação abaixo:

· Unidade Básica de Saúde Antônio Carvalho e Silva
· Unidade Básica de Saúde do Distrito de São Domingos do Guaporé

CREDOR:
ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A).
CNPJ: 005.914.650/0001-66.

OBJETO:
Despesa com Faturas de fornecimento de Energia Elétrica.

VALOR:
O valor estimado para contratação é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 24 – È dispensável a licitação:
XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 036/2021, **resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 18 de janeiro de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:3253DC64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 039/SEMSAU/2021.
Assunto: Estimativa para cobrir despesas com fornecimento de Energia Elétrica, em favor da ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A).

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A), é necessária para o fornecimento e manutenção de energia elétrica, que compreenderão os meses de Janeiro a dezembro de 2021, pois é imprescindível para atender as necessidades administrativas, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de saúde, conforme relação abaixo:

· Departamento de Endemias

CREDOR:
ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A).
CNPJ: 005.914.650/0001-66.

OBJETO:
Despesa com Faturas de fornecimento de Energia Elétrica.

VALOR:
O valor estimado para contratação é de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 24 – È dispensável a licitação:
XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 039/2021, **resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 18 de janeiro de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:846C1549

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 049/SEMSAU/2021.
Assunto: Estimativa para cobrir despesas com fornecimento de Energia Elétrica, em favor da ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A).

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A), é necessária para o fornecimento e manutenção de energia elétrica, que compreenderão os meses de Janeiro a dezembro de 2021, pois é imprescindível para atender as necessidades administrativas, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de saúde, conforme relação abaixo:

· Unidade Mista de saúde - Hospital

CREDOR:
ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A).
CNPJ: 005.914.650/0001-66.

OBJETO:
Despesa com Faturas de fornecimento de Energia Elétrica.

VALOR:
O valor estimado para contratação é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 24 – È dispensável a licitação:
XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do

parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 049/2021, **resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 18 de janeiro de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:23FAA41D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 035/SEMSAU/2021.
Assunto: Contratação da empresa OI S.A. CNPJ: 76.535.764/0323-47, para fornecimento e manutenção das linhas telefônica da Secretaria Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 04

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa OI S.A. CNPJ 76.535.765/0323-47, é necessário para o fornecimento e manutenção da linha telefônica sob os números pertencentes à secretaria Municipal de Saúde, que compreenderão os meses de janeiro a dezembro de 2021, pois atendem as necessidades administrativas referentes a comunicação via telefone, conforme relação abaixo:
· Unidade Básica de Saúde Antônio Carvalho e Silva - (69) 3651-3017)
· Unidade Básica de Saúde do Distrito de São Domingos do Guaporé - (69) 3651-1223
· Unidade Mista de Saúde (Administração) - (69) 3651-3744
· Unidade Mista de saúde (Hospital) - (69) 3651-2303

CREDOR:
OI S.A, Av. Lauro Sodré nº 3290, Bairro dos tanques, Porto Velho – RO.
CNPJ: Matriz 76.535.764/0001-43, Filial 76.535.764/0323-47.

OBJETO:
Despesa com Faturas Telefônicas.

VALOR:
O valor é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição"*, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de contas de telefone, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim, e em nosso município apenas a empresa OI atende com telefonia fixa.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 035/2020, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 18 de janeiro de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:72BBA1AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 037/SEMSAU/2021.
Assunto: Contratação da empresa CAERD – Companhia de Água e Esgotos de Rondônia, para prestação de serviços de fornecimento de água tratada.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa CAERD – Companhia de Água e Esgotos de Rondônia, é necessário para o fornecimento de água tratada, que compreenderão os meses de janeiro a dezembro de 2021, que atendem as necessidades administrativas, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:
Unidade Básica de Saúde Antônio Carvalho e Silva;

CREDOR:
CAERD – Companhia de Água e Esgotos de Rondônia.
CNPJ: 05.914.254/0001-39.

OBJETO:
Despesa com faturas de fornecimento de Água Tratada.

VALOR:
O valor é de R$ 3.000,00 (três mil reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de contas de água tratada, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 037/2021, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 18 de janeiro de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:F187F352

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ATA DE POSSE

ATA DA SESSÃO SOLENE DE COMPROMISSO E POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO ELEITOS NAS ELEIÇÕES DO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2020, REALIZADA NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E HUM (01/01/2021), AS 10:00 HORAS, REALIZADA NA SEDE DO (CRAS) CENTRO REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MAIS VOTADO NAS ELEIÇÕES DE 2020. O VEREADOR ANDRIW DA SILVA OLIVEIRA, QUE APÓS VERIFICAR A PRESENÇA DOS VEREADORES ELEITOS, PREFEITO E VICE DECLAROU ABERTA A 7ª SESSÃO SOLENE DE COMPROMISSO E POSSE DOS ELEITOS NAS ELEIÇÕES DE 2020. EM SEGUIDA CONVIDOU O VEREADOR REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA PARA SECRETARIAR OS TRABALHOS DA SESSÃO. COMPOSTA A MESA O PRESIDENTE PEDE PARA QUE TODOS FIQUEM EM PÉ PARA A EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL E EM SEGUIDA PEDE NOVAMENTE AOS VEREADORES QUE FIQUEM EM PÉ PARA FAZEREM O SEGUINTE JURAMENTO: **“ PROMETO GUARDAR A CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DESEMPENHANDO LEAL E SINCERAMENTE O MANDATO A MIM CONFERIDO OBSERVANDO AS LEIS E TRABALHANDO PELO ENGRANDECIMENTO DESTA MUNICÍPIO”.** A SEGUIR PEDIU PARA QUE O SECRETÁRIO FIZESSE A CHAMADA NOMINAL DE TODOS OS VEREADORES QUE AO FINAL CADA UM DISSE**: “ ASSIM PROMETO”.** E APÓS O JURAMENTO O PRESIDENTE PEDE QUE TODOS ASSINEM O TERMO DE POSSE E O PRESIDENTE DECLARA EMPOSSADOS OS VEREADORES E DECLAROU INSTALADA A 7ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM PARA O EXERCÍCIO 2021/2024. A SEGUIR SE DEU INICIO A POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO, E O PRESIDENTE SOLICITA QUE OS MESMOS SE PÕEM DE PÉ PARA PRESTAREM O SEGUINTE JURAMENTO: **“ PROMETO GUARDAR A CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DESEMPENHANDO LEAL E SINCERAMENTE O MANDATO A MIM CONFERIDO OBSERVANDO AS LEIS E TRABALHANDO PELO ENGRANDECIMENTO DESTA MUNICÍPIO”.** E APÓS O JURAMENTO O PRESIDENTE PEDE QUE TODOS ASSINEM O TERMO DE POSSE E O PRESIDENTE DECLARA EMPOSSADO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA COMO PREFEITO MUNICIPAL E O SENHOR JOÃO BECKER COMO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM PARA O QUADRIÊNIO 2021/2024. EM SEGUIDA O PRESIDENTE PASSA A PALAVRA AO VICE-PREFEITO JOÃO BECKER QUE APÓS CUMPRIMENTAR A TODOS, AGRADECE A DEUS POR TER CONCEDIDO A BENÇÃO DE ESTAREM AQUI, FALA DO COMPROMISSO QUE TEM COM O MUNÍCIPES E EM SEGUIDA ENCERRA AGRADECENDO. E EM SEGUIDA FAZ USO DA PALAVRA O PREFEITO EMPOSSADO, PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, QUE APÓS CUMPRIMENTAR A TODOS AGRADECE A PRESENÇA DE SUA MÃE, SUA IRMÃ, SUA ESPOSA ENFIM TODAS AS PESSOAS. CUMPRIMENTA TODOS OS VEREADORES ELEITOS E DIZ QUE JUNTOS FARÃO UM BOM TRABALHO FRENTE AO MUNICÍPIO FALA DA IMPORTÂNCIA DE ADMINISTRAREM CUJUBIM COM UNIÃO EM SEGUIDA ENCERRA AGRADECENDO. EM SEGUIDA O PRESIDENTE SUSPENDE A SESSÃO POR 30 MINUTOS PARA A PREPARAÇÃO DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2021/2024. O PRESIDENTE ANUNCIA A CHAPA 1 OU ÚNICA COM OS SEGUINTES COMPONENTES: **GILVAN SOARES BARATA-PRESIDENTE, ROSA BECKER DOS SANTOS - 1ª VICE-PRESIDENTE, JEAN VINICIUS DE LIMA RODRIGUES – 2º VICE-PRESIDENTE, HERLON PEREIRA DOS SANTOS- 1º SECRETÁRIO, KENAS GOMES DE SOUZA NOGUEIRA – 2º SECRETÁRIO**. ANTES DE DAR INICIO A CHAMADA O PRESIDENTE PASSA A PALAVRA A UM REPRESENTANTE DA CHAPA. LOGO APÓS DÁ INICIO A VOTAÇÃO SECRETA E PEDE AO SECRETÁRIO QUE CHAMEM OS VEREADORES POR ORDEM ALFABÉTICA PARA A VOTAÇÃO. ENCERRA-SE A VOTAÇÃO, CONVIDA TRÊS VEREADORES E UM MEMBRO DA CHAPA PARA CONFERENCIA DOS VOTOS E DECLARA A CHAPA VENCEDORA COM UNANIMIDADE E EM SEGUIDA DECLARA EMPOSSADA A MESA DIRETORA COMPOSTA COM OS NOMES: **GILVAN SOARES BARATA-PRESIDENTE, ROSA BECKER DOS SANTOS - 1ª VICE-PRESIDENTE, JEAN VINICIUS DE LIMA RODRIGUES – 2º VICE-PRESIDENTE, HERLON PEREIRA DOS SANTOS- 1º SECRETÁRIO, KENAS GOMES DE SOUZA NOGUEIRA – 2º SECRETÁRIO. PARA O BIÊNIO 2021/2022.** E NÃO TENDO MAIS MATÉRIA A SER TRATADA, DECLARA ENCERRADA A SESSÃO SOLENE DE COMPROMISSO DOS ELEITOS PARA A LEGISLATURA (20212024). E EU REGINALDO SILVA OLIVEIRA LAVREI A PRESENTE ATA QUE VAI POR MIM ASSINADA E DEMAIS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO. (CRAS) CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL,

CUJUBIM-RO, EM 01 DE JANEIRO DE 2021.

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:8691B517

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 001/2021

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA, e JURÍDICO e CONTROLE INTERNO, HOMOLOGO e ADJUDICO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PROCESSO: de contratação forma inexigível a licitação contratação direta Lei Federal nº 8.666/93, Art.25. Inciso II alterada pelas leis nº 8883/94 e 9648/98. De processo nº 001/2021. Art. 25 sendo inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

OBJETIVO: Pagamento de tarifa bancaria referente ao exercício de 2021.

FORNECEDOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Instituição financeira banco) CNPJ= 33.912.502/0001-48.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 2550,00 (Dois Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais)

Palácio Agostinho Becker, Cujubim – RO em 18 de Janeiro de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:9609B2F6

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 002/2021

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA, e JURÍDICO e CONTROLE INTERNO, HOMOLOGO e ADJUDICO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PROCESSO: de contratação forma inexigível a licitação contratação direta Lei Federal nº 8.666/93, Art.25. Inciso II alterada pelas leis nº 8883/94 e 9648/98. De processo nº 002/2021. Art. 25 sendo inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

OBJETIVO: Pagamento de fornecimento de energia elétrica referente ao exercício de 2021.

FORNECEDOR: ENERGISA RONDÔNIA- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, AV. IMIGRANTES Nº 4137-PORTO VELHO/RO, CNPJ= 05.914.650/0001-66.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Palácio Agostinho Becker, Cujubim – RO em 18 de Janeiro de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:C1A50D37

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 003/2021

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA, e JURÍDICO e CONTROLE INTERNO, HOMOLOGO e ADJUDICO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PROCESSO: de contratação forma inexigível a licitação contratação direta Lei Federal nº 8.666/93, Art.25. Inciso II alterada pelas leis nº 8883/94 e 9648/98. De processo nº 003/2021. Art. 25 sendo inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

OBJETIVO: Pagamento de fornecimento de serviço continuado de telefonia fixa e internet banda larga para o exercício de 2021 de janeiro a dezembro.

FORNECEDOR: BRASIL. TELECON S.A DE ABASTECIMENTO DE TELEFONIA FIXA E INTERNET BANDA LARGA. AV. LAURO SODRE Nº3290, PORTO VELHO/RO, CNPJ= 76.535.764/0323-47.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais)

Palácio Agostinho Becker, Cujubim – RO em 18 de Janeiro de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:7FB0A08A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 673/2020

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 673/2020 - VOL I

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 044/2020.

Objeto: Aquisição de materiais permanentes (Micro Computador Completo), para atender as necessidades dos setores Tributário e Contabilidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF.

Data Homologação: 18/01/2021

Valor Total Homologado R$: **26.400,00 (Vinte e Seis Mill e Quatrocentos Reais).**

Empresa: **ERICA DE FÁTIMA GENTIL**
CNPJ: **36.656.877/0001-82**

Cujubim – RO, 18 de Janeiro de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:1A189221

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 – CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 – CDS 01**, o (a) Senhor (a) **MARINALVA FRANCISCA DE OLIVEIRA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:A86309F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 – CDS 05 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 – CDS 05**, o (a) Senhor (a) **CACILDA MOURA BUENO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **retroagindo seus efeitos a 05/01/2021**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:5CC4E95A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA NO CARGO DE COORDENADORA DE PROGRAMAS DE AGENTES COMUNITÁRIO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada no cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMAS DE AGENTES COMUNITÁRIO RURAL**, a Senhora **CLARICEIA MONTEIRO LIMA, sem ônus.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:336C9419

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA NO CARGO DE COORDENADORA GERAL DO SAMU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 765/2014,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada no cargo de **COORDENADORA GERAL DO SAMU**, a Senhora **ANNA CAROLINE DA SILVA FRANCISCO, sem ônus.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **retroagindo seus efeitos a 01/01/2021**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:D4FEDB18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 39 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR DE SERVIÇO DE MANUTEÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR DE SERVIÇO DE MANUTEÇÃO**, o(a) Senhor (a) **ELISEU DANIEL FERREIRA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **retroagindo seus efeitos a 01/01/2021**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:6C09EE5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 40 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 07 – CDS 07 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 07 – CDS 07**, o (a) Senhor (a) **SILVIO CESAR PRUDENCIO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:3EF6467C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 41 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

"DESIGNA O (A) SERVIDOR (A) SILVIO CESAR PRUDENCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **SILVIO CESAR PRUDENCIO** para responder pela função de **DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, sem ônus.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:316D3252

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 42 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA O (A) COORDENADOR DE ENDEMIAS (FNS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de COORDENADOR DE ENDEMIAS (FNS), o (a) Senhor (a) **MOAB DE OLIVEIRA FATEL.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:4CEA2238

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 43 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA O (A) ASSISTENTE COORD. DE ATENÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSISTENTE COORD. DE ATENÇÃO BÁSICA**, o(a) Senhor (a) **LUCIANA NUNES DA SILVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:C2687D19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

"EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL"

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **MARIA APARECIDA AIRES DOS SANTOS**, Matrícula nº 836, no Cargo de MERENDEIRA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir **retroagindo seus efeitos a 01/01/2021**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:82A1F565

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA O (A) ASSIST. DE COORD. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E EPIDEMIOLOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSIST. DE COORD. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E EPIDEMIOLOGIA**, o (a) Senhor (a) **LEANDRO DA ENCARNACAO GUIMARAES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:8250BF43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 35 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

"EXONERA A DIRETORA DA E.M.E.F ALUÍSIO BECKER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Fica EXONERADA no cargo de **DIRETORA DA E.M.E.F ALUÍSIO BECKER**, a Senhora **FABIANA DE LUCENA FRÓIS CORRÊA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 11/01/2021**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:2F558013

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 36 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

"EXONERA A VICE DIRETORA DA E.M.E.F ALUÍSIO BECKER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Fica EXONERADA no cargo de **VICE DIRETORA DA E.M.E.F ALUÍSIO BECKER**, a Senhora **ROSILENE EVANGELISTA PEREIRA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 11/01/2021,** revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:CD410CB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 37 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA O DIRETOR DA E.M.E.F ALUÍSIO BECKER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Fica NOMEADO no cargo de **DIRETOR DA E.M.E.F ALUÍSIO BECKER**, o Senhor **LUCIANO MENDES DA SILVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:05F34E15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46 DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da **COMISSÃO RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que ficará com a seguinte composição:

ERIVALDO OLIVEIRA SILVA – Matrícula nº 107-2
LEVI ALVES DE LIMA – Matrícula nº 2031-4
ALESSANDRA DIAS MATOS – Matrícula nº 1570
BRUNO LUIZ ANDRADE – Matrícula 2909
EVELIN CRISTINA DOS SANTOS – Matrícula 3111
ANNA CAROLINE DA SILVA FRANCISCO – Matrícula 3094
ROSA DIANA GONÇALVES – Matrícula 382
GIVALDO BERNARDO SILVANO – Matrícula 594

Art. 2º - Compete a Comissão receber e examinar, em conformidade com as normas e instrumentos legais, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes e serviços adquiridos, pela Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA Nº 231 DE 16 DE JULHO DE 2020.**

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:4F09C3F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 47 DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE RADIOLOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE RADIOLOGIA,** que ficará com a seguinte composição:

EVELIN CRISTINA DOS SANTOS – Matrícula 3111
MARLI DAHM – Matrícula 552
ROSALIA AMERCES DE SOUZA OLIVEIRA – Matrícula 3122

Art. 2º - Compete a Comissão acompanhar e atestar os serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Cujubim-RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:832CA238

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 34 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

"DESIGNA O (A) SERVIDOR (A) PAULO WALDOIR DORE GONCALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **PAULO WALDOIR DORE GONCALVES** para responder pela função de **SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**, sem ônus.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **retroagindo seus efeitos a 06/01/2021**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:E6428F4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 48 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 03 – CDS 03 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 03 – CDS 03**, o (a) Senhor (a) **MARIA ROSENILDA SANTANA DA SILVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **retroagindo seus efeitos a 06/01/2021**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:A60A5C1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 87/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**
RESOLVE:
Nomear o Senhor**DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS,**inscrito no CPF nº.**936.136.362-04,**para exercer o cargo

comissionado de**PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO**, vinculado ao**Gabinete do Prefeito**, partir de 15/01/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de janeiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3912-8011 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 15/01/2021 às 16:41, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**42112**e o código verificador**9CD97B0A**.

Docto ID: 42112 v1

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C720BA7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.579 DE 16 DE JANEIRO DE 2021.

DETERMINA MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE ISOLAMENTO SOCIAL RESTRITIVO, VISANDO A CONTENÇÃO DO AVANÇO DA PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XIV, e artigo 60, inciso IV, todos da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN),

CONSIDERANDO a prerrogativa constitucional prevista no inciso II do art. 23, inciso I do art. 30, inciso I do art. 198 e inciso II do art. 200 da Constituição Federal de 1988, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica,

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais e estaduais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19,

CONSIDERANDO o Decreto n° 25.728, de 15 janeiro de 2021, do Governo do Estado de Rondônia, que "Determina medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da covid-19, em municípios do estado de Rondônia.",

D E C R E T A

Art. 1° Ficam determinadas medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da covid-19, por 10 (dez) dias, de 17 a 26 de janeiro de 2021, no município de Espigão do Oeste/RO, baseado nas regras do art. 8° do Decreto n° 25.470, de 21 de outubro de 2020.

§ 1° Findo o prazo estabelecido no caput poderá ocorrer a prorrogação, com a reclassificação do município pelo Governo do Estado de Rondônia, observando requisitos técnicos.

§ 2° O município, através de seus Órgãos de fiscalização estabelecidos no artigo 45, do Decreto Municipal nº 4421/2020, atuara de forma conjunta, em cooperação com o Estado, visando o cumprimento das medidas postas.

Art. 2° Fica estabelecida a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas, em todo o município de Espigão do Oeste/RO, entre as 20h (vinte horas) e 6h (seis horas), ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam:

I - o transporte de cargas e produtos essenciais à vida, como alimentos e medicamentos e insumos médico-hospitalares;

II - o deslocamento para serviços de entrega, exclusivamente de produtos farmacológicos, medicamentos e insumos médico-hospitalares;

III - o deslocamento de pessoas para prestar assistência ou cuidado a doentes, idosos, crianças ou pessoas com deficiência ou necessidades especiais;
IV - o deslocamento dos profissionais de imprensa; e

V - o deslocamento às unidades de saúde, para atendimento emergencial.

§ 1° Toda pessoa que, eventualmente necessite transitar nos espaços e vias públicas, durante o horário disposto no caput ficará obrigado a apresentar Declaração, conforme Anexo I para trabalhadores da rede privada; Anexo II para servidores públicos e Anexo III para a sociedade em geral, com a devida justificativa, a qual poderá ser feita de próprio punho, impressa ou gerada eletronicamente e salva no celular, por meio do formulário eletrônico disponível no site da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste e da SEFIN/RO nos seguintes endereços eletrônicos https://espigaodooeste.ro.gov.br/, https://covid19.sefin.ro.gov.br/formularios/circulacao_pessoa.

§ 2° A declaração falsa destinada a burlar as regras dispostas neste Decreto enseja, após o devido processo legal, a aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis.

Art. 3° Os casos omissos neste Decreto serão supridos pelo Decreto n° 4421/2020.

Art. 4° Ficam permitidas as seguintes atividades privadas e públicas:
I - distribuição e a comercialização de gêneros alimentícios, tais como supermercados, atacarejos, açougues, padarias e estabelecimentos congêneres;
II - restaurantes, lanchonetes e congêneres somente por delivery ou retirada no local;
III - assistência médico-hospitalar, ambulatorial e odontológica em hospitais, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde para consultas e procedimentos de urgência e emergência;
IV - distribuição e a comercialização de insumos na área da saúde, medicamentos, aparelhos auditivos e óticas;
V - serviços relativos ao tratamento e abastecimento de água, bem como os serviços de captação e tratamento de esgoto e lixo;
VI - serviços relativos à geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, gás, água mineral e combustíveis;
VII - serviços funerários, limitando os velórios à capacidade máxima de 5 (cinco) pessoas, para óbitos não relacionados à covid-19;
VIII - serviços de telecomunicações, processamentos de dados, internet, de comunicação social e serviços postais;
IX - segurança privada, segurança pública e sistema penitenciário;
X - serviços de manutenção de equipamentos hospitalares, conservação, cuidado e limpeza em ambientes privados e públicos, em relação aos serviços essenciais;
XI - fiscalização sanitária, ambiental e de defesa do consumidor, bem como sobre alimentos e produtos de origem animal e vegetal;
XII - locais de apoio aos caminhoneiros, a exemplo de restaurantes e pontos de parada e descanso, às margens de rodovias;

XIII - serviços de lavanderias;
XIV - clínicas, consultórios e hospitais veterinários, somente para procedimentos de urgência e emergência;
XV - borracharias, oficinas de veículos e caminhões;
XVI - autopeças no sistema de delivery ou retirada no local;
XVII - serviços bancários e lotéricas, com controle de fila e acesso, devendo atender a distância de 120 cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas, considerando a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de circulação interna, assim como distribuição de álcool em gel;
XVIII - trabalho doméstico, quando imprescindível para o bem-estar de crianças, idosos, pessoas enfermas ou incapazes, na ausência ou impossibilidade de que os cuidados sejam feitos pelos residentes no domicílio;
XIX - atividades de saúde pública, assistência social e outras atividades governamentais para o enfrentamento da pandemia;
XX - obras públicas e privadas;
XXI - o transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos, poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras;
XXII - serviços de hotelaria e hospedarias; o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede;
XXIII - escolas e templos de culto poderão estabelecer rotinas administrativas internas com o objetivo de produção de conteúdo para transmissão, enquanto perdurar a duração deste Decreto, desde que obedeçam aos requisitos de higiene e sanitização estabelecidos no Decreto n° 4421, de 2020;
XXIV - somente poderão funcionar indústrias que atuem em turnos ininterruptos ou as que operam no setor de alimentos, bebidas, produtos de higiene e limpeza e EPI (máscaras, aventais, dentre outros);
XXV - lojas de máquinas e implementos agrícolas;
XXVI - lojas de materiais de construção, obras e serviços de engenharia;
XXVII - vistorias veiculares mediante agendamento;
XXVIII - cartórios; e
XXIX - os estabelecimentos do comércio varejista de bens de uso pessoal ou doméstico, cujo código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE - principal, esteja especificado abaixo, para venda exclusiva por meio não presencial (televendas ou vendas on-line) e entrega exclusivamente em domicílio no sistema delivery ou para retirada no local, inclusive em sistema drive-thru, devendo ser observados todos os cuidados preventivos estabelecidos no Decreto n° 4421/2020 e demais normas de segurança sanitária aplicáveis:
a) 47.51-2 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
b) 47.52-1 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
c) 47.53-9 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
d) 47.56-3 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
e) 47.61-0 Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria;
f) 47.62-8 Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas;
g) 47.63-6 Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos;
h) 47.72-5 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
i) 47.74-1 Comércio varejista de artigos de óptica;
j) 47.81-4 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
k) 47.82-2 Comércio varejista de calçados e artigos de viagem;
l) 47.83-1 Comércio varejista de joias e relógios;
m) 47.89-0/01 Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
n) 47.89-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais;
o) 47.89-0/03 Comércio varejista de objetos de arte; e
p) 47.89-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem.

§ 1° As atividades e serviços essenciais deverão observar as restrições e medidas sanitárias permanentes e segmentadas previstas no Decreto n° 4421, de 2020, e protocolos específicos.

§ 2° As medidas preventivas e restritivas constantes deste Decreto, não impedem o desenvolvimento de atividades destinadas à proteção e à garantia dos direitos humanos.

§ 3° Os Poderes e Órgãos do Município, bem como a Administração Pública Direta e Indireta, no período de vigência deste Decreto deverão limitar o atendimento ao público, apenas por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância.

Art. 5° Os transportes intermunicipais terão 48h (quarenta e oito horas) para encerrar suas rotas; já os transportes interestaduais terão 72h (setenta e duas horas) para encerrar suas rotas, após esses prazos as rodoviárias ficarão fechadas, para ambos os casos, a contar do dia 17 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. O transporte urbano no município deverão obedecer o horário de 6h01m (seis horas e um minuto) às 19h59m (dezenove horas e cinquenta e nove minutos).

Art. 6° Após os prazos estabelecidos no caput do art. 5°, somente serão admitidas entrada e saída da sede do município, através de rodovias, para:
I - ambulâncias, viaturas policiais e veículos oficiais;
II - residentes retornando para casa;
III - profissionais da saúde, voluntários, técnicos da vigilância sanitária em deslocamento; exclusivamente para desempenho de suas atividades, devidamente comprovadas;
IV - veículos destinados ao transporte de pacientes que realizam ou irão realizar tratamento de saúde fora de seu domicílio;
V - caminhões e veículos a serviço das atividades essenciais elencadas no art. 4°;

Art. 7° Os Secretários Municipais, e demais Dirigentes da Administração direta e Indireta, do Município, adotarão as providências necessárias para, no âmbito de suas competências, organizar os serviços públicos e atividades para que permitam a sua realização a distância, dispensando os servidores, empregados públicos e estagiários do comparecimento presencial, colocando-os, obrigatoriamente, em teletrabalho, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio.

§ 1° Os servidores deverão obedecer aos expedientes de teletrabalho, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias.
§ 2° Aos servidores e empregados públicos que não detenham condições de atuação em teletrabalho será concedida antecipação de férias, mediante decisão da chefia imediata.
§ 3° Os servidores, empregados públicos e estagiários em teletrabalho deverão permanecer em ambiente domiciliar, evitando contato externo, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas.
§ 4° Funcionarão de forma presencial as atividades da saúde, orçamento e finanças, comunicação e receita pública, bem como aqueles que sejam fundamentais para a fiel execução do serviço público, conforme determinação do Gestor da Pasta.
§ 5° Recomenda-se ao setor privado do Município adotar as providências deste artigo.

Art. 8° No caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto, as pessoas físicas e jurídicas ficam sujeitas à aplicação de infrações, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, assim como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, bem como os incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977.
Parágrafo único. A fiscalização e aplicação de multas serão realizadas pelas autoridades municipais, em todo o território do Município.

Art. 9° Ficam suspensas as disposições em contrario enquanto vigorar este Decreto.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor em 17 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Espigão do Oeste/RO, 16 de janeiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAL AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE TRABALHADORES

(em papel timbrado)

A (**NOME DA EMPRESA**), com sede em (**CIDADE/UF**), na (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no CNPJ/ME sob o n° (**NÚMERO DO CNPJ**), por seu representante legal que esta subscreve, vem pela presente DECLARAR o que segue:
A (**NOME DA EMPRESA**) é uma empresa dedicada à operação de (**DESCREVER ATIVIDADES DA EMPRESA**), conforme CNAE e CNPJ em anexo.
De acordo com o Decreto Municipal n° 4.579 de 16 de janeiro de 2021, as atividades realizadas pela (Nome da Empresa) são consideradas serviços essenciais, conforme (**INSERIR INCISO E ALÍNEA QUE CONTEMPLA A ATIVIDADE DA EMPRESA**) do artigo 1°, abaixo transcrito:
(citar dispositivo que contempla a atividade da empresa)
O(A) Sr(a). (**NOME DO COLABORADOR**), portador(a) do RG n° (**NÚMERO DO RG**), inscrito(a) no CPF/MF sob o n° (**NÚMERO DO CPF**), residente e domiciliado em (**ENDEREÇO DO COLABORADOR**), é empregado(a) da (**NOME DA EMPRESA**), ocupando a posição de (**CARGO DO COLABORADOR**).
Em razão das atividades desenvolvidas pelo empregado (OU PRESTADOR DE SERVIÇO), ao mesmo é necessário deslocar-se entre sua residência e o estabelecimento da empresa, (OU DO TOMADOR DE SERVIÇO) visto que a proibição do trânsito do empregado causará interrupção das atividades de serviços essenciais.
O declarante ratifica a veracidade desta Declaração e a ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade.
Por ser expressão da verdade, firma-se a presente.
Local e data.
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA NOME DA EMPRESA
(Informar telefone para verificação das informações por parte das autoridades estaduais e municipais)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAL AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

(em papel timbrado)

A (**NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**), com sede em (**CIDADE/UF**), no (endereço completo), inscrita no CNPJ/ME sob o nº (**NÚMERO DO CNPJ**), por seu representante legal que esta subscreve, vem pela presente DECLARAR o que segue:
De acordo com o Decreto Municipal nº 4.579 de 16 de janeiro de 2021, as atividades realizadas pela (**NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**) são consideradas serviços essenciais, conforme inciso (**INSERIR INCISO QUE CONTEMPLA O ÓRGÃO OU ENTIDADE**) do artigo 1º, abaixo transcrito:
[citar dispositivo que contempla o órgão ou entidade]
O(A) Sr(a). (**NOME DO SERVIDOR),** portador (a) do RG nº (**NÚMERO DO RG**), inscrito (a) no CPF/MF sob o nº (**NÚMERO DO CPF**), residente e domiciliado em (**ENDEREÇO DO SERVIDOR**), integra o quadro de pessoal da (**NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**), ocupando o cargo de (**CARGO DO SERVIDOR**).
Em razão das atividades desenvolvidas pelo servidor, ao mesmo é necessário deslocar-se entre sua residência e o (NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE), visto que a proibição do trânsito do servidor causará interrupção das atividades de serviços essenciais.
O declarante ratifica a veracidade desta Declaração e a ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade.
Por ser expressão da verdade, firma-se a presente.
Local e data.
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE, NOME DO ÓRGÃO OU
ENTIDADE (Informar telefone para verificação das informações por parte das autoridades estaduais e municipais)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE PESSOAS

(**NOME COMPLETO),** portador (a) do RG n° (**NÚMERO DO RG**), inscrito(a) no CPF/MF sob o n° (**NÚMERO DO CPF**), residente e domiciliado em (**ENDEREÇO**), vem pela presente DECLARAR que necessito deslocar-me para (**DESCREVER**), de acordo com o Decreto Municipal n° 4.579 de 16 de janeiro de 2021.

O declarante ratifica a veracidade desta Declaração e a ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente.

Local e data.

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:E339BE39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.580, DE 16 DE JANEIRO DE 2.021.

Dispõe sobre a suspensão do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio no Município de Espigão do Oeste e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XIV, e artigo 60, inciso IV, todos da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN),

CONSIDERANDO a prerrogativa constitucional prevista no inciso II do art. 23, inciso I do art. 30, inciso I do art. 198 e inciso II do art. 200 da Constituição Federal de 1988, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica,

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais e estaduais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19,

CONSIDERANDO o Decreto n° 25.728, de 15 janeiro de 2021, do Governo do Estado de Rondônia, que "Determina medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da covid-19, em municípios do estado de Rondônia.",

CONSIDERANDO os termos, razões e os compromissos firmados entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por sua Promotora de Justiça Lurdes Helena Bosa, titular das Curadorias da Educação e da Saúde da Comarca de Espigão do Oeste e o MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE no TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 001/2021/PJEO, assinado na data de 16 de janeiro de 2.021,

CONSIDERANDO que, em contato com a presidência do INEP pelo telefone 061-20223605, foi assegurado ao Município de Espigão do

Oeste a possibilidade aplicação das provas nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2.021, condicionado a real situação do Município nesta data, quando será fornecido pelo Município total apoio àquela instituição,

CONSIDERANDO a decisão judicial dos autos n° 1000422-4.01.4200, em trâmite na Justiça Federal de Porto Velho, informando que, conforme teor do decidido, os municípios tem autonomia para decidir sobre a aplicação das provas, de acordo com a realidade local e que esta, não oferece condições seguras para a realização do exame;

DECRETA:

Art. 1° Fica suspenso, no âmbito municipal, toda e qualquer ação que resulte na organização e posterior aplicação da prova do ENEM prevista para os dias 17 e 24 de janeiro de 2.021.

Parágrafo único. A prova poderá ser realizada em data oportuna, quando o órgão técnico do Governo de Rondônia (AGEVISA/RO) e o Comitê Municipal e demais autoridades ratificarem as condições sanitárias favoráveis para a sua realização, prevista para os dias 23 e 24 de fevereiro de 2.021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, 16 de janeiro de 2.021.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Espigão do Oeste/RO, 16 de janeiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:739649AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1/GABINETE/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear a Senhora**Raiza Souza Silva,**inscrita no CPF nº.**014.082.812-52,**para exercer o cargo comissionado de**ASSISTENTE DE GABINETE**, vinculado ao**Gabinete do Prefeito**, partir de**01/01/2021.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de Janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3912-8011 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 06/01/2021 às 11:20, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**39324**e o código verificador**4CAD89CB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Elaine Kuhn	***.967.302-**	06/01/2021 13:52
2	Adriana Francisca Coelho	***.037.322-**	11/01/2021 12:27

Referência: Processo nº 4-83/2021.	Docto ID: 39324 v1

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2754ADAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 3/GABINETE/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear a Senhora**LIRVANI FAVERO STORCH,**inscrita no**CPF nº. 998.216.992-00,**para exercer o cargo comissionado de**Chefe do Gabinete,**vinculado ao**Gabinete do Prefeito,**a partir de**01/01/2021**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3912-8011 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 06/01/2021 às 11:20, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**39335**e o código verificador**F549090B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Elaine Kuhn	***.967.302-**	06/01/2021 13:52
2	Lirvani Favero Storch	***.216.992-**	06/01/2021 16:23
3	Adriana Francisca Coelho	***.037.322-**	08/01/2021 13:06

Referência: Processo nº 4-83/2021.	Docto ID: 39335 v1

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:584951D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:
Nomear o Senhor**JOSE AGOSTINHO DE MATOS**,inscrito no CPF nº.598.750.112-15,para exercer o cargo comissionado de**Secretario Municipal de Agricultura Indústria e Comércio**, vinculado à**Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comérci**o, partir de 01/01/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de janeiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3912-8011 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 06/01/2021 às 11:20, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**39352**e o código verificador**1D81EC3E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Adriana Francisca Coelho	***.037.322-**	06/01/2021 12:45
2	Jose Agostinho de Matos	***.750.112-**	06/01/2021 12:53
3	Elaine Kuhn	***.967.302-**	06/01/2021 13:52
4	Adriana Francisca Coelho	***.037.322-**	13/01/2021 14:57

Referência: Processo nº 4-83/2021.	Docto ID: 39352 v1

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8C188A63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 9/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear o Senhor**DIONILTO KULL,**inscrito no**CPF nº.315.413.052-72,**para exercer o cargo comissionado de**Secretário Municipal de Obras e Serviços Publicos,**vinculado à**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público,**a partir de 01/01/2020.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de janeiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3912-8011 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 06/01/2021 às 11:20, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**39359**e o código verificador**D7B0FCC1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Dionilto Kull	***.413.052-**	06/01/2021 11:42
2	Adriana Francisca Coelho	***.037.322-**	06/01/2021 12:34
3	Elaine Kuhn	***.967.302-**	06/01/2021 13:52
4	Adriana Francisca Coelho	***.037.322-**	13/01/2021 14:57

Referência: Processo nº 4-83/2021.	Docto ID: 39359 v1

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7249010C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 10/GABINETE/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:
Nomear a Senhora NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA, inscrita noCPF nº. 006.483.542-10, para exercer o cargo comissionado deSecretária Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia, a partir de01/01/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3912-8011 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 06/01/2021 às 11:20, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**39361**e o código verificador**FD45EEE6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Adriana Francisca Coelho	***.037.322-**	06/01/2021 11:18
2	Elaine Kuhn	***.967.302-**	06/01/2021 13:52
3	Adriana Francisca Coelho	***.037.322-**	13/01/2021 14:56

Referência: Processo nº 4-83/2021.	Docto ID: 39361 v1

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:EFCCC036

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 11/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear o servidor**AGOSTINHO GONÇALVES LARA**,inscrito no**CPF nº. 249.110.702-34**, Cadastro n° 1716, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão,ao cargo comissionado de Coordenador de Trânsito e Infraestrutura Urbana,vinculado à

Coordenadoria de Transito e Infraestrutura Urbana,a partir de**01/01/2020.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de janeiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3912-8011 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 06/01/2021 às 11:20, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**39363**e o código verificador**8AA8D6F5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Adriana Francisca Coelho	***.037.322-**	06/01/2021 11:13
2	Agostinho Goncalves Lara	***.110.702-**	06/01/2021 11:16
3	Elaine Kuhn	***.967.302-**	06/01/2021 13:52
4	Adriana Francisca Coelho	***.037.322-**	13/01/2021 14:55

Referência: Processo nº 4-83/2021.	Docto ID: 39363 v1

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FEF946BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 12/GABINETE/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear o Senhor**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA,**inscrito no CPF nº.**595.417.922-00,**para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Planejamento e Orçamento, a partir de01/01/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3912-8011 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 06/01/2021 às 11:20, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**39364**e o código verificador**C21A542B.**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Fernando Henrique Neves de Souza	***.417.922-**	06/01/2021 10:02
2	Elaine Kuhn	***.967.302-**	06/01/2021 13:52
3	Adriana Francisca Coelho	***.037.322-**	07/01/2021 16:47
4	Adriana Francisca Coelho	***.037.322-**	13/01/2021 14:56

Referência: Processo nº 4-83/2021.	Docto ID: 39364 v1

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:760A01D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 15/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a)**MARCIA VERIDIANE AVILA,**inscrito(a) no CPF nº.**873.458.702-00**e RG n°,para exercer o cargo comissionado de**Diretora de Divisão de Projetos Técnicos**, vinculado à**Secretaria Coordenação de Planejamento, partir de 01/01/2021**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de janeiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3912-8011 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 06/01/2021 às 11:20, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**39389**e o código verificador**FB74597F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Elaine Kuhn	***.967.302-**	06/01/2021 13:58
2	Adriana Francisca Coelho	***.037.322-**	07/01/2021 16:59

Referência: Processo nº 4-83/2021.	Docto ID: 39389 v1

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:33A97221

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 16/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear o Senhor**JEFFERSON JUNIOR LEAL LINS,**inscrito no CPF nº.**025.786.682-56**e RG n°18440860,para exercer o cargo

comissionado de**DIRETOR DE DEPARTAMENTO COMUNICAÇÃO SOCIAL**, vinculado ao**GABINETEDO PREFEITO**, partir de 01/01/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de janeiro de 2021.

*(*Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3912-8011 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 06/01/2021 às 11:20, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**39431**e o código verificador**7110F945**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Elaine Kuhn	***.967.302-**	06/01/2021 13:58
2	Adriana Francisca Coelho	***.037.322-**	11/01/2021 11:10

Referência: Processo nº 4-83/2021.	Docto ID: 39431 v1

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DC4C9E2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 17/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**
RESOLVE:

Nomear a Senhora**KARINE ALVES MACHADO,**inscrita no CPF nº.**015.432.342-08**e RG n°,para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA DE IMPRENSA, vinculada ao**GABINETE DO PREFEITO**, partir de 01/01/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de janeiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3912-8011 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 06/01/2021 às 11:20, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**39454**e o código verificador**991A5E22**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Elaine Kuhn	***.967.302-**	06/01/2021 13:58
2	Adriana Francisca Coelho	***.037.322-**	11/01/2021 15:53

Referência: Processo nº 4-83/2021.	Docto ID: 39454 v1

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:ADFB9D45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 23/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

RESOLVE:

Nomear o Senhor**WILESMAR DOS SANTOS SILVA,**inscrito no CPF nº.**021.450.782-31,**para exercer ocargo comissionado de**Coordenador do CAPS**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, partir de 01/01/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de janeiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3912-8011 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 07/01/2021 às 09:13, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**39589**e o código verificador**ECA44D63**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Elaine Kuhn	***.967.302-**	07/01/2021 12:08
2	Adriana Francisca Coelho	***.037.322-**	11/01/2021 12:39

Referência: Processo nº 4-83/2021.	Docto ID: 39589 v1

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5D838D75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 24/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear o Senhor**YURI DE SOUZA CASTILHO ZONTA,**inscrito no CPF nº.**021.826.821-12,**para exercer o cargo comissionado de**Chefe da Seção de Informações e Estatística** ,vinculado a**Coordenadoria de Planejamento e Orçamento**a partir de 01/01/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de janeiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3912-8011 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 07/01/2021 às 09:13, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**39596**e o código verificador**B142FBF0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Elaine Kuhn	***.967.302-**	07/01/2021 12:08
2	Adriana Francisca Coelho	***.037.322-**	12/01/2021 11:03

Referência: Processo nº 4-83/2021.	Docto ID: 39596 v1

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4BEF414C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 26/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,
RESOLVE:
Nomear o Senhor**GUSTAVO SEPULCRI SILVEIRA,**inscrito no CPF nº.**031.699.632-79,**para exercer o cargo comissionado de**Chefe da Seção de Planejamento Urbano**, vinculado à**Coordenadoria de Planejamento e Orçamento**, a partir de 05/01/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de janeiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3912-8011 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 11/01/2021 às 17:13, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**39674**e o código verificador**E5D42DEC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Adriana Francisca Coelho	***.037.322-**	11/01/2021 11:28
2	Elaine Kuhn	***.967.302-**	11/01/2021 18:08

Referência: Processo nº 4-83/2021.	Docto ID: 39674 v1

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9C9C0A43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 30/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

RESOLVE:

Nomear a Senhora**VANESSA HELOISA FRANCHI BORGES**, inscrita no CPF nº**797.124.282-49,**para exercer o cargo comissionado de**Diretor do Departamento de Atenção Básica a Saúde**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, partir de 01/01/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de janeiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3912-8011 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 07/01/2021 às 09:13, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**39754**e o código verificador**E2451FA6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Adriana Francisca Coelho	***.037.322-**	13/01/2021 14:42
2	Elaine Kuhn	***.967.302-**	13/01/2021 14:54

Referência: Processo nº 4-83/2021.	Docto ID: 39754 v1

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:AA555935

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 32/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

RESOLVE:

Nomear a Senhora**NUBIA ZIMERMON,**inscrita no CPF nº**024.478.651-80,**para exercer o cargo comissionado de Diretor da**Divisão de Gerência de Enfermagem**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01/01/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de janeiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3912-8011 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 07/01/2021 às 09:13, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**39791**e o código verificador**46200B17**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Adriana Francisca Coelho	***.037.322-**	07/01/2021 09:21
2	Elaine Kuhn	***.967.302-**	07/01/2021 12:20

Referência: Processo nº 4-83/2021.	Docto ID: 39791 v1

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2AEA1E31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 36/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016.

RESOLVE:

Nomear o Senhor**FABRICIO ROGERIO FREITAS,**inscrito no CPF nº.**026.593.412-57,**para exercer o cargo comissionado de**Chefe Seção de Controle de Frotas**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, partir de 01/01/2021.
PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de janeiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3912-8011 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 07/01/2021 às 11:52, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**39821**e o código verificador**5E906EF3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Elaine Kuhn	***.967.302-**	07/01/2021 12:36
2	Adriana Francisca Coelho	***.037.322-**	13/01/2021 14:14

Referência: Processo nº 4-220/2021.	Docto ID: 39821 v1

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1787B5E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 38/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016.

RESOLVE:

Nomear o Senhor**JEFFERSON HONORIO RODRIGUES VIEIRA,**inscrito no CPF nº.**000.527.510-58,**para exercer o cargo comissionado de**Diretor do Departamento de Administração Hospitalar,**vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, partir de 01/01/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de janeiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3912-8011 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 07/01/2021 às 10:56, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**39856**e o código verificador**A0DA5572**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Elaine Kuhn	***.967.302-**	07/01/2021 12:36
2	Adriana Francisca Coelho	***.037.322-**	07/01/2021 16:44

Referência: Processo nº 4-83/2021.	Docto ID: 39856 v1

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:20897C65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 39/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

RESOLVE:

Nomear a Senhora **LINDINALVA SANTOS DA SILVA,** inscrita no CPF nº.**581.498.132-68,** para exercer o cargo comissionado de **Diretor de Agendamento e Regulação**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, partir de 01/01/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de janeiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3912-8011 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 07/01/2021 às 10:56, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**39866**e o código verificador**100081A9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Elaine Kuhn	***.967.302-**	07/01/2021 12:36
2	Adriana Francisca Coelho	***.037.322-**	12/01/2021 10:18

Referência: Processo nº 4-83/2021.	Docto ID: 39866 v1

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:135607AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 44/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:
Nomear o Senhor**PABLO LOPES BOONE,**inscrito no CPF nº.**006.333.232-92,**para exercer o cargo comissionado de Diretor Divisão Esportiva e Organização Cultural, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer, partir de 01/01/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de janeiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3912-8011 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 07/01/2021 às 10:56, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**40095**e o código verificador**FA0D038A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Adriana Francisca Coelho	***.037.322-**	07/01/2021 11:35
2	Elaine Kuhn	***.967.302-**	07/01/2021 12:36

Referência: Processo nº 4-83/2021.	Docto ID: 40095 v1

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1E7F053D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 51/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016.
RESOLVE:
Nomear o Senhor**EMERSON LUIZ KRUK,**inscrito no CPF nº.**813.116.562-00,**para exercer o cargo comissionado de**Diretor de Departamento de Industria e Comércio**, vinculado à**Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio**, a partir de 01/01/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de janeiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3912-8011 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente porWeliton Pereira Campos,Prefeito, em 08/01/2021 às 11:20, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID40219e o código verificador45B6D372.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Elaine Kuhn	***.967.302-**	08/01/2021 12:10
2	Adriana Francisca Coelho	***.037.322-**	13/01/2021 10:14
Referência: Processo nº 4-83/2021.			Docto ID: 40219 v1

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4A3BA90D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 52/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

RESOLVE:

Nomear a Senhora **ELINÊS APARECIDA DA CRUZ,**inscrita no CPF nº.**456.988.212-91,** para exercer o cargo comissionado de **DIRETORA DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**, partir de 05/01/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de janeiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3912-8011 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente por **Weliton Pereira Campos**, **Prefeito**, em 08/01/2021 às 11:20, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**40273**e o código verificador**C369AD1F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Elaine Kuhn	***.967.302-**	08/01/2021 12:10
2	Adriana Francisca Coelho	***.037.322-**	08/01/2021 13:06

Referência: Processo nº 4-83/2021.	Docto ID: 40273 v1

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E2872ED8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 53/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,
RESOLVE:
Nomear o Senhor **VILMAR ALVES DE SOUZA PEREIRA,** inscrito no CPF nº.**409.437.632-15,** para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, partir de 05/01/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de janeiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3912-8011 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 08/01/2021 às 11:20, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**40276**e o código verificador**CAE75A22**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Elaine Kuhn	***.967.302-**	08/01/2021 12:10
2	Adriana Francisca Coelho	***.037.322-**	08/01/2021 13:41
3	Vilmar Alves de Souza Pereira	***.437.632-**	11/01/2021 11:44

Referência: Processo nº 4-83/2021.	Docto ID: 40276 v1

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CBC32770

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 57/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**
RESOLVE:
Nomear a Senhora**LUZINETE JAQUELINE ALMEIDA RODRIGUES,**inscrita no CPF nº.**030.824.692-64,**para exercer o cargo comissionado de**Secretária Geral de Escola Tipologia III**, vinculado a EMEI Sergio Balbinot conforme o artigo letra C da lei 2163 de 19/06/2019,a partir de 05/01/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de janeiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3912-8011 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 08/01/2021 às 11:21, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**40398**e o código verificador**BCFF873E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Elaine Kuhn	***.967.302-**	08/01/2021 12:10
2	Adriana Francisca Coelho	***.037.322-**	08/01/2021 13:30
3	Vilmar Alves de Souza Pereira	***.437.632-**	14/01/2021 08:59

Referência: Processo nº 4-83/2021.	Docto ID: 40398 v1

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C7502DAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 64/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,
RESOLVE:
Nomear a Senhora **Elizete Bulegon,** inscrita no CPF nº.**603.910.302-72,** para exercer o cargo comissionado de **Coordenadora Geral de Contabilidade**, vinculado à **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**, partir de**01/01/2021**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de janeiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3912-8011 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 11/01/2021 às 17:13, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**40617**e o código verificador**5EBDF4DA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Adriana Francisca Coelho	***.037.322-**	11/01/2021 11:14
2	Elaine Kuhn	***.967.302-**	11/01/2021 18:08

Referência: Processo nº 4-83/2021.	Docto ID: 40617 v1

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F0CA0F7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 68/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,
RESOLVE:

Nomear a Senhora **Monica Souza Santos Borghi,** inscrita no CPF nº.**015.946.332-74,**para exercer o cargo comissionado de Supervisora, com validade e eficácia vinculados á vigência do Programa Criança Feliz, no âmbito do Governo federal e Municipal, vinculado à Secretaria de Assistência Social, partir de 01/01/2021.
Art. 2°.A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será efetuada em folha separada e com recursos do repasse federal referente ao Programa Criança Feliz, ficando a servidora vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de janeiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3912-8011 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 11/01/2021 às 17:16, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**40887**e o código verificador**6C2DF3B3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Elaine Kuhn	***.967.302-**	11/01/2021 18:08
2	Adriana Francisca Coelho	***.037.322-**	12/01/2021 09:57

Referência: Processo nº 4-83/2021.	Docto ID: 40887 v1

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F88ED999

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 71/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e**,**
RESOLVE:
TORNAR sem efeito o termo da Portaria nº 36/GP/2021 de 06 de Janeiro de 2021, do servidor**FABRICIO ROGERIO FREITAS,**inscrito no CPF nº.**026.593.412-57,**onde foi nomeado para cargo comissionado de**CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE FROTAS,**vinculado à Secretaria Municipal de Saúde , a partir 11/01/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de janeiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3912-8011 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 12/01/2021 às 11:07, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**40901**e o código verificador**B5EAF089**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Elaine Kuhn	***.967.302-**	12/01/2021 11:54
2	Adriana Francisca Coelho	***.037.322-**	13/01/2021 14:14

Referência: Processo nº 4-220/2021.	Docto ID: 40901 v1

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F3FCE1D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 72/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**
RESOLVE:
Nomear a Senhora **CAMILA CAROLINA SILVA VIANA,** inscrita no CPF nº.**014.243.702-64,** para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DIVISÃO DE CADASTRO E ESTATÍSTICA**, vinculado à**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, partir de 11/01/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de janeiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3912-8011 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 12/01/2021 às 11:07, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**40907**e o código verificador**CFB4B32E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Elaine Kuhn	***.967.302-**	12/01/2021 11:54
2	Adriana Francisca Coelho	***.037.322-**	14/01/2021 10:29

Referência: Processo nº 4-83/2021.	Docto ID: 40907 v1

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F427F383

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 73/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**
RESOLVE:
Nomear o Senhor**Pablo Henrique Rodrigues Gomes,**inscrito no CPF nº.**038.802.132-24,**para exercer o cargo comissionado de**DIRETOR DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**, partir de 01/01/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de janeiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3912-8011 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 12/01/2021 às 11:07, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**40930**e o código verificador**A3FB0CF5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Adriana Francisca Coelho	***.037.322-**	12/01/2021 09:46
2	Elaine Kuhn	***.967.302-**	12/01/2021 11:54

Referência: Processo nº 4-83/2021.	Docto ID: 40930 v1

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2DAC1F1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 75/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**
RESOLVE:
NOMEAR o senhor**AMAURINO DOS SANTOS MOTA**, inscrito no CPF nº,**141.699.322-34**, para exercer a função de Confiança de Assistente do Controle Interno, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 01/01/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de janeiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3912-8011 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 12/01/2021 às 16:27, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**41291**e o código verificador**911DB708**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Elaine Kuhn	***.967.302-**	12/01/2021 16:45
2	Adriana Francisca Coelho	***.037.322-**	13/01/2021 10:13

Referência: Processo nº 4-83/2021.	Docto ID: 41291 v1

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:EFF2762F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 82/GP/2021

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Servidor Público Municipal e dá outras Providências.

WELITON PEREIRA CAMPOS, Prefeito do Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.022/2017, que criou cargos comissionados para atender ao Programa Criança Feliz;
RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada **MARIA DE FATIMA DIAS MOREIRA**, inscrita no CPF sob o nº **662.686.642-72**, para ocupar o cargo comissionado de VISITADORA, com validade e eficácia vinculada à vigência do Programa Criança Feliz, no âmbito do Governo Federal e Municipal, a partir de 14/01/2021.
Art. 2°. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será efetuada em folha separada e com recursos do repasse federal referente ao Programa Criança Feliz, ficando a servidora vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de janeiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3912-8011 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 14/01/2021 às 13:03, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**41682**e o código verificador**6B5A77C6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Elaine Kuhn	***.967.302-**	15/01/2021 07:41

Docto ID: 41682 v1

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9762CCAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 80/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:

I -TORNARsem efeitos o termo da Portaria nº 1227/GP/2020 de 17/12/2020, do servidor**MAURI MACHADO**, inscrito sob CPF nº.**797.124.282-49**, da função de Coordenador do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social**, SEM ÔNUS,**vinculadoà Secretaria Municipal de Assistência Social, com base na Lei nº 2.321, de Dezembro de 2020, com efeitos a partir de 11/01/2021.

IINOMEARo Senhor**MAURI MACHADO**, inscrito no CPF nº**797.124.282-49,**para exercer o cargo Comissionado de**Coordenador de CREAS**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, partir de 11/01/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de janeiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3912-8011 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 15/01/2021 às 16:41, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Ofício 8	11/01/2021	40803

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**41587**e o código verificador**01FA26E2**.

Docto ID: 41587 v1

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1CC465B7

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 001/CPL/SRP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5516/SEMSAU/2021

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: aquisição de FRALDAS DESCARTÁVEIS ANTIALÉRGICA, PARA ATENDER OS PACIENTES COM MANDADOS JUDICIAIS CREMER E MAMYPOKO**,** visando atender a Secretaria Municipal de Saúde**, valor estimado de R$ 9.930,22 (nove mil novecentos e trinta reais e vinte e dois centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **20/01/2021** das 08h00 às 08h30 do dia **12/02/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **12/02/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 14 de Janeiro de 2021.

FABIANA PAZ DE SOUZA
Coordenadora G. de CPL Substituta EOE-RO/Gerente do SRP

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:E55F4F85

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 003/CPL/SRP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5515/SEMSAU/2021

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: aquisição de FRALDAS DESCARTÁVEIS (INFANTIS, ADULTAS E GERIÁTRICAS) para atender os usuários do SUS, cadastrados nos programas da Atenção Básica/Primária de Saúde, que são assistidos pelas equipes de ESF, bem como o cumprimento das Demandas Judiciais impetradas contra a prefeitura do município de Espigão do Oeste-RO**,** visando atender a Secretaria Municipal de Saúde**, valor estimado de R$ 259.687,49 (duzentos e cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **21/01/2021** das 08h00 às 08h30 do dia **15/02/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **15/02/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 14 de Janeiro de 2021.

FABIANA PAZ DE SOUZA
Coordenadora G. de CPL Substituta EOE-RO/Gerente do SRP

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:A3150D55

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 001/PGM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4407 /2020, Tomada de Preços nº017/CPL/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.330.450/0001-78.
OBJETO: A CONTRATADA fica obrigada executar **CONSTRUÇÃO DE RAMPA EM ALVENARIA E GUARDA CORPO NO PÁTIO COBERTO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA DE TELHA EM FIBROCIMENTO 6MM E PISO EM GRANILITE (MEDINDO 300,00M²) E CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA PARA ATENDER A ESCOLA SÉRGIO BALBINOT,** LOCALIZADA NA RUA ROSA PEDRO AGOSTINHO N.º 2188, BAIRRO JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, neste Município de Espigão do Oeste, fonte de recurso através do FUNDEB.
VALOR: R$ 96.976,95 (noventa e seis mil novecentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.1006.4001.0000 44.90.51.99.
NOTA DE EMPENHO: 5094/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo máximo para execução e entrega do objeto deste contrato é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro.
DATA: 06 de janeiro de 2021.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:415EC184

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 002/PGM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2271/SEMED/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA E & J SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.421.080/0001-33.
OBJETO: - A CONTRATADA fica obrigada executar a **CONSTRUÇÃO DE TRÊS BLOCOS DE SALAS DE AULA DE PROJETO PADRÃO NAS ESCOLAS RURAIS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL: ESCOLA MARIA ROSA DE OLIVEIRA** (área: 220,80 m²); **ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES** (área: 220,80 m²)"; **ESCOLA AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA** (área: 220,80 m²); **ESCOLA BRÁS CUBAS** (área: 220,80 m²), **COM RECURSO FINANCEIRO ADVINDOS DO CONVÊNIO Nº 004/PGE/2020**, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexos ao Processo Administrativo 2271/2020.
VALOR: R$ 712.378,48 (setecentos e doze mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.1006.1001.0001 – 44.90.51.91 e 12.361.1006.1001.0001 – 44.90.51.91
NOTA DE EMPENHO: nº 5125/2020 e nº 5126/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato será 120 (cento e vinte) dias perdurando seus efeitos mesmo após seu encerramento, onde reste a possibilidade de responsabilização, como no caso da assistência técnica no período de garantia, por exemplo, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
DATA: 08 de janeiro de 2021.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:2F66201C

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 003/PGM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4407/2020, Pregão Presencial nº 073/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.330.450/0001-78.
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer: para O Município/SEMSAU os **SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTURA nas unidade básicas de Saúde, zona rural e zona urbana**, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão, forma Presencial n º **073/2020**.
VALOR: R$ R$ 83.133,40(oitenta e três mil cento e trinta e três reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.1010.3050.0000 33.90.37.00, 10.302.1010.3054.0000 33.90.37.00.
NOTA DE EMPENHO: nº 3253/2020 e nº 3254/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: : A CONTRATADA se obriga Entregar os serviços CONTRATADOS no prazo de 60 (sessenta dias), conforme solicitação do órgão competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pelo órgão solicitante.
DATA: 12 de janeiro de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:5B7246A1

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 004/PGM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4789/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: E & J SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.421.080/0001-33.
OBJETO: A CONTRATADA fica obrigada executar **CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO PARA ATENDER A ESCOLA SIMONE MOURA ROSA, LOCALIZADA NA RUA BANDEIRANTES, N.º 1011 BAIRRO SÃO JOSÉ, neste Município de Espigão do Oeste, fonte de recurso através do FUNDEB,** Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexos ao Processo Administrativo nº 4789/2020.
VALOR: R$ 325.348,28 (trezentos e vinte e cinco mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.1006.4001.0000.
NOTA DE EMPENHO: nº 5150/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato será 150 (cento e cinquenta) dias perdurando seus efeitos mesmo após seu encerramento, onde reste a possibilidade de responsabilização, como no caso da assistência técnica no período de garantia, por exemplo, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios-AROM e D.O.E. tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
DATA: 13 de janeiro de 2021.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:A6BB72DC

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3/2021
b) Licitação Nrº :	1/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	12/01/2021
e) Objeto Homologado :	Valor estimado com o pagamento de tarifas de energia elétrica para o ano de 2021, conforme art. 24, inciso XXII da lei 8.666/1993.

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CERON CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Fatura fornecimento de energia elétrica da Câmara Municipal		1,00	R$ 51.193,00	R$ 51.193,00

Valor Total Homologado - R$ 51.193,00

Espigão do Oeste, 12 de janeiro de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:20C7F4BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.579 DE 16 DE JANEIRO DE 2021.

DETERMINA MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE ISOLAMENTO SOCIAL RESTRITIVO, VISANDO A CONTENÇÃO DO AVANÇO DA PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XIV, e artigo 60, inciso IV, todos da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN),

CONSIDERANDO a prerrogativa constitucional prevista no inciso II do art. 23, inciso I do art. 30, inciso I do art. 198 e inciso II do art. 200 da Constituição Federal de 1988, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica,

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais e estaduais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19,

CONSIDERANDO o Decreto n° 25.728, de 15 janeiro de 2021, do Governo do Estado de Rondônia, que "Determina medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da covid-19, em municípios do estado de Rondônia.",

D E C R E T A

Art. 1° Ficam determinadas medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da covid-19, por 10 (dez) dias, de 17 a 26 de janeiro de 2021, no município de Espigão do Oeste/RO, baseado nas regras do art. 8° do Decreto n° 25.470, de 21 de outubro de 2020.

§ 1° Findo o prazo estabelecido no caput poderá ocorrer a prorrogação, com a reclassificação do município pelo Governo do Estado de Rondônia, observando requisitos técnicos.

§ 2° O município, através de seus Órgãos de fiscalização estabelecidos no artigo 45, do Decreto Municipal nº 4421/2020, atuara de forma conjunta, em cooperação com o Estado, visando o cumprimento das medidas postas.

Art. 2° Fica estabelecida a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas, em todo o município de Espigão do Oeste/RO, entre as 20h (vinte horas) e 6h (seis horas), ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam:

I - o transporte de cargas e produtos essenciais à vida, como alimentos e medicamentos e insumos médico-hospitalares;

II - o deslocamento para serviços de entrega, exclusivamente de produtos farmacológicos, medicamentos e insumos médico-hospitalares;

III - o deslocamento de pessoas para prestar assistência ou cuidado a doentes, idosos, crianças ou pessoas com deficiência ou necessidades especiais;
IV - o deslocamento dos profissionais de imprensa; e

V - o deslocamento às unidades de saúde, para atendimento emergencial.

§ 1° Toda pessoa que, eventualmente necessite transitar nos espaços e vias públicas, durante o horário disposto no caput ficará obrigado a apresentar Declaração, conforme Anexo I para trabalhadores da rede privada; Anexo II para servidores públicos e Anexo III para a sociedade em geral, com a devida justificativa, a qual poderá ser feita de próprio punho, impressa ou gerada eletronicamente e salva no celular, por meio do formulário eletrônico disponível no site da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste e da SEFIN/RO nos seguintes endereços eletrônicos https://espigaodooeste.ro.gov.br/, https://covid19.sefin.ro.gov.br/formularios/circulacao_pessoa.

§ 2° A declaração falsa destinada a burlar as regras dispostas neste Decreto enseja, após o devido processo legal, a aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis.

Art. 3° Os casos omissos neste Decreto serão supridos pelo Decreto n° 4421/2020.

Art. 4° Ficam permitidas as seguintes atividades privadas e públicas:
I - distribuição e a comercialização de gêneros alimentícios, tais como supermercados, atacarejos, açougues, padarias e estabelecimentos congêneres;
II - restaurantes, lanchonetes e congêneres somente por delivery ou retirada no local;
III - assistência médico-hospitalar, ambulatorial e odontológica em hospitais, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde para consultas e procedimentos de urgência e emergência;
IV - distribuição e a comercialização de insumos na área da saúde, medicamentos, aparelhos auditivos e óticas;
V - serviços relativos ao tratamento e abastecimento de água, bem como os serviços de captação e tratamento de esgoto e lixo;
VI - serviços relativos à geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, gás, água mineral e combustíveis;
VII - serviços funerários, limitando os velórios à capacidade máxima de 5 (cinco) pessoas, para óbitos não relacionados à covid-19;
VIII - serviços de telecomunicações, processamentos de dados, internet, de comunicação social e serviços postais;
IX - segurança privada, segurança pública e sistema penitenciário;
X - serviços de manutenção de equipamentos hospitalares, conservação, cuidado e limpeza em ambientes privados e públicos, em relação aos serviços essenciais;
XI - fiscalização sanitária, ambiental e de defesa do consumidor, bem como sobre alimentos e produtos de origem animal e vegetal;
XII - locais de apoio aos caminhoneiros, a exemplo de restaurantes e pontos de parada e descanso, às margens de rodovias;
XIII - serviços de lavanderias;
XIV - clínicas, consultórios e hospitais veterinários, somente para procedimentos de urgência e emergência;
XV - borracharias, oficinas de veículos e caminhões;
XVI - autopeças no sistema de delivery ou retirada no local;
XVII - serviços bancários e lotéricas, com controle de fila e acesso, devendo atender a distância de 120 cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas, considerando a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de circulação interna, assim como distribuição de álcool em gel;
XVIII - trabalho doméstico, quando imprescindível para o bem-estar de crianças, idosos, pessoas enfermas ou incapazes, na ausência ou impossibilidade de que os cuidados sejam feitos pelos residentes no domicílio;

XIX - atividades de saúde pública, assistência social e outras atividades governamentais para o enfrentamento da pandemia;
XX - obras públicas e privadas;
XXI - o transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos, poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras;
XXII - serviços de hotelaria e hospedarias; o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede;
XXIII - escolas e templos de culto poderão estabelecer rotinas administrativas internas com o objetivo de produção de conteúdo para transmissão, enquanto perdurar a duração deste Decreto, desde que obedeçam aos requisitos de higiene e sanitização estabelecidos no Decreto n° 4421, de 2020;
XXIV - somente poderão funcionar indústrias que atuem em turnos ininterruptos ou as que operam no setor de alimentos, bebidas, produtos de higiene e limpeza e EPI (máscaras, aventais, dentre outros);
XXV - lojas de máquinas e implementos agrícolas;
XXVI - lojas de materiais de construção, obras e serviços de engenharia;
XXVII - vistorias veiculares mediante agendamento;
XXVIII - cartórios; e
XXIX - os estabelecimentos do comércio varejista de bens de uso pessoal ou doméstico, cujo código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE - principal, esteja especificado abaixo, para venda exclusiva por meio não presencial (televendas ou vendas on-line) e entrega exclusivamente em domicílio no sistema delivery ou para retirada no local, inclusive em sistema drive-thru, devendo ser observados todos os cuidados preventivos estabelecidos no Decreto n° 4421/2020 e demais normas de segurança sanitária aplicáveis:
a) 47.51-2 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
b) 47.52-1 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
c) 47.53-9 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
d) 47.56-3 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
e) 47.61-0 Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria;
f) 47.62-8 Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas;
g) 47.63-6 Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos;
h) 47.72-5 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
i) 47.74-1 Comércio varejista de artigos de óptica;
j) 47.81-4 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
k) 47.82-2 Comércio varejista de calçados e artigos de viagem;
l) 47.83-1 Comércio varejista de joias e relógios;
m) 47.89-0/01 Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
n) 47.89-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais;
o) 47.89-0/03 Comércio varejista de objetos de arte; e
p) 47.89-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem.

§ 1° As atividades e serviços essenciais deverão observar as restrições e medidas sanitárias permanentes e segmentadas previstas no Decreto n° 4421, de 2020, e protocolos específicos.

§ 2° As medidas preventivas e restritivas constantes deste Decreto, não impedem o desenvolvimento de atividades destinadas à proteção e à garantia dos direitos humanos.

§ 3° Os Poderes e Órgãos do Município, bem como a Administração Pública Direta e Indireta, no período de vigência deste Decreto deverão limitar o atendimento ao público, apenas por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância.

Art. 5° Os transportes intermunicipais terão 48h (quarenta e oito horas) para encerrar suas rotas; já os transportes interestaduais terão 72h (setenta e duas horas) para encerrar suas rotas, após esses prazos as rodoviárias ficarão fechadas, para ambos os casos, a contar do dia 17 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. O transporte urbano no município deverão obedecer o horário de 6h01m (seis horas e um minuto) às 19h59m (dezenove horas e cinquenta e nove minutos).

Art. 6° Após os prazos estabelecidos no caput do art. 5°, somente serão admitidas entrada e saída da sede do município, através de rodovias, para:
I - ambulâncias, viaturas policiais e veículos oficiais;
II - residentes retornando para casa;
III - profissionais da saúde, voluntários, técnicos da vigilância sanitária em deslocamento; exclusivamente para desempenho de suas atividades, devidamente comprovadas;
IV - veículos destinados ao transporte de pacientes que realizam ou irão realizar tratamento de saúde fora de seu domicílio;
V - caminhões e veículos a serviço das atividades essenciais elencadas no art. 4°;

Art. 7° Os Secretários Municipais, e demais Dirigentes da Administração direta e Indireta, do Município, adotarão as providências necessárias para, no âmbito de suas competências, organizar os serviços públicos e atividades para que permitam a sua realização a distância, dispensando os servidores, empregados públicos e estagiários do comparecimento presencial, colocando-os, obrigatoriamente, em teletrabalho, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio.

§ 1° Os servidores deverão obedecer aos expedientes de teletrabalho, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias.
§ 2° Aos servidores e empregados públicos que não detenham condições de atuação em teletrabalho será concedida antecipação de férias, mediante decisão da chefia imediata.
§ 3° Os servidores, empregados públicos e estagiários em teletrabalho deverão permanecer em ambiente domiciliar, evitando contato externo, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas.
§ 4° Funcionarão de forma presencial as atividades da saúde, orçamento e finanças, comunicação e receita pública, bem como aqueles que sejam fundamentais para a fiel execução do serviço público, conforme determinação do Gestor da Pasta.
§ 5° Recomenda-se ao setor privado do Município adotar as providências deste artigo.

Art. 8° No caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto, as pessoas físicas e jurídicas ficam sujeitas à aplicação de infrações, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, assim como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, bem como os incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977.
Parágrafo único. A fiscalização e aplicação de multas serão realizadas pelas autoridades municipais, em todo o território do Município.

Art. 9° Ficam suspensas as disposições em contrario enquanto vigorar este Decreto.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor em 17 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Espigão do Oeste/RO, 16 de janeiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAL AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE TRABALHADORES

(em papel timbrado)

A (**NOME DA EMPRESA**), com sede em (**CIDADE/UF**), na (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no CNPJ/ME sob o n° (**NÚMERO DO CNPJ**), por seu representante legal que esta subscreve, vem pela presente DECLARAR o que segue:
A (**NOME DA EMPRESA**) é uma empresa dedicada à operação de (**DESCREVER ATIVIDADES DA EMPRESA**), conforme CNAE e CNPJ em anexo.
De acordo com o Decreto Municipal n° 4.579 de 16 de janeiro de 2021, as atividades realizadas pela (Nome da Empresa) são consideradas serviços essenciais, conforme (**INSERIR INCISO E ALÍNEA QUE CONTEMPLA A ATIVIDADE DA EMPRESA**) do artigo 1°, abaixo transcrito:
(citar dispositivo que contempla a atividade da empresa)
O(A) Sr(a). (**NOME DO COLABORADOR**), portador(a) do RG n° (**NÚMERO DO RG**), inscrito(a) no CPF/MF sob o n° (**NÚMERO DO CPF**), residente e domiciliado em (**ENDEREÇO DO COLABORADOR**), é empregado(a) da (**NOME DA EMPRESA**), ocupando a posição de (**CARGO DO COLABORADOR**).
Em razão das atividades desenvolvidas pelo empregado (OU PRESTADOR DE SERVIÇO), ao mesmo é necessário deslocar-se entre sua residência e o estabelecimento da empresa, (OU DO TOMADOR DE SERVIÇO) visto que a proibição do trânsito do empregado causará interrupção das atividades de serviços essenciais.
O declarante ratifica a veracidade desta Declaração e a ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade.
Por ser expressão da verdade, firma-se a presente.
Local e data.
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA NOME DA EMPRESA
(Informar telefone para verificação das informações por parte das autoridades estaduais e municipais)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAL AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

(em papel timbrado)

A (**NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**), com sede em (**CIDADE/UF**), no (endereço completo), inscrita no CNPJ/ME sob o nº (**NÚMERO DO CNPJ**), por seu representante legal que esta subscreve, vem pela presente DECLARAR o que segue:
De acordo com o Decreto Municipal nº 4.579 de 16 de janeiro de 2021, as atividades realizadas pela (**NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**) são consideradas serviços essenciais, conforme inciso (**INSERIR INCISO QUE CONTEMPLA O ÓRGÃO OU ENTIDADE**) do artigo 1º, abaixo transcrito:
[citar dispositivo que contempla o órgão ou entidade]
O(A) Sr(a). (**NOME DO SERVIDOR),** portador (a) do RG nº (**NÚMERO DO RG**), inscrito (a) no CPF/MF sob o nº (**NÚMERO DO CPF**), residente e domiciliado em (**ENDEREÇO DO SERVIDOR**), integra o quadro de pessoal da (**NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**), ocupando o cargo de (**CARGO DO SERVIDOR**).
Em razão das atividades desenvolvidas pelo servidor, ao mesmo é necessário deslocar-se entre sua residência e o (NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE), visto que a proibição do trânsito do servidor causará interrupção das atividades de serviços essenciais.
O declarante ratifica a veracidade desta Declaração e a ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade.
Por ser expressão da verdade, firma-se a presente.
Local e data.
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE, NOME DO ÓRGÃO OU
ENTIDADE (Informar telefone para verificação das informações por parte das autoridades estaduais e municipais)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE PESSOAS

(**NOME COMPLETO),** portador (a) do RG n° (**NÚMERO DO RG**), inscrito(a) no CPF/MF sob o n° (**NÚMERO DO CPF**), residente e domiciliado em (**ENDEREÇO**), vem pela presente DECLARAR que necessito deslocar-me para (**DESCREVER**), de acordo com o Decreto Municipal n° 4.579 de 16 de janeiro de 2021.

O declarante ratifica a veracidade desta Declaração e a ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente.

Local e data.

ASSINATURA

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:CE137388

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.580, DE 16 DE JANEIRO DE 2.021.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO ENEM – EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XIV, e artigo 60, inciso IV, todos da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN),

CONSIDERANDO a prerrogativa constitucional prevista no inciso II do art. 23, inciso I do art. 30, inciso I do art. 198 e inciso II do art. 200 da Constituição Federal de 1988, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica,

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais e estaduais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19,

CONSIDERANDO o Decreto n° 25.728, de 15 janeiro de 2021, do Governo do Estado de Rondônia, que "Determina medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da covid-19, em municípios do estado de Rondônia.",

CONSIDERANDO os termos, razões e os compromissos firmados entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por sua Promotora de Justiça Lurdes Helena Bosa, titular das Curadorias da Educação e da Saúde da Comarca de Espigão do Oeste e o MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE no TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 001/2021/PJEO, assinado na data de 16 de janeiro de 2.021,

CONSIDERANDO que, em contato com a presidência do INEP pelo telefone 061-20223605, foi assegurado ao Município de Espigão do Oeste a possibilidade aplicação das provas nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2.021, condicionado a real situação do Município nesta data, quando será fornecido pelo Município total apoio àquela instituição,

CONSIDERANDO a decisão judicial dos autos n° 1000422-4.01.4200, em trâmite na Justiça Federal de Porto Velho, informando que, conforme teor do decidido, os municípios tem autonomia para decidir sobre a aplicação das provas, de acordo com a realidade local e que esta, não oferece condições seguras para a realização do exame;

D E C R E T A:

Art. 1° Fica suspenso, no âmbito municipal, toda e qualquer ação que resulte na organização e posterior aplicação da prova do ENEM prevista para os dias 17 e 24 de janeiro de 2.021.

Parágrafo único. A prova poderá ser realizada em data oportuna, quando o órgão técnico do Governo de Rondônia (AGEVISA/RO) e o Comitê Municipal e demais autoridades ratificarem as condições sanitárias favoráveis para a sua realização, prevista para os dias 23 e 24 de fevereiro de 2.021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, 16 de janeiro de 2.021.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Espigão do Oeste/RO, 16 de janeiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:D0BBF9CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.582, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e, considerando a necessidade de comunicar as datas em que não haverá expediente, no exercício de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. No exercício de 2021 não haverá expediente nos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta integrantes do Poder Executivo Municipal, nos seguintes dias:
I - 15 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval (ponto facultativo);
II - 16 de fevereiro (terça-feira) Carnaval (feriado municipal);
III – 2 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo (feriado nacional);
IV - 21 de abril (quarta feira) Tiradentes (feriado Nacional);
V - 1º de maio (sábado) Dia do Trabalhador (feriado nacional);
VI - 03 de junho (quinta-feira) Corpus Christi;
VII – 04 de junho (sexta feira) (ponto facultativo)
VIII - 16 de junho (quarta-feira) instalação do município de Espigão D'Oeste (feriado municipal);
IX - 7 de setembro (terça feira) Independência do Brasil (feriado nacional);
X - 12 de Outubro (terça-feira) Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil (feriado nacional);
XI - 28 de outubro (quinta-feira) Dia do servidor Público será transferido para o dia 1º de novembro (segunda feira) – (ponto facultativo);
XII - 2 de novembro (terça feira) Finados (feriado nacional);
XIII - 15 de novembro (segunda feira) Proclamação da República (feriado nacional);
XIV - 24 de dezembro (sexta feira) - Véspera de Natal (ponto facultativo);
XV - 25 de Dezembro (sábado) Natal (feriado nacional);
XVI - 31 de dezembro (sexta feira) - Véspera de Ano Novo (ponto facultativo).

Art. 2º. Serão mantidos os serviços essenciais e de atendimento à saúde, com a elaboração de escalas de serviço, de forma que não tenha a interrupção da continuidade dos serviços prestados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 18 de janeiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:4D8BB5B1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2021 SEMSAU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público aos interessados que estará **PRORROGANDO AS INSCRIÇÕES.**

Considerando as necessidades desta municipalidade em completar seu quadro de profissionais médicos, faz necessária a prorrogação das inscrições do presente processo seletivo.

PRORROGA AS INSCRIÇÕES ATÉ ÀS 23h 59min DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2020.

Portanto com a presente prorrogação faz necessário à alteração das datas do cronograma de execução do presente certame, que se dará pelas novas datas de execução relacionadas abaixo.

01 - DO ANEXO I – CRONOGRAMA

ONDE SE LÊ:

ETAPA	DATA DA REALIZAÇÃO
Inscrição dos Candidatos	14 a 19/01/2021
Publicação do Resultado das inscrições	21/01/2021
Análise de *Curriculum vitae-Prova de Títulos*	25/01/2021
Publicação dos Resultados Provisórios	27/01/2021
Prazo para Apresentação de recursos	27/01/2021
Publicação do Julgamento dos Recursos	29/01/2021
Homologação do Teste Seletivo	29/01/2021

LEIA-SE:

ETAPA	DATA DA REALIZAÇÃO
Inscrição dos Candidatos	14 a 25/01/2021
Publicação do Resultado das inscrições	27/01/2021
Análise de *Curriculum vitae-Prova de Títulos*	29/01/2021
Publicação dos Resultados Provisórios	02/02/2021
Prazo para Apresentação de recursos	02/02/2021
Publicação do Julgamento dos Recursos	04/02/2021
Homologação do Teste Seletivo	04/02/2021

EDVANIL GERALDO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:BB2F940E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 005/ GP / 2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 005/ GP / 2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

"*Dispõe sobre Reordenação da Comissão de* Compras e Pesquisa de Preços*, no âmbito da Administração Municipal, e contém outras providencias".*

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais

definidas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade coma Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

CONSIDERANDO: a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos e que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços no âmbito da Administração Municipal.

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 1061/2020 de 10 de fevereiro de 2020 que Cria a SUPEL – Superintendência Municipal de Compras e Licitações no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
RESOLVE:
Art. 1º - REORDENAR a **Comissão de Compras e Pesquisa de Preços**, no âmbito da Administração Municipal, que terá a seguinte composição, sob a Presidência do primeiro.
ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
WALLACE MIGUEL NASCIMENTO PINTO
WALTER ALVES DOS SANTOS
LUZANI SILVEIRA

Art. 2º - Esta Portaria tem fins retroativos à data de **01 de Janeiro de 2021**, revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 18/01/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:883B3925

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 006/ GP / 2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 006/ GP / 2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

"*Dispõe sobre Reordenação da Comissão de Equipe de Apoio, para atuarem em Licitações na Modalidade da Lei 8.666/93, no âmbito da Administração Municipal, e contém outras providencias".*

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade coma Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

CONSIDERANDO: a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos e que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços no âmbito da Administração Municipal.

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 1061/2020 de 10 de fevereiro de 2020 que Cria a SUPEL – Superintendência Municipal de Compras e Licitações no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
RESOLVE:
Art. 1º - REORDENAR a Comissão de ***Equipe de Apoio, para atuarem em Licitações na Modalidade da Lei 8.666/93***, no âmbito da Administração Municipal, que terá a seguinte composição, sob a Presidência do primeiro.
MARCIO DE SOUZA
FERNANDA RODRIGUES GOMES SOUZA
ELIETH NOGUEIRA DE OLIVEIRA MORAIS
ALEX SANDRO CORREA SOARES

Art. 2º - Esta Portaria tem fins retroativos à data de **01 de Janeiro de 2021**, revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 18/01/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:A3E4386E

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 007/ GP / 2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 007/ GP / 2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

"*Dispõe sobre Reordenação da Comissão de PREGÃO ELETRÔNICO, no âmbito da Administração Municipal, e contém outras providencias".*

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade coma Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

CONSIDERANDO: a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos e que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços no âmbito da Administração Municipal.

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 1061/2020 de 10 de fevereiro de 2020 que Cria a SUPEL – Superintendência Municipal de Compras e Licitações no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
RESOLVE:
Art. 1º - REORDENAR a Comissão de ***PREGÃO ELETRÔNICO***, no âmbito da Administração Municipal, que terá a seguinte composição, sob a Presidência do primeiro.
MARCIO DE SOUZA
FERNANDA RODRIGUES GOMES SOUZA
ERNANDI GOMES BEZERRA
ALANA SOARES RAMOS

Art. 2º - Esta Portaria tem fins retroativos à data de **01 de Janeiro de 2021**, revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 18/01/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:B16B98C9

GABINETE
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL N°.004/GP/2021

ATO DO GABINETE DO PREFEITO DE 18 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL N°.004/GP/2021 de 14 de Janeiro de 2021".

RETIFICA
ONDE SE LÊ: **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.
LEIA SE: **Art. 2º** - Esta Portaria tem fins retroativos à data de **01 de Janeiro de 2021**, revogam-se as disposições contrárias.
Publica se e revogam as disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito aos dezoito (18) dias do mês de janeiro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) 18/01/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:2BCE6537

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.900/CMGM/21

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.900/CMGM/21 De 14 de janeiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* a senhora *ALANA ELIZA MIRANDA DE MOURA*, para o cargo de *ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO – CNE-4*, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e n° 2.002/17, de 18/08/2017.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 11/01/2021.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 14 de janeiro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:8C407924

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.901/CMGM/21

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.901/CMGM/21 De 14 de janeiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *RETIFICAR* o Decreto Legislativo nº 1.891/CMGM/21 de 12/01/2021, em seu artigo 1°, onde se lê: ... *"NOMEAR* a senhora *SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA*, para o cargo de *DIRETORA DE CONTABILIDADE – CDS-2"*, passa a ter a seguinte redação: *"...NOMEAR* a senhora *SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA*, para o cargo de *DRETORA DE CONTABILIDADE – CDS-1"*, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016, n° 2.042/17 e n° 2.069/18.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2021.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 14 de janeiro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:F633416B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13.179/2021

DECRETO N. º 13.179/GAB-PREF/2021 Guajará-Mirim (RO), 15 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Administrador Distrital de Surpresa**,** e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO
Art. 1º - NOMEIA o senhor **FRANCIVALTER CARDOSO TEIXIERA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **ADMINISTRADOR DISTRITAL DE SURPRESA,** da Chefia de Gabinete, de acordo com a Lei de nº 1.228/07.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:06A1633D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13.156/2021

DECRETO N. º 13.156/GAB-PREF/2021 Guajará-Mirim (RO), 14 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre renovação de cedência**,** e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO
Art. 1º – O servidor municipal constante do quadro abaixo tem cedência renovada, a partir do dia 1º de janeiro de 2021, para exercer suas funções de servidor público na Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.

Cód.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3950-1	Moises Souza Viana	Agente de Combate as Endemias	Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU

Art. 2º. – A cedência é com ônus para a Prefeitura Municipal de Porto Velho e passa a ser validada com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias –

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:A5E87AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.182 DE 16 DE JANEIRO DE 2021

DETERMINA MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE ISOLAMENTO SOCIAL RESTRITIVO, VISANDO A CONTENÇÃO DO AVANÇO DA PANDEMIA DA COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ- MIRIM, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar maior disseminação da doença no Município de Guajará-Mirim;
CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Coronavírus;
CONSIDERANDO que o isolamento social é considerada a principal estratégia de proteção e prevenção para a transmissão do COVID-19;
CONSIDERANDO Decreto Estadual N° 25.728, de 15 de janeiro de 2021, que 'determina medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da covid-19, em municípios do estado de Rondônia'.

DECRETA

Art. 1º. Ficam determinadas medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da covid-19, por 10 (dez) dias, de 17 a 26 de janeiro de 2021.
Parágrafo único. Findo o prazo estabelecido no **caput** poderá ocorrer a prorrogação.

Art. 2º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública, tornam-se obrigatórias as medidas excepcionais previstas neste Decreto.
Art. 3 ° Fica estabelecida a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas, entre às 20h (vinte horas) e 6h (seis horas), ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam:
I- o transporte de cargas e produtos essenciais à vida, como alimentos e medicamentos e insumos médico-hospitalares;
II- o deslocamento para serviços de entrega, exclusivamente de produtos farmacológicos, medicamentos e insumos médico-hospitalares;
III- o deslocamento de pessoas para prestar assistência ou cuidado a doentes, idosos, crianças ou pessoas com deficiência ou necessidades especiais;
IV- o deslocamento dos profissionais de imprensa; e
V- o deslocamento às unidades de saúde, para atendimento emergencial.
§ 1° Toda pessoa que, eventualmente necessite transitar nos espaços e vias públicas, durante o horário disposto no **caput** ficará obrigado a apresentar Declaração, conforme Anexo I para trabalhadores da rede privada; Anexo II para servidores públicos e Anexo III para a sociedade em geral, com a devida justificativa, a qual poderá ser feita de próprio punho, impressa ou gerada eletronicamente e salva no celular, por meio do formulário eletrônico disponível no site da SEFIN e no endereço eletrônico https://covid19.sefin.ro.gov.br/formularios/circulacao_pessoa.
§ 2° A declaração falsa destinada a burlar as regras dispostas neste Decreto enseja, após o devido processo legal, a aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis.
Art.4 ° Os casos omissos neste Decreto serão supridos pelo Decreto n° 25.470, de 2020.
Art. 5° Ficam permitidas as seguintes atividades privadas e públicas:
I. distribuição e a comercialização de gêneros alimentícios, tais como supermercados, atacarejos, açougues, padarias e estabelecimentos congêneres;
II. restaurantes, lanchonetes e congêneres somente por retirada no local, até as 20 (vinte) horas, e delivery (entrega) até as 22 (vinte e duas) horas.
III. assistência médico-hospitalar, ambulatorial e odontológica em hospitais, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde para consultas e procedimentos de urgência e emergência;
IV. distribuição e a comercialização de insumos na área da saúde, medicamentos, aparelhos auditivos e óticas;
V. serviços relativos ao tratamento e abastecimento de água, bem como os serviços de captação e tratamento de esgoto e lixo;
VI. serviços relativos à geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, gás, água mineral e combustíveis;
VII. serviços funerários, limitando os velórios à capacidade máxima de 5 (cinco) pessoas, para óbitos não relacionados à covid-19;
VIII. serviços de telecomunicações, processamentos de dados, internet, de comunicação social e serviços postais;
IX. segurança privada, segurança pública e sistema penitenciário;
X. serviços de manutenção de equipamentos hospitalares, conservação, cuidado e limpeza em ambientes privados e públicos, em relação aos serviços essenciais;
XI.. fiscalização sanitária, ambiental e de defesa do consumidor, bem como sobre alimentos e produtos de origem animal e vegetal;
XII. serviços de lavanderias;

XIII. clínicas, consultórios e hospitais veterinários, somente para procedimentos de urgência e emergência;
XIV. borracharias, oficinas de veículos e caminhões;
XV. autopeças no sistema de **delivery** ou retirada no local;
XVI. comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
XVII. serviços bancários e lotéricas, com controle de fila e acesso, devendo atender a distância de 150cm (cento e cinquenta centímetros) entre as pessoas, considerando a limitação de 30% (trinta por cento) da área de circulação interna, assim como distribuição de álcool em gel;
XVIII. trabalho doméstico, quando imprescindível para o bem-estar de crianças, idosos, pessoas enfermas ou incapazes, na ausência ou impossibilidade de que os cuidados sejam feitos pelos residentes no domicílio;
XIX. atividades de saúde pública, assistência social e outras atividades governamentais para o enfrentamento da pandemia;
XX. obras públicas e privadas;
XXI. o transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos, poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras;
XXII. a utilização de mototáxi deve seguir a NOTA TÉCNICA Nº 25/2020/AGEVISA-SCI.
XXIII. serviços de hotelaria e hospedarias; o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede;
XXIV. escolas e templos de culto poderão estabelecer rotinas administrativas internas com o objetivo de produção de conteúdo para transmissão, enquanto perdurar a duração deste Decreto, desde que obedeçam aos requisitos de higiene e sanitização estabelecidos no Decreto n° 25.470, de 2020;
XXV. somente poderão funcionar indústrias que atuem em turnos ininterruptos ou as que operam no setor de alimentos, bebidas, produtos de higiene e limpeza e EPI (máscaras, aventais, dentre outros);
XXVI. lojas de máquinas e implementos agrícolas;
XXVII. lojas de materiais de construção, obras e serviços de engenharia a limitação de 30% (trinta por cento) da área de circulação interna, assim como distribuição de álcool em gel;
XXVIII. vistorias veiculares mediante agendamento;
XXIX cartórios; e
XXX. os estabelecimentos do comércio varejista de bens de uso pessoal ou doméstico, cujo código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE - principal, esteja especificado abaixo, para venda exclusiva por meio não presencial (televendas ou vendas on-line) e entrega exclusivamente em domicílio no sistema **delivery** ou para retirada no local, inclusive em sistema **drive-thru**, devendo ser observados todos os cuidados preventivos estabelecidos no Decreto n° 25.470, de 2020 e demais normas de segurança sanitária aplicáveis:
47.51-2 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
47.52-1 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
47.56-3 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
47.61-0 Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria;
47.62-8 Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas;
47.63-6 Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos;
47.72-5 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
47.81-4 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
47.82-2 Comércio varejista de calçados e artigos de viagem;
47.83-1 Comércio varejista de joias e relógios;
47.89-0/01 Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
47.89-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais;
47.89-0/03 Comércio varejista de objetos de arte; e
47.89-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem.
§ 1° As atividades e serviços essenciais deverão observar as restrições e medidas sanitárias permanentes e segmentadas previstas no Decreto n° 25.470, de 2020, e protocolos específicos.
§ 2° Fica expressamente proibida a entrada de crianças, menores de 12 anos (faixa etária estipulada pelo estatuto da Criança e Adolescente/ECA), em qualquer tipo de comércio atacadista ou varejista.
§ 3 ° As instituições bancárias devem manter o distanciamento, em sua área de espera, de uma poltrona ou cadeira vazia entre os clientes;
§ 4° As medidas preventivas e restritivas constantes deste Decreto, não impedem o desenvolvimento de atividades destinadas à proteção e à garantia dos direitos humanos.
§ 5° A Administração Pública Direta e Indireta Municipal, pelo período de vigência deste Decreto deverão limitar o atendimento ao público, apenas por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância.
Art. 6° Os transportes intermunicipais terão 48h (quarenta e oito horas) para encerrar suas rotas.
Art. 7° Empresas prestadoras serviços de embarcação binacional devem apresentar plano de contingência para embarque e recepção de passageiros, no prazo de 24 horas.
§ 1° Os passageiros devem utilizar obrigatoriamente máscaras de proteção, e a empresa deve disponibilizar álcool 70% .
§ 2° As empresas devem realizar a borrifação de hiplocorito a 1 % e ou solução quaternária de amônia / 5 geração, nos barcos e coletes da embarcação a cada transporte.
Art. 8° Após os prazos estabelecidos no **caput** do art. 5°, somente serão admitidas entrada e saída da sede do município, através de rodovias e hidrovias, para:
ambulâncias, viaturas policiais e veículos oficiais;
residentes retornando para casa;
profissionais da saúde, voluntários, técnicos da vigilância sanitária em deslocamento; exclusivamente para desempenho de suas atividades, devidamente comprovadas;
veículos destinados ao transporte de pacientes que realizam ou irão realizar tratamento de saúde fora de seu domicílio;
caminhões e veículos a serviço das atividades essenciais elencadas no art. 4°; e
balsas e barcos com carga.
Art. 9° Os Dirigentes máximos das Entidades da Administração Pública Direta e Indireta, da esfera Municipal, adotarão as providências necessárias para, no âmbito de suas competências, organizar os serviços públicos e atividades para que permitam a sua realização a distância, dispensando os servidores, empregados públicos do comparecimento presencial, colocando-os, obrigatoriamente, em teletrabalho, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio.
§ 1° Os servidores deverão obedecer aos expedientes de teletrabalho, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias.
§ 2° Aos servidores e empregados públicos que não detenham condições de atuação em teletrabalho será concedida antecipação de férias, mediante decisão da chefia imediata.
§ 3° Os servidores, empregados públicos e estagiários em teletrabalho deverão permanecer em ambiente domiciliar, evitando contato externo, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas.
§ 4° Funcionarão de forma presencial as atividades da saúde, segurança, sistema penitenciário, orçamento e finanças, comunicação e receita pública, bem como aqueles que sejam fundamentais para a fiel execução do serviço público, conforme determinação do Gestor da Pasta.
Art. 10 No caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto, as pessoas físicas e jurídicas ficam sujeitas à aplicação de infrações, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, assim como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, bem como os incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977.
Parágrafo único. A fiscalização e aplicação de multas serão realizadas pelas autoridades estaduais e municipais, em todo o território municipal.
Art.11 Este Decreto entra em vigor em 17 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAL AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE TRABALHADORES

(**em papel timbrado**)

A (**NOME DA EMPRESA**), com sede em (**CIDADE/UF**), na (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no CNPJ/ME sob o n° (**NÚMERO DO CNPJ**), por seu representante legal que esta subscreve, vem pela presente DECLARAR o que segue:
A (**NOME DA EMPRESA**) é uma empresa dedicada à operação de (**DESCREVER ATIVIDADES DA EMPRESA**), conforme CNAE e CNPJ em anexo.
De acordo com o Decreto Estadual n° 25.728 de 15 de janeiro de 2021, as atividades realizadas pela (Nome da Empresa) são consideradas serviços essenciais, conforme (**INSERIR INCISO E ALÍNEA QUE CONTEMPLA A ATIVIDADE DA EMPRESA**) do artigo 1°, abaixo transcrito:
(citar dispositivo que contempla a atividade da empresa)
O(A) Sr(a). (**NOME DO COLABORADOR**), portador(a) do RG n° (**NÚMERO DO RG**), inscrito(a) no CPF/MF sob o n° (**NÚMERO DO CPF**), residente e domiciliado em (**ENDEREÇO DO COLABORADOR**), é empregado(a) da (**NOME DA EMPRESA**), ocupando a posição de (**CARGO DO COLABORADOR**).
Em razão das atividades desenvolvidas pelo empregado (**OU PRESTADOR DE SERVIÇO**), ao mesmo é necessário deslocar-se entre sua residência e o estabelecimento da empresa, (**OU DO TOMADOR DE SERVIÇO**) visto que a proibição do trânsito do empregado causará interrupção das atividades de serviços essenciais.
O declarante ratifica a veracidade desta Declaração e a ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade.
Por ser expressão da verdade, firma-se a presente. Local e data.
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA NOME DA EMPRESA (Informar telefone
para verificação das informações por parte das autoridades estaduais e municipais)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAL AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

(em papel timbrado)

A (**NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**), com sede em (**CIDADE/UF**), no (endereço completo), inscrita no CNPJ/ME sob o nº (**NÚMERO DO CNPJ**), por seu representante legal que esta subscreve, vem pela presente DECLARAR o que segue:
De acordo com o Decreto Estadual nº 25.728 de 15 de janeiro de 2021, as atividades realizadas pela (**NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**) são consideradas serviços essenciais, conforme inciso (**INSERIR INCISO QUE CONTEMPLA O ÓRGÃO OU ENTIDADE**) do artigo 1º, abaixo transcrito:
[citar dispositivo que contempla o órgão ou entidade]
O(A) Sr(a). (**NOME DO SERVIDOR),** portador (a) do RG nº (**NÚMERO DO RG**), inscrito (a) no CPF/MF sob o nº (**NÚMERO DO CPF**), residente e domiciliado em (**ENDEREÇO DO SERVIDOR**), integra o quadro de pessoal da (**NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**), ocupando o cargo de (**CARGO DO SERVIDOR**).
Em razão das atividades desenvolvidas pelo servidor, ao mesmo é necessário deslocar-se entre sua residência e o (**NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**), visto que a proibição do trânsito do servidor causará interrupção das atividades de serviços essenciais.
O declarante ratifica a veracidade desta Declaração e a ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade.
Por ser expressão da verdade, firma-se a presente. Local e data.
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE, NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (Informar telefone para verificação das informações por parte das autoridades estaduais e municipais)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE PESSOAS

NOME COMPLETO), portador (a) do RG n° (**NÚMERO DO RG**), inscrito(a) no CPF/MF sob o n° (**NÚMERO DO CPF**), residente e domiciliado em (**ENDEREÇO**), vem pela presente DECLARAR que necessito deslocar-me para (**DESCREVER**), de acordo com o Decreto Estadual n° 25.728 de 15 de janeiro de 2021.
O declarante ratifica a veracidade desta Declaração e a ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade.
Por ser expressão da verdade, firma-se a presente.
Local e data.
ASSINATURA

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8F6DBF67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.183/GAB-PREF/21 GUAJARÁ- MIRIM, 18 DE JANEIRO DE 2021

"ALTERA OS DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 13182/201, 16 DE JANEIRO DE 2021, QUE 'DETERMINA MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE ISOLAMENTO SOCIAL RESTRITIVO, VISANDO A CONTENÇÃO DO AVANÇO DA PANDEMIA DA COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ- MIRIM, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA
Art. 1º. Os dispositivos do Decreto n° 13.182, de 16 de janeiro de 2021, que 'Determina medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da covid-19, no âmbito do município de Guajará-Mirim, e dá outras providências' passam a vigorar com as seguintes alterações:

'Art.4º. Os casos omissos neste Decreto serão supridos pelo Decreto municipal n° 13.117, de 08 de janeiro de 2021.

'Art. 5° .....
II. restaurantes, lanchonetes e congêneres somente por retirada no local, até as 20 (vinte) horas; pedido de delivery (entrega) deve ser realizado até as 22 (vinte e duas) horas e todas as entregas devem ser encerradas até às 23h 30min.

'Art. 8° Após os prazos estabelecidos no **caput** do art. 6°, somente serão admitidas entrada e saída da sede do município, através de rodovias e hidrovias, para:
(...)
caminhões e veículos a serviço das atividades essenciais elencadas no art. 5°; '

'Art. 10. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto aplica-se a penalidade de multa de 04 (quatro) UPF (Unidade Padrão Fiscal) cumulativamente à suspensão ou cassação de alvará de funcionamento e lacração do estabelecimento, assim como as sanções previstas nos arts. 267 e 268 do Código Penal.
§ 1° A multa municipal será cominada em razão do descumprimento das determinações, legais ou infralegais, emanadas por autoridade estadual ou federal, destinadas a conter, impedir, transmitir, disseminar ou propagar o COVID-19, na hipótese em que tais determinações não venham acompanhadas da imposição de qualquer sanção.
§ 2° Havendo reincidência, a multa do "caput" deste artigo será aplicada:
I - pelo dobro de seu valor, na primeira reincidência;
II - pelo triplo de seu valor, na segunda reincidência;
III - pelo quíntuplo de seu valor, na terceira reincidência;

IV - pelo décuplo de seu valor, a partir da quarta reincidência.
§ 3° As penalidades constantes deste decreto poderão ser aplicadas por qualquer agente público municipal com atribuições de fiscalização, a despeito de sua lotação junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
§ 4°Os proprietários, administradores e clientes serão responsabilizados solidariamente pelo descumprimento do presente decreto.
§ 5° Em caso de descumprimento do art. 31 deste decreto, aplica-se a penalidade de multa de 01 (uma) UPF (Unidade Padrão Fiscal).'

Art.2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C05DCA18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.154/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE JANEIRO DE 2021.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º – A servidora municipal constante do quadro abaixo fica cedida, a partir do dia 1º de janeiro de 2021, para exercer suas funções de servidora pública na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
4879-1	VANESSA CRISTINA MORAES	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º. – A cedência é com ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e passa a ser validada com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021, poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0786BCA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.186/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 18 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Diretor da Divisão de Material e Patrimônio**,** e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO
Art. 1º - NOMEIA o senhor **JOSÉ NASCIMENTO MOREIRA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO,** da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD, de acordo com a Lei de nº 1.250/08.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de janeiro de 2021

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

PAULO DE CARVALHO GOMES
Coordenador Municipal de Administração
Decreto de nº 13.115/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7BFA307C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.178/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Assessora Técnica da SEMMA **,** e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO
Art. 1º - NOMEIA a senhora **SHYRLENE PINTO CARDOSO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **ASSESSORA TÉCNICA ,** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com a Lei de nº 1.213/07.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A67AD59C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.176/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Chefe da Seção de Arquivo do DRH**,** e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO
Art. 1º - NOMEIA o servidor **JOAQUIM FAVARO DE PAULA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **CHEFE DA SEÇÃO DE ARQUIVO DO DRH,** da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD, de acordo com a Lei de nº 1.133/06.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

PAULO DE CARVALHO GOMES
Coordenador Municipal de Administração
Decreto de nº 13.115/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:567C643B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.174/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Diretor da Divisão de Serviços Gerais**,** e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO
Art. 1º - NOMEIA o senhor **RAIMUNDO CAETANO DE OLIVEIRA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS,** da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD, de acordo com a Lei de nº 1.250/08.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

PAULO DE CARVALHO GOMES
Coordenador Municipal de Administração
Decreto de nº 13.115/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FE6F44DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.177/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Diretor do Departamento de Controle Social**,** e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO
Art. 1º - NOMEIA o servidor **DOMICIANO CAVALCANTE ARAUJO** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE SOCIAL,** da Controladoria Geral do Município, de acordo com a Lei de nº 1.226/07.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3F09AA1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.171/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Diretora da Divisão de Administração da Rodoviária**,** e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO
Art. 1º - NOMEIA a senhora **MARCELA ROJAS GALVANE** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA RODOVIÁRIA,** da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD, de acordo com a Lei de nº 1.250/08.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

PAULO DE CARVALHO GOMES
Coordenador Municipal de Administração
Decreto de nº 13.115/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:45B9A262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.168/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Diretora da Divisão de Folha de Pagamento - DIFP, e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO
Art. 1º - NOMEIA a servidora **ROSANA SALVATIERRA MARINHO** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO - DIFP,** da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD, de acordo com a Lei de nº 1.250/08.
Art. 2º – Ficam suspensas as gratificações que regem os Artigos 1º, 2º e os previstos nos anexos I e II da Lei de nº 2.203/2020, conforme a Lei Complementar 173/2020.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

PAULO DE CARVALHO GOMES
Coordenador Municipal de Administração
Decreto de nº 13.115/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C91E1D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.169/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Chefe da Seção de Comunicação e Atos Funcionais - SECAF**,** e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO
Art. 1º - NOMEIA a servidora **SAMARA ABIORANA VILLAR** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **CHEFE DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO E ATOS FUNCIONAIS - SECAF,** da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD, de acordo com a Lei de nº 1.250/08.
Art. 2º – Ficam suspensas as gratificações que regem os Artigos 1º, 2º e os previstos nos anexos I e II da Lei de nº 2.203/2020, conforme a Lei Complementar 173/2020.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

PAULO DE CARVALHO GOMES
Coordenador Municipal de Administração
Decreto de nº 13.115/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:923DCDBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.170/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Secretária do Secretário de Administração**,** e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO
Art. 1º - NOMEIA a servidora **AURICEMA RODRIGUES DE LIMA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **SECRETÁRIA DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO,** da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD, de acordo com a Lei de nº 1.250/08.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

PAULO DE CARVALHO GOMES
Coordenador Municipal de Administração
Decreto de nº 13.115/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C9598BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.167/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Diretora do Departamento de Recursos Humanos**,** e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO
Art. 1º - NOMEIA a servidora **LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS,** da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD, de acordo com a Lei de nº 1.250/08.
Art. 2º – Ficam suspensas as gratificações que regem os Artigos 1º, 2º e os previstos nos anexos I e II da Lei de nº 2.203/2020, conforme a Lei Complementar 173/2020.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

PAULO DE CARVALHO GOMES
Coordenador Municipal de Administração
Decreto de nº 13.115/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:38EEC1AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.172/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Diretor da Divisão de Administração do Ginásio de Esporte, e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO
Art. 1º - NOMEIA o senhor **EDENILSON CAMPOS TAVARES** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE,** da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD, de acordo com a Lei de nº 1.250/08.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

PAULO DE CARVALHO GOMES
Coordenador Municipal de Administração
Decreto de nº 13.115/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:965A2D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.173/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Diretor da Divisão de Administração do Aeroporto**,** e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO
Art. 1º - NOMEIA o senhor **MAJECY DA SILVA NASCIMENTO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO AEROPORTO,** da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD, de acordo com a Lei de nº 1.250/08.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

PAULO DE CARVALHO GOMES
Coordenador Municipal de Administração
Decreto de nº 13.115/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:17CF9C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.175/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Diretor da Divisão de Administração do Mercado Público Municipal**,** e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO
Art. 1º - NOMEIA o senhor **JOSÉ FRANCISCO JORGE DIAS** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL,** da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD, de acordo com a Lei de nº 1.133/06.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

PAULO DE CARVALHO GOMES
Coordenador Municipal de Administração
Decreto de nº 13.115/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FFD09547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.184/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 18 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Diretora De Departamento De Compras E Sistema De Registro Preços**,** e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO
Art. 1º - NOMEIA interinamente a senhora **BELKY FORERO PENHA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SISTEMA DE REG. PREÇOS,** da Chefia de Gabinete, de acordo com a Lei de nº 1.228/07.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D2F06221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.166/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta médica**,** e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Nomeia os servidores constantes no quadro abaixo nos cargos em **COMISSÃO e FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal para comporem o quadro de membro da Comissão da Junta Médica do Município de Guajará-Mirim.

NOME	Cargo	Função
Walmar de Souza Azevedo	Presidente da junta médica	Função Gratificada
Charbel Williams Bouchabki	Membro da junta Médica	Comissão
Murilo Melocra	Membro da junta Médica	Comissão

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

PAULO DE CARVALHO GOMES
Coordenador Municipal de Administração
Decreto de nº 13.115/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:564D2F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.180/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Assessor – Projetos e Convênio**,** e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA o senhor **FREDERIC DE OLIVEIRA SOARES** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **ASSESSOR - PROJETOS E CONVÊNIO,** da Coordenadoria Municipal de Planejamento, de acordo com a Lei de nº 1.110/05.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D1BBA06B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.181/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Assessor - Engenharia**,** e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA o senhor **DEYVID ALVES SOARES** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **ASSESSOR - ENGENHARIA,** da Coordenadoria Municipal de Planejamento, de acordo com a Lei de nº 1.110/05.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:AF896A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 001/SEMTAS/2021

PORTARIA Nº 001/SEMTAS/2021 Em, 04 de janeiro de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Marinice Granemann - Decreto nº 13.081/GAB-PREF/2021:
R E S O L V E:
Art. 1º - Lotar a servidora efetiva ROSIANE CARTAGENA VARGAS – Orientadora Educacional, para exercer sua função no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 04 de janeiro de 2021.

MARINICE GRANEMANN
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.081/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:E686F6DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 002/SEMTAS/2021

PORTARIA Nº 002/SEMTAS/2021 Em, 06 de janeiro de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Marinice Granemann - Decreto nº 13.081/GAB-PREF/2021:

R E S O L V E:
Art. 1º - Lotar a servidora efetiva GEANE KÉULA GONÇALVES SILVA – Orientadora Educacional, para exercer sua função no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 06 de janeiro de 2021.

MARINICE GRANEMANN
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.081/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:57CFEF62

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 003/SEMTAS/2021

PORTARIA Nº 003/SEMTAS/21. Em, 13 de janeiro de 2021.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Para compor a Comissão de recebimento de serviços da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, ficam nomeados os servidores**.**
Alessandra Pereira Lima
Solange Soares Lagasse
Yvenizen Pereira Sanches
Art. 2º - A Comissão terá validade de 01 (um) ano, podendo os membros serem substituídos conforme necessidade da Secretaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de janeiro de 2021.

MARINICE GRANEMANN
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.081/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:F0EE5836

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 004/SEMTAS/2021

PORTARIA Nº 004/SEMTAS/2021 Em, 13 de janeiro de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Marinice Granemann - Decreto nº 13.081/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor estatuário, RAIMUNDO HENRIQUE DA COSTA, cód. *4868-2, Motorista de veículos leves e pesados,* para exercer a função de Responsável Técnico pela frota dos veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de janeiro de 2021.

MARINICE GRANEMANN
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.081/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:805FE8B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 005/SEMTAS/2021

PORTARIA Nº 005/SEMTAS/21 Guajará-Mirim, 13 de janeiro de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Marinice Granemann - Decreto nº 13.081/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:

Art. 1º - Publicar o pagamento das faturas da Companhia de águas e Esgotos do Estado de Rondônia CNPJ nº 05.914.254/0001-39 e da ENERGISA RONDONIA – Distribuidor de Energia S.A. CNPJ nº 05.914.650/0001-66 referente aos imóveis onde funcionam a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistencial Social e os Programas Sociais.

I - Imóvel situada à avenida Princesa Isabel nº 3566, Bairro 10 de abril, locado para o Centro de Referência Especializado a Assistência – CREAS;

II - Imóvel situada à avenida Benjamim Constant, nº 448, Bairro Centro, locado para a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e CADUNICO – Programa Bolsa Família.

III - Imóvel situada à Avenida Duque de Caxias nº 1455, Bairro 10 de Abril, locado para a Instituição de Acolhimento “Doce Lar”;

IV - Imóvel situada à avenida Estevão Correia nº 5763, Bairro Jardim das Esmeraldas, cedido para o Centro de Referência da Assistência – CRAS;

V - Imóvel situada à avenida Território Federal de Rondônia nº 548, Distrito do Iata, cedido para o Centro de Convivência e Fortalecimentos dos Vínculos Familiares Esplendor;

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de janeiro de 2021.

MARINICE GRANEMANN
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.081/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:4A0E548D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.215, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre medidas restritivas de enfrentamento ao atual aumento de casos de infecção pelo novo corona vírus/Covid 19. Revoga o Decreto nº 2.162, de 11 de Setembro de 2020, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste/RO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando a Lei Orgânica do Município:

Considerando *a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);*

Considerando *a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);*

Considerando *o Decreto do Estado de Rondônia nº 25.470, de 21 de outubro de 2020, que institui o sistema de distanciamento social controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus covid-19, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020;*

Considerando *o aumento dos casos de Covid-19 no Município de Itapuã do Oeste-RO nas últimas semanas;*

Considerando *a publicação da Portaria Conjunta nº 28, de 08 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o Enquadramento dos Municípios do Estado de Rondônia, conforme critérios estabelecidos pelo Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020, onde, dada a atual conjuntura, houve a regressão do Município de Itapuã do Oeste-RO,* ***a Fase 2;***

Considerando *que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;*

Art. 1º Mantém o estado de Emergência, a adoção de medidas preventivas e emergenciais em relação à Pandemia, COVID-19, acompanhando o disposto na Lei Federal no. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020, de 2020, do Estado de Rondônia.

D E C R E T A:

DAS MEDIDAS DE RESTRIÇÕES E COMBATE AO CORONA VÍRUS DA FASE 2

Art. 2º Todas as atividades de comércio, serviços, indústrias, entidades, e particulares, nos termos do Decreto n o 25.470, de 21 de Outubro de 2020, do Estado de Rondônia, e deverão adotar, obrigatoriamente, as seguintes providências para permanência de suas atividades, sob pena de multa:

I - a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e outros participantes das atividades autorizadas;

III - permitir a entrada apenas de pessoas com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete para fazerem a devida assepsia das mãos;

IV – Deverão manter a limpeza contínua com álcool líquido 70% (setenta por cento) dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), e qualquer tipo de aparelho ou equipamento usado após cada utilização;
V - fica permitida a entrada de crianças, desde que observadas às medidas sanitárias pertinentes e acompanhadas dos pais ou responsáveis;
VI - fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e àqueles do Grupo de Risco, conforme auto declaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pela covid-19;
VII - a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de circulação interna de pessoas, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, as pessoas deverão manter distância de, no mínimo, 120 cm (cento e vinte centímetros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio em manter a ordem e o distanciamento deles na área externa; e
VIII - serviços de eventos e afins deverão atender a limitação de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade total de lotação, fazendo com que os clientes mantenham a distância de, no mínimo, 120 cm, entre as mesas, cabendo a responsabilidade aos promotores dos eventos quanto à manutenção da ordem e o distanciamento deles na área interna e externa.
§ 1° Os velórios com óbitos não relacionados à covid-19 deverão ser limitados com a presença no ambiente de 5 (cinco) pessoas na Primeira e Segunda Fases, e até 20 (vinte) pessoas na Terceira e Quarta Fases, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), com urna funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes.
§ 2° Em caso de morte confirmada ou suspeita da covid-19, os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento.
§ 3° Os estabelecimentos comercias em geral e escritórios deverão afixar cartazes, em locais visíveis, contendo a quantidade máxima permitida de clientes e frequentadores, que deverão manter distância de, no mínimo, 120 cm (cento e vinte centímetros), considerando a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de circulação interna, devendo supervisionar a quantidade máxima de pessoas na entrada.
§ 4°As crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiência; impossibilitadas de cumprirem as medidas sanitárias pertinentes, só poderão ingressar nos estabelecimentos e edificações que acarretem aglomeração, desde que seus pais ou responsáveis se comprometam, integralmente, a zelar pelas regras de higiene.
§ 5º Não oferecer atividades promocionais presenciais que causem aglomerações de pessoas.
§ 6° Aos concessionários e permissionários do transporte, e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos deverão adotar as seguintes medidas:
I - a realização de limpeza minuciosa, diária, dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
II - a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários.
III - constante higienização do sistema de ar-condicionado;
IV - o transporte de táxi e motoristas de aplicativos poderá ser realizado sem exceder à capacidade de: 1 (um) motorista e 3 (três) passageiros e com uso de máscaras por todos os ocupantes;
V - A utilização de moto táxi deverá atender as condições em que o passageiro utilize máscara e o próprio capacete, sendo vedado ao condutor portar capacete extra, devendo o condutor utilizar máscara, e realizar a higienização, a cada viagem, com álcool líquido 70% (setenta por cento) do assento e alça de segurança da motocicleta, colete e capacete.
VI - fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção da covid-19.
§ 7º - Em todo e qualquer tipo de estabelecimento comercial, entidades, órgãos públicos da administração direta ou indireta de qualquer esfera, proibir a entrada e retirar do estabelecimento clientes com sintomas definidos como identificadores do COVID-19;
§ 8º - No caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede, sendo obrigatório o uso dos equipamentos e insumos, pelos funcionários dos estabelecimentos.
I - Os funcionários que apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID-19, deverão ser afastados das atividades laborais, inseridos em regime de quarentena.
§ 9º - No caso de restaurantes e afins, a oferta de qualquer tipo alimento de serviço de Buffet, deverá ser oferecida aos clientes, além do álcool 70%, luvas, e fiscalização permanente do uso de máscara ao servir os alimentos.

Art. 3º Fica determinado:
a) a suspensão do ingresso no território do município de veículos de transporte, público e privado, oriundos do território internacional;
b) a Vigilância Sanitária Municipal promova o controle de entrada e acesso de passageiros na rodoviária localizada no município, devendo os passageiros informar, de forma fidedigna, o preenchimento do formulário entregue e com todas as informações necessárias ao monitoramento, prevenção, fiscalização e enfrentamento do COVID-19;
c) o transporte coletivo e individual de passageiros, público ou privado, em todo o território do município, seja realizado sem exceder à metade da capacidade de passageiros sentados;
d) os fornecedores e comerciantes deverão estabelecer limites quantitativos pare a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos;
e) os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação, e aqueles de grupos de riscos, conforme auto declaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19;
f) o transporte aquaviário, em todo o território do município, seja realizado sem exceder à metade da capacidade de passageiros sentados.
I) requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do inciso XXV do art. 5 da Constituição Federal, mediante Portaria da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, em especial de:
a) fornecedores de Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
b) medicamentos, insumos e leitos clínicos e de Unidade de Terapia Intensiva - UTI;
c) autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira; e previstos em ato do Ministério da Saúde.
d) contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde de acordo com a demanda.
§ 1 A fiscalização das medidas e regras sanitárias do presente Decreto será realizada pela Vigilância Sanitária Municipal, com apoio, coordenado, com os órgãos estaduais, inclusive a Polícia Militar:
§ 2 Cursos, missas, cultos, celebrações religiosas, eventos e reuniões de qualquer natureza, poderão ser realizadas nos termos do artigo 2º, VII e VIII.
§ 3 O horário limite de funcionamento para bares, lanchonetes e afins, bem como, venda de bebidas alcoólicas será até as 23:00 horas.

Art. 4º Ficam vedadas, em todo território do município, visitas em hospitais públicos e particulares, unidade de básica de saúde, asilos, abrigos e casas de acolhimento.

DAS RECOMENDAÇÕES A TODAS AS PESSOAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO
Art. 5º Fica recomendado a todas as pessoas localizadas no território do município:
I - evitar circulação e usar máscara ao sair de sua residência ou trabalho, cumprir e fiscalizar as restrições e condições dispostas anteriormente, conscientizando-se da higienização necessária, do cumprimento da quarentena, do distanciamento social, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19;

II - higienizar frequentemente as mãos com água e sabão ou com álcool na concentração de 70% (setenta por cento);
III - manter distância mínima de 120 cmentre as pessoas;
IV - quando possível, realizar atividades laborais de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;
V - evitar consultas e exames que não sejam de urgência;
VI - locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos;
VII - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.

VIII - ao chegarem às suas respectivas residências retirar os sapatos e deixar fora da residência;
IX - Retirar as roupas e lavar imediatamente; e
X - Tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas dos grupos riscos e familiares.
Parágrafo único - Todas as pessoas localizadas no município têm o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção e erradicação do COVID-19.

DO PRAZO DAS MEDIDAS
Art. 6º Os prazos das medidas acima serão estabelecido em Decreto, em todo o território do município, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, podendo ser prorrogado, conforme as publicações de portarias e orientação do Estado de Rondônia, de reclassificações das fases nos municípios, e conforme critérios estabelecidos pelo Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020, do Estado de Rondônia.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7º As pessoas que tenham regressado ao município, nos últimos 5 (cinco) dias ou que venham a regressar, durante a vigência deste Decreto, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ficar afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, sob pena de responsabilização criminal, com comunicação à autoridade competente.
Art. 8º 0 descumprimento das medidas impostas poderão resultar na cassação do alvará de localização e funcionamento, multa de 02 (dois) a 10 (dez) UPF, e acarretará nas sanções do art. 268 do Código Penal, sem prejuízo de responsabilização na esfera cível e Administrativa.
Art. 9º fiscalização das medidas e regras sanitárias do presente Decreto será realizada pela Vigilância Sanitária Municipal com apoio da Polícia Militar, ficando responsável por orientar, fiscalizar e desfazer/dispersar aglomerações de pessoas em praças, locais públicos, reuniões, sendo permitido o uso da força necessária e proporcional para cumprimento do disposto neste Decreto. **Parágrafo único**: Este decreto não exime a polícia militar lotada no município de atuar com os flagrantes de descumprimento das medidas de restrições e combate ao corona vírus impostas pelo Estado de Rondônia, acompanhado pelo município de Itapuã do Oeste, para coibir a disseminação da doença covid-19, com previsão nos arts.267 e 268 do Código Penal.
Art.10º Em caso de descumprimento das medidas previstas nesta Lei, a população deverá comunicar às autoridades competentes, e polícia militar, mediante o telefone disponibilizado no site da prefeitura, para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas.
Art.11º Fica mantido o Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento ao Corona vírus, que terá como membros os chefes dos poderes e demais autoridades pertinentes para análise de estratégia visando a erradicação da epidemia, sendo regulamentado por Portaria da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 12º Fica revogado o Decreto nº 2.162, de 11 de Setembro de 2020, e disposições contrárias.

Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Floresta, 14 de Janeiro de 2021

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:ABB37EE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
DO PROCESSO Nº 004/2021

O Presidente da Câmara Municipal de JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA E HOMOLOGA** a Dispensa de licitação, respaldada pelo que tange o inciso VIII do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais: empresa: **"DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA", CNPJ: 15.883.796/0001-45, com valor estimado em serviços de licenciamento de veículos para o exercício de 2019,** na Dotação: Outros Serviços de Pessoa Jurídica, o valor de **R$ 569,12 (Quinhentos e sessenta e nove reais e doze centavos)**. Autorizo a emissão da Nota de Empenho.

PUBLIQUE-SE

EMPENHA-SE

Jaru/RO, 18 de Janeiro de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:63B66633

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 028/CMJ/GP/2021

PORTARIA Nº 028/CMJ/GP/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE ISOLAMENTO SOCIAL RESTRITIVO, VISANDO A CONTENÇÃO DO AVANÇO DA PANDEMIA DA COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JARU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO os termos do DECRETO N° 25.728, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 emitido pelo Governo do Estado de Rondônia – CASA CIVIL, determinando medidas temporárias de isolamento social restritivo,

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, evitando danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Jaru/RO.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam suspensos pelo período de 10 (dez) dias, prorrogáveis por períodos subsequentes a depender das recomendações e determinações dos órgãos governamentais e de saúde pública, o atendimento e o acesso ao público nas edificações do âmbito do Poder Legislativo.

§1º O servidor público deverá exercer suas funções laborais internamente, nas instalações físicas do órgão, as quais deverão ser priorizadas com as medidas emergenciais de higiene e assepsia.

§2º A possibilidade de realização de trabalho em *home office* ou outras exceções ao estabelecido no §1º serão avaliadas de forma individual pela Secretaria de Administração que, mediante relatório fundamentado, submeterá à apreciação do Presidente para autorização, se for o caso.

§3º Em caso de urgência e extrema necessidade, devidamente justificadas, poderão ocorrer sessões extraordinárias, quando serão obedecidas de forma rígida as orientações da Agência Estadual de Vigilância em Saúde (AGEVISA), devendo, porém, em qualquer caso, ocorrer preferencialmente na modalidade remota, nos termos da RESOLUÇÃO 246/CMJ/MD/2020.
Art. 2º - Havendo necessidade, fica autorizada a convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência ao retorno de suas atividades.

Art. 3º - Ficam canceladas, nas dependências desta Casa, nos próximos 10 (dez dias), as Reuniões Solenes e Audiências Públicas eventualmente agendadas.

Art. 4º - Os Vereadores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar das sessões mediante comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificadas.

Art. 5º - Os Servidores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar do serviço mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.

Art. 6º - O atendimento ao público se dará através do telefone (69) 3521-6250, Portal (jaru.ro.leg.br – Portal da transparência – e-sic) e demais canais de comunicação da Casa de Leis.

Art. 7º - A Câmara continuará disponibilizando acesso do público as Sessões, através da transmissão ao vivo, no sitio Oficial da Câmara.

Art. 8º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO, EM 18 DE JANEIRO DE 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:4953ABF1

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
DO PROCESSO Nº 003/**2021**

O Presidente da Câmara Municipal de JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA E HOMOLOGA** a Inexigibilidade de licitação, respaldada pelo que tange o inciso I do artigo 25 da lei 8.666/93, em decorrência da impossibilidade de competição, tendo em vista ser a única fornecedora de telefonia fixa no município, tornando-se impossível promover a competição e considerando que tais serviços são essenciais para o funcionamento das atividades deste Poder Legislativo. Tendo como contratada, baseados em critérios legais a empresa: **"OI S/A", CNPJ: 76.535.764/0323-47, com valor estimado em despesas de serviços de telefonia fixa para o exercício de 2020",** na Dotação: Outros Serviços de Pessoa Jurídica, o valor de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais)**. Autorizo a emissão da Nota de Empenho.

PUBLIQUE-SE

EMPENHA-SE

Jaru/RO, 18 de Janeiro de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:38AC3B9E

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 029/CMJ/GP/2.021

PORTARIA N.º 029/CMJ/GP/2.021 DE 18 DE JANEIRO DE 2.021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº. 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que "**Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru, e dá outras Providências**.

R E S O L V E

Art. 1º – NOMEAR o Srº. **ANTONIO MARCOS ZACARIAS,** para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR,** nesta Casa de Leis, no Gabinete do Vereador Marcos Machado Miranda, em conformidade com o previsto na estrutura de cargos em comissão da Câmara Municipal de Jaru.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 18 de Janeiro de 2.021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 18 DE JANEIRO DE 2.021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:7B51F9D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13103/GP/2021 15 DE JANEIRO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VALCY PEREIRA GOMES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Concede **LICENÇA PRÊMIO, à pedido,** a servidora pública municipal, **VALCY PEREIRA GOMES**, matrícula nº 2456-1, cargo de Servente de Obras, referente ao período aquisitivo de 31/05/2009 a 30/05/2014 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 01/02/2021 à 01/05/2021**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de Fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em15 de janeiro de 2021.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:00FD0D77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1075/GP/2021 15 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- NOMEAR -LUZIA ROSA DA ROCHA CARVALHO, para o cargo de **ASSESSOR DO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SEMDES**, da Prefeitura Municipal de Jaru,inscrito (a) no CPF sob o n°***.826.432-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 15 de janeiro de 2021.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:5AAF712D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 625/GP/2021 15 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADO (A)** do cargo de **SECRETÁRIO (A) ESCOLAR - SEMECEL**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **JUCIARA DE SOUZA ELER**, inscrito (a) no CPF sob nº***.874.332-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 15 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 15 de janeiro de 2021.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:57550374

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 626/GP/2021 15 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADO (A)** do cargo de **ASSESSOR (A) TÉCINCO (A) DA CGM - SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru,**RARIANE AGNE GABLER DE AQUINO**, inscrito (a) no CPF sob nº***.435.502-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 15 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 15 de janeiro de 2021.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:5551C6A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13109/GP/2021 18 DE JANEIRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 167, § 2º da Constituição Federal de 1988
Considerando a Lei Municipal nº 2781/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -A aberturano orçamento vigente decréditoadicional especial por superávit financeiro no valor de R$ 653.116,86 (seiscentos e cinquenta e três mil, cento e dezesseis reais e oitenta e seis centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 653.116,86

02.04.00 -Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.1004.0000 -Construção do Complexo Administrativo
4.4.90.51.00 Obras e Instalações R$ 600.000,00
Ficha: 691
F.R.: 06 14
6 Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores

02 00 - Poder Executivo
02.04.00-Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.1004.0000 -Construção do Complexo Administrativo
4.4.90.51.00 Obras e Instalações R$53.116,86
Ficha: 692
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° -Para cobertura ao crédito adicional aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, Fonte 06.14.36 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - Transferência de Convênio nº 012/DPCN/2017, por intermédio do Ministério da Defesa, Fonte de Recursos STN (MSC)2.510.0000 e Fonte de Recursos 03 00 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores, Fonte de Recursos STN (MSC)2.001.0000, tendo porobjeto Construção do Complexo Administrativo do Municipio - 1ª Etapa.

Superávit Financeiro: R$653.116,86

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o Convênio nº012/DPCN/2017,celebrado entre a União e o Município de Jaru, através do Ministério da Defesa, registrado no SICONV - Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse, sob o nº 842960, o qual teve repasse financeiro parcial no exercício de 2020.
Considerando a Comunicação Interna 64 de 14/01/2021 (ID 381097),a qual solicita, reabertura de crédito adicional especial por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 653.116,86 (seiscentos e cinquenta e três mil, cento e dezesseis reais e oitenta e seis centavos) na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, destinado à Construção do Complexo Administrativo.
Considerando a Lei nº 2.781/GP/2020 de 14 de Dezembro de 2020;
Considerando o artigo 167, § 2º da Constituição Federal de 1988; Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2781 de 14 de dezembro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2020	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
06.14	R$ 600.000,00	R$ 0,00	R$ 600.000,00
03.00	R$ 62.545,36	R$ 0,00	R$ 62.545,36

Balanço Patrimonial

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 18 de janeiro de 2021.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:64EA2502

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13110/GP/2021 18 DE JANEIRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de operação de crédito, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso IV da Lei nº 4.320/64;
Considerando oartigo 167, § 2º da Constituição Federal de 1988
Considerando a Lei Municipal nº 2770/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -A aberturano orçamento vigente decrédito adicional especialproveniente de operação de créditona importância deR$ 2.140.000,00 (dois milhões, cento e quarenta mil reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$2.140.000,00

02.04.00- Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda SEMAPLANF
04.122.0011 - Modernização e Renovação de Frota Municipal
04.122.0011.1018.0000 - Aquisição de Equipamentos e Veículos
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.140.000,00
F.R.: 0 2 90
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de operação de crédito, fonte de recursos 02.90.22 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Operações de Crédito Internas - Operações de Crédito Internas - Outros Programas, fonte de recursos STN (MSC) 1.920.0000.

Operação de Crédito: R$ 2.140.000,00

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, através da Comunicação Interna nº 45/SEMAPLANF/2021.
Considerando o contrato de financiamento mediante abertura de crédito n° 20/10001-9, que entre si celebram o Banco do Brasil S.A e o Município de Jaru.
Considerando a operação de crédito fonte 02.90.22 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Operações de Crédito Internas - Operações de Crédito Internas - Outros Programas, Processo nº PVL 02.003194/2019-01.
Ressaltamos que a abertura de crédito adicional se fundamenta na Lei Municipal Nº 2.342/GP/2018 de 21 de setembro de 2018, a qual autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil até ovalor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Desta forma, diante dos procedimentos exigidos para a conclusão da contratação da operação em que são solicitados a apresentação da dotação orçamentária pela qual ocorrerá a despesa de capital a ser acobertada com a operação de crédito em obediência a regra de ouro gravada no art. 167, III da Constituição Federal 1988, faz-se necessário a inclusão no orçamento anual do Município do valor autorizado pelo Poder Legislativo.
Considerando que o valor será destinado para investimento e aquisição de máquinas, veículos e equipamentos, ampliando e modernizando a frota própria do Município de Jaru.
Destacam os que as metas físicas a serem alcançadas com os investimentos de modernização e renovação da frota municipal, apresentam as seguinte aquisições: caminhões basculantes, escavadeira hidráulica, motoniveladora, caminhão prancha para o transporte dos demais maquinários, caminhão munck, com a

finalidade de ampliar os serviços prestados aos municípios jaruense no tocante a manutenção de vias públicas urbanas e rural, limpeza de ruas e avenidas, construção de pontes e bueiros, construção e manutenção de pavimentação dentre outras atividades afetas as áreas de infraestrutura, agricultura e meio ambiente do Município de Jaru.
Considerando o artigo 167, § 2º da Constituição Federal de 1988; Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de operação de crédito, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2770 de 14 de dezembro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Fonte de Recursos STN (MSC)	Fonte da Receita	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação
1.920.0000	02.90.22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.140.000,00

Processo nº PVL 02.003194/2019-01

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 18 de janeiro de 2021.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:09480A77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13111/GP/2021 18 DE JANEIRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especialproveniente de operação de crédito, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso IV da Lei nº 4.320/64;
Considerando oartigo 167, § 2º da Constituição Federal de 1988
Considerando a Lei Municipal nº 2772/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -A aberturano orçamento vigente decréditoadicional especialproveniente de operação de créditona importância deR$ 1.211.000,00 (um milhão, duzentos e onze mil reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$1.211.000,00

02.04.00- Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda SEMAPLANF
04.122.0011 - Modernização e Renovação de Frota Municipal
04.122.0011.1018.0000 - Aquisição de Equipamentos e Veículos
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.211.000,00
F.R.: 0 2 90
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de operação de crédito, fonte de recursos 02.90.22 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Operações de Crédito Internas - Operações de Crédito Internas - Outros Programas, fonte de recursos STN (MSC) 1.920.0000.

Operação de Crédito: R$ 1.211.000,00

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, através da Comunicação Interna nº 48/SEMAPLANF/2021.
Considerando o contrato de financiamento mediante abertura de crédito n° 20/10001-9, que entre si celebram o Banco do Brasil S.A e o Município de Jaru.
Considerando a operação de crédito fonte 02.90.22 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Operações de Crédito Internas - Operações de Crédito Internas - Outros Programas, Processo nº PVL 02.003194/2019-01.
Ressaltamos que a abertura de crédito adicional se fundamenta na Lei Municipal Nº 2.342/GP/2018 de 21 de setembro de 2018, a qual autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil até ovalor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Desta forma, diante dos procedimentos exigidos para a conclusão da contratação da operação em que são solicitados a apresentação da dotação orçamentária pela qual ocorrerá a despesa de capital a ser acobertada com a operação de crédito em obediência a regra de ouro gravada no art. 167, III da Constituição Federal 1988, faz-se necessário a inclusão no orçamento anual do Município do valor autorizado pelo Poder Legislativo.
Considerando queo valor será destinado para investimento e aquisição de máquinas, veículos e equipamentos, ampliando e modernizando a frota própria do Município de Jaru.
Destacamosque as metas físicas a serem alcançadas com os investimentos de modernização e renovação da frota municipal, apresentam as seguinte aquisições: caminhões basculantes, escavadeira hidráulica, motoniveladora, caminhão prancha para o transporte dos demais maquinários, caminhão munck, com a finalidade de ampliar os serviços prestados aos municípios jaruense no tocante a manutenção de vias públicas urbanas e rural, limpeza de ruas e avenidas, construção de pontes e bueiros, construção e manutenção de pavimentação dentre outras atividades afetas as áreas de infraestrutura, agricultura e meio ambiente do Município de Jaru.
Considerando oartigo 167, § 2º da Constituição Federal de 1988; Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de operação de crédito, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2772 de 14 de dezembro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Fonte de Recursos STN (MSC)	Fonte da Receita	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação
1.920.0000	02.90.22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.211.000,00

Processo nº PVL 02.003194/2019-01

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 18 de janeiro de 2021.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:1526BE8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13113/GP/2021 18 DE JANEIRO DE 2021

Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2021, crédito adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus COVID-19.

CONSIDERANDOo artigo 167, § 2º da Constituição Federal de 1988; os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.

CONSIDERANDOo artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n. º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDOa Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDOa decretação de estado de calamidade pública emitido peloGoverno do Estado de Rondônia em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus(SARS CoV-2), nos termos do artigo 7º, inciso VII da lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de2012, nos termos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDOo Decreto Municipal n.º 12.441 de 06 junho de 2020, que declara situação de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDOo Decreto Municipal n.º 13074 de 05 de janeiro de 2021 - Prorroga a situação de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDOa Portaria MS nº 3.008, de 04 de novembro de 2020 - Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivos financeiros federais de custeio para apoiar a reorganização e adequação dos ambientes voltados à assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, para viabilização do acesso e resolução das demandas de saúde bucal em condições adequadas para a mitigação dos riscos individuais e coletivos relacionados à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19), declarada pela Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDOo crédito adicional extraordinário, aberto através do Decreto n° 12983 de 27 de novembro de 2020.

CONSIDERANDOa comunicação interna n° 12/SEMUSA de 08 de janeiro de 2021.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2021, crédito adicional extraordinário no valordeR$ 5.793,00 (cinco mil e setecentos e noventa e três reais)na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Suplementação (+): R$ 5.793,00

02.11 Fundo Municipal de Saúde				
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
10.301.0001.2073	Ações de Enfrentamento da emergência Emergência de Saúde Coronavírus (COVID-19)	3.3.90.30	06.22	5.793,00
TOTAL				5.793,00

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 06.22 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores -Recursos destinados ao enfrentamento de calamidade pública, observado os preceitos do inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de marco de 1964.

Art. 3° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 18 de janeiro de 2021.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:B4CC64E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1076/GP/2021 18 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- NOMEAR - PAOLA REINOSO SOBRAL para o cargo de **SECRETÁRIO (A) ESCOLAR - SEMECEL**, da Prefeitura Municipal de Jaru,inscrito (a) no CPF sob o n°***.833.292-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 19 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 18 de janeiro de 2021.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:5BD8458B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1077/GP/2021 18 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- NOMEAR- ELIANE DE OLIVEIRA MARTINS CHIANESI para o cargo de **ASSESSOR (A) DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS - SEMDES**, da Prefeitura Municipal de Jaru,inscrito (a) no CPF sob o n°***.053.371-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 19 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 18 de janeiro de 2021.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:CAB320DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1078/GP/2021 18 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR - ROSEANE SOUSA BARBIERI para o cargo de **SECRETÁRIO (A) ESCOLAR - SEMECEL**, da Prefeitura Municipal de Jaru,inscrito (a) no CPF sob o n°***.808.052-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 19 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 18 de janeiro de 2021.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:5B75A665

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1079/GP/2021 18 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR - RAQUEL DE SOUZA PAIVA para o cargo de **VICE-DIRETOR (A) DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA DE LURDES - SEMECEL**, da Prefeitura Municipal de Jaru,inscrito (a) no CPF sob o n°***.732.062-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 19 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 18 de janeiro de 2021.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:62335D61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1080/GP/2021 18 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR - ANDREIA APARECIDA DA SILVA para o cargo de **ASSESSOR (A) DE ADMINISTRAÇÃO DE UBS - SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru, inscrito (a) no CPF sob o n°***.060.492-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 19 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 18 de janeiro de 2021.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:2C44AE98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1081/GP/2021 18 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR - LUCINEIA LOPES DE QUEIROZ para o cargo de **ASSESSOR (A) DO DEPARTAMENTO DE ABORDAGEM SOCIAL - SEMDES**, da Prefeitura Municipal de Jaru,inscrito (a) no CPF sob o n°***.010.262-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 19 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 18 de janeiro de 2021.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:FF97E40D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1082/GP/2021 18 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- NOMEAR - VALMIR ALVES NETO para o cargo de **ADMINISTRADOR (A) DO DISTRITO DE TARILÂNDIA - SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru,inscrito (a) no CPF sob o n°***.833.502-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 18 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 18 de janeiro de 2021.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:459664D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 627/GP/2021 18 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADO (A)** do cargo de **VICE-DIRETOR (A) DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DE JARUUARU - SEMECEL**, da Prefeitura Municipal de Jaru,**AURENI AGUIDA SOARES DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob nº***.282.892-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 18 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 18 de janeiro de 2021.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F341DCCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5/GP/2021 18 DE JANEIRO DE 2021

AUTORIZA OS SERVIDORES QUE ESPECIFICAA DIRIGIREM OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDOo recebimento daComunicação Interna 68 de 12/01/2021 (ID 377266), no qual a Secretária Municipal de Saúde solicita a autorização para que os servidores que especifica possam dirigir os veículos pertencentes à frota da respectiva secretaria.

R E S O L V E

Art 1º - AUTORIZARos servidores públicos municipais abaixo relacionadosa conduzirem os veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de de Saúde - SEMUSA.
1)Abelardo Marta de Brito -*Matrícula n°14889*
2)Ângela Pereira de Souza -*Matrícula n° 16139*
3)Ângela Priscila Soares Games -*Matrícula n° 15941*
4)Diego Raphael Pereira da Silva -*Matrícula n° 15268*
5)Edivaldo da Silva de Assunção -*Matrícula n° 15621*
6)Elaidio da Silva Pimentel -*Matrícula n° 192*
7)Francinei Pereira Neves -*Matrícula n° 16612*
8)Ivonete Gonçalves da Silva -*Matrícula n° 16693*
9)Jeferson Clayton Sousa -*Matrícula n° 15991*
10)João de Oliveira Domingues -*Matrícula n° 993*
11)José Magno Borges Rodrigues -*Matrícula n° 217*
12)José Quirino de Oliveira -*Matrícula n° 14901*
13)Irinéia Martins de Medeiros -*Matrícula n° 14854*
14)Marcia Gisele Peixoto Kades -*Matrícula n° 16842*
15)Marcleide Silva Ferreira -*Matrícula n° 16855*
16)Mariana Bertilha Milhomens Brito -*Matrícula n° 16820*
17)Matuzalem Lopes de Almeida -*Matrícula n° 503736*
18)Narcélio Games da Fonseca -*Matrícula n° 14103*
19)Nivea Laressa Cordeiro de Souza -*Matrícula n° 14867*
20)Sayonara Wigrna Matos -*Matrícula n° 15110*
21)Tancredia Aparecida Ferreira de Araujo -*Matrícula n° 14676*
22)Wesley de Souza Andrade -*Matrícula n° 16360*
23)Weverson Pereira de Souza -*Matrícula n° 15680*

Art. 2º- Deverá ainda ser observada pelos servidores a recomendação contida no Decreto Municipal Nº 9.554/GP/2017, em que disciplina o uso de veículos oficiais.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 18 de janeiro de 2021

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:A7FA5BCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4/GP/2021 14 DE JANEIRO DE 2021

CONSTITUI A COMISSÃO DE REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL (SEMECEL).

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n° 6/2021 daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, pela qual constatou-se a necessidade de realização de teste seletivo simplicado para preenchimento de lacunas existentes no quadro de funcionários das Escolas da Rede Municipal;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL lida com serviços essenciais, os quais não podem ser interrompidos, sujeitando a ficar desassistida toda população de Jaru e seus distritos;

CONSIDERANDO a escassez de profissionais efetivos na área da educação, pertencentes ao quadro dos servidores municipais, sendo esse número insuficiente para atender a demanda do Município de Jaru;

CONSIDERANDO a necessidade de normalizar as atividades administrativas, especialmente no início do ano letivo e nos serviços essenciais de educação;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como o disposto na Lei Municipal nº 2.083/16, que estabelece normas para a contratação de pessoa em caráter temporário e por prazo determinado para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que os candidatos aprovados no concurso público, foram convocados recentemente através do Edital de Convocação n° 08/PMJ/2020 de 05 de Janeiro de 2021, para apresentação de documentos e, não tomarão posse de imediato, faz-se necessária a contratação emergencial e temporáriade profissionais para a educação, especialmente no início do ano letivo,até a posse dos novos servidores;

CONSIDERANDO a necessidade da criação de Comissões, a fim de realizar o teste seletivo, atendendo assim as exigências aos padrões estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores.

R E S O L V E

Art. 1°- Designar Comissão, sem ônus, para ficarem responsáveis pela realização do Teste Seletivo Simplificado SEMECEL/2021, a qual será composta da seguinte forma:

Presidente:

- Vilanei de Oliveira Araujo Pinheiro

Vice - Presidente:

- Daniel da Silva

Membros:

- Adriana Rufino Baia
- Jocimara Marques de Oliveira
- Patrícia da Luz Rodrigues
- Simone Campioto de Carvalho

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 14 de janeiro de 2021

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Amanda Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:65C5AF20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1083/GP/2021 18 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º-NOMEAR - AURENI AGUIDA SOARES DA SILVA para o cargo de **DIRETOR (A) DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DE JARUUARU - TIP III - SEMECEL**, da Prefeitura Municipal de Jaru, inscrito (a) no CPF sob o n°***.282.892-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 18 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 18 de janeiro de 2021.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:11D6715B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 13115/GP/2021 18 DE JANEIRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcialde dotação orçamentária, na unidade orçamentária:Secretaria Municipal Saúde - SEMUSA.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2743/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importânciade R$ 254.700,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e setecentos reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (nº 2.743 de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 254.700,00

02 - Poder Executivo
02.11.01 Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0001.2003.0001 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 36.200,00
Ficha:607
F.R: 0 1 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.01 Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0001.2003.0001 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 100.000,00
Ficha: 608
F.R: 0 1 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.01 Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0001.2003.0001 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 114.480,00
Ficha: 606
F.R: 0 1 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.01 Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0001.2003.0001 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios AnterioresR$ 4.020,00
Ficha: 610
F.R: 0 1 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° -Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.02 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde, fonte de recursos STN (MSC) 1.211.0000.

Anulação(-):*R$ - 254.700,00*

02 - Poder Executivo
02.11 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos R$ - 254.700,00
Ficha:522
F.R: 0 1 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação daSecretaria Municipal de Saúde, através da comunicação interna n° 96/SEMUSA/2021.
Considerando que o crédito adicional será destinado ao custeio de despesas comServiços Técnicos de Manutenção Corretiva dos Aparelhos de Ares-Condicionados,locação de softwares, despesas de exercícios anteriores (diárias) e a contratação de dez estagiários de nível superior.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Destacamos ainda que a suplementação orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 6º, inciso I, da Lei Municipalnº 2.743 de 23 de outubro de 2020- Lei Orçamentária Anual.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2001	3.3.90.34	01.02	R$ 254.700,00	-
0001.2003	3.3.90.39	01.02	-	R$36.200,00
0001.2003	3.3.90.40	01.02	-	R$ 100.000,00
0001.2003	3.3.90.36	01.02	-	R$ 114.480,00
0001.2003	3.3.90.92	01.02	-	R$4.020,00

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 18 de janeiro de 2021.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:BA85852D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU

PORTARIA Nº 8/JP/2021 14 de janeiro de 2021

Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte.

O Senhor**Rogério Rissato Junior**,Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru Jaru-Previ, Estado de Rondônia,„no uso de suas atribuições legais e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, Portaria SEPRT/ME n. 477, de 12 de janeiro de 2021, publicada no D.O. do dia 13 de janeiro de 2021 e Medida Provisória nº. 1.021, de 30 de dezembro de 2020, publicada no D.O. do dia 31 de dezembro de 2020, edita o seguinte:

RESOLVE,

Art. 1º Fica alterado para**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais**) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2ºA partir de 1º de janeiro de 2021, não terão valor inferior a**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, os benefícios correspondentes às aposentadorias e pensões por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru Jaru-Previ , e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2021, em**5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco décimos por cento).**

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru Jaru-Previ, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2020, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no**Anexo I desta**Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 3º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru RO, 14 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
Superintendente

ANEXO I -FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2021

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2020	5,45
em fevereiro de 2020	5,25
em março de 2020	5,07
em abril de 2020	4,88
em maio de 2020	5,12
em junho de 2020	5,39
em julho de 2020	5,07
em agosto de 2020	4,61
em setembro de 2020	4,23
em outubro de 2020	3,34
em novembro de 2020	2,42
em dezembro de 2020	1,46

Publicado por:
Anderson Lima dos Santos
Código Identificador:A4EFD3A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA

NOTIFICAÇÃO Nº: 40 - 5 - 144040

Cadastro: 144040
Proprietário: TREND IND. COM. EQUIPAMENTOS INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 23.130.098/0001-05

Sr. Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e após o vencimento será lançado em DÍVIDA ATIVA, para que seja oportunamente PROTESTADO e cobrado em JUÍZO, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora conforme Leis em vigor a seguir relacionadas:

A)Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 11 institui, que o município deve cobrar em dia seus tributos;

B)Código Civil Art. 206 Parág. 5º Inc.1 (Institui que em 5 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município);
C)Lei Federal 6830 (Institui em seu inteiro teor, sobre a legalidade da cobrança da Dívida Ativa, através da Execução Judicial);
D)Código Tributário Nacional em seu art. 201 a qual dispõe sobre a constituição da dívida ativa tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.
E)Lei Complementar Municipal nº 15/2017 em seu art. 120, §2º, a qual dispõe: encerrado do prazo para pagamento ou, para cobrança amigável, ou o exercício, far-se á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a empresa supramencionada através de seu bastante procurador (a) para que compareça à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) no Departamento de Receita, para ter conhecimento do débito relacionado aos autos nº 2-2827/2019 e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 18 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Leidijaine Lemes Cichoski
Código Identificador:67696798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 005/GP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1013/SEMUSA/2017
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. HOREBE COMÉRCIO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA ME
OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo de dotação orçamentária ao Contrato nº 005/GP/2017, que trata da contratação de empresa especializada em segurança com monitoramento eletrônico para prestação de serviço de locação e manutenção de sistema de vigilância eletrônica, para monitoramento. 1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas referente aos serviços prestados no exercício de 2021, conforme despacho de (ID 378138).
VALOR: 2.1. O valor total, na modalidade estimativa, a ser apostilado é de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 471; 02.11.00. Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0001.2006.0001. Manutenção da Atenção Básica; 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 15/01/2021

Município de Jaru
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:1A1FC000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 019/GP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 1845/SEMAPLANF/2017
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA SEMAPLANF
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. SERVIÇO CENTRAL DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO SCPC BOA VISTA SERVIÇOS SOB A RESPONSABILIDADE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JARU ACIJ
OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária ao Contrato nº 019/GP/2017, que trata de possibilitar a CONTRATANTE associar-se junto à entidade CONTRATADA para fins de utilizar como USUÁRIA dos serviços de consulta e serviços de registros de débitos tributários e não tributários junto ao Banco de Dados do Serviço Central de Proteção ao Crédito SCPC BOA VISTA SERVIÇOS. 1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas referente a 08 (oito) meses de serviços prestados no exercício de 2021, conforme comunicação interna de (ID 372946).
VALOR: 2.1. O valor total, na modalidade estimativa, a ser apostilado é de R$ 1.000,00 (mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 252; 02. Poder Executivo; 02.04. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF; 04.122.0007.2046.0000. Manutenção SEMAPLANF; 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Valor: R$ 1.000,00 (mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 15/01/2021

Município de Jaru
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:AA86FB90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 019/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4364/SEMUSA/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA
OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo de dotação orçamentária ao Contrato nº 019/GP/2020, que trata da contratação de empresa especializada em serviço de dosimetria pessoal. 1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas referente aos serviços prestados no exercício de 2021, conforme despacho de (ID 378613).
VALOR: 2.1. O valor total a ser apostilado é de R$ 2.592,00 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 525; 02.11.00. Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0001.2001.0000. Atenção Especializada e Hospitalar; 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 2.592,00 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais).
DATA DE ASSINATURA: 15/01/2021

Município de Jaru
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:1A1F9BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 001/GP/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3186/SEMUSA/2017
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. HOREBE COMÉRCIO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA ME
OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo de dotação orçamentária ao Contrato nº 001/GP/2018, que trata do Prestação de Serviços de instalação, locação e manutenção de Sistema de Vigilância Eletrônica, para monitoramento do Centro de Saúde Dr.º Apolinário Gomes da Silva. 1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas referente aos serviços prestados no exercício de 2021, conforme despacho de (ID 378215).
VALOR: 2.1. O valor total, na modalidade estimativa, a ser apostilado é de R$ 13.200,00 (treze mil, e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 471; 02.11.00. Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0001.2006.0001. Manutenção da Atenção Básica; 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 13.200,00 (treze mil, e duzentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 15/01/2021

Município de Jaru
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:667AD82C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 017/GP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2115 /SEMUSA/2017
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. HOREBE COMÉRCIO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA ME
OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária ao Contrato nº 017/GP/2017, que trata da prestação de serviço de locação e manutenção de sistema de vigilância eletrônica, para monitoramento. 1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas referente aos serviços prestados no exercício de 2021, conforme despacho de (ID 377943).
VALOR: 2.1. O valor total a ser apostilado é de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil, e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 580; 02.11.00. Fundo Municipal de Saúde; 10.305.0001.2004.0000. Vigilância em Saúde; 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 13.200,00 (treze mil, e duzentos reais). Ficha 524; 02.11.00. Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0001.2001.0000. Atenção Especializada e Hospitalar; 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 13.200,00 (treze mil, e duzentos reais). Ficha 607; 02.11.00. Fundo Municipal de Saúde; 10.122.0001.2003.0001. Manutenção da Secretaria; 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 13.200,00 (treze mil, e duzentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 15/01/2021

Município de Jaru
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:40B3D9C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 073/GP/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 3880/SEMECEL/2018
INTERVENIENTE: ECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER SEMECEL
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. HOREBE COMÉRCIO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA ME
OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo de dotação orçamentária ao Contrato nº 073/GP/2018, que trata da contratação de empresa para Prestação de Serviços de instalação, locação e manutenção de Sistema de Vigilância Eletrônica, para monitoramento e segurança da Escola Abraão Rocha, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL. 1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas referente aos serviços prestados no exercício de 2021, conforme despacho de (ID 378433).
VALOR: 2.1. O valor total a ser apostilado é de R$ 13.200,00 (treze mil, e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 338; 02. Poder Executivo; 02.10.00. Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12.361. Ensino Fundamental; 12.361.0002. Eu, Você, Todos Pela Educação 12.361.0002.2007.0001. Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 13.200,00 (treze mil, e duzentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 15/01/2021

Município De Jaru
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal Em Exercício
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:1021CE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 030/GP/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4561/SEMDES/2018
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. Sr. MARQUES SOARES DE MORAES
OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo de dotação orçamentária ao Contrato nº 030/GP/2018, que trata da LOCAÇÃO DO IMÓVEL URBANO localizado na Rua Ceará, nº 3189, Setor 05, Município de Jaru. 1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas referente ao aluguel no exercício de 2021, conforme despacho de (ID 374440).
VALOR: 2.1. O valor total a ser apostilado é de R$ 24.225,60 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais, e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 151; 02.03.00. Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2039.0000. Programa de Atenção Especial a Família; 3.3.90.36.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Valor: R$ 2.018,80 (dois mil, e dezoito reais, e oitenta centavos). Ficha 150; 02.03.00. Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2039.0000. Programa de Atenção Especial a Família; 3.3.90.36.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Valor: R$ R$ 22.206,80 (vinte e dois mil, duzentos e seis reais, e oitenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 15/01/2021

Município de Jaru
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social -SEMDES
EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:76E2E7CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 009/GP/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1147/SEMUSA/2018
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. SANTIAGO & MARIQUITO SERVIÇOS MEDICOS DE ANESTESIA LTDA - ME
OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo de dotação orçamentária ao Contrato nº 009/GP/2018, que trata da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES DE ANESTESIOLOGIA. 1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas referente aos serviços prestados no exercício de 2021, conforme despacho de (ID 378388).
VALOR: 2.1. O valor total a ser apostilado é de R$ 939.999,96 (novecentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais, e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 522; 02.11.00. Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0001.2001.0000. Atenção Especializada e Hospitalar; 3.3.90.34. Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização; Valor: R$ 469.999,98 (quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais, e noventa e oito centavos). Ficha 523; 02.11.00. Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0001.2001.0000. Atenção Especializada e Hospitalar; 3.3.90.34. Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização; Valor: R$ 469.999,98 (quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais, e noventa e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 15/01/2021

Município de Jaru
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:2CD92A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 031/GP/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3256/SEMDES/2017
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. CLUBE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E BEM ESTAR DE RONDÔNIA LTDA
OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo de dotação orçamentária ao Contrato nº 031/GP/2018, que trata da LOCAÇÃO DO IMÓVEL URBANO, localizado na Rodovia BR 364, KM 422, Município de Jaru, Estado de Rondônia, para fins de instalação do ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV. 1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas referente ao aluguel no exercício de 2021, conforme despacho de (ID 373580).
VALOR: 2.1. O valor total a ser apostilado é de R$ 38.336,40 (trinta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais, e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 133; 02.03.00. Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2038.0000. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Valor: R$ 11.500,92 (onze mil, quinhentos reais, e noventa e dois centavos). Ficha 134; 02.03.00. Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2038.0000. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Valor: R$ 26.835,48 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais, e quarenta e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 15/01/2021

Município de Jaru
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social -SEMDES
EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:EF4D172A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 009/GP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1197/SEMECEL/2017
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. HOREBE COMÉRCIO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA ME
OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo de dotação orçamentária ao Contrato nº 009/GP/2017, que trata da contratação de empresa especializada em segurança com

monitoramento eletrônico para segurança da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL. 1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas referente aos serviços prestados no exercício de 2021, conforme despacho de (ID 378648).
VALOR: 2.1. O valor total a ser apostilado é de R$ 13.200,00 (treze mil, e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 446; 02. Poder Executivo; 02.10. Fundo Municipal de Educação; 02.10.01. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12.361. Ensino Fundamental; 12.361.0002. Eu, Você, Todos pela Educação; 12.361.0002.2011.0000. Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 13.200,00 (treze mil, e duzentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 18/01/2021

Município de Jaru
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:715EC89B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 001/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-85/SEMECEL/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. IMPERIAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo de dotação orçamentária ao Contrato nº 001/GP/2020, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA. 1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas referente aos serviços prestados no exercício de 2021, conforme despacho de (ID 378392).
VALOR: 2.1. O valor total a ser apostilado é de R$ 13.020,00 (treze mil, e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 380; 02. Poder Executivo; 02.10.00. Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12.365. Educação Infantil; 12.365.0002. Eu, Você, Todos pela Educação; 12.365.0002.2007. Manutenção do Ensino; 12.365.0002.2007.0002. Manutenção da Educação Infantil; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 13.020,00 (treze mil, e vinte reais).
DATA DE ASSINATURA: 18/01/2021

Município de Jaru
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:7D606D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 021/GP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2118/SEMECEL/2017
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. HOREBE COMÉRCIO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA ME
OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo de dotação orçamentária ao Contrato nº 021/GP/2017, que trata da contratação de empresa para monitoramento e em segurança das Escolas Gabriel Balment Neves, Pato Donald, Aldemir Lima Cantanhede, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL. 1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas referente aos serviços prestados no exercício de 2021, conforme despacho de (ID 378843).
VALOR: 2.1. O valor total a ser apostilado é de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil, e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 380; 12. Fundo Municipal de Educação; 02. Poder Executivo; 02.10. Fundo Municipal de Educação; 12.365. Educação Infantil; 12.365.0002. Eu, Você, Todos pela Educação; 12.365.0002.2007.0002. Manutenção da Educação Infantil; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). Ficha 338; 12. Fundo Municipal de Educação; 02. Poder Executivo; 02.10. Fundo Municipal de Educação; 12.361. Ensino Fundamental; 12.361.0002. Eu, Você, Todos pela Educação; 12.361.0002.2007.0002. Manutenção do Ensino Fundamental; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 13.200,00 (treze mil, e duzentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 18/01/2021

Município de Jaru
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:FEC5E63B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-8152/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. A J CONTADORES E AUDITORES ASSOCIADOS LTDA
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FISCAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS CONSELHOS/APPS ATIVOS E INATIVOS, através da emissão dentro dos prazos legais das seguintes declarações: a) Escrituração Contábil Fiscal (ECF); b) Relação Anual e Informações Sociais (RAIS); c) E outras que se fizerem necessárias para regularização dos conselhos/APPS.
VALOR: 8.1. O valor do presente contrato é de R$ 30.698,52 (trinta mil, seiscentos e noventa e oito reais, e cinquenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 446; 02. Poder Executivo Municipal; 02.10. Secretaria Municipal de Educação; 02.10.01. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

12.361.0002. Eu, Você, Todos pela Educação; 12.361.0002.2011.0000. Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 30.698,52 (trinta mil, seiscentos e noventa e oito reais, e cinquenta e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 18/01/2021

Município de Jaru
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Secretaria Municipal de e Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

A J Contadores e Auditores Associados LTDA
CNPJ nº 04.465.743/0001-98
Representante
SR. ANTONIO MARTINS DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:287E00A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 029-SEMUSA/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2020 – *Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.*

Conforme relação abaixo, comunicamos aos candidatos convocados que os mesmos deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, portando todos os documentos necessários para assinatura do contrato.

Seguimos a convocação de acordo com a ordem de classificação, respeitando prioritariamente os classificados na primeira chamada e ao término destes, poderão ser convocados os classificados das demais.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 16 DE JANEIRO DE 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
08	LEANDRO SANTIAGO DE OLIVEIRA	03/04/2020 15:59	12
09	JAIME RICARDO C. CABEZAS JUNIOR	20/04/2020 10:01	11
10	TIAGO MONTEIRO DIAS DE JESUS	30/04/2020 13:37	11
11	ANGEL ARTURO RAMIREZ MACHADO	10/06/2020 16:10	10
12	SANDRO AGNALDO DORADO REBOUÇAS	31/03/2020 16:27	10
13	MIRIAN OLIVEIRA SANTOS VIEIRA	06/04/2020 08:14	10
14	AZENAIR MACÁRIO DE OLIVEIRA FILHO	24/06/2020 08:24	10

ENFERMEIRO - 40H

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
69	LUCINEIA ALMEIDA DE SOUZA	31/03/2020 21:21	10
70	ROSILANE JEFFRYES LIMA REIS	02/04/2020 20:03	10
71	KARINE DA SILVA CAMPOS VIEIRA	01/04/2020 17:44	10

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO com exame laboratorial toxicológico (somente para motorista).

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:488746CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1/SEMUSA/2021 16 DE JANEIRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º da Lei 13.979/2020, com objetivo de propiciar um ambiente de atendimento com maior segurança, ao grupo de maior vulnerabilidade à infecção pelo CoronaVírus, tornando necessária a realização de mudança no fluxo de atendimento das Unidades Básicas de Saúde do município de Jaru.
CONSIDERANDO o Decreto nº 12.254/GP/2020 16 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio, enfrentamento da propagação decorrente do nosso coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.
CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);
CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Jaru/RO.

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, o qual declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto n° 24.871, de 16 de março de 2020.
CONSIDERANDO Decreto nº 12441/GP/2020 06 de Junho de 2020 que Declara situação de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.
CONSIDERANDO o DECRETO Nº 25.728 de 15 de Janeiro de 2021 o qual determina medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da covid-19, em municípios do estado de Rondônia.

RESOLVE

Art. 1º Ficam suspensos por 15 (quinze dias), podendo ser prorrogável, todos os atendimentos de rotina realizados pela equipe de Estratégia Saúde da Família – ESF e os atendimento via SISREG municipal, sendo priorizado aos médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem o atendimento clínico aos pacientes sintomáticos, sejam eles de qualquer natureza.
– As unidades de saúde deverão organizar triagem a fim de identificar pacientes com síndromes gripais, logo na entrada na undiade. Estes pacientes deverão ser assistidos em área separa dos demais e os casos de maior gravidade deverão ser referenciados a Unidade Sentinela de Jaru (Prédio do Centro de Saúde da Mulher – localizado no setor 04 do município) por profissional médico ou na falta deste do enfermeiro.
- Todas as UBS urbanas e rurais, deverão adotar todas as medidas necessárias para adequação do fluxo de pacientes dentro das dependências, evitando aglomerações e mantendo o ambiente mais arejado possível, como manter todas as janelas e portas abertas para ventilação natural.
– Os pacientes que apresentarem síndrome gripal deverão ser notificados (2 vias), para permanecerem em isolamento social, bem como seus contatos domiciliares, pelo período de 10 (dez) dias, acontar da data de coleta do exame de RT-PCR para COVID-19 - ANEXO I. É obrigatório também preencher a ficha de notificação compulsória do MS, ambas em duas vias e uma das vias ficará anexa ao prontuário do paciente e a outra deverá ser encaminhada no mesmo dia ao Departamento de Vigilância Epidemiolgica para monitoramento pela equipe externa.
– Os exames de RT-PCR deverão ser realizados entre o 3º e 5º dia de sintomas, exclusivamente na Unidade Sentinla.
– O médico que prestar atendimento ao paciente, suspeito ou confirmado de COVID-19 notificado para cumprir isolamento social, deverá fornecer atestado médico ao mesmo, pelo tempo necessário de seu afastamento de suas atividades laborais.
– A Unidade de Saúde da Família Carlos Chagas, terá horário de funcionamento das 07h00 as 19h00.
Parágrafo único - Ficam suspensos por 15 (quinze) dias, todos os atendimentos nos Postos de Saúde de Santa Cruz, Bom Jesus e Jaru´Uaru.
Art. 2º Ficam suspensos os atendimentos de vacinação do calendário básico de vacina:
I – Todas as salas de vacinas deverão interromper o atendimento ao Público por 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado.
II – A sala de vacina da Unidade Saúde da Família Carlos Chagas permanecerá aberta para atendimento exclusivo as vacinas de BCG e Hepatite B apenas para Recém Nascidos.
Art. 5º Ficam suspensos os pedidos de exames laboratoriais de rotina por 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado.
I – Fica autorizado aos médicos da Atenção Básica solicitarem exame de RT-PCR para COVID-19, onde os pacientes deverão ser orientados a realizá-los na Unidade Sentinela.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de **17 de Janeiro de 2021**, podendo ser prorrogada.

ANEXO I
NOTIFICAÇÃO DE ISOLAMENTO

Venho por meio deste notificar o núcleo familiar descrito abaixo sobre a necessidade de adoção de medida sanitária de isolamento. Essa medida é necessária, pois visa a prevenir a dispersão do vírus Covid-19.

Data de início: _____/_____/2021 Previsão de término:_____/_____2021

Fundamentação: **CONTATO DE UM CASO CONFIRMADO OU SUSPEITO DE SARS-CoV2**
Local de cumprimento do isolamento (domicílio – ENDEREÇO COMPLETO):

_____

Nome do profissional de Saúde que realizou a notificação:
Assinatura_____
Núcleo familiar, (pessoas que coabitam a mesma residência do paciente) descritos abaixo:
_____CPF:_____
_____CPF:_____
_____CPF:_____
_____CPF:_____
_____CPF:_____
Declaro que fui devidamente informado (a) pelo profissional de saúde acima identificado sobre a necessidade de isolamento a que devo ser submetido, bem como as possíveis consequências da sua não realização.

Local: JARU/RO Data:____/____2021 Hora:_____:_____

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:A0A2AE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N º2/ SEMUSA / 2021 17 DE JANEIRO DE 2021

CONSIDERANDOas medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDOa Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);
CONSIDERANDOo Decreto Nº 24.887, de 20 de Março de 2020, o qual declara Estado de Calamidade Pública em todo território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto Nº 24.871, de 16 de Março de 2020.
CONSIDERANDOo Decreto Nº 12.441/GP/2020 de 06 de Junho de 2020 que Declara situação de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.
CONSIDERANDOo Decreto Nº 25.728 de 15 de Janeiro de 2021 o qual determina medidas temporárias de isolamento social rstritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da covid-19, em municípios do estado de Rondônia.
CONSIDERANDOque a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Jaru/RO.

RESOLVE
Art 1º - Considerando os critérios de prevenção relativos ao COVID-19, atendendo a recomendação do Ministério da Saúde, com o objetivo de assegurar os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), deverão seguir os requisitos elencados nos artigos e incisos subsequentes.
Parágrafo Único - Deverão os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) não adentrar à residência do paciente e manter a distância mínima de 02 (dois) metros no momento do atendimento.
Art. 2º - Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) deverão informar aos pacientes que apresentem doenças crônicas ou façam o uso de medicação contínua, que não precisarão comparecer à Unidade de Saúde para a retirada das receitas ou prescrições médicas, visto que

estas serão entregues em suas respectivas residências pelo ACS responsável por sua área.
Art. 3º - Durante a visita, os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) serão responsáveis pela identificação de casos sintomáticos do COVID-19 e deverão noticiar de forma imediata a equipe de saúde de sua respectiva unidade.
I - O ACS deverá seguir as orientações de identificação de casos suspeitos segundo a classificação do Ministério da Saúde.
II - Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) deverão informar os sintomas, as formas de transmissão e as medidas de prevenção do COVID-19, à sua população adscrita.
Art. 4º - Ficam suspensas as atividades de competência do cargo dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), **exceto as ações de combate a Dengue**,por 15(quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para o cumprimento dos dispositivos anteriores, visando a continuidade e a segurança em razão do COVID-19.

Jaru/RO, 17de Janeirode 2021.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de Janeiro de 2021 e poderá ser prorrogada.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:86F8B632

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SEMSAU
DECRETO Nº 2832/2021

Decreto nº. 2832/2021 Mirante da Serra, 16 de Janeiro de 2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDASEMERGÊNCIASDE SAÚDE PÚBLICA PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA-RO, EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mirante da Serra/RO e demais normas aplicáveis à espécie.
Considerandoa Declaração de Emergência na Saúde Pública com importância Nacional e Internacional, estabelecida pela Organização Mundial de Saúde OMS, em decorrência da propagação do COVID-19 (novo Corona Vírus);
Considerandoa importância de se empregar medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública devido ao aumento de casos da COVID-19 no Município de Mirante da Serra – RO.
ConsiderandoO teor do Decreto Estadual n.º 24.871 de 16 de Março de 2020, expedido pelo Governo do Estado de Rondônia, o qual Decreta Situação de Emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente da COVID-19 (novo Corona vírus).
Considerandoo teor do Decreto Estadual n.º 25.470 de 21 de Outubro de 2020, com alterações pelo Decreto nº 25.220 de 10 de julho de 2020, pelo Decreto nº 25.263 de 30 de julho de 2020, Decreto nº 25.291 de 13 de agosto 2020, pelo Decreto 25.348 de 31 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 25.470 de 21 de outubro de 2020 expedido pelo Governo do Estado de Rondônia, o qual Decreta Situação de Emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente da COVID-19 (novo Corona vírus). O DECRETO N° 25.728, DE 15 DE JANEIRO DE 2021
Considerando a PORTARIA CONJUNTA Nº 28, DE 08 DE JANEIRO DE 2021 emitida pelo SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE SAÚDE, SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, SECRETÁRIO DE FINANÇAS, SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E A DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA.
Considerando DECRETO N° 25.728, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 Determina novas medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da covid-19, em municípios do estado de Rondônia emitido pelo Governo do Estado de Rondônia.

DECRETA:

Art. 1º. Determina aos bares, lanchonetes e restaurantes, observar a organização de suas mesas, com distância mínima de 2 (dois) metros entre elas e não cumprimento incorrerá nas sanções previstas na Lei nº 4.788 de 04/06/2020.
Art. 2º. Fica recomendado as instituições religiosas observar o distanciamento mínimo de 2 metros entre os fiéis excetuando-se quando se tratar de pessoas da mesma família.
Art. 3º. Fica recomendado aos Bares, Lanchonetes, Restaurantes e Instituições Religiosas, Mercearias, Supermercados, Padarias, Lojas, Conveniências, Farmácias, Laboratórios, Hospitais, Órgãos Públicos, Bancos, Salões de Estética e Beleza, Oficinas, Materiais de Construção, Casa Lotérica, Sorveterias e Similares, Hotéis, Cerealistas, Feirantes e Comercio em Geral, que cumpram as regras estabelecidas pelas instituições Sanitárias e biossegurança no combate a Covid-19, sob pena de sofrer sanções previstas na Lei nº 4.788 de 04/06/2020.
Art. 4º. Fica recomendado, no âmbito da Administração Pública Municipal, que as reuniões presenciais de trabalho e comissões deverão se restringir apenas aquelas indispensáveis, optando-se pela realização por meios eletrônicos.
Art. 5º.Como medida de prevenção, nos termos do Decreto Estadual nº 25.728 de 15 de janeiro 2021 recomenda que as atividades de caráter esportivo, treinamentos, reuniões realizadas por pessoas físicas ou jurídicas, Órgãos ou Entidades da Administração Pública Municipal, sejam em ambiente aberto e não havendo este sejam em locais que comportem os participantes respeitando o distanciamento social estabelecido.
Art. 6º.O titular de cada Órgão ou Entidade avaliará a quais servidores será recomendado o sistema de teletrabalho ou home office desde que não cause prejuízo ao serviço público.

§ 1º.A avaliação de que trata o caput observará a seguinte ordem de prioridade:
I.servidores com 60 (sessenta) anos ou mais;
II.servidores com histórico de doenças respiratórias, cardíacas, hipertensos, desde que apresentado atestado médico;
III.servidoras grávidas;
IV.servidores que são pais e tenham filhos em idade escolare exijam cuidados;
V.pessoas com doenças crônicas;
§ 2º.Fica facultado aos Lideres Religiosos estabelecer quais critérios de segurança que serão usadas pela instituição em relação a participações dos idosos, crianças e pessoas do grupo de risco nas atividades de cultos ou celebrações.
Art. 7º. Havendo necessidade, fica autorizada a convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência ao retorno de suas atividades.
Art. 8º.Fica estabelecido que todos aqueles que chegaram ou chegarem de viagens, deverão informar a situação à Secretaria Municipal de Saúde, através do telefone 3463-2045, informando detalhadamente o itinerário, a fim de que seja realizado o monitoramento, mantendo-se, independentemente da comunicação à Vigilância Municipal, em isolamento domiciliar pelo período de 14 dias, se tiverem apresentando os sintomas da Covid-19.
Art. 9º. Fica assegurada, aos Gestores de Saúde do Município de Mirante da Serra/RO, em caso de necessidade, a realização de despesas, dispensa de licitação, contratação de profissionais, pessoas jurídicas da área de saúde, aquisição de medicamentos e outros insumos, nos termos do art. 3º, incisos III, IV, VII e 4º da Lei Federal n. º 13.979/2020.
Art. 10º.Fica estabelecido que, aquele paciente considerado suspeito de estar infectado pela COVID-19, apresentando sintomas como febre,

tosse, dificuldades para respirar ou outros sintomas respiratórios associados, que necessitar de intervenção médica, que dirijam-se ao Centro de Atendimento da Covid-19, localizado na Unidade Mista de Saúde e adote as medidas necessárias para a não transmissão do vírus.
§ 1º: ***Os pacientes com sintomas ou positivados que estiverem em isolamento social por determinação médica deverão cumprir as regras estabelecidas, havendo descumprimento, o mesmo será advertido por escrito ou via WhatsApp, persistindo a desobediência sofrerão as sanções previstas na Lei nº 4.788 de 04/06/2020.***
Art. 11º. Fica recomendado à população em geral, que reforce a adoção de medidas preventivas como forma de contenção no avanço da COVID-19, sendo elas:
Higiene frequente das mãos com água e sabão ou preparação alcoólica;
Uso obrigatório de Máscaras;
Evitar tocar olhos, nariz e boca sem higienização adequada das mãos;
Evitar contato próximo com pessoas doentes;
Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar, com cotovelo flexionado ou utilizando-se de um lenço descartável;
Evitar contato com pessoas quando estiverem doentes;
Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;
Art. 12°.Havendo nova reclassificação dos Municípios, estabelecida pelo Governo do Estado cumpram-se o DECRETO N° 25.728, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 ou outro que venha substituir.
Art. 13º. REVOGA-SE O DECRETO Municipal Nº. 2831 DE 15 de Janeiro de 2021.
Art. 14°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, através do Diário Oficial dos Municípios AROM e Câmara Municipal, revogando as disposições em contrário, permanecendo em vigência pelo período de 15 (quinze) dias, permitida a prorrogação, no todo em parte, conforme a evolução da atual situação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:CC5D0EF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. º 010/2021

PORTARIA N. º 010/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe: sobre a nomeação da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de ampliação do Anexo 1 e reforma do Prédio da Câmara Municipal de Monte Negro - RO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento** de ampliação do Anexo 1 e reforma do Prédio da Câmara Municipal de Monte Negro**,** referente ao **Contrato nº. 016/2020, Tomada de preço nº. 001/2020, Processo nº. 067/2020.**

Art. 2º - A comissão terá a seguinte composição:

PEDRO ALVES DA SILVA – PRESIDENTE
JOAB ALVES DE LUCENA – MEMBRO
ALEX ALVES DA SILVA SANTOS – MEMBRO

Art. 3º - Compete a esta Comissão, emitir Termo de Recebimento Provisório e/ou definitivo do objeto do contrato mencionado no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e Revoga os efeitos da Portaria nº 33/2020 de 14 de outubro de 2020.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro - RO, 18 de janeiro de 2021.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:D6DB7CD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA Nº: 013/CPL/2021

PROCESSO Nº 67-1/2021 SEPAGRI	
FORNECEDOR: OI S/A. **VALOR:** R$ 1.000,00(Hum mil reais)	**C.N.P. J:** 76.535.764/0001-43 **RECURSO: Função Programática**: 02.06.00, **Dotação Orçamentária**: 04.1220002.2034, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, (Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica) Ficha 139, Valor: R$ 1.000,00 (Hum mil reais).

OBJETO: fornecimento de telefone no prédio da Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária.
Considerando a solicitação e autorização do memorando 002/SEPAGRI/2021, bem como a necessidade da contratação dos serviços, objeto de que se trata a presente despesa acima citados, visando o bom andamento dos trabalhos dos servidores desta secretaria.
Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver ***inviabilidade de competição****, (...)"*
Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por INEXIGIBILIDADE.
E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, em detrimento do artigo acima, pois em análise se confirma a inviabilidade de competição, tendo em vista que não há como praticar concorrência, propriamente dita, refere-se a pagamento de despesas com telefone fixo junto à empresa OI S/A, a qual é exclusiva para fins de fornecimento dos serviços objeto que trata essa despesa neste município de Monte Negro.
Os preços foram estimados pelas despesas do ano anterior, e os preços praticados pela OI S/A são ditados pela ANATEL, acompanhados pelo Governo Federal.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Inexigibilidade e contratação direta.
Assim sendo, considerando o exposto, como também o parecer Jurídico.

Monte Negro - RO, 18 de janeiro de 2021.

WIGNA ALVES COSTA
Portaria 028/GAB/2021
Presidente Da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:1A89C871

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº 014/CPL/2021

PROCESSO N°. 81-1/2021
FORNECEDOR: OLIVEIRA & SILVA CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA.
CNPJ: **32.042.175/0001-58**
VALOR TOTAL: R$: 1.090,00 (Hum mil e noventa reais)

RECURSO: Função Programática: 02.08.00, **Dotação Orçamentária:** 08.1220019.2059, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.40,

(serviços de tecnologia da informática/Manutenção das Atividades da SEMDES) **Ficha** 232.

OBJETO: Confecção de certificado digital, compatíveis com certificados digitais conforme ICP-Brasil tipo A3, para atender à infraestrutura de produção de Tecnologia da Informação do Fundo Municipal de Assistência Social de Monte Negro e Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) conforme definições deste Termo de Referência.
Contratação de empresa especializada para realização de serviços de certificação/emissão dos certificados digitais do tipo A3, providos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil) com a finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Monte Negro.

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço	01	Certificado Digital de E- CPF A3 DE 3 ANOS em TOKEN	R$ 350,00	R$ 350,00
02	Serviço	02	Certificado Digital de E-CNPJ A3 DE 3 ANOS em TOKEN	R$ 370,00	R$ 740,00

MENOR VALOR OBTIDO: R$: 1.090,00 (Hum mil e noventa reais)
Considerando a solicitação e autorização do memorando 012/SEMDES/2021, visando pagamento de renovação do **Certificado Digital Pessoa Jurídica e Física** em nome de CLAUDETE MARAN, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente para que a mesma possa assinar documentos exigidos, que seja enviado eletronicamente aos órgãos de esferas Federais, Estaduais e/ou Municipais.
Por Dispensa licitação, conforme Lei Geral nº 8.666/1993.
Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de **junho** de 1993 e suas alterações:
Art.24.
II.Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇAO.
E ainda
A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

Monte Negro - RO, 18 de janeiro de 2021.

WIGNA ALVES COSTA
Portaria 028/GAB/2021
Presidente Da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:DE98DDFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA Nº: 012/CPL/2021

PROCESSO Nº 37-1/2021 SEMDES	
FORNECEDOR: OI S/A. **VALOR:** R$ 15.700,00(Quinze mil e setecentos reais).	**C.N.P. J:** 76.535.764/0001-43 **RECURSO: Função Programática**: 02.08.00, **Dotação Orçamentária**: 04.1220019.2059, Elemento de Despesa: 3.3.90.40, (Serviços de Tecnologia da Informática/ Manutenção das Atividades da SEMDES) Ficha 232,Valor: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). **Função Programática**: 02.08.00, **Dotação Orçamentária**: 08.2440021.2153, Elemento de Despesa: 3.3.90.40, (Serviços de Tecnologia da Informática/ Piso Básico Fixo) Ficha 306, Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Função Programática**: 02.08.00, **Dotação Orçamentária**: 08.2430023.2065 Elemento de Despesa: 3.3.90.40, (Serviços de Tecnologia da Informática / Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar) Ficha:272, Valor: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

OBJETO: fornecimento de Internet ADSL e telefone estabilizada no prédio da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Conselho Tutelar.
Considerando a solicitação e autorização do memorando 001/SEMDES/2021, bem como a necessidade da contratação dos serviços, objeto de que se trata a presente despesa acima citados, visando o bom andamento dos trabalhos dos servidores desta secretaria.

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
*"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, (...)"*

Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por INEXIGIBILIDADE.

E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em detrimento do artigo acima, pois em análise se confirma a inviabilidade de competição, tendo em vista que não há como praticar concorrência, propriamente dita, refere-se a pagamento de despesas com telefone fixo junto à empresa OI S/A, a qual é exclusiva para fins de fornecimento dos serviços objeto que trata essa despesa neste município de Monte Negro.
Os preços foram estimados pelas despesas do ano anterior, e os preços praticados pela OI S/A são ditados pela ANATEL, acompanhados pelo Governo Federal.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Inexigibilidade e contratação direta.
Assim sendo, considerando o exposto, como também o parecer Jurídico.

Monte Negro - RO, 18 de janeiro de 2021.

WIGNA ALVES COSTA
Portaria 028/GAB/2021
Presidente Da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:1E112A50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº 015/CPL/2021

PROCESSO N° 66-1/2021
FORNECEDOR: GRUPO ENERGISA
CNPJ: **05.914.650/0001-66**
VALOR TOTAL: R$: 8.000,00 (Oito mil reais)

RECURSO: Função Programática: 02.06.00, **Dotação Orçamentária:** 04.1220021.2034, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39, (Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica) **Ficha 139**.

OBJETO: Este projeto Básico visa empenho estimado para pagamento de despesas com faturas de energia elétrica, fornecido por órgão competente, por um período estimado de 12 (doze) meses.

Considerando a solicitação e autorização do memorando 001/SEPAGRI/2021, bem como a necessidade da contratação dos serviços, objeto de que se trata a presente despesa acima citado, visando o bom andamento dos trabalhos dos servidores desta secretaria. Previsão de Consumo: 12 (doze) meses (janeiro a dezembro de 2021).

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

*"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, (...)"*

Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por INEXIGIBILIDADE.
E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, em detrimento do artigo acima, pois em análise se confirma a inviabilidade de competição, tendo em vista que não há como praticar concorrência, propriamente dita, refere-se a pagamento de despesas com Energia junto à Energisa, a qual é exclusiva para fins de fornecimento dos serviços objeto que trata essa despesa neste município de Monte Negro.

Os preços foram estimados pelas despesas do ano anterior, e os preços praticados pelo **GRUPO ENERGISA** são ditados pela ANEEL, acompanhados pelo Governo Federal.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Inexigibilidade e contratação direta.

Monte Negro - RO, 18 de janeiro de 2021.

WIGNA ALVES COSTA
Portaria 028/GAB/2021
Presiden

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:3853BB9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº 016/CPL/2021

PROCESSO N° 39-1/2021
FORNECEDOR: GRUPO ENERGISA
CNPJ: **05.914.650/0001-66**
VALOR TOTAL: R$: 17.060,00 (Dezessete mil e sessenta reais)

RECURSO: Função Programática: 02.08.00, **Dotação Orçamentária**: 08.2440021.2152, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica/**Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** Ficha 301, Valor: R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais).
Função Programática: 02.08.00, **Dotação Orçamentária**: 08.2440021.2153. Elemento de Despesa: 3.3.90.39, (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica/**Manutenção das Atividades do Piso Básico Fixo)** Ficha 305, Valor: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
Função Programática: 02.08.00, **Dotação Orçamentária**: 08.2430021.2107. Elemento de Despesa: 3.3.90.39, (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica/**Manutenção das Atividades do Centro de Acolhimento)** Ficha 253, Valor: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
Função Programática: 02.08.00, **Dotação Orçamentária**: 08.1220019.2059. Elemento de Despesa: 3.3.90.39, (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica/**Manutenção das Atividades da SEMDES)** Ficha 231, Valor: R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

OBJETO: fornecimento de energia elétrica estabilizada no nos seguintes imóveis Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social, Centro de Acolhimento Institucional "Lar Esperança", Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Centro de Referência de Assistência Social e Cadastro Único e Capela Mortuária Municipal.

Considerando a solicitação e autorização do memorando 003/SEMDES/2021, bem como a necessidade da contratação dos serviços, objeto de que se trata a presente despesa acima citado, visando o bom andamento dos trabalhos dos servidores desta secretaria. Previsão de Consumo: 12 (doze) meses (janeiro a dezembro de 2021).

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

*"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, (...)"*

Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por INEXIGIBILIDADE.
E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, em detrimento do artigo acima, pois em análise se confirma a inviabilidade de competição, tendo em vista que não há como praticar concorrência, propriamente dita, refere-se a pagamento de despesas com Energia junto à Energisa, a qual é exclusiva para fins de fornecimento dos serviços objeto que trata essa despesa neste município de Monte Negro.

Os preços foram estimados pelas despesas do ano anterior, e os preços praticados pelo **GRUPO ENERGISA** são ditados pela ANEEL, acompanhados pelo Governo Federal.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Inexigibilidade e contratação direta.

Monte Negro - RO, 18 de janeiro de 2021.

WIGNA ALVES COSTA
Portaria 028/GAB/2021
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:8DE66E4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 095/GAB/2021

PORTARIA N. 095, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.062 de 18 de dezembro de 2020 que altera a Lei Municipal n. 800, de 13 de novembro de 2017;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n. 52/FME/2021 de 15 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: FABIANA REGINA VALÉRIO, para ocupar o cargo de DIRETOR ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED/EMEIMEF. Francisco dos Santos, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - Em razão da referida nomeação, fica concedida a Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR, Conforme autoriza o Art. 30 e Anexo II da Lei Municipal 782/GAB/2017.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra – se
Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4710FD21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 096/GAB/2021

PORTARIA N. 096, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.062 de 18 de dezembro de 2020 que altera a Lei Municipal n. 800, de 13 de novembro de 2017;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 52/FME/2021 de 15 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ROSANA FERREIRA DO NASCIMENTO RONDOVER, para ocupar o cargo de DIRETOR ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED/EMEF. Maria de Abreu Bianco, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - Em razão da referida nomeação, fica concedida a Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR, Conforme autoriza o Art. 30 e Anexo II da Lei Municipal 782/GAB/2017.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra – se
Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:191BA867

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 097/GAB/2021

PORTARIA N. 097, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.062 de 18 de dezembro de 2020 que altera a Lei Municipal n. 800, de 13 de novembro de 2017;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 52/FME/2021 de 15 de janeiro de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR: HEBER APARECIDO DE MORAES, para ocupar o cargo de DIRETOR ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED/EMEIMEF. Mario Palmerio, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - Em razão da referida nomeação, fica concedida a Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR, Conforme autoriza o Art. 30 e Anexo II da Lei Municipal 782/GAB/2017.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra – se
Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:1EE1187D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 098/GAB/2021

PORTARIA N. 098, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.062 de 18 de dezembro de 2020 que altera a Lei Municipal n. 800, de 13 de novembro de 2017;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 52/FME/2021 de 15 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: IVALDO ISRAEL DA FONSECA NETO, para ocupar o cargo de DIRETOR ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED/EMEIMEF. Santa Lúcia, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - Em razão da referida nomeação, fica concedida a Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR, Conforme autoriza o Art. 30 e Anexo II da Lei Municipal 782/GAB/2017.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra – se
Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:887AA784

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 099/GAB/2021

PORTARIA N. 099, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: DIEGO CHICONATO SILVA, para ocupar o cargo de ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO, vinculado a Gabinete do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:5AF84917

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 100/GAB/2021

PORTARIA N. 100, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 946, de 02 de setembro de 2019, que alterou a Lei n. 782 de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: JOSIAS CARDOSO MOREIRA, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:05E82E86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 101/GAB/2021

PORTARIA N. 101, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Deferir o requerimento e conceder a licença por 02 (dois) anos a servidor público em cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a Lei Municipal n. 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro e a Lei Municipal n. 944/2019;
COSIDERANDO ainda a manifestação do Juridico constante nos autos do Processo Administrativo n. 57-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o requerimento e conceder a licença por 02 (dois) anos, a servidora: ELZA ROSA DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, Matrícula 908, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º - Durante o período de licença do referido servidor, este não será remunerado, obedecidos os critérios da Lei Municipal n. 015/1993.
Art. 3º - O período de Licença será de 18/01/2021 a 17/01/2023 e poderá ser prorrogada por igual período a pedido do interessado (a) e a critério da administração, conforme conveniência e discricionariedade do chefe do Executivo.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:48D0D6CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.102/GAB/2021

PORTARIA N.102 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: TERESA DE JESUS DIOGO PACHECO, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO - ADUNTO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico- SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:AC567350

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 103/GAB/2021

PORTARIA N. 103, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: SINAIR CABRAL BRANDÃO, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE CADASTRAMENTO ÚNICO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 047/GAB/2021.

Registre – se
Cumpra - se
Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A82B1FCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 104/GAB/2021

PORTARIA N. 104, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: SINAIR CABRAL BRANDÃO, para ocupar o cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social- SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4E4D47CA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo: 005/IPREMON/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº 001/2021

Contratado: ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME

Objeto: Contratação de uma Empresa Especializada na Elaboração do Calculo Atuarial referente ao exercício de 2021. Junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro – IPREMON, visando atender as necessidades do mesmo.

Valor: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Período: 90 (noventa) dias

Empenho nº: 13

Monte Negro – RO, 18 de Janeiro de 2021.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:ED059569

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo: 006/IPREMON/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº 001/2021

Contratado: DI BLASI – CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.

Objeto: Contratação de uma Empresa Especializada em Consultoria e Assessoria Financeira para o Exercício de 2021. Junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro – IPREMON, visando atender as necessidades do mesmo.

Valor Total: R$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais)

Período: 12 meses

Empenho nº: 14

Monte Negro – RO, 18 de Janeiro de 2021.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:9721B06B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº 002/IPREMON/2021

PORTARIA N. 002 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018 de 29/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: VALDERIA ANGELA CAZETTA, ocupante do cargo de **ASSESSOR JURIDICO,** junto a este Instituto de Previdência Social, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor 19/01/2021 na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Gefferson Willian Roos do Carmo
Código Identificador:F4E8EE4D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº 003/IPREMON/2021

PORTARIA N. 003 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018 de 29/11/2018;
CONSIDERANDO requerimento devidamente protocolado no dia 18/01/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: JOSIANE FERREIRA LOPES MARTINS, ocupante do cargo de **GERENTE FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO,** junto a este Instituto de Previdência Social, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor 19/01/2021 na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Gefferson Willian Roos do Carmo
Código Identificador:5E25D73D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021
Processo Nº 651/2020 – Pregão Eletrônico Nº 44/CPL/2020

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: OSOWSKI & OSOWSKI LTDA
C.N.P.J: 06.538.443/0001-17
ENDEREÇO: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 2840, CENTRO, NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO, CEP: 76.958-000
NOME DO REPRESENTANTE: RUMILDA GUSSE OSOSWSKI
3. Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e materiais de copa e cozinha necessários para a manutenção das atividades das secretarias do município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico **44/2020**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 587.931,96 (Quinhentos e oitenta e sete mil novecentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 18 de Janeiro de 2021.

www.novabrasilandia.ro.gov.br

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:6B0F4602

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021
Processo Nº 651/2020 – Pregão Eletrônico Nº 44/CPL/2020

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: EJC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
C.N.P.J: 35.515.349/0001-88
ENDEREÇO: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 3172, SETOR 13, NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO, CEP: 76.958-000
NOME DO REPRESENTANTE: ELOI JOSÉ COMACHIO
3. Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e materiais de copa e cozinha necessários para a manutenção das atividades das secretarias do município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico **44/2020**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 760.615,99 (Setecentos e sessenta mil seiscentos e quinze reais e noventa e nove centavos).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 18 de Janeiro de 2021.

www.novabrasilandia.ro.gov.br

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:66E09355

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021
Processo Nº 651/2020 – Pregão Eletrônico Nº 44/CPL/2020

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: S. ALMEIDA EIRELI
C.N.P.J: 07.933.407/0001-10
ENDEREÇO: AV. JÔ SATO, Nº 2041, SETOR 19, ANEXO B, PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO, VILHENA-RO, CEP: 76.982-131
NOME DO REPRESENTANTE: SIRLEI ALMEIDA
3. Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e materiais de copa e cozinha necessários para a manutenção das atividades das secretarias do município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme condições e especificações no termo de referência, conforme

quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico **44/2020**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 50.150,00 (Cinquenta mil e cento e cinquenta reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 18 de Janeiro de 2021.

www.novabrasilandia.ro.gov.br

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:9676CB8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 009/CMNM/2021

RESOLUÇÃO Nº 009/CMNM/2021 Em, 15 de janeiro de 2021

DISPÕE QUANTO À CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO PARA O ANO 2021, BEM COM A NOMEAÇÃO DOS SEUS MEMBROS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XII do art. 11, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,
CONSIDERANDO o art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993, que trata da investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações;
CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Nova Mamoré não dispõe de quantidade suficiente de servidores do quadro permanente para realizar alteração dos membros da CPL;
CONSIDERANDO o inciso IV, § 1º, do art. 3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que dispõe quanto aos responsáveis pela realização do pregão para aquisição de bens e serviços comuns;
RESOLVE
Art. 1º. Esta Resolução institui a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara de Vereadores de Nova Mamoré para o ano de 2021, e também, nomeia os membros que a compõe.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação-CPL será responsável pela realização dos procedimentos licitatórios previstos na Lei nº 8666/1993, pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré, da mesma forma será responsável pela efetuação do pregão quanto este for processo escolhido para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10520/2002.

Parágrafo único. Quando se optar pelo pregão, o presidente da CPL será designado Pregoeiro e os membros da comissão formaram a equipe de apoio.

Art. 3º. Compõe os membros da CPL:

I – Valdenise Alves de Souza, Presidente da Comissão;

II – Jaqueline Brandão Martins, Membro da Comissão;

III – Claudio Vasconcelos Vedana, Membro da Comissão.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com vigência até 31 de dezembro de 2021.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 15 de janeiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAYER
Presidente da CMNM

JAIR ALVES DE OLIVEIRA
1º Secretário da CMNM

NILSON ALVES DE SOUZA
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:6242C59B

CAMARA MUNICIPAL
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DE VEREADOR SUPLENTE

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO VEREADOR DIPLOMADO COMO PRIMEIRO SUPLENTE JUVENIL QUIRINO JACONI, REALIZADA NO DIA DEZOITO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR SENHOR ANDRÉ LUIZ BAIER.
Aos Dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, nesta cidade de Nova Mamoré – RO, nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizada AV: DEZIDÉIRO DOMINGOS LOPES Nº 3040 – BIARRO JOÃO FRANCISCO CLÍMACO, foi realizada Sessão solene de Posse do Vereador Eleito e Diplomado como Primeiro Suplente do Partido Progressista, Senhor Juvenil Quirino Jaconi, com a presença dos vereadores; Abneir Soares de França; Fábio dos Santos das Chagas; José Carlos R. dos Santos; e o Presidente desta Casa de Leis, André Luiz Baier. O Senhor presidente convida os Senhores Vereadores Abneir Soares de França e Fábio dos Santos das Chagas, *respectivamente, para Secretariar os trabalhos, receber e conferir a documentação do Senhor Vereador a ser compromissado e empossado* **JUVENIL QUIRINO JACONI,** convocado nos termos do artigo 75, inciso I do Regimento Interno e Artigo 38, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, em substituição ao Vereador Zenilton Pinto da Silva, que informou e protocolou seu AFASTAMENTO, no dia 06 de janeiro do corrente ano. Tendo sido Composta a Mesa e dando continuidade a esta solenidade de Posse, o Senhor Presidente Convida todos os presentes a cantarem o " Hino Nacional Brasileiro". Após as formalidades regimentais, o Senhor Presidente convida o Nobre Vereador a ficar de pé e com a mão direita levantada e em voz alta, prestar o juramento solene de bem desempenhar o mandato no qual é investido neste momento, repetindo as seguintes palavras: "**Prometo guardar a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município, desempenhar fielmente e lealmente o meu mandato que me foi confiado e promover o bem de Nova Mamoré, de Rondônia e do Brasil".** Sendo que após o compromisso regimental foi empossado pelo presidente, conforme artigo 75 do Regimento Interno desta Casa de Leis, para exercer o mandato, a partir de 18 de janeiro de 2021. Tendo sido cumprida a finalidade da presente Sessão, o senhor Presidente agradece a presença de todos e declara encerrada esta Sessão Solene. Nada mais havendo a ser deliberado, segue esta Ata lavrada, que vai devidamente assinada por todos os Senhores Vereadores presentes.

Aprovada em 18 de janeiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

FÁBIO DOS SANTOS DAS CHAGAS
Vice-Presidente da CMNM

ABNEIR SOARES DE FRANÇA
Vereador

JOSÉ CARLOS R. DOS SANTOS
Vereador

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:41E50AED

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 002/IPRENOM/2021

Portaria nº 002/IPRENOM/2021

"Dispõe *sobre a nomeação de José dos Reis Ferreira para o cargo de Assistente Contábil e responder temporariamente pelo cargo de Assistente Financeiro e Administrativo do IPRENOM."*

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Nova Mamoré, Estado do Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Resolve:

Artigo 1.º - Nomear o servidor José dos Reis Ferreira, brasileiro, maior, casado, portadora do RG nº 619.063-SSP/RO e CPF nº 181.260.571-49, servidor do quadro efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré, na função de Técnico em Contabilidade, matrícula nº 420, para Exercer do Cargo de Assistente Contábil e responder temporariamente pelo cargo de Assistente Financeiro e Administrativo sem ônus do IPRENOM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré-RO.

Artigo 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.
Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, 18 de janeiro de 2021.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:B1D15145

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA O EXERCICIO DE 2021.

Processo Administrativo N. 04/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo n. 04/2021, com especial atenção ao parecer exarado pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA a dispensa de licitação, referente ao pagamento dos serviços a empresa:

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA - CAERD, inscrita no CNPJ nº. 05.914.254/0001-39, no valor de R$ 1.485,00 (mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 18 de janeiro de 2021.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:FA1727F3

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA PARA O EXERCICIO DE 2021.

Processo Administrativo N. 05/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo n. 05/2021, com especial atenção ao parecer exarado pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA a dispensa de licitação, referente ao pagamento dos serviços a empresa:

OI S.A, inscrita no CNPJ nº. 76.535.764/0001-43, no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 18 de janeiro de 2021.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:72B5307E

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O EXERCICIO DE 2021.

Processo Administrativo N. 06/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo n. 06/2021, com especial atenção ao parecer exarado pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA a dispensa de licitação, referente ao pagamento dos serviços a empresa:

ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA, inscrita no CNPJ nº. 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 18 de janeiro de 2021.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:25835806

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: PAGAMENTO DE DESPESAS BANCÁRIAS PARA O EXERCICIO DE 2021.

Processo Administrativo N. 07/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo n. 07/2021, com especial atenção ao parecer exarado pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA a dispensa de licitação, referente ao pagamento dos serviços a empresa:

BANCO DO BRASIL S.A, inscrita no CNPJ n. 00.000.000/4346-04, no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 18 de janeiro de 2021.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:AB639C87

P M N U - RO
DECRETO Nº 2195, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Decreta luto oficial no âmbito da rede pública municipal.

João José de Oliveira, prefeito de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o falecimento do Senhor **Augustinho Pires Junior**, Pastor da Igreja Presbiteriana do Brasil, ocorrido em 17.01.2021,

Considerando que o falecido prestou serviços ao município de Nova União como membro do Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial de 03 (três) dias no âmbito da rede pública municipal, em virtude do falecimento do senhor **Augustinho Pires Junior**.

Art. 2º O disposto neste Decreto não prejudicará os serviços de cunho finalístico no âmbito dos serviços da rede pública municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9D9E2EAB

P M N U - RO
PORTARIA Nº 068, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Suspende período de férias concedidas a servidora EDINARA REGINA COLLA em virtude de convocação.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender período férias concedidas a servidora **EDINARA REGINA COLLA**, em virtude da necessidade do trabalho prestado pela mesma, autorizado para o período 02/01/2021 a 31/01/2021 pela Portaria nº 325, de 21 de dezembro de 2020, a partir de 20 de janeiro de 2021.

Art. 2° Em razão do disposto no artigo anterior a servidora terá o direito de usufruir férias complementares por um período de 11 (onze) dias, as quais deverão ser remarcadas obedecendo ao limite até dezembro do ano corrente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5239F544

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**SAIDA:** 16/01/2021 **CHEGADA:** 16/01/2021	**Nº. De Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	97,89
Cidade/UF:	Ariquemes-RO	**Valor Total**	**97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Francisca Lucineide Cavalcante**
Cargo/Função: **Tec. de Enfermagem** Lotação: **HMEGF**
CPF: **409.470.412-49** RG: **449.733 SSP/RO**
Endereço: **Rua Jean Carlos Muniz, Nº 4125** Bairro: **Jardim dos Estados**
Cidade/Estado: **Jaru/RO**. Telefone:
Banco: **Brasil** Agência: **1401 X** Conta**: 26360-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
A referida servidora com o cargo de Técnica de Enfermagem lotada no Hospital Municipal deslocou-se deste Município de Nova União/RO, com destino a cidade de Ariquemes-RO no dia 16/01/2021, aonde acompanhou o paciente Alice Souza Batista**.** Segue em anexo o encaminhamento.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89 (noventa sete reais e oitenta nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Francisca Lucineide Cavalcante
Tec. Enfermagem

Nova União - RO

Autorizado em: 18/01/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0B8C3651

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS - PNAE

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 900/SEMECE/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 033 de 18/11/202, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 002/CPL/2021, para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS - PNAE**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 01 de Fevereiro de 2021, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade 2, 018, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 121.

Valor total estimado de R$ **667.300,00**
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 18 de Janeiro de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:DD1261F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021

O Prefeito Municipal de Parecis-RO MARCONDES DE CARVALHO no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa com a Aquisição de Refeição e Serviços de Hospedagem para profissional da Unidade Móvel – X do Hospital do Amor da Amazônia (CARRETA DO CÂNCER) no período de 18/01/2021 a 22/01/2021 **atendendo o FMS,** licitados de que tratam os inciso I e II do Caput do Art, 24 da Lei nº 8666/93, e demais normas em vigor, referente ao Processo Administrativo n° 50/2021 e à Dispensa de Licitação Nº 001/2021 (cotação de preços) em favor de:
Pessoa Jurídica: **D. ANTUNES DE PAULA ME**
CNPJ: **20.9669.588/0001-40**
Valor Total: **R$ 2.400,00-(Dois mil e quatrocentos reais)**

Parecis/RO 15 de Janeiro de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:7F14762F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 025/2021 DE, 15 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO**,** uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder afastamento por 02 (dois) anos, do serviço público, para tratar de assuntos particulares, sem ônus para a Prefeitura Municipal, ao servidor CLAIRTON MARCOS FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteiro, admitido em 03.07.2008, na função de vigia, 40 horas semanais, portador da cédula identidade RG nº 977.410 SSP/RO, inscrito no CPF nº 731.591.152-91, residente e domiciliada na Rua Eli Moreira nº 38, Bairro BNH-II, nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos, conforme processo administrativo nº 6692/2020.

Art. 2º Em decorrência do afastamento ora concedido fica terminantemente defeso a contratação qualquer título para substituir o servidor afastado.

Art. 3º Em obediência ao princípio da supremacia do interesse público, o município poderá convocar a qualquer tempo a servidora a retorna as atividades laborais, devendo a mesma se apresentar dentro do prazo estabelecido no ato convocatório.

Parágrafo Único. O servidor não se apresentando dentro do prazo estabelecido no ato convocatório poderá ensejar abandono de emprego/cargo público.

Art. 4º Esta Portaria retroage seus efeitos legais à 11 de Janeiro de 2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 15 de Janeiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:170D26A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.909/2021 DE, 16 DE JANEIRO DE 2021.

REVOGA O DECRETO 5.904 DE 11 DE JANEIRO DE 2021 CONSIDERANDO O DECRETO ESTADUAL 25.728 DE 15 DE JANEIRO DE 2021 DETERMINA MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE ISOLAMENTO SOCIAL RESTRITIVO, VISANDO A CONTENÇÃO DO AVANÇO DA PANDEMIA DA COVID-19 NO ESTADO DE RONDÔNIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 75, XXVII, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 25.728 de 15 de janeiro de 2021 que determina medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da covid-19, em municípios do estado de Rondônia, enquadrando o Município de Pimenta Bueno restou enquadrado na Fase 2;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 5.582, de 27 de março de 2020, que declarou o Estado de Calamidade Pública no Município de Pimenta Bueno em razão da pandemia causada pelo Coronavírus, devidamente encaminhado e aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o quadro de contaminação no município de Pimenta Bueno revela uma situação de colapso na rede municipal de saúde, bem como o aumento da demanda de atendimento através do "Disque Corona", que ultrapassa a oferta de consulta e de agendamentos;

CONSIDERANDO o aumento de números de casos de coronavírus no Município, bem como aumento no número de óbitos pelo vírus, conforme os últimos boletins diários;
CONSIDERANDO a decisão liminar proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672 que reconhece e assegura "o exercício da competência concorrente dos governos estaduais e distrital e suplementar dos governos municipais […] para adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante pandemia;

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providências necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;

CONSIDERANDO que as únicas medidas para diminuir os impactos e trazer saúde pública ao Município são a educação através das medidas de higiene, bem como o afastamento social e a participação colaborativa e responsável do cidadão;

CONSIDERANDO, ainda, que as medidas poderão ser reavaliadas a qualquer momento;
DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 5.904 de 11 de janeiro de 2021, a partir de 17/01/2021.
Art. 2ºO Município de Pimenta Bueno será regido pelas medidas fixadas no Decreto Estadual 25.728 de 15 de janeiro de 2021, que determina medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da Covid-19, pelo prazo de 10 (dez) dias, de 17 a 26 de janeiro de 2021, salvo eventual prorrogação a ser determinada pelo Estado.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno/RO, 16 de janeiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:61AAC706

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5907, DE 14 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N° 2676/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício 2021

DECRETO N°5907, DE 14 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N° 2676/2020

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por TRANSPOSIÇÃO na importância de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) distribuído as seguintes dotações.

02	**09**	**03**	**Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente-FU**	
	344		08.243.1191.2058.0000 - Apoiar as Ações do FUNDICRA	**15.000,0**
			3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
			002-015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
			F.R.: 0.1.00.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –	

Artigo 2.º As alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto por com recurso proveniente de Anulação das seguintes dotações.

02	**09**	**03**	**Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente-FU**	
	351		08.243.1191.2083.0000 - Manter as Atividades do Conselho Tutelar	**-15.000,00**
			3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

PIMENTA BUENO/RO, 14 de janeiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5FD3E1E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: TANGERINO TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 25.256.038/0001-50
Rua Santa Rita Durão, 20, 10º andar – Belo Horizonte – MG

DO OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 009/2020 - PGM, celebrado em 06.02.2020, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 3930/2019, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração – SEMAD.

DATA: 18 de janeiro de 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2074FE48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST N.º 05/ 2021 DE, 18 DE JANEIRO DE 2021.

***A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO - RO*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal N ° 5.141/2019, em vista o que consta no Processo n.º 310/2021.**

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder à senhora CINTIA IARA FERRARI ARAUJO DE LIMA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, inscrita no CPF n.º 980.663.075-00 - Adiantamento de Fundo no Valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) sendo R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais), na atividade 2047, Elemento de despesa 33.90.30 – material de consumo fonte 1.000 e R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais), na atividade 2047, Elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica fonte 1.000- um para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
,

CINTIA IARA FERRARI ARAUJO DE LIMA
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:09AC543C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 032/CMPV-2021

DECRETO Nº 032/CMPV-2021 De 15 de janeiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar o Decreto n° 019/CMPV-2021, referente a correção do nome do servidor abaixo relacionado, do Gabinete do Vereador Edwilson Negreiros, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Onde se lê: Jose Valentin de Freitas
Leia-se: Valentin Jose do Livramento

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:0088452F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 033/CMPV-2021

DECRETO Nº 033/CMPV-2021 De 015 de janeiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação de **Welington Franco Pereira,** no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-30, contida no Decreto n° 15/CMPV-2021, de 07.01.2021, no Gabinete do Vereador **Rai Ferreira**, a partir de 01 de janeiro de 2021.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:165731D9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 034/CMPV-2021

DECRETO Nº 034/CMPV-2021 De 015 de janeiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **Bruna Valeria Morais Silva,** no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-30, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Rai Ferreira**, a partir de 01 de janeiro de 2021.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:AC01B504

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 009/2021/GAB/CGM

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas preventivas (regime de trabalho domiciliar temporário) em razão da "Pandemia" de Coronavírus (COVID-19 no âmbito da Controladoria Geral do Município.)

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 16.673, de 06 de maio de 2020, que manteve o Estado de Calamidade Pública previsto nos Decretos Municipais n.º 16.612/2020 e 16.620/2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 25.728, de 15 de janeiro de 2021,que determina medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da Covid-19, em municípios do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO que o regime de trabalho domiciliar em situação temporária não causará paralisação ou suspensão dos prazos e das demandas destinadas à Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido, no âmbito da Controladoria Geral do Município de Porto Velho, o regime de trabalho domiciliar no período de 18 a 26 de janeiro de 2021 a todos os setores do órgão, período este que, em função das circunstâncias que ensejaram a sua edição, poderá ser prorrogado por novo ato da Controladora Geral.
Parágrafo único. Cabe ao Chefe da Assessoria Técnica, aos Diretores e Gerentes de Divisões supervisionar o trabalho realizado pelos servidores e o respectivo registro das atividades desenvolvidas consoante preenchimento dos formulários constantes no Anexo I, desta Portaria.
Art. 2° No período compreendido no Art. 1º, ficam suspensos o atendimento presencial na sede da Controladoria Geral do Município, o que deverá ser feito nos termos do artigo terceiro.
Art. 3º O protocolo de documentos da Controladoria Geral do Município ocorrerá nos dias úteis mencionados no art. 1º, exclusivamente por meio digital via e-mail: **cgm.pvh@gmail.com, das 08 horas às 14 horas.**
Art. 4º Os servidores e estagiários deverão desempenhar obrigatoriamente suas atividades laborais em regime de trabalho domiciliar, ficando assim dispensados, no período estipulado nesta Portaria, do acompanhamento de controle e frequência, bem como o seu registro no sistema de ponto eletrônico.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário**.**

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município/CGM

ANEXO I DA PORTARIA Nº 009/2021/GAB/CGM
RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – TRABALHO REMOTO COVID-19
Eu, _____, cadastro nº _____, lotado(a) no(a) _____, apresento o relatório pormenorizado de atividades desenvolvidas nesta data, para fins de gestão, controle e monitoramento pelo superior hierárquico, para fazer cumprir as determinações contidas na Portaria nº 009/2021/CGM.

N° de ordem	Atividade desenvolvida	N° do processo	Documentos elaborados e/ou expedidos
01			
02			

03			

Pelo presente, expresso que as atividades acima registradas são expressão da verdade, sujeitando-me às penalidades previstas na legislação aplicada, bem como à auditoria das informações apresentadas.
Porto Velho, __de ____ de 2021.
HOMOLOGAÇÃO PELA CHEFIA IMEDIATA DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – TRABALHO REMOTO -COVID-19
Certifico, para os fins previstos na Portaria nº 009/2021/CGM**,** que os Relatórios de Atividades Desenvolvidas pelo servidor (a)_____no período compreendido entre _____ a _____ de 2021, juntados ao presente processo, foram por mim conferidos e homologados, conforme Decreto n. 16.612 de 23 de março de 2020 e alterações.

Porto Velho, __de ____ de 2021.

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:D38B284B

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 22/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 18 de janeiro de 2021
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 6.204/I de 31 de dezembro de 2020, e estatuto desta EMDUR;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 25.728 de 15 de janeiro de 2021 que "determina medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da covid-19, em municípios do Estado de Rondônia".
RESOLVE:
Art. 1º As atividades laborais da EMDUR, no período de 17 a 26 de janeiro de 2021 seguirão da seguinte forma:
I)Ficam dispensados o comparecimento presencial e estabelecido o Regime de Trabalho Domiciliar as seguintes Gerências:
a)Gerência de Controle Interno
b)Gerência Jurídico
c)Gerência de Contratos e Convênios
II)Fica estabelecido o Regime de Escala de Trabalho, priorizando as medidas de higiene e assepsia aos seguintes setores:
a)Gerência da Tecnologia da Informação
b)Gerência Administrativa
c)Gerência Financeira
d)Gerência de Gestão de Pessoal
e)Comissão Permanente de Licitação
f)Gerência de Transporte
III)Fica estabelecido o regime parcial de trabalho ao:
a)Gabinete da Presidência
IV)Fica estabelecido Regime de Trabalho normal para os seguintes setores:
a)Gerência de Obras
b)Gerência de Iluminação Pública
c)Gerência de Espaços Públicos
d)Almoxarifado
§ 1º Os estagiários e jovens aprendizes, bem como os considerados do Grupo de Risco ficam dispensados de suas atividades.
§2º Os empregados públicos em Regime de Trabalho Domiciliar deverão manter ligados os meios de comunicação disponível (telefone, e-mails, WhatsApp) para sua convocação, caso seja necessário, e pelos quais deverão manter suas funções laborais, atendendo aos mesmos padrões de desempenho funcional.
§ 2º A notificação poderá ocorrer, ainda, por meio de pessoa delegada pelo Gerente respectivo, não excluindo, em todo caso, a responsabilidade do titular do setor nos limites de suas atribuições.
§ 3º As escalas de trabalho e o regime parcial, serão elaboradas pelos Gerentes de cada setor e autorizadas pelas Diretorias respectivas, com anuência da Presidência da EMDUR.
§ 4º Ficam dispensados, no período desta portaria, o acompanhamento de controle de frequência, bem como seu registro por parte dos empregados públicos, do sistema de ponto eletrônico em função de força maior (isolamento e distanciamento social em virtude da pandemia de COVID-19).
Art. 2º Fica suspenso o atendimento presencial na sede da EMDUR, o que deverá ser feito remotamente pelos meios tecnológicos disponíveis.
Art. 3º As medidas previstas nessa portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado seus efeitos em caso de necessidade.

Dê-se ciência.
Publique-se
Cumpra-se.

EDEMILSON LEMOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C562D901

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
SUSPENDE TEMPORARIAMENTE O ATENDIMENTO PRESENCIAL AO PÚBLICO EXTERNO NAS DEPENDÊNCIAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, COM DEMANDAS QUE POSSAM SER RESPONDIDAS POR MEIO ELETRÔNICO PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO DIA 17 A 26 DE J

Portaria 003/GAB/ASTEC/FUNCULTURAL/2021.
Porto Velho, 18 de janeiro de 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 25.728 de 15 janeiro de 2021, que determina medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da PANDEMIA do COVID-19 em municípios do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde como um caso de PANDEMIA MUNDIAL pelo COVID-19, o qual tem um alto grau de transmissibilidade;

CONSIDERANDO as medidas de saúde e sanitárias orientadas e adotadas pelos órgãos pertinentes da administração pública, bem como a necessidade de complementar e outras hipóteses a fim de evitar a propagação e avanço da doença em âmbito local;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de COVID-19;

CONSIDERANDO que as atividades executadas pela FUNCULTURAL, mantém um percentual elevado de contato direto entre os servidores públicos e a população;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as chances de contágio por Coronavírus nas dependências da Fundação Cultural.

RESOLVE:

Art. 1º Suspende temporariamente o atendimento presencial ao público externo nas dependências da Fundação Cultural do Município de Porto Velho, com demandas que possam ser respondidas por meio eletrônico pelo período de 10 (dez) dias, a partir do dia 17 a 26 de janeiro de 2021.

Art. 2º Os servidores lotados na FUNCULTURAL, poderão excepcionalmente, desempenhar as suas atividades na modalidade "Home Office" (trabalho em domicílio), sem prejuízo da sua remuneração, da jornada de trabalho, das metas e atribuições de cada setor, considerando que a FUNCULTURAL, exerce atividade de relação e atendimento direto ao público em geral, tanto na sua sede política - administrativa quanto externamente, em diversos espaços da comunidade, sendo portanto, acentuado o risco de contaminação pela transmissão de doenças;

§ 1°. Os servidores que estiverem exercendo suas funções presencialmente, no âmbito desta FUNDAÇÃO, deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individuais necessários à prevenção de contágio do COVID-19, nos termos do que dispõe as normas vigentes, tais como:

I – trabalhar, sempre que possível, com as janelas abertas;
II – durante uma tosse ou espirro, deve, o servidor, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado, ou, alternativamente, utilize tecido ou lenço de papel, descartando-os após o uso; III – lavar as mãos com água e sabão ou higienizá-las, frequentemente, com álcool 70% (setenta por cento);
IV – não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres e copos.
V – evitar a prática de cumprimento com aperto de mãos, beijos e abraços;
VI – evitar tocar os olhos, nariz e boca com as mãos não higienizadas;
VII – limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;
VIII – manter os ambientes ventilados;

Art. 3° As chefias dos Departamentos e da Assessoria Técnica deverão adotar meios para que o regime de trabalho domiciliar não afete os padrões de desempenho funcional dos servidores, bem como deverão manter-se a disposição para assinaturas físicas de expedientes, quando não for possível realizar de maneira digital.
Art. 4° O Presidente avaliará quais servidores serão recomendados para o trabalho domiciliar, enquanto vigorar a presente portaria, desde que possam realizar de forma remota e sem prejuízo ao serviço público.

§ 1° A avaliação de que trata o caput observará a seguinte ordem de prioridade:

I – Servidores com 60 (sessenta) anos ou mais de idade;
II – Servidores com histórico de doenças respiratórias, desde que apresentado Atestado Médico;
III – Servidores que utilizam o transporte público coletivo para se deslocar, até o local de trabalho;
IV – Servidoras grávidas;
V – Servidores que são pais e tenham filhos em idade escolar e exijam cuidados especiais; e
VI – Pessoas com doenças crônicas.

Art. 5° Aos servidores que tenham regressado nos últimos 5 (cinco) dias ou que venham a regressar, durante a vigência desta Portaria, de países e unidades federativas em que há transmissão comunitária do vírus da COVID - 19, conforme boletim epidemiológico do Ministério da Saúde, bem como, aqueles que tenham contato ou convívio direto com casos suspeitos ou confirmados, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:
I - os que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, deverão ser afastados do trabalho, e permanecer em quarentena domiciliar sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ficando a cargo da chefia imediata autorizar ou conforme apresentação de Atestado Médico.
II - Os que não apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, poderão preferencialmente desempenhar trabalho em domicílio, em regime excepcional de trabalho domiciliar, pelo prazo de 07 (sete) dias, a contar do retorno ao município, ficando a cargo da chefia imediata analisar o caso para autorização, respeitadas as atribuições do cargo ou do emprego, ficando inclusive vedada sua participação em reuniões ou realização de tarefas no âmbito da administração pública que demande contato próximo ou transporte em carro oficial.
§1º O disposto nos incisos I e II somente serão aplicados aos servidores que possuírem autorização expressa da chefia imediata e que seu afastamento não acarrete prejuízos as atividades desenvolvidas nesta Fundação, ficando vedado o afastamento de ofício.
§2º Aqueles que procederem com o afastamento sem prévia autorização serão punidos em conformidade com a Lei Municipal 901/1990 e Lei Complementar 385/2010.
§3º Os servidores afastados pelos motivos indicados nos incisos I e II do presente artigo, ficam restritos a quarentena domiciliar durante todo o período de afastamento. O descumprimento comprovado de tal restrição poderá ensejar em abertura de procedimento apuratório de Infração Disciplinar.
Art. 6° O regime de trabalho mantido nesta Portaria poderá ser reavaliado, dentro do seu período de validade, desde que atentos aos parâmetros da razoabilidade e da proporcionalidade, sempre tendo como maior critério de aferição a saúde dos servidores do órgão em relevo – FUNCULTURAL.
Art. 7º As reuniões institucionais serão realizadas na modalidade virtual, utilizando de meios tecnológicos e recursos de internet, evitando assim aglomerações e possível contagio ou transmissão do COVID–19.
Art. 8º Ficam suspensos os prazos de processos em andamento na FUNCULTURAL.
Art. 9º Ficam suspensas as reuniões do Conselho Municipal de Politicas Culturais – CMPC, no âmbito das dependências do prédio da FUNCULTURAL, até deliberação posterior da Presidência da FUNCULTURAL.
Art. 10º As suspensões e dispensas contidas na presente portaria não deverão ser encaradas como férias, folga, recesso ou feriado. Trata-se de dispensa extraordinária para trabalho domiciliar. Ficando portanto PROIBIDA a circulação dos servidores em vias públicas, exceto nos casos em que é permitido pelo Decreto Estadual nº 25.728 de 15 janeiro de 2021. O servidor que descumprir os termos desta Portaria, sofrerá as sanções administrativas e penais admitidas para o caso.
Art. 11º Informações, atendimento a população em geral, requerimentos, protocolos e ofícios deverão ser encaminhados para os e-mails: funcultural.pvh@gmail.com e fundacao.da@gmail.com , e através do telefone (69) 3901-3651 (das 08h as 14h).
Art. 12º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 13º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA
Presidente
FUNCULTURAL
Decreto de Nº 6.216/ I de 5 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:408EB113

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N° 19/2021, 18 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas preventivas em razão da declarada "Pandemia" de Coronavírus (COVID-19 no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais**,** e

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as chances de contágio por coronavírus nas dependências do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, em especial pelo Estado de Calamidade Pública declarado no Município de Porto Velho pelo Decreto n° 16.673, de 06 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, como pandemia do COVID-19, em 11 de março de 2020, dando o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo coronavírus em diversos países, inclusive o Brasil;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, declarado em 03 de fevereiro de 2020, por meio da edição da Portaria n° 188 do Ministério da Saúde, nos termos do decreto 7.616, de 17 de novembro de 2011, e

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 25.728 de 15 de janeiro de 2021 determina medidas temporárias de isolamento social restritivo, baseado nas regras do Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020. Levando em consideração o Decreto nº 25.729 de 16 de Janeiro de 2021 que altera a acrescenta dispositivos ao Decreto nº 25.728/2021., de 26 de abril de 2020; e,

CONSIDERANDO a Nota Técnica conjunta n.05/2020 em defesa de saúde dos trabalhadores, empregados, aprendizes e estagiários adolescentes, emitida pelo Ministério Público do Trabalho e Emprego, por meio da Procuradoria Geral do Trabalho.

CONSIDERANDO que se encontram disponíveis na Instituição, recursos tecnológicos e a possibilidade de realização de trabalho a distância.

RESOLVEM:
Art. 1º Adotar as seguintes medidas, para enfrentamento da calamidade pública declarada no Município de Porto Velho pelo Decreto Municipal n°16.673 de 06 de maio de 2020, que manteve o Estado de Calamidade previsto nos Decretos Municipais nº 16.673/2020 e nº 16.620/2020.

DO ACESSO PRESENCIAL AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 2° Fica restrito o acesso presencial de servidores, estagiários ou quaisquer outros colaboradores vinculados ao IPAM.
§ 1º. O acesso será permitido apenas aqueles agentes públicos:
I – Indispensáveis ao funcionamento mínimo dos serviços essenciais, observando a manutenção do serviço público.
II – As empresas prestadoras de serviços terceirizados devem realizar o levantamento de quais são os seus empregados que se encontram no grupo de risco para avaliação de substituição temporária dos serviços desses terceirizados.
III – Fica proibido a entrada e permanência no IPAM sem o uso de máscara de proteção.

Art. 3° Fica proibido o acesso presencial ao IPAM dos servidores e colaboradores que apresentem as seguintes condições:
I – servidores com 60 (sessenta) ou mais anos de idade;
II – servidoras grávidas;
III – Possuam sintomas típicos da doença coronavírus (COVID-19), como por exemplo, dor no corpo, febre, coriza, tosse ou dificuldade respiratória;
VI – Sejam portadores de doenças crônicas, a exemplo das seguintes: em tratamento oncológico que estejam realizando radioterapia ou quimioterapia; portadores de cardiopatia crônica; portadores de diabetes insulinodependentes; portadores de doenças pulmonares crônicas; portadores de insuficiência renal crônica; portadores de HIV; portadores de doenças autoimunes; portadores de cirrose hepática.

DAS SUSPENSÕES INTERNAS E EXTERNAS

Art. 4 ° Ficam suspensos pelo prazo de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos:
I – os treinamentos, cursos, reuniões ou eventos coletivos realizados pelo Instituto que impliquem em aglomeração de pessoas, salvo em caso de ações de combate e enfrentamento ao COVID-19.
II – eventos, treinamentos, reuniões ou qualquer atividade, com a participação de mais de 05 (cinco) pessoas;

§1º Fica autorizada a realização de Reuniões, incluindo do Comitê de Investimento – COMIN e Conselho Municipal de Previdência – CMP, via videoconferência.

§2° As exceções de que tratam este artigo serão avaliadas de forma individual pelo Diretor-Presidente do Instituto, mediante relatório fundamentado.

DO TELETRABALHO EXCEPCIONAL

Art. 5º A restrição e a proibição de acesso presencial ao IPAM não desobrigam ao agente público de realizar suas tarefas mediante teletrabalho/homeoffice.

§ 1° A chefia imediata estabelecerá as atividades a serem exercidas no sistema de trabalho domiciliar, com a indicação dos prazos de execução e o acompanhamento das entregas.

§ 2º Os servidores deverão obedecer o expediente de trabalho domiciliar, mantendo-se ligado aos meios de comunicação pelos quais deverão exercer suas funções laborais (sistemas informatizados de processos e procedimentos eletrônicos, ligações telefônicos, whatsapp e e-mail), para o desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias, conforme § 3°.

§ 3 ° Para servidores que não detém condições de atuação em trabalho domiciliar, mediante decisão da chefia imediata, será concedida antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.

§ 4 ° Os servidores deverão permanecer em ambiente domiciliar, não sendo autorizado a sair do Município e evitando contato externo, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e penalidades administrativas.

Parágrafo único. Cabe aos Coordenadores, Gerentes e Chefes de Divisões comunicarem os servidores que realizarão o trabalho remoto, devendo gerenciar o trabalho entre os servidores para os registros necessários, consoante preenchimento de formulários em anexo.

DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 6° Fica autorizado a realização das atividades de estágio mediante teletrabalho excepcional, tanto para os estagiários de nível médio como superior que atuam no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

Art. 7° Os estagiários que não possuam recursos tecnológicos próprios para realização do trabalho excepcional ou realizem atividades que, por sua natureza, sejam incompatíveis com o regime de teletrabalho, serão afastados de suas tarefas, ficando submetidos à antecipação de recesso remunerado.

Art. 8° As atividades dos estagiários deverão ser fiscalizadas pelo superior do estágio, o qual deverá ficar à disposição para orientação e monitoramento, por meio de contato telefônico, e-mail ou qualquer outra forma viável neste momento de pandemia, evitando o contato físico.

Art. 9° As atividades e a carga horária de estágios realizados mediante teletrabalho excepcional deverão ser as mesmas realizadas na Unidade Concedente de estágio, previstas no Termo de Compromisso.

Art. 10° As chefias imediatas deverão elaborar relatório com as atividades exercidas pelos estagiários no regime de teletrabalho excepcional, indicando, dentre outros elementos, os prazos de execução e as entregas realizadas.

Art. 11° O relatório de atividades de estágio deverá ser enviado a Gerência Administrativa, até o primeiro dia útil do mês subsequente.

Art. 12° Os casos omissos serão dirimidos pela Gerência Administrativa.

DOS TERCEIRIZADOS

Art. 13° Caberá a Gerência Administrativa notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19.

§1º Poderá ser acordado com a empresa prestadora de serviços, redução na carga horária dos colaboradores para garantir a execução de atividades eminentemente presenciais, que não possam sofrer total paralisação.

DOS ATENDIMENTOS

Art. 14° Ficam suspensos pelo período de 10 (dez) dias a partir do dia 18/01/2021, prorrogáveis por iguais períodos, o atendimento PRESENCIAL na sede do Instituto, bem como a emissão de guias (consulta, exames e internação clínica/cirúrgica), sendo emitidos diretamente nas clínicas, hospitais, laboratórios e autorizados pela auditoria do IPAM através do sistema Fácil (Facregulação).

Art. 15° Ficam igualmente suspensos, pelo prazo previsto no artigo anterior, a realização do recadastramento e prova de vida dos aposentados e pensionistas, não havendo o bloqueio dos benefícios, bem como estarão suspensas à perícia bienal aos aposentados por invalidez, caso tenham sido marcados para o período especificado nesta portaria.

Art. 16° Ficam suspensos os bloqueios de atendimento dos servidores que estiverem com a carteira do IPAM-SAÚDE vencida durante a vigência desta portaria.

Paragrafo Único: Deverá observar no sistema de emissão de guias (Fácil) o Status do cadastro para emissão de guias pelo documento pessoal ou com foto e a carteira vencida.

Art. 17° Fica suspenso o atendimento presencial na Divisão de Protocolo do IPAM, assim, todas as solicitações de abertura de processos deverão ser encaminhadas via e-mail ou whatsapp.

§1° As produções advindas da Assistência Médica deverão ser encaminhadas por e-mail, devendo os processos ser aberto com a capa dos lotes e extratos do sistema Facplan.

I – A produção física será recebida após o término da vigência desta portaria.

Art. 18° Atendendo a Recomendações do Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina e Associação Médica Brasileira, ficam SUSPENSOS todos os procedimentos e cirurgias eletivas, no âmbito do IPAM SAÚDE, sendo os demais casos analisados pela Auditoria em Saúde do IPAM, através da Gerência Médica.

Parágrafo Único: As guias devem ser geradas/solicitadas pelo prestador através do sistema de emissão de guias para análise da auditoria em saúde, através da Gerência Médica.

Art. 19° Os prazos estabelecidos nesta portaria poderão ser prorrogados por novo ato da Presidência, caso persistam as circunstâncias que ensejaram a sua edição.

Art. 20° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

REQUERIMENTO PARA TRABALHO REMOTO – COVID-19 CONFORME ART. 5º DA PORTARIA N. 19/2021/IPAM

Eu, _____, cadastro nº _____, lotado(a) no(a) _____, solicito autorização para exercer minhas atividades profissionais em trabalho domiciliar, conforme Art. 5°, parágrafo único, da Portaria n. 19/2021/IPAM, supervisionado pela chefia imediata, até o dia ___ de ____ de _____.

Informo que disponho dos recursos tecnológicos necessários (computador e/ou notebook e internet), bem como da estrutura física adequada em minha residência para o desempenho das minhas atividades profissionais nesse período.

Quanto a disponibilidade para o trabalho e/ou atividades profissionais determinadas pela chefia imediata, comprometo-me a cumprir a jornada de trabalho, em conformidade com o Decreto n° 16.673, de 06 de maio de 2020, bem como o acesso permanente ao e-mail institucional e outras ferramentas de comunicação em tempo real, e contato telefônico para o atendimento às demandas.

Comprometo-me a juntar neste processo administrativo, diariamente, o relatório de atividades desenvolvidas para promover a gestão, controle e monitoramento pelo superior hierárquico, para fazer cumprir as determinações contidas na Portaria n. 19/2021/IPAM, sob pena de registro de falta no respectivo dia, em função de ausência do relatório supramencionado.

Comprometo-me ainda, durante o período de concessão do trabalho remoto autorizado, evitar a participação em atividades sociais e coletivas, adotando o isolamento social, prezando pelo convívio familiar e residencial, excetuando-se as atividades externas estritamente necessárias.

Por fim, comprometo-me ao zelo acerca da senha de acesso ao sistema, visto que é pessoal e intransferível, responsabilizando disciplinar, civil e penalmente sobre qualquer conduta desidiosa que possam causar dano ao erário.

Porto Velho, ____ de _____ de 2021.

_____
(Assinatura do Servidor)

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – TRABALHO REMOTO COVID-19
PORTARIA N. 19/2021/IPAM

Eu, _____, cadastro nº _____, lotado(a) no(a) _____, apresento o relatório pormenorizado de atividades desenvolvidas nesta data, para fins de gestão, controle e monitoramento pelo superior hierárquico, para fazer cumprir as determinações contidas na Portaria n. 19/2021-IPAM.

N° de ordem	Atividade desenvolvida	N° do processo	Documentos elaborados e/ou expedidos
01			
02			
03			

Pelo presente, expresso que as atividades acima registradas são expressão da verdade, sujeitando-me às penalidades previstas na legislação aplicada, bem como à auditoria das informações apresentadas.

Porto Velho, __de ____ de 2021.

HOMOLOGAÇÃO PELA CHEFIA IMEDIATA DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – TRABALHO REMOTO - COVID-19
PORTARIA N. 19/2021/IPAM

Certifico para os fins previstos na Portaria n. 19/2021/IPAM, que os Relatórios de Atividades Desenvolvidas pelo servidor (a)_____no período compreendido entre _____ a _____ de 2021, juntados ao presente processo, foram por mim conferidos e homologados, conforme Decreto n. 16.673, de 06 de maio de 2020.

Porto Velho, ___ de ____ de 2020.

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:A30E2EBB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL - PORTARIA Nº 005/GAB/PGM/2021

PORTARIA Nº 005/GAB/PGM/2021
Porto Velho/RO, 17 de janeiro de 2021.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações,

CONSIDERANDO a declaração oficial de pandemia em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 25.049, de 14 de maio 2020 que manteve o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que, a manutenção do regime de trabalho domiciliar não causou, até o presente instante, qualquer tipo de prejuízo na prestação dos serviços oferecidos por essa Procuradoria Geral do Município e, inclusive, em alguns casos, elevou o grau de produtividade com a simultânea prevenção da contaminação causada pelo novo Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Porto Velho, o que pode se observar pelo reduzido número de casos de transmissão entre servidores deste órgão;

CONSIDERANDO que, as medidas de distanciamento social são altamente recomendáveis pela sociedade médica e pelos órgãos de controle, os quais, vêm mantendo também o regime de trabalho domiciliar;

CONSIDERANDO, os constantes aumentos na média móvel de óbitos no Estado de Rondônia relacionados a contaminação causada pelo novo Coronavírus – COVID-19, após a flexibilização do distanciamento social.

CONSIDERANDO, o **Decreto Estadual n. 25.728, de 15 de janeiro de 2021** que estabeleceu no âmbito do Município de Porto Velho o **ISOLAMENTO SOCIAL RESTRITIVO**, visando a contenção da pandemia da COVID-19, bem como, estabeleceu em seu artigo 7º a orientação para "***os Dirigentes máximos das Entidades da Administração Pública Direta e Indireta, da esfera Federal, Estadual e Municipal, localizados nos municípios enquadrados nas Fases 1 e 2, adotarão as providências necessárias para, no âmbito de suas competências, organizar os serviços públicos e atividades para que permitam a sua realização a distância, dispensando os servidores, empregados públicos e estagiários do comparecimento presencial, colocando-os, obrigatoriamente, em teletrabalho, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio***";

CONSIDERANDO, que a programação de vacinação contra a COVID-19 no âmbito nacional tem previsão de que os grupos prioritários somente estarão totalmente imunizados no final do mês de março do corrente ano, restando ainda, pendente, a vacinação do restante da população;

CONSIDERANDO, por fim, a formalização deste ato pelo fato da segunda onda da COVID-19 estar em seu pico máximo no âmbito nacional e local, bem como a vida estar sempre à frente de qualquer questão econômica;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica estabelecido, no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Porto Velho, o regime de trabalho domiciliar (teletrabalho), **no período de 18/01/2021 à 31/03/2021**, ficando revogadas as portarias anteriores.

Parágrafo primeiro. O disposto no caput deste artigo não se aplica ao Gabinete do Procurador-Geral, as Coordenadorias Jurídicas de Saúde e Educação, Protocolo Geral da PGM, Subprocuradoria da Dívida Ativa e a Subprocuradoria Administrativa Convênios e Contratos, bem como as Subprocuradorias que necessitam de atendimento presencial ao público, destacando as demandas prioritárias nesses setores, devendo, no entanto, serem utilizados Equipamentos de Proteção Individuais necessários à prevenção de contágio por COVID-19, nos termos do que dispõe as normas vigentes, inclusive, o distanciamento mínimo recomendado no Decreto Estadual n. 25.049, de 14 de maio 2020 e Decreto n. Estadual n. 25.728, de 15 de janeiro de 2021, com sistema de rodízio de servidores.

Parágrafo segundo. Os servidores que compõem os setores descritos no parágrafo anterior, quando não escalados no regime de rodízio presencial, deverão manter suas atividades em regime de trabalho domiciliar (teletrabalho).

Parágrafo terceiro. O atendimento no âmbito do Gabinete do Procurador-Geral deverá ocorrer, com no mínimo, um servidor visando secretariar os trabalhos e um servidor assessor jurídico.

Art. 2º. Todos os setores deverão manter pelo menos um servidor de maneira presencial, preferencialmente por meio de regime de escala, para o recebimento de documentos físicos, bem como, atendimento local de demandas urgentes, podendo ser a própria chefia do setor ou servidor com delegação de poderes.

Art. 3º. Fica suspensa no período de 17/01/2021 a 27/01/2021 a aplicação da ressalva constante no parágrafo único do artigo primeiro e o artigo segundo desta portaria, considerando o isolamento restritivo estabelecido pelo Decreto Estadual n. 25.728, de 15 de janeiro de 2021, devendo, nesse período, os setores da Procuradoria Geral do Município, dispensar os servidores do comparecimento presencial, colocando-os em teletrabalho.

Parágrafo primeiro. A presença de servidores no período indicado no caput deste artigo deverá ocorrer somente em casos essenciais, bem como, para retirada e entrega de documentos e processos visando atender o artigo 6º desta Portaria.

Parágrafo segundo. Excepcionalmente, considerando o disposto no §4º do art. 7º do Decreto Estadual n. 25.728, de 15 de janeiro de 2021, deverá haver atendimento presencial reduzido no Gabinete do Procurador-Geral, na Subprocuradoria da Dívida Ativa e no Protocolo Geral da PGM no período elencado no caput deste artigo, respeitando, em todo caso, as medidas sanitárias de segurança descritas no parágrafo único do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo terceiro. No âmbito do Subprocuradoria da Dívida Ativa, deverá ser priorizado o auxílio à população idosa que possuir dificuldade no atendimento remoto.

Parágrafo quarto. A suspensão contida no caput deste artigo poderá ser prorrogada conforme a evolução da pandemia no âmbito do Município de Porto Velho, bem como normativas Estaduais sobre o assunto, sendo, neste caso, comunicado previamente.

Art. 4º. O protocolo físico de documentos e processos na sede da Procuradoria Geral do Município poderá ocorrer diariamente das 08 horas às 14 horas, devendo as Secretarias Municipais priorizarem o protocolo digital por meio do e-mail: gab.pgm@portovelho.ro.gov.br.

Parágrafo único. Fora do período indicado no caput deste artigo, os documentos, considerados urgentes, poderão ser protocolados por meio de contato direto com as Subprocuradorias ou com o Gabinete do Procurador-Geral.

Art. 5º. Fica estipulado que durante o período de regime de trabalho domiciliar todos os servidores deverão manter seus telefones e e-mails disponíveis para atendimento imediato durante o horário de expediente do órgão.

Parágrafo primeiro. A obrigação a que se refere o caput deste artigo fica estendida, inclusive, fora do horário regular de expediente, para os ocupantes de cargo de chefia, direção e assessoramento para fins de atendimento de demandas consideradas urgentes em razão da natureza dos cargos ocupados.

Parágrafo segundo. A impossibilidade de contato do Gabinete do Procurador-Geral com as Subprocuradorias, Diretorias e Gerências em razão do não-atendimento de contato telefônico ou via e-mail, poderá ensejar a devida apuração em razão de prejuízo à continuidade dos serviços prestados no âmbito da Procuradoria Geral do Município.

Art. 6º. Todas as Subprocuradorias, Departamentos e Gerências deverão se organizar em escala para, diariamente, no período de segunda a sexta feira, retirarem no protocolo da Procuradoria Geral do Município os processos que são direcionados ao setor respectivo, visando a devida análise e devolução também no protocolo da Procuradoria quando finalizados.

Parágrafo único. É dever de todas Subprocuradorias e Departamentos, por meio de suas chefias ou servidores designados para tanto, diligenciarem fisicamente ou via telefone junto ao setor de Protocolo para tomar conhecimento de processos tramitados ao respectivo setor.

Art. 7º. Todas as Subprocuradorias, Departamentos e Gerências deverão confirmar o recebimento de e-mails encaminhados pelo Gabinete do Procurador-geral (gab.pgm@portovelho.ro.gov.br) quando do seu recebimento.

Parágrafo primeiro. Em caso da não confirmação do e-mail recebido, será considerado notificado o setor, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encaminhamento, sendo considerado tal marco como início do prazo estabelecido em caso de providências a serem realizadas.

Parágrafo segundo. É dever de todas Subprocuradorias, Departamentos e Gerências manter seus e-mails e telefones atualizados visando prestar a confirmação no recebimento de expedientes diários ou, ainda, prestar esclarecimentos junto ao Gabinete do Procurador-Geral, durante o período de trabalho domiciliar.

Art. 8°. Fica a critério do servidor lotado no âmbito desta Procuradoria Geral do Município, se necessário, o retorno paulatino ao exercício do trabalho de maneira presencial, sempre com o uso dos Equipamentos de Proteção Individual necessários à prevenção de contágio do COVID-19, nos termos do que dispõe as normas vigentes, devendo tais equipamentos serem oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, bem como ser respeitado o sistema de rodízio nos setores, **ressalvada as restrições impostas pelo Decreto n. Estadual n. 25.728, de 15 de janeiro de 2021 no período de 17/01/2021 a 27/01/2021.**

Parágrafo único. A título, também, de excepcionalidade, há possibilidade de alguns servidores serem convocados a voltar ao trabalho presencial em quaisquer das Subprocuradorias ou Diretorias desta Procuradoria Geral do Município, devendo, entretanto, tal convocação ser realizada expressamente pelo Procurador-Geral, a seu critério ou após o deferimento pelo mesmo, de pedido justificado realizado pela chefia de determinado setor.

Art. 9°. Fica terminantemente proibido o retorno ao trabalho presencial a servidores pertencentes a grupos de risco (portadores de doenças crônicas, como diabetes e hipertensão, asma, doenças pulmonares obstrutivas crônicas e acima de 60 anos), bem como, daqueles que convivam na mesma residência de pessoas pertencentes ao referido grupo.

Parágrafo único. O retorno de servidores ocupantes do grupo de risco poderá ser admitido de maneira excepcional, desde que o mesmo assine termo de ciência das implicações que esse retorno pode ocasionar para o si e seus familiares, apresentando-se sempre ou comunicando ao Procurador-Geral do Município.

Art. 10. A observância das obrigações elencadas nessa portaria, bem como, nos demais instrumentos normativos vigentes, serão devidamente avaliadas durante esse período de trabalho domiciliar, inclusive, do ponto de vista disciplinar, cível e criminal (com documentação a ser encaminhada ao Ministério Público do Rondônia, caso o não-atendimento das demandas encaminhadas venha a causar transtornos e prejuízos à Administração Pública Municipal.

Art. 11. Esta portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUIZ STORER JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:B9584CF3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.334/I DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, o Decreto nº 6.247/I, de 11 de janeiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:46530233

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.335/I DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a nomeação do servidor **LUCAS EMANUEL COSTA SOUZA FLORÊNCIO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Psicossocial, CC-11, da Secretaria Municipal de Administrativa – SEMAD, a partir de 1º de janeiro de 2021, constante do Decreto nº 6.232/I, de 08 de janeiro de 2021.

Onde se lê: LUCAS EMANUEL COSTA SOUZA FLORÊNCIO

Leia-se **LUCAS EMANUEL COSTA DE SOUZA FLORÊNCIO**

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:A35104F5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.336/I DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a nomeação do servidor **ANA CAROLINA BOUCHABKI PIVARO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial Jurídico da Procuradoria, CC-14, da Procuradoria Geral do Município

– PGM, a partir de 1º de janeiro de 2021, constante do Decreto nº 6.310/I, de 14 de janeiro de 2021.

Onde se lê: ANA CAROLINA BOUCHABKI PIVARO

Leia-se **ANNA CAROLINA BOUCHABKI PIVARO**

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:99CD81F4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.337/I DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, a nomeação da servidora **JÉSSICA MORENO FREIXO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial Jurídico da Procuradoria, CC-14, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 1º de janeiro de 2021, constante do Decreto nº 6.310/I, de 14 de janeiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:AC4F007B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.338/I DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MARIA MICHELINE MOURA ALVES** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 18 de janeiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:4FE281BA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.339/I DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 18 de janeiro de 2021.

PÂMELA NATACHA XIMENES RIOS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
ORLANDINO DE SOUSA PICANÇO	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:9700DE5E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.340/I DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **PÂMELA NATACHA XIMENES RIOS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 18 de janeiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:E9DBB964

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.341/I DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 18 de janeiro de 2021.

MARIA MICHELINE MOURA ALVES	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-15
ORLANDINO DE SOUSA PICANÇO	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:80845B4C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.342/I DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 18 de janeiro de 2021.

HÉLEN CAROLINE ANIZIO SOUZA	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17
FABÍOLA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:56120309

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.344/I DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 18 de janeiro de 2021.

WELINGTON FRANCO PEREIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS PARA JUVENTUDE	CC-17
EVANILSON DA PAZ FERREIRA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
IANE STEFANE TRINDADE	ADMINISTRADOR DE QUADRA DE ESPORTES	CC-5

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:CEFDC156

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.345/I DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 18 de janeiro de 2021.

PATRÍCIA SAMIA SOARES	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
MARIA GRACIETE DA SILVA RODRIGUES	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
BRUNA RAYRAUANA MUNIZ LIMA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:595269DA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.346/I DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

APARECIDO FERREIRA DA SILVA	Subgerente do Núcleo de Ensino	CC-8	18.01.2021
EIDE RODRIGUES DA SILVA	CHEFE DE APOIO	CC-6	18.01.2021
JÉSSICA MORENO FREIXO	ASSESSOR JURÍDICO	CC-18	1º.01.2021

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:1E810184

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.347/I DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **KELLY GONÇALVES DE SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 18 de janeiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:D55A5BE4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.348/I DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 18 de janeiro de 2021.

DENISE DA SILVA JORGE	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
JULIÃO DAVILA DA SILVA FILHO	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
RAILSON DA SILVA TABOSA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
EMANUELE SOARES LIMA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
MICHELE FERREIRA ALFAIA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
MÁRCIO FRANCLIN REGIS DOS SANTOS	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DE FIGUEIREDO	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
ATHELMAR ERONIDES VIANA DE OLIVEIRA	SECRETÁRIA	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:39E749F6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.349/I DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **DIEGO DA SILVA GORGE** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 18 de janeiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:BC691539

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.350/I DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 18 de janeiro de 2021.

DIEGO DA SILVA GORGE	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
MANOEL SOCORRO DA CONCEIÇÃO	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
LUZINETE PEREIRA SOUZA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
ATHELMAR ERONIDES VIANA DE OLIVEIRA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8

DÊIMILA RAFAELA SARAIVA SALES	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:AFECEED2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.351/I DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **BRUNA DA SILVA ALVES** para exercer o Cargo em Comissão de Ouvidor do SUS, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 18 de janeiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:5EFB07E2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.352/I DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **CLAUDINEY GONÇALVES SOBRINHO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 18 de janeiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:42534FBA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.353/I DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **EMANUELE SOARES LIMA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 18 de janeiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8FF1775B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 01/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 01/DEAD/GAB/SEMADPorto Velho, 18 de Janeiro de 2021

"Nomeia os servidores para Comissão de Certificação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Convênio nº 0001/PGM/2019"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Certificação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Convênio nº 0001/PGM/2019,** referente ao Processo Administrativo nº 07.02201/2018.

Empresa: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia - CREA
CNPJ: 04.920.948/0001-16
Convênio nº: 001/PGM/2019
Processo nº: 07.02201/2018
Objeto: Convênio entre Prefeitura do Município de Porto Velho e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia – CREA, visando aperfeiçoar a sistemática de emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no âmbito desta municipalidade, bem como, propiciar o intercâmbio de informações e a valorização de profissionais CONFEA/CREA
Vigência da Portaria: 01.01.2021 a 31.12.2021

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
65591	Alexandre de Morais Guimarães	PRESIDENTE	SEMAD
307208	Marcos Roberto Borges dos Santos	MEMBRO	SEMASF
67571	Raimundo José Zacarias da Costa Júnior	MEMBRO	SEMISB
48117	Otávio Augusto França Ferreira	MEMBRO	SEMA

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 01.01.2021.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:75450893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 207 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 207 de 18 de Janeiro de 2021

"*Dispõe sobre o atendimento dos Conselheiros Tutelares de Porto Velho e Conselho Distrital durante o período de Isolamento Restritivo estabelecido pelo Decreto Estadual nº25.728 de 15 de Janeiro de 2021.*"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho órgão deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador e controlador da política de garantia, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e possui regulamentação pela Lei Complementar Municipal nº510 de 26 de dezembro de 2013, e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF, no uso de suas atribuições:
Considerando a pandemia do COVID-19, que fez com que as autoridades estabelecessem protocolos de restrição de mobilidade, distanciamento e isolamento social;
Considerando o art. 31, inciso I, da Lei Complementar 510 de 26 de dezembro de 2013 que dispõe sobre o funcionamento dos Conselhos Tutelares.
Considerando o Decreto do Governo de nº 25.728 de 15 de Janeiro de 2021**, o qual** estabelece medidas temporárias de isolamento social

restritivo por 10 (dez) dias para os municípios enquadrados nas Fases 1 e 2;
R E S O L V E:

Art. 1º – Que aos Conselhos Tutelares seja garantida a realização do atendimento não presencial, considerando o atendimento presencial uma excepcionalidade a ser cogitada pelo colegiado do Conselho Tutelar. Para isso, os conselheiros tutelares trabalharão em sistema de sobreaviso e de "home-office" no período de 17 a 26 de Janeiro de 2021, podendo ser prorrogado.
Art. 2º – Os Conselhos Tutelares atenderão pelos seguintes canais:

Órgãos	Contatos
1º Conselho Tutelar	Fone: 99981-0664 Email: ctcapvh1@hotmail.com
2º Conselho Tutelar	Fone: 99983-1383 Email: iictca@hotmail.com
3º Conselho tutelar	Fone: 98473-4966 Email: terceiroctca@outlook.com
4º Conselho Tutelar	Fone: 98473-3758 Email: ivctca@outlook.com
1º Conselho Tutelar Distrital	Fone: 3236-6121 0800-6471311 99965-1164 (Provissório) 98473-5966 (CREAS) Email: conselhotutelardistritaldeportovelho@live.com

Art.3- Essa Resolução entra em vigor a partir desta data.

ÁGATA NASCIMENTO OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:E7542E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº001/SEMES/2021

PORTARIA Nº 001/SEMES Porto Velho, 18 de janeiro de 2021.

A Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto do Estado de Rondônia Nº 25.049 de 14 de maio de 2020, no qual institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.612, de 23 de março de 2020, que Declarou Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto Velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID – 19;

CONSIDERANDO o art. 1º do Decreto Municipal nº 16.620, de 06 de abril de 2020, que mantém a Declaração do Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO o art. 6°, do Decreto Municipal nº 16.620, de 06 de abril de 2020, que possibilita ao Titular de cada órgão estabelecer regras para a jornada de trabalho dos servidores e estagiários do referido órgão, podendo ser aplicado os regimes de rodízio e de trabalho domiciliar;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.652, de 28 de abril de 2020, que mantém o Estado de Calamidade Pública previstos nos Decretos Municipais nº 16.612/2020 e 16.620/2020, e os Decretos nº 25.605, de 3 de dezembro de 2020, nº 25.728, de 15 de janeiro de 2021 e do Governo do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO, por fim, os constantes aumentos na média móvel de óbitos no estado de Rondônia relacionados a contaminação causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 após a flexibilização do distanciamento social.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a suspensão das atividades esportivas e eventos esportivos e aplicação dos regimes de trabalho domiciliar, no período de 18/01/2021 à 26/01/2021, e suas prorrogações anteriormente publicadas.

Art. 2º. O servidor que estiver em regime de trabalho domiciliar, obedecerá ao expediente de trabalho, mantendo-se ligado aos meios de comunicação pelos quais deverá exercer suas funções laborais, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias, conforme dispõe o § 1º do art.6º do Decreto Municipal 16.620 de 06 de abril de 2020;

Art. 3º. Fica suspenso o protocolo físico de documentos e processos na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, devendo as Secretarias Municipais encaminharem documentos por protocolo digital por meio do e-mail: semeslazer@gmail.com, podendo entrar em contato também pelos telefones: 98473-6089/Departamento Administrativo – DA e 98473-3825/Departamento de Esporte e Lazer – DEL.

Art. 4º Os servidores que estiverem exercendo suas funções presencialmente, no âmbito desta Secretaria, deverão atender as recomendações da OMS à prevenção de contágio do COVID-19, nos termos do que dispõe as normas vigentes;

Art. 5°. O regime de trabalho mantido nesta Portaria poderá ser reavaliado, dentro do seu período de validade, desde que atentos aos parâmetros da razoabilidade e da proporcionalidade;

Art. 6º. Publique-se e cumpra-se.

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:9510C0D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 594/2020

CONTRIBUINTE.....	**EVANDRO BRUNO DUTRA DOS SANTOS**
ENDEREÇO.....	**RUA JACOBINA, 1758**
BAIRRO.....	**MARCOS FREIRE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07538**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.227.672**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**20/08/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**21/09/2020**
PROCESSO.....	**14.01306/2020**

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:1AB9AB69

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 593/2020

CONTRIBUINTE.....	FABÍOLA SOUZA EVANGELISTA
ENDEREÇO.....	RUA RIO DE JANEIRO, 115
BAIRRO.....	AREAL
AUTO DE INFRAÇÃO.....	03254
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.227.938
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	20/08/2020
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	21/09/2020
PROCESSO.....	14.01082/2020

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:78A4E5AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 598/2020

CONTRIBUINTE.....	FERDINANDO WALTER LEÃO
ENDEREÇO.....	RUA TUCUNARÉ, S/N
BAIRRO.....	LAGOA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	03237
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.227.680
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	18/08/2020
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	17/09/2020
PROCESSO.....	14.01251/2020

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:7A02A1A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 600/2020

CONTRIBUINTE.....	ELIAS RIBEIRO MARINHO
ENDEREÇO.....	AV. MAMORÉ, 5335
BAIRRO.....	ESPERANÇA DA COMUNIDADE
AUTO DE INFRAÇÃO.....	07483
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.229.338
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	20/08/2020
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	21/09/2020
PROCESSO.....	14.01077/2020

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:C212FDCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 595/2020

CONTRIBUINTE.....	FÁBIO SOUZA VERAS
ENDEREÇO.....	RUA ANTÔNIO MARIA VALENÇA, 6878
BAIRRO.....	APONIÃ
AUTO DE INFRAÇÃO.....	03248
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.229.269
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	13/08/2020
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	14/09/2020
PROCESSO.....	14.01247/2020

Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:1C13DFC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 596/2020

CONTRIBUINTE.....	**ELIAS SOARES**
ENDEREÇO.....	**RUA MALDONADO, 2802 – APTO 02**
BAIRRO.....	**NOVO HORIZONTE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07558**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.227.496**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**14/08/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**15/09/2020**
PROCESSO.....	**14.01257/2020**

Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:8A72F9CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 597/2020

CONTRIBUINTE.....	**ELIZETE FERREIRA BARBOSA**
ENDEREÇO.....	**RUA CLENILDA FERREIRA, 215**
BAIRRO.....	**CASCALHEIRA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07556**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.229.210**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**14/08/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**15/09/2020**
PROCESSO.....	**14.01255/2020**

Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:36296247

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 599/2020

CONTRIBUINTE.....	**FÁBIO GUTIERRES DOS SANTOS RIBEIRO**
ENDEREÇO.....	**RUA JURUNA, 135**
BAIRRO.....	**VILA TUPI**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**03246**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.227.675**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**11/08/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**10/09/2020**
PROCESSO.....	**14.01204/2020**

Aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:E1499801

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 601/2020

CONTRIBUINTE.....	**DJAIR MARINHO GOMES**
ENDEREÇO.....	**ESTRADA MADEIRA MAMORÉ, S/N – BOX 22**
BAIRRO.....	**BAIXA UNIÃO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07495**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.231.106**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**20/08/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**21/09/2020**
PROCESSO.....	**14.01100/2020**

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:88A77981

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 602/2020

CONTRIBUINTE.....	**FRANCISCO DE SOUZA RIBEIRO**
ENDEREÇO.....	**RUA FRANCISCO BARROS, 6897**
BAIRRO.....	**IGARAPÉ**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07568**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.231.187**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**06/08/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**08/09/2020**
PROCESSO.....	**14.01407/2020**

Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:4B9069FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 603/2020

CONTRIBUINTE.....	**EZEQUIEL BARBARA PEREIRA**
ENDEREÇO.....	**RUA CAJUEIRO, 6327 (CASA DOS FUNDOS)**
BAIRRO.....	**CASTANHEIRA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07477**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.228.491**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**20/08/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**21/09/2020**
PROCESSO.....	**14.01067/2020**

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:A0EEC654

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 604/2020

CONTRIBUINTE.....	**EMERSON DA SILVA DE SOUZA**
ENDEREÇO.....	**RUA JATAI, 4281**
BAIRRO.....	**JARDIM SANTANA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**04302**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.231.025**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**10/08/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**09/09/2020**
PROCESSO.....	**14.01079/2020**

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:EEE6E7FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 605/2020

CONTRIBUINTE.....	**EDVAN CHAGAS DA SILVA**
ENDEREÇO.....	**RUA MIGUEL CHAKIAN, 2550**
BAIRRO.....	**EMBRATEL**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07542**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.229.232**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**20/08/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**21/09/2020**
PROCESSO.....	**14.01086/2020**

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:08803D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 606/2020

CONTRIBUINTE.....	**ELIAS AFONSO DE CARVALHO NETO**
ENDEREÇO.....	**RUA ORLANDINA, 5283**
BAIRRO.....	**CASTANHEIRA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07548**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.226.389**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**06/08/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**08/09/2020**
PROCESSO.....	**14.01184/2020**

Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:BCE3C6A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 607/2020

CONTRIBUINTE.....	ISRAEL FERREIRA DA SILVA
ENDEREÇO.....	RUA HERBERT DE AZEVEDO, 768
BAIRRO.....	OLARIA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	03565
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.01.060.0018.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	17/09/2020
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	19/10/2020
PROCESSO.....	18.03478/2020

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:7F417569

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 608/2020

CONTRIBUINTE.....	ESDRAS DE OLIVEIRA LOUZADA
ENDEREÇO.....	RUA ALAMEDA DAS VERÔNICAS, 161
BAIRRO.....	NOVA ESPERANÇA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	03560
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.24.556.0339.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	21/09/2020
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	21/10/2020
PROCESSO.....	18.03476/2020

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:56A19064

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 609/2020

CONTRIBUINTE.....	HROC SERVIÇOS DE ESTÉTICA AUTOMOTIVA
ENDEREÇO.....	RUA JOSÉ DE ALENCAR, 3248
BAIRRO.....	CAIARI
AUTO DE INFRAÇÃO.....	03561
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.01.026.0390.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	17/09/2020
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	19/10/2020
PROCESSO.....	18.03477/2020

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:8D185A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 610/2020

CONTRIBUINTE.....	TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO.....	RUA GIBIM, 3202
BAIRRO.....	FLODOALDO PONTES PINTO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	02831
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.11.047.0368.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	20/08/2020
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/10/2020
PROCESSO.....	18.09887/2020

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:9B1D9FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 611/2020

CONTRIBUINTE.....	MARIA JOSÉ MONTEIRO DA COSTA
ENDEREÇO.....	RUA ADONIRAN BARBOSA, 2882
BAIRRO.....	TRÊS MARIAS
AUTO DE INFRAÇÃO.....	05121
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.16.025.0429.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	21/09/2020
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	21/10/2020
PROCESSO.....	18.03479/2020

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:5703A14C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº017/GAB/SEMTRAN/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 017/GAB/SEMTRAN/2021

Porto Velho, 16 de janeiro de 2021

> "Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção e redução das possibilidades de transmissão de COVID-19 (coronavírus) e dá outras providências."

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

Considerandoa classificação de "Pandemia" pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo COVID-19 em diversos países do mundo, inclusive no Brasil e suspeitas no Estado de Rondônia;

Considerandoa edição da Lei Federal n.º 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

Considerandoo Decreto 25.728 de 15 de janeiro de 2021 que determina medidas temporárias de isolamento restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do covid-19 em municípios do estado de Rondônia, e que enquadra Porto Velho na Fase 1;

Considerandoa necessidade de manter os serviços da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN e de reduzir as chances de transmissão e contágio do COVID19;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria tem como objetivo estabelecer medidas para mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo COVID-19 (coronavírus) no âmbito da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN;

Parágrafo único. As medidas de que trata esta Portaria tem caráter temporário, com vigência até disposição em contrário.

Art. 2º. Fica estabelecido, no período de 10 (dez) dias, entre o dia 17/01/2021 a 26/01/2021, o exercício laboral em regime especial como medida temporária de prevenção ao contágio pelo COVID-19.

Parágrafo Único.O período previsto no caput poderá ser alterado por ato do Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN.

Art. 3º. Na vigência das medidas restritivas destacadas acima, o regime laboral especial dos servidores, estagiários e colaboradores lotados na Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN será da seguinte forma:

I.Ficam suspensos os atendimentos presenciais aos usuários dos serviços;

II. Deverão ser promovidos atendimentos ao público apenas via telefone, e-mail, aplicativos de mensagens, evitando-se o contato pessoal;

III. Fica autorizado o revezamento presencial, via escala ou plantão, entre servidores e colaboradores;

IV. Servidores do grupo de risco, estagiários, servidores destinados ao atendimento ao público e protocolo estão dispensados;

§1º. Os departamentos da SEMTRAN deverão funcionar em regime de escala, com pelo menos 2 (dois) servidores, sendo um destes o diretor e mais um servidor por dia.

§2º. O revezamento dos servidores que estarão à disposição do departamento ocorrerá por meio de escala definida pelo diretor de cada departamento, com as seguintes observações:

I. DAT - Deverá funcionar com 2 (dois) servidores por dia;

II. DET – Planejamento e projetos deverão funcionar com 2 (dois) servidores por dia;

III. DEA - Deverá funcionar com 2 (dois) servidores por dia, sendo a diretora e um servidor;

IV. Fiscalização de Transportes - Deverá funcionar com 2 (dois) servidores por dia, em serviço externo para cumprimento do cronograma existente de fiscalização;

V. Equipe de Pintura de Sinalização – Será mantida equipe com 3 (três) servidores seguindo cronograma previsto;

VI. Todos os estagiários estão dispensados;

VII. Os demais servidores poderão realizar trabalho remoto, em regime "home office" para o exercício das atribuições que sejam possíveis e deverão ficar à disposição do Setor, durante o horário que compreende das 08:00 h às 12:00 h.

Art. 4º.O horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN no período de 17/01/2021 a 26/01/2021 será das 08:00 h as 12:00 h.

Art. 5º. As solicitações, requerimentos, ofícios, formulários e documentações deverão ser enviados, preferencialmente via e-mail para:semtran.atendimento@gmail.com, com intuito de evitar aglomerações.

Art. 6º. Fica disponível o atendimento pelo 0800 647 5100 e whatts app (69) 3901-3034 (https: //whats.link/semtran), com intuito de evitar aglomerações.

Art.7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º. Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:C05AC84F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Prefeitura do Município de Porto Velho notifica os titulares das autorizações municipais autuados por infração a legislação de transportes, cumprindo o disposto "da ciência da autuação" exercida conforme determina o Art. 210 da Lei Complementar nº 199/2004, onde determina que a intimação para do sujeito passivo far-se-á: I – pessoalmente, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar; II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo;
III – por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante: a) envio ao domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo. **§ 1º Quando houver impossibilidade em se intimar o contribuinte por qualquer um dos meios previstos no caput deste artigo, a intimação poderá ser feita por edital publicado:** I – no endereço eletrônico da administração tributária na internet; II – em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou **III – uma única vez no Diário Oficial do Município**. **§ 2° Considera-se feita a intimação:** I – na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal; II – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação; III – se por meio eletrônico, 15 (quinze) dias contados da data registrada: a) no comprovante de entrega no domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) no meio magnético, eletrônico ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo; **IV – 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado; PARA QUERENDO INTERPOR O RECURSO** contra a PENALIDADE EM PRIMEIRA INSTÂNCIA junto à SEMTRAN, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação do edital, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. O requerimento do recurso deverá ser por escrito e de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome, Endereço Completo com CEP, Número de Telefone, Número do Documento de Identificação (RG), CPF do Recorrente, Numeração da Autorização, Placa do veículo e Número do Auto de Infração, Exposição dos Fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação, Data e Assinatura do Recorrente ou de seu Representante Legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Cópia Auto de Infração, Cópia da CNH ou outro Documento de Identificação que comprove a assinatura do requerente e, por Procuração, quando for o caso. O recurso não será conhecido quando: For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. É parte legítima, para apresentar o recurso: O titular da autorização; O condutor devidamente identificado; Procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei, sob pena do não conhecimento do recurso. O recorrente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas. A Comissão de Apuração de Auto de Infração – CAAI poderá solicitar ao recorrente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Deverá ser protocolado na SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Nossa Senhora das Graças/CEP 76.804-160, Porto Velho-RO.

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA	TITULAR DA AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO
AAM-0206	Auto de Infração 007689	18/01/2021	EDVALDO DA SILVA VASCONCELOS	

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:7169FDEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº186/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 186/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) JOSÉ SARAIVA DA COSTA .

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **JOSÉ SARAIVA DA COSTA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **751062SSP/RO** e CPF n.º **226.779.843-34,** residente à **Rua Bangu nº 3318,** Bairro **Lagoinha**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0353** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de

Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **20/08/2020** e seu término a data de **30/03/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **21** de agosto de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JOSÉ SARAIVA DA COSTA
Autorizatário – CPF: 226.779.843-34

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:72FC37D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº018/ASTEC/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 018/ASTEC/SEMTRAN/2021

Porto Velho-RO, 18 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção e redução das possibilidades de transmissão de COVID-19 e dá outras providências, no âmbito da Secretaria de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º, 7º, §§ 1º e 2º, 10 e 25 da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

Considerandoa classificação de "Pandemia" pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo COVID-19 em diversos países do mundo, inclusive no Brasil e no Estado de Rondônia;

Considerandoa edição da Lei Federal n.º 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

Considerandoo Decreto do Governo Estadual n° 25.728 de 15 de janeiro de 2021 que determina medidas temporárias de isolamento restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do covid-19 em municípios do estado de Rondônia e, que enquadra Porto Velho na Fase 1;

Considerandoa necessidade de manter os serviços da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN e de reduzir as chances de transmissão e contágio do COVID19.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria tem como objetivo estabelecer medidas para mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo COVID-19 no âmbito da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN;

Parágrafo único. As medidas de que trata esta Portaria tem caráter temporário, com vigência até disposição em contrário.

Art. 2º. Fica estabelecido, no período de 10 (dez) dias, entre o dia 17/01/2021 a 26/01/2021, o exercício laboral em regime especial como medida temporária de prevenção ao contágio pelo COVID-19.

Parágrafo Único.O período previsto no caput poderá ser alterado por ato do Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN.

Art. 3º. Na vigência das medidas restritivas destacadas acima, o regime laboral especial dos servidores, estagiários e colaboradores lotados na Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN será da seguinte forma:

I.Ficam suspensos os atendimentos presenciais aos usuários dos serviços;

II. Deverão ser promovidos atendimentos ao público via e-mail e aplicativos de mensagens, evitando-se o contato pessoal;

III. Fica autorizado o trabalho das equipes de plantão, conforme escala.

IV. Todos os estagiários estão dispensados;

Art. 4º. Os servidores em regime de trabalho remoto deverão:

I. manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis e horário normal de expediente;

II. consultar diariamente a sua caixa de correio eletrônico;

III. manter a chefia informada, por meio de mensagem dirigida via correio eletrônico, acerca da evolução do trabalho, bem como indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;

IV. cumprir rigorosamente as metas de desempenho pactuadas com a chefia imediata.

V. elaborar e remeter à chefia imediata, relatório das atividades desenvolvidas durante o período de trabalho remoto.

VI. Os demais servidores deverão realizar trabalho remoto, em regime "*home office*" para o exercício das atribuições que sejam possíveis e deverão ficar à disposição do Setor, durante o horário que compreende das 08:00 h às 14:00 h.

Art. 5º. Fiscalização de Transportes - Deverá funcionar com até 3 (três) servidores por dia em serviço externo para cumprimento do cronograma existente.

Art. 6º. As solicitações, requerimentos, ofícios, formulários e documentações deverão ser enviados, preferencialmente via e-mail para: semtran.atendimento@gmail.com, com intuito de evitar aglomerações.

Art. 7º. Fica disponível o atendimento pelo WhatsApp (69) 3901-3034 (https: //whats.link/semtran), com intuito de evitar aglomerações.

Art. 8º. Os serviços de transportes individuais de passageiros do tipo táxi e aplicativo, a fim de dar continuidade ao serviço e evitar a proliferação do COVID-19 (coronavírus), poderão ser realizados desde que adotem as seguintes medidas:
I. limitem-se a capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam;
II. transportem os passageiros preferencialmente no banco traseiro;
III. todos os ocupantes do veículo façam uso de máscara;
IV. disponibilizem álcool em gel para a devida higienização das mãos e superfícies de contato; e
V. realizem a limpeza contínua, com álcool líquido 70% (setenta por cento), dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização.

Art. 8º. O transporte público coletivo de passageiros poderá ser realizado, porém, a fim de evitar a proliferação do COVID-19 (coronavírus), deverá adotar, no mínimo, as seguintes medidas:
I. transportar os passageiros sem exceder à metade da capacidade de assentos, desde que estes também façam o uso de máscaras.
II. a realização de limpeza minuciosa diária dos veículos, com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido 70% (setenta por cento);
III. a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e apoios em geral, com álcool líquido 70% (setenta por cento) a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;
IV. a disponibilização, em local de fácil acesso aos passageiros, preferencialmente, na entrada e na saída dos veículos, de álcool em gel 70% (setenta por cento);
V. constante higienização do sistema de ar-condicionado;
VI. adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel 70% (setenta por cento), uso de máscaras e da observância da etiqueta respiratória; e

Art.9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.10. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:C73F7D81

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 001/2021

Processo: 16.00092.000/2020
Chamamento Público: nº 002/2020

Objeto: Credenciamento de Instituições ligadas a proteção e defesa animal para o eventual auxílio no fornecimento de ração para cerca de 30% (trinta por cento) dos animais presentes no abrigo.

Credenciada: Associação Protetora dos Animais Desamparados - Amigos de Pata.

CNPJ: 10.807.213/0001-83

Aceitabilidade: Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias e considerada apta na vistoria técnica por parte da comissão, proponho a Vossa Senhoria a homologação deste credenciamento, nos termos do Edital em referência.

Comissão de Recebimento e Análise das Documentações:
BRUNO GONDIM SADECK
Presidente

JOANA AURÉLIA DE OLIVEIRA
Membro

LEILIANE FERREIRA FEITOZA DE SOUSA
Membro

HOMOLOGO:

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:86EEC588

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 119/2020
SRPP Nº065/2020

Aos 12 dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

DSB COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME, CNPJ 17.878.902/0001-28**,** representado legalmente pelo sr. DIOGO SOUZA BILIO, CPF nº901.578.182-63, RUA MANOEL FÉLIX, Nº 5302, BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO – PORTO VELHO/RO. Vencedor dos Lotes: 19, 20 e 37, no Valor Total de **R$ 78.451,50 (SETENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00447/2018** e homologada à flS 3255 a 3260, referente o Pregão nº **119/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (CERA LÍQUIDA, LIMPADOR INSTANTÂNEO, SABÃO EM PÓ...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014 e alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (CERA LÍQUIDA, LIMPADOR INSTANTÂNEO, SABÃO EM PÓ...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – 844620 ", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº119/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 12 de janeiro de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira da SML

DSB Comercio E Servicos EIRELI ME
CNPJ 17.878.902/0001-28
Representado Legalmente Pelo
SR. DIOGO SOUZA BILIO
CPF nº901.578.182-63

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 119/2020 SRPP Nº065/2020

Aos 12 dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

ECOLIM EIRELI - ME, CNPJ **27.048.093/0001-80,** representado legalmente pelo sr. ALEXANDER ALVES GUIMARÃES, CPF nº981.741.777-87, RUA TENENTE BRASIL, Nº 510, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO JI-PARANÁ/RO. Vencedor dos Lotes:10, 13, 15, 16, 23 e 25, no Valor Total de R$ 71.674,91(**SETENTA E UM MIL SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00447/2018** e homologada à flS 3255 a 3260, referente o Pregão nº **119/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (CERA LÍQUIDA, LIMPADOR INSTANTÂNEO, SABÃO EM PÓ...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014 e alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (CERA LÍQUIDA, LIMPADOR INSTANTÂNEO, SABÃO EM PÓ...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

Ata de Registro de Preços

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

dos quantitativos dos

registrado n

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – 844620 ", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº119/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 12 de janeiro de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira da SML

Ecolim EIRELI - ME
CNPJ 27.048.093/0001-80
Representado Legalmente Pelo
ALEXANDER ALVES GUIMARÃES
CPF nº981.741.777-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 119/2020 SRPP Nº065/2020

Aos 12 dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP, CNPJ 19.288.989/0001-09**,** representado legalmente pelo SRª CAROLINA NAZIF RASUL, CPF nº936.979.962-15, JOSÉ VIEIRA CAULA, Nº 5201, IGARAPÉ – PORTO VELHO / RO. Vencedor do Lote:12, no Valor Total de R$ 25.084,50**(VINTE E CINCO MIL OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CENTAVOS)**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00447/2018** e homologada à flS 3255 a 3260, referente o Pregão nº **119/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (CERA LÍQUIDA, LIMPADOR INSTANTÂNEO, SABÃO EM PÓ...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014 e alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (CERA LÍQUIDA, LIMPADOR INSTANTÂNEO, SABÃO EM PÓ...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

Ata de Registro de Preços

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

dos quantitativos dos

registrado n

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a

Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – 844620 ", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº119/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 12 de janeiro de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira da SML

M C Industria E Comercio De Papeis LTDA – EPP
CNPJ 19.288.989/0001-09
Representado Legalmente Pela
SRª CAROLINA NAZIF RASUL
CPF nº936.979.962-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 119/2020
SRPP Nº065/2020

AoAos 12 dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI, CNPJ **27.048.093/0001-80,** representado legalmente pelo Sr. Antônio Alves de Sousa, CPF nº289.755.612-91, Rua Benjamim Constant, 2173 – Bairro São Cristovão – Porto Velho/RO. Vencedor dos Lotes:01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 17, 18, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 38, no Valor Total de **R$ 729.751,38(SETECENTOS E VINTE E NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00447/2018** e homologada à flS 3255 a 3260, referente o Pregão nº **119/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (CERA LÍQUIDA, LIMPADOR INSTANTÂNEO, SABÃO EM PÓ...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014 e alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (CERA LÍQUIDA, LIMPADOR INSTANTÂNEO, SABÃO EM PÓ...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

Ata de Registro de Preços

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

dos quantitativos dos

registrado n

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdо no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação

da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – 844620 ", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº119/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 12 de janeiro de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira da SML

Regional Comercio Servicos E Representacoes Comerciais EIRELI
CNPJ 27.048.093/0001-80
Representado Legalmente Pelo
SR.ANTÔNIO ALVES DE SOUSA
CPF nº289.755.612-91

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:54B047CB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2021/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2021/SML - SRP 005/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **02.00150/2020**, cujo objeto resumido é o Registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO (COLETORES UNIVERSAIS, ESPARADRAPO, TERMÔMETRO, ELETRODOS, e outros),** visando atender necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/02/2021** às 09h00min (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, que pode ser obtido em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – n. da Licitação **853190**.**OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 7.487.596,16 (Sete milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos).

Porto Velho, 19 de janeiro de 2021.

JANÍNI TIBES
Pregoeira - SML

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:01F56BC5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de seu Pregoeiro designada pelo Decreto nº 6.213/2021/SGG, publicada no DOM nº 2875 de 06.01.2021 e considerando o Parecer Jurídico nº 004/SPACC/PGM/2021, fls. 266 a 278 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021,SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE SRPP Nº006/2021 do tipo MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **02.00197/2020**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO ODONTOLÓGICO 02 (BROCAS, CIMENTOS, LIMAS, CONES DE GUTA E OUTROS), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **01/02/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - **sob o nº 853216**. Valor estimado: **R$ 195.137,48 (cento e noventa e cinco mil cento e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos).**

Porto Velho, 18 de janeiro de 2021.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML/PVH-RO

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:916F82D8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2021/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2021/SML - SRPP 007/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **02.00261.2020**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS INJETÁVEIS II)** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/02/2021** às 09h30min (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, que pode ser obtido em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – n. da Licitação **853285**.**OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ **1.470.029,20 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E SETENTA MIL VINTE E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).**

Porto Velho, 19 de janeiro de 2021.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro - SML

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:44BC8B85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

PROCESSO N° 018/SEMAF/2021

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2004 – Manutenção das Atividades - SEMAF
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
Ficha: 32

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Agua;

Contratada: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
CNPJ Nº: 02.984.038/0001-71
Valor total: R$ 766,56 (Setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 18 de Janeiro de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

EDSON APARECIDO BARROS
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:1973D0B5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/CPLP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1142/SEMOSP/2020

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através da **Comissão Permanente de Licitações e Pregões - CPLP**, nomeada pelo **Decreto n º 1960/GP/2020,** torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº.: **001/CPLP/2021**
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: **1142/SEMOSP/2020**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM RECAPEAMENTO EM CBUQ DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA** - Conforme termo de Referencia, Planilha de Custo, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO.

VALOR ESTIMADO: **R$ 1.038.700,96** (**Um milhão, trinta e oito mil setecentos reais e noventa e seis centavos**).

DATA DE ABERTURA: **08/02/2021, às 09h00min** Horário de Rondônia-RO.

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza, nº 1466 - Bairro Centro - CEP 76.976.000 – Primavera de Rondônia/RO – Fone/Fax 0 xx 69 3446.1140 ou 0 xx 69 3446.1139.

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações no endereço supramencionado ou no site oficial do município: www.primavera.ro.gov.br.

Primavera de Rondônia, 18 de Janeiro de 2021

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Presidente CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:33766B3E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ATO: CONTRATO Nº 038/2020

ATO: Contrato nº 038/2020
Processo: 562/SEMOSP/2020
Tomada de Preço: 011/CPLP/2020

Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado: **L P M Produtos & Serviços LTDA**, CNPJ nº 14.372.416/0001-45**. Objeto:** construção de Arquibancada no Estádio Lúcio Nardo no Município de Primavera de Rondônia/RO - Conforme Planilha de Custo.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:BEDDD8A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/SEMEC/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Estabelece, excepcionalmente para o ano Letivo de 2021, critérios para a realização de rematrícula e matrícula online em escolas da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA, no uso das atribuições legais que lhe confere na portaria 178/GP/2018, e considerando o disposto na LDB nº 9.394/1996 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, excepcionalmente para o ano letivo de 2021, critérios para a realização de rematrícula e matrícula online em escolas da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º No ano letivo de 2021, excepcionalmente, a rematrícula e matrícula dos estudantes devidamente matriculados no ano letivo de 2020 em escolas da rede pública municipal de ensino de Primavera de Rondônia, ocorrerá de forma automática. Sendo assim somente necessario as matrículas online de alunos que irão ingressar na rede municipal de ensino de Primavera de Rondonia no ano de 2021

§ 1º A solicitação de transferência para outra escola pública municipal ou estadual poderá ser feita via telefone ou e-mail de cada instiuição e agendada para ser retirada de forma presencial pelo responsável.

§ 2º A rematrícula e matrícula dos estudantes constantes no caput deste artigo, no ano letivo de 2021, considerará o resultado obtido no processo ensino-aprendizagem, quanto a situação de aprovação ou não no ano escolar, mediante a realização das atividades pedagógicas designadas pela escola.

§ 3º Os estudantes das escolas que não ofertam segmento de etapa e/ou etapa posterior. Fica de responsabilidade de cada instuição encaminhar a relação dos alunos para a instituição que deverão ser matriculados, não havendo a necessidade do responsável retirar a declaração.

§ 4º A direção das escolas de que trata o parágrafo anterior desta Portaria deverão informar previamente ao responsável legal dos estudantes em qual escola o mesmo será matriculado no ano letivo de 2021.

§ 5º O período de rematrícula e matrícula automáticas para os estudantes devidamente matriculados em escolas da rede pública municipal de ensino será de 18 a 22 de janeiro de 2021.

Art. 3º No processo de matrículas de alunos que nunca frequentaram escola ou creche, ou que veham de outro municipio. No ato da matricula online excepcionalmente no ano letivo de 2021, deverão ser preenchido as informções dos alunos de acordo com as informações dos seguintes documentos.

Certidão de Nascimento;
CPF do estudante;
comprovante de residência atualizado,contendo o número do CEP;
cartão de vacina, para estudante com idade inferiora 18 anos;
a do cartão SUS
§ 1º A matricula Online 2021 ocorrerá no período de 18 a 22 de janeiro de 2021 nos links
*CRECHE MUNICIPAL PINGO DE GENTE https://docs.google.com/forms/d/1C_muyD_wof0spULM5hG0_Y0vQ-nO_CmdQZwuEaheeN0/edit

*ESCOLA MUNICIPAL JOSE ANTONIO RODRIGUES https://docs.google.com/forms/d/1MtRlQ38HdXR3H4ginREDVMp06Dzq-NhQGeQUJDL-ccE/edit

ESCOLA MUNICIPAL AMILTON RIBEIRO https://docs.google.com/forms/d/1vKGyYRJf-5-NjNTLrvycB0C1lwnKDZMFsQ6KVQJP9JY/edit

Parágrafo único. Os documentos constantes no Art. 3º da Portaria nº 001/SEMEC/2021, de 18 de janeiro de 2021 deverão ser entregues na escola quando solicitado pela mesma, conforme agendamento.

Art. 4º As demais orientações quanto a matrícula e rematrícula, serão divulgados via portais publicos e rede sociais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLENE HERBST KRUGER
Portaria 07/GP/2021
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultra Primavera de Rondônia.

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:0DCA66A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°2023/GP/2021.

DE, 18 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre o Funcionamento das atividades comerciais, medidas de distanciamento social restritivo, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades no âmbito da Saúde Pública do Município de Primavera de Rondônia e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrentecoronavírus, COVID-19, do regime de trabalho do servidor público e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOo Decreto Estadual nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 e suas alterações, que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento á epidemia causada pelo novo coronarívus – Covid-19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que o Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública - COE-nCoV, nos termos do § 3° do artigo 4° da Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, não se opôs pela prorrogação da quarentena estadual**;**

CONSIDERANDOque o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341 DF, reafirmou a competência concorrente dos municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos

termos dos inciso II do artigo 23, inciso I do artigo 30, inciso I do artigo 198 e inciso II do artigo 200, todos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a necessidade de manter as medidas preventivas de combate a Pandemia do COVID-19 e o estado de calamidade decretada através do Decreto nº 1873/2020, em especial pelo surgimento de caso suspeito de cidadão acometido por tal enfermidade e, por isso, premente a necessidade da continuidade e aprimoramento do plano de resposta no Município de Primavera de Rondônia;

CONSIDERANDOque a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
CONSIDERANDOque a Secretária Municipal de Saúde, por meio do Setor de Epidemiologia, está monitorando diuturnamente com visitas da equipe de saúde com orientação sobre a prevenção e medias de cautela, para manter a segurança, casos suspeitos advindos de viagens do exterior e contatos próximos;

CONSIDERANDOque a Secretaria Municipal de Saúde tem repassado informações fidedignas para a população em geral, bem como tem realizado reuniões com representantes escolares, religiosos, políticos e sociedade civil organizada no intuito de prestar orientações e esclarecimentos;

CONSIDERANDO que o quadro de contaminação do município de Primavera de Rondônia revela situação de pré-colapso na rede municipal de saúde, com aumento da demanda de atendimento nos postos de saúde, com aumento de número de casos de corona vírus;

CONSIDERANDOa decisão liminar proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Arguição de descumprimento de PreceitoFundamental (ADPF) 672 que reconhece e assegura "o exercício da competência concorrente dos governos estatuais e distritais e suplementar dos governos municipais [...] para adoção ou manutenção de medias restritivas legalmente permitidas durante pandemia;

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providências necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;

CONSIDERANDOque as únicas medias para diminuir os impactos e trazer saúde pública ao Município são a educação através das medidas de higiene, bem como o afastamento social e a participação colaborativa e responsável do cidadão;

CONSIDERANDO, ainda, que as medidas poderão ser reavaliadas a qualquer momento;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficaproibida a realização de eventos sociais e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, inclusive “rodas de tereré e chimarrão”, churrascos, festas de qualquer natureza, aniversários, casamentos, e outros eventos e reuniões congêneres, com mais de 05 (cinco) pessoas, pelo prazo de 15 (quinze) dias, iniciando-se em 18/01/2021 até 31/01/2021, independente da fase de distanciamento social controlado em que esteja o Município de Primavera de Rondônia, exceto reuniões de governança que tenha como objetivo o enfrentamento da pandemia.

Art. 2º. Fica proibido no período das 20h às 06h, o funcionamento dos estabelecimentos comerciais com atividades não classificadas como essenciais, consideradas no art. 2º, § 1º, inciso III e anexo I do Decreto Estadual nº 25470/2020.

Art. 3º.Ficam mantidas a regras de isolamento previstas no Decretonº 1873/2020, em especial as referentes ao atendimento ao público e a realização dos trabalhos em sistema de *home office* aos servidores municipais, afim de que se evite a contaminação entre servidores;

Parágrafo Primeiro – O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos ou às entidades que, por sua natureza ouem razão do interesse público desenvolvam atividades de indispensável continuidade, como as unidades desaúde, arrecadação, fiscalização e, sem prejuízo de outrasatividades (ajuízo dos respectivos dirigentes), as quais deverão ser priorizadas com as medidasemergenciais de higiene e assepsia.

Parágrafo Segundo – É OBRIGATÓRIO a todos os servidores públicos o uso de máscaras e equipamentos de proteção individual, conforme a área de atuação.

Parágrafo Terceiro –O atendimento nas Unidades de Saúde serão exclusivamente para casos de urgência e emergência, sendo os demais casos remarcados/reagendados para datas posteriores à vigência deste decreto.

Art. 4º. Fica obrigatório a todo cidadão o uso de máscara ao sair de sua residência, cumprir e fiscalizar asrestrições e condições deste Decreto e dos anteriores ainda em vigor, conscientizando-se da higienização necessária, documprimento da quarentena, do distanciamento social, além de outras medidas que forem necessáriaspara a contenção/erradicação do COVID-19;

Parágrafo único – A pessoa, diagnosticada com a enfermidade do COVID-19, que descumprir as medidas deste decreto, será imediatamente encaminhada à autoridade policial para a adoção das medidas legais pertinentes.

Art.5º. Como medida de prevenção, ficam suspensas as atividades de cunho artístico, esportivo, científico e outras dessa natureza organizadas pela Administração Pública sejam em ambientes abertos ou fechados.

Art. 6º. Ficam proibidas, no âmbito do Município de Primavera de Rondônia, pelo período em que perdurar este Decreto Municipal, o funcionamento de teatros, bares, clubes, banhos/balneários, casas de shows, boates e congêneres.

Paragrafo Primeiro – Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos comerciais, espaços públicos ou aberto ao público, autorizando-se serviço de entrega, delivery ou retirada no local, pelo prazo estabelecido neste Decreto.

Paragrafo Segundo –Fica proibida a entrada e circulação de crianças em órgãos públicos e estabelecimentos comerciais de qualquer natureza.

Art. 7º. Fica suspenso o atendimento de restaurantes e congêneres, após às 20h, autorizando-se serviço de entrega delivery.

Art. 8º. Os estabelecimentos comerciais deverão funcionar limitando em 40% (quarenta por cento) a área de circulação interna de clientes estabelecida no alvará de funcionamento, não computando área externa e administração, devendo ser afixada em local de fácil visibilidade, tanto interna, quanto externamente do estabelecimento, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa do estabelecimento.

Parágrafo Primeiro – Os estabelecimentos comerciais deverão, durante todas as suas atividades, adotarem as medidas sanitárias de prevenção ao COVID-19, como a utilização de máscaras e disponibilização de insumos de higiene, como álcool 70%, na entrada dos estabelecimentos.

Parágrafo Segundo –Os serviços de táxi ficam limitados ao transporte de apenas 2 (dois) passageiros, no máximo.

Art. 9º. Ficam suspensos todos os eventos esportivos, inclusive campeonatos de qualquer modalidade esportiva.

Art. 10. As pessoas físicas e jurídicas sujeitar-se-ão ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto e o seu descumprimento acarretará a aplicação de multa, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição,cassação de alvará e o

emprego de força policial, assim como da responsabilização penal, pela caracterização decrime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, bem como os incisos VII, VIII, X, XXIX eXXXI do art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977. e interdição do estabelecimento ou cassação de licença de funcionamento, nos termos previstos na legislação vigente.

Art.11. Ficam as autoridades fiscalizadores responsáveis pelo cumprimento das medidas referentes à calamidade pública, autorizadas a acionar a Polícia Militar e demais Órgãos de Segurança em caso de descumprimento destas e demais medidas referentes ao combate à pandemia do COVID19;

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permitida a prorrogação, no todo ou em parte, conforme a evolução da atual situação.

EDUARDO BERTOLETTISIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:EBD7F46D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 035/GP/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a servidora **TAYNARA RABELO**, portadora do CPF: **003.154.815-18**, do cargo em comissão de **Divisão do Almoxarifado e Patrimônio – da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMAF.**

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de Janeiro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:5D566619

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 036/GP/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o servidor **ADEISON PEREIRA RAMOS**, portador do CPF: **996.135.652-72**, do cargo em comissão de **Diretor da Divisão da Frota Municipal –** da Secretaria de Obras e Serviços públicos – SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de Janeiro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:69030075

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 037/GP/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o servidor **ELESSANDRO FERREIRA**, portador do CPF: **784.587.492-20**, do cargo em comissão de **Diretor da Divisão de Obras e Serviços Públicos –** da Secretaria de Obras e Serviços públicos - SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de Janeiro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D59081AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 038/GP/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **JOSÉ PEREIRA DA SILVA SOBRINHO,** Portador do CPF 298.225.561-87, para ocupar o cargo comissionado de **Administrador Distrital** - Gabinete do Prefeito, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo I da Lei nº 700/GP/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de Janeiro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D0976CA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 039/GP/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a servidora **FERNANDA VIEIRA DOS SANTOS**, portadora do CPF: **030.134.891-03**, do cargo em comissão de **Divisão da Escola Municipal Amilton Ribeiro – da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC.**

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de Janeiro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D013F984

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1576-1/SEMSAU/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Jose Roberto.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário, **Jose R. Gonchorowiski,** perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 30 e 31/12/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 18, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de Janeiro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:71B6F5C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128/2021.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de falecimento"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **DOLORES APARECIDA DE SOUZA**, Matrícula – **4409**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 516057 SSP/RO e do CPF nº 499.210.022-87, de exercer o cargo efetivo de "**SERVIÇOS GERAIS**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura, Por Motivo de Falecimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 13 janeiro de 2021.

Rolim de Moura, 18 de janeiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D1F68A5B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129/2021.

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JESSICA LOUBACK FEITOZA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1178787 SSP/RO e do CPF nº 017.151.752-04, para exercer o cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "CENTRO NORTE",** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no artigo 31, item XXIV da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar nº259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 08 de janeiro de 2021.

Rolim de Moura, 18 de janeiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:45360A72

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 005/2021

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria nº 483/2020 de Licença Prêmio em Gozo de ELAINE LILIAN CANDIOTO ROSA.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **02.05.2006 a 01.05.2011** convertida em usufruto no período de **01.10.2020 a 30.12.2020.**

LEIA-SE:

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **02.05.2006 a 01.05.2011** convertida em usufruto no período de **01.10.2020 a 29.12.2020.**

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Administradora de Recursos Humanos
Matricula nº. 6945

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B29EA1F7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 006/2021

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria nº 481/2020 de Licença Prêmio em Gozo de ALDERIVA MARIA DOS SANTOS DE JESUS.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **11.08.2009 a 10.11.2014** convertida em usufruto no período de **06.10.2020 a 04.01.2021.**

LEIA-SE:

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **11.08.2009 a 10.11.2014** convertida em usufruto no período de **06.10.2020 a 03.01.2021.**

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Administradora de Recursos Humanos
Matricula nº. 6945

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A074849E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 007/2021

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria nº 482/2020 de Licença Prêmio em Gozo de GERALDO DO AMARAL.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º quinquênio: **01.11.2004 a 31.10.2009** convertida em usufruto no período de **01.10.2020 a 30.12.2020.**

LEIA-SE:

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º quinquênio: **01.11.2004 a 31.10.2009** convertida em usufruto no período de **01.10.2020 a 29.12.2020.**

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Administradora de Recursos Humanos
Matricula nº. 6945

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:072AC7A8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 008/2021

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria nº 487/2020 de Licença Prêmio em Gozo de ROZINETE PEIXOTO DIAS.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **19.03.2007 a 18.03.2012** convertida em usufruto no período de **01.10.2020 a 30.12.2020.**

LEIA-SE:

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **19.03.2007 a 18.03.2012** convertida em usufruto no período de **01.10.2020 a 29.12.2020.**

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Administradora de Recursos Humanos
Matricula nº. 6945

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:53A44D10

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 009/2021

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria nº 511/2020 de Licença Prêmio em Gozo de REGINA LUIZ PEREIRA.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio da **matrícula 6549**, Sendo **01.03.2011 a 28.02.2016** convertida -em usufruto no período de **03.11.2020 a 02.12.2020.**
Art. 3º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio da **matrícula 6912**, Sendo: **06.10.2014 a 05.10.2019**, convertida em usufruto no período de **03.11.2020 a 02.12.2020.**

LEIA-SE:

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio da **matrícula 6549**, Sendo **01.03.2011 a 28.02.2016** convertida -em usufruto no período de **03.11.2020 a 01.12.2020.**
Art. 3º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio da **matrícula 6912**, Sendo: **06.10.2014 a 05.10.2019**, convertida em usufruto no período de **03.11.2020 a 01.12.2020.**

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Administradora de Recursos Humanos
Matricula nº. 6945

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:00730A08

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/2021

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão*"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ANGELICA VITAL HENRIQUE,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1261690 SESDEC/RO e do CPF nº 025.501.282-90, para exercer o cargo de **ASSESOR ESPECIAL DE SECRETARIA,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, com fulcro no artigo 07, item III da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar nº259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos financeiros a partir de 05 de janeiro de 2021.

Rolim de Moura, 14 de janeiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:F90B71A5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 010/2021

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR o Decreto n° 5.165/2021, referente a Nomeação de Agente Político.

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - **Nomear** do Servidor (a) Público Municipal **JOSE LUIZ ALVES FELIPIN**, Matrícula **4716**, portador da Carteira de Identidade RG nº 359996 SSP/RO de do CPF nº 340.914.512-72, para exercer o Cargo de **Superintendente do Rolim Previ** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Rolim de Moura - RO.

LEIA-SE:
Art. 1º - **Nomear** do Servidor (a) Público Municipal **JOSE LUIZ ALVES FELIPIN**, Matrícula **4716**, portador da Carteira de Identidade RG nº 359996 SSP/RO de do CPF nº 340.414.512-72, para exercer o Cargo de **Superintendente do Rolim Previ** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Rolim de Moura - RO.

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Administradora de Recursos Humanos
Matricula nº. 6945

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:9AE77955

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 011/2021

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR o Decreto n° 5.176/2021, referente a *composição de membro Comitê de Investimentos do Rolim Previ.*

ONDE SE LÊ:
Art. 1º **ALTERAR** a composição dos membros do Comitê de Investimentos do Rolim Previ, nomeados pelo Decreto 4302/2018, sendo conforme art. 74 e seus incisos da Lei Municipal 4.966/2020, que passa assim ser composto:

Presidente: Sérgio Dias de Camargo – CPF nº. 390.672.542-15
Vice-Presidente: Clovis Antônio de Souza– CPF nº. 726.367.852-72
Secretária: José Luiz Alves Felipin – CPF nº. 340.414.312-72
Membros: Wander Barcelar Guimaraes – CPF nº. 105.161.856-83
Dion de Maio Moura – CPF 944.789.292-20

LEIA-SE:
Art. 1º **ALTERAR** a composição dos membros do Comitê de Investimentos do Rolim Previ, nomeados pelo Decreto 4302/2018, sendo conforme art. 74 e seus incisos da Lei Municipal 4.966/2020, que passa assim ser composto:

Presidente: Sérgio Dias de Camargo – CPF nº. 390.672.542-15
Vice-Presidente: Clovis Antônio de Souza– CPF nº. 726.367.852-72
Secretário: José Luiz Alves Felipin – CPF nº. 340.414.512-72
Membros: Wander Barcelar Guimaraes – CPF nº. 105.161.856-83
Dion de Maio Moura – CPF 944.789.292-20

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Administradora de Recursos Humanos
Matricula nº. 6945

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:4890A21E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA FRUSTRADA
CONCORRÊNCIA Nº002-2020

AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA FRUSTRADA
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA FRUSTRADA** sob a modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – 2ª ETAPA",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação – **SEMACOL**. Valor estimado em R$ 4.086.313,44 (quatro milhões, oitenta e seis mil, trezentos e treze reais e quarenta e quatro centavos). A licitação foi considerada frustrada, tendo em vista, pedido de desistência da empresa no certame, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1141/2020.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura – RO, 18 de janeiro de 2021.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº123 /2021

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:B6051C5B

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2021.
PROCESSO Nº: 001/2021.
FORNECEDOR: Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A., CNPJ/MF nº 05.914.650/0001-66.
OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica.
VALOR ESTIMATIVO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.
DATA: 05 de janeiro de 2021.

Ordenador:
CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:84E0CF62

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 002/2021.
PROCESSO Nº: 002/2021.
FORNECEDOR: OI S.A., CNPJ/MF nº 76.535.764/0323-47.
OBJETO: Prestação de serviços de telefonia fixa e móvel.
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.
DATA: 05 de janeiro de 2021.

Ordenador:
CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:8D26FE85

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 002/2021.
PROCESSO Nº: 002/2021.
FORNECEDOR: OI S.A., CNPJ/MF nº 76.535.764/0323-47.
OBJETO: Prestação de serviços de telefonia fixa e móvel.
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.
DATA: 05 de janeiro de 2021.

Ordenador:
CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:EA4680A6

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 004/2021.
PROCESSO Nº: 004/2021.
FORNECEDOR: Associação Brasileira de Câmaras Municipais (Abracam), CNPJ/MF nº 03.047.782/0001-02.
OBJETO: Contribuição associativa a entidade representativa para o exercício de 2021.
VALOR: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.
DATA: 05 de janeiro de 2021.

Ordenador:
CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:B91ADBCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 07/GP/2.021

Portaria nº 07/GP/2.021

JOSÉ WILSON DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ELIANE APATECIDA CASCIMIRO, portadora da cédula de identidade RG 810.981 SSP/RO e do CPF: 580.161.472-91, residente e domiciliada na Rua Jose de Almeida e Silva 2319, neste Município de Santa Luzia D'Oeste, Cargo/função de Assessora Legislativo desta Câmara Municipal, para exercer todas as funções atribuídas ao Portal Transparência, e - SIC e Ouvidoria.
Art.2ª – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrario.

Palácio Ulysses Guimarães, em 15 de janeiro de 2021.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:D00BC36F

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE Nº 13/2020 PREFEITO E VICE

TERMO DE POSSE Nº 13/2020

Termo de Posse do Excelentíssimo Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO ao cargo de Prefeito e UESNEI CLEITON DA SILVA ao cargo de Vice-Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, para a 10ª (Decima Legislatura) 2021 a 2024.

Aos trinta dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte (30/12/2020), às nove horas, na sede do Poder Legislativo Municipal, sob a Presidência do Vereador JOSE WILSON DOS SANTOS, na presença dos vereadores, compareceu o Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO (PODEMOS) e o Senhor UESNEI CLEITON DA SILVA (DEM), respectivamente Prefeito e Vice-Prefeito, eleitos no pleito de quinze de novembro de dois mil e vinte (15/11/2020), pela Coligação (PSD / DEM / PSB / PODE), com 2.755 (dois mil setecentos e cinquenta e cinco) votos, para a gestão 2021 a 2024. Apresentaram seus respectivos diplomas, declarações e documentos pessoais, que integram ao presente termo. Em ato continuo fizeram o seguinte compromisso: "**PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICIPIO E O BEM ESTAR DO POVO, EXERCER O CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E LEGALIDADE"**.
O Presidente declarou que estavam empossados ao cargo de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, para decima Legislatura, assumindo o cargo no dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (01/01/2021).

Por ser a expressão da verdade, lavrou o presente termo, assinado pelo Prefeito, Vice-prefeito, Presidente e Secretario.

PREFEITO VICE
Prefeito Presidente

Secretario

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:E87420EB

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA BIENIO 2021 A 2022

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA

Termo de Posse da Mesa Diretora do Poder Legislativo do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, para o Biênio de 2021 a 2022.

Aos trinta dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte (30/12/2020), às nove horas, na Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, sob a Presidência do vereador JOSE ANTONIO J. DOS SANTOS, na presença dos vereadores, em ato solene empossou os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, para o Biênio de 2021 a 2022, que assumirão seus respectivos cargos no dia primeiro de janeiro de 2021 (01/01/2021), composta do seguinte:

Presidente – JOSE WILSON DOS SANTOS
1º Vice-Presidente – SIVAIR JOSE ALVES

2º Vice-Presidente – ALDAIR LEITE
1º Secretario – ARLINDO BARBOSA NETO
2º Secretario – LAERCIO DE AGUIAR
O Presidente da sessão declarou empossada a Mesa Diretora da Câmara Municipal, para o Biênio 2021 a 2022, fez a transmissão da direção dos trabalhos ao Presidente eleito, que em ato continuo assumiu a Presidência.

Santa Luzia D'Oeste, 30 de dezembro de 2020.

Presidente

1º Vice-Presidente

2º Vice-Presidente

1º Secretario

2º Secretario

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:E43E8975

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 034/2021

Port.: 034/GP/2021

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **Nomear o Servidor Narcizo Alves de Souza ,** portador da Cédula de Identidade n° 345.788 SSP/RO e inscrito no CPF nº 340.541.462-87, para responder **interinamente** pelo o Cargo/função **de Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ,** vinculada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 12 de Janeiro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:C7B3D9E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 035/2021

Port. 035/GP/2021

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR o Sr. MANOEL ROCHA RIBEIRO,** portador da cédula de Identidade nº 206.129 **SSP/RO** e inscrito no CPF N° 190.723.682-15 do Cargo/função **de DIRETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇAO FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.
.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 12 de Janeiro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:D311D962

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 036/2021

Port.: 036/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal, n° 055/2010 art. 50 e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- Prorrogar a CEDENCIA da Servidora **KELLEN CRISTINA SÃO JOSE ,** portadora da cédula de Identidade n° **592.828 SSP/RO** e inscrita no CPF N° **597.411.042-00** no Cargo/função de **Advogada ,** matricula n° 686, para desenvolver atividades junto a Secretaria de Agricultura do Estado -SEAGRI, com ônus para a mesma, a partir de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 12 de Janeiro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:4A210C7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 039/2021

GABINETE DO PREFEITO
Port.: 039/GP/2021

Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER a Servidora LUSLARLENE UMBELINA DE SOUZA , portadora do CPF 570.234.092-20, na função de **Secretario Municipal de Educação** suprimento de fundos em regime de adiantamento a importância de R$ 4.000,00(quatro mil reais) correndo as despesas por conta do corrente exercício financeiro.
Programações:
Elemento despesas 33.90.30 R$ 2.000,00
Elemento despesas 33.90.39 R$ 2.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de Fundos de que se trata o artigo procedente será de 90(noventa) dias , após a liberação dos recursos para prestação de contas.
Art. 3º - O responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei 490/2009.
Art.4º - O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste- RO, caberá a caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.
Art. 5º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 12 de Janeiro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:54BEE46A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 040/2021

Port.: 040/GP/2021

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2020 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- NOMEAR a Sra. **IONE AMARAL DA SILVA,** portadora da cédula de Identidade nº 667.969 SSP/RO e inscrita no CPF N° 651.853.902-04 no Cargo/função de, **Gerente de Cadastro e IPTU**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de 13/01/2021.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de Janeiro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:98D7B636

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 041/2021

Port.: 041/GP/2021

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR, ADRIANA GREGORIO PEREIRA PEZZIN,** portadora da Cédula de Identidade n° 856.191 SSP/RO e inscrita no CPF n° 858.815.892-20, do Cargo/função de **DIRETORA FINANCEIRA,** vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 18 de janeiro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:C567E88C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 037/2021

Port.: 037/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal, n° 055/2010 art. 50 e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1° **CONCEDER PERMUTA** , da Servidora **JOSIANE CRISTINA BRAGA GANZAROLLI,** portadora da cédula de Identidade n° **29702661-6 SSP/SP** e inscrita no CPF N° **023.962.809-88** no Cargo/função de PROFESSORA PEDAGOGA 40 HORAS **pertencente ao quadro de servidores do município de Santa Luzia D Oeste/RO,** com o servidor **ELIAS LAURINDO MAXIMO** , portador da cédula de Identidade RG 280.508 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n°284.007.552-00 no cargo de Professor pedagogo 40 horas pertencente ao quadro do Munícipio de Alta floresta D oeste/RO a partir de 01 de janeiro de 2021 a Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, 12 de Janeiro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:4E19206B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 038/2021

Port.: 038/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal, n° 055/2010 art. 50 e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1° **CONCEDER PERMUTA** , da Servidora **CONCEIÇÃO FERREIRA CARDOSO RODRIGUES,** portadora da cédula de Identidade n° **922.711 SSP/RO** e inscrita no CPF N° **668.336.397-87** no Cargo/função de PROFESSORA PEDAGOGA 40 HORAS **pertencente ao quadro de servidores do município de Santa Luzia D Oeste/RO,** com o servidor **HOLGA HADA MENDES MAXIMO**, portador da cédula de Identidade RG 400.616 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n° 573.015.572-72 no cargo de Professor pedagogo 40 horas pertencente ao quadro do Munícipio de Alta floresta D oeste/RO a partir de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, 12 de janeiro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:A64F45EC

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2020.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado portador da Cédula de Identidade RG nº 334393 SSP/RO, Inscrito no CPF nº 315.662.192-72, residente e domiciliado Av. Novo Estado 3260, Bairro da Saúde, nesta Cidade de Santa Luzia D´Oeste/RO doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 23.985.753/0001-07, sediada na Rua Visconde de Itaborai, nº 166, sala 401, Centro, Cidade de Niterói/RJ, neste ato representada pelo Presidente, senhor Silvio Eduardo Lutz, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 2025635-3 CRA/RJ, e do CPF nº 677.105.907-30, ao final assinado, denominada simplesmente de contratada, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo 914-1/2019 Contrato 02/2020;

Considerando que o CONTRATO vencerá em 09 de janeiro de 2021, pelo primeiro Termo Aditivo;

Considerando que, devido a PANDEMIA COVID-19 a prestação de serviços e/ou realização do concurso público, ficou suspenso por um determinado período, devido a obrigatoriedade de se cumprir as medidas de enfrentamento ao Covid-19, que um dos requisitos essenciais é o distanciamento a evitar aglomeração;

Considerando que o INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE é de acordo em aditivar o prazo de execução da prestação dos serviços, considerando ainda a anuência da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Prorrogar o prazo de execução dos serviços pelo prazo de 180 (Centro e oitenta) dias a contar de 10 de janeiro de 2021, passando a vigência do mesmo até o dia 08 de julho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, II, e na cláusula nona, do contrato de prestação de serviços n° 002/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes do contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 06 de janeiro de 2021.

Contratante:
Município de Santa Luzia D'oeste
JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

CINTHIA CAMILA NORONHA OLIVEIRA
Procuradora Jurídica
Portaria nº 010/GP/2021

INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE
Contratado

Testemunhas:

CPF nº _____
CPF nº _____

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:A11C15CB

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇO

CONTRATO Nº 001/2018.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 334393 SSP/RO, Inscrito no CPF nº 315.662.192-72, residente e domiciliado Av. Novo Estado 3260, Bairro da Saúde, nesta Cidade de Santa Luzia D´Oeste/RO, denominado contratante, e de outro lado a empresa, **R.B DA SILVA TRANSPORTES ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.990.970/0001-32, sediada na Rua JK, nº 3153, Bairro Centro, Cidade de Presidente Médici/RO, neste ato representado por seu representante legal, ao final assinado, doravante denominada de contratada, celebram o presente TERMO ADITIVO, nas formas e condições abaixo:

Processo nº 544/2017; Edital nº 076/2017; Contrato nº 001/2018.

Considerando que o contrato e o prazo de execução dos serviços vencerão em 03 de fevereiro de 2021, e que a contratada acatou o pedido em dar continuidade na prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses, conforme oficio nº 163/SEMEC/2020;

Considerando ainda que a Contratada solicitou através de requerimento reajuste do valor do contrato em 15% (quinze por cento), com as devidas justificativas e a Contratante acatou o pedido do reajuste do valor do contrato em somente 08% (Oito por cento), com base nas médias de preço realizadas, anexas ao processo, e que a contratada deu anuência ao valor do referido reajuste em 08% (Oito por cento).

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto deste instrumento é prorrogar o prazo de prestação dos serviços de transporte escolar, bem como, a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar a partir do dia 03 de fevereiro de 2021 a 03 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica reajustado o valor do contrato, em 8% (oito por cento), sendo o valor de R$ 81.232,58, (Oitenta e um mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/1993, em especial no artigo 57 e 65, bem como previsto na cláusula décima primeira do contrato de prestação de serviços nº 001/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato original, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste/RO para dirimir as questões resultantes deste contrato;
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 08 de janeiro de 2021.

Contratante:
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE
Prefeito Municipal
Jurandir Oliveira de Araújo

Contratado:
R.B da Silva Transportes ME
Responsável legal
ROGANTINO BERNARDES DA SILVA

Testemunhas:

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:4EDE86D5

GABINETE DO PREFEITO
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2016

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2016.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Nelson José Velho, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa **CORINGA CONSTRUÇÕES LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.705.566/0001-81, neste ato representado pelo seu representante legal, ao final assinado, doravante denominada de contratada, celebram o presente TERMO ADITIVO, nas formas e condições abaixo:

Processo 1047/SEMEC/2016; Contrato 010/2016.

Considerando que o 9º termo aditivo ao contrato nº 010/2016 vencerá em 08 de dezembro de 2020;

Considerando a necessidade em aditivar a execução do serviço, e ainda a vigência do contrato, contar a partir da data de vencimento do 9º termo aditivo;

Considerando ás solicitações, da contratada bem como a anuência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do memorando nº 494/SEMECEL/2020;

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto deste instrumento é prorrogar o prazo de execução dos serviços, de CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL, a contar partir do dia 08 de dezembro de 2020 até o dia 08 de junho de 2021, igualmente ao vencimento do convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/1993, em especial no artigo 57 e 65, bem como previsto no contrato de prestação de serviços.

FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 07 de dezembro de 2020.

Contratante:
Município de Santa Luzia D'oeste
NELSON JOSÉ VELHO.
Prefeito Municipal

Contratado:
Coringa Construções LTDA
OLAVO DE LIMA SANTANA.
Sócio Gerente

Testemunhas:

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:60C0A62B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Termo de posse da Sra. **JENIFER QUELI GONSCHOROWSKI**, no cargo de **ZELADORA,** do quadro efetivo da Câmara Municipal de São Felipe D Oeste nos termos da Lei Municipal 031/1997, Estatuto dos Servidores Públicos, sob o regime Jurídico Estatutário, e Resolução n. 003/2019, carga horária 40 horas semanais.
Aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, na sede da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste CNPJ 01.747.629/0001-62, sito a Av. Tancredo Neves, 165, centro, nesta cidade, presente o Ilustríssimo Secretário de Finanças/Contabilidade e Orçamento, Sr° José Paschoal de Oliveira Filho**,** a Procuradora Jurídica desta Casa a Srª Keitiane Neiman Mota Leite**,** a qual após apresentar declaração de bens, atestado médico de aptidão física e mental conforme Edital de Convocação, declaração de não cumulatividade de cargos, função, remuneração pública ou proventos em quaisquer outros órgãos públicos, que passa a integrar o presente termo, tomou posse do cargo de Zeladora, na Câmara Municipal deste Município, para o cargo a qual foi nomeada por força do Edital de Convocação nº. 001/2021 de 06 de janeiro de 2021, devidamente publicado e afirmado, em seguida a empossada, promete prestar o compromisso de cumprir, fielmente os deveres e atribuições do cargo e suas funções, nos termos da Lei Municipal 301/2007 e suas alterações, Lei Municipal 335/2008, e suas alterações, especialmente Resolução nº. 003/2019, e demais regulamentos e legislação pertinente aos servidores públicos estatutários do município de São Felipe D´Oeste/RO.
Fica para tanto a empossada obrigada a apresentar-se num prazo máximo de 10 (dez)dias a contar desta data para o efetivo exercício do cargo e ciência de sua lotação nesta Câmara Municipal.
E, para constar, eu José Paschoal de Oliveira Filho, responsável pelo setor de Recursos Humanos desta Casa de Leis, lavrei o presente Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal, Secretário de Finanças/Contabilidade e Orçamento, Procuradora Jurídica e servidora empossada.

São Felipe D'Oeste – RO, 15 de janeiro de 2021.

EDMAR INÁCIO ROSA
Presidente CMSF.
2021/2022.

JENIFER QUELI GONSCHOROWSKI
Servidora Empossada.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:8D4A6CC5

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 003/2021.

PORTARIA – CM/003/GP/2021 DE 18/01/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - Nomear o Senhor MARLON RODRIGO DE OLIVEIRA, portador do CPF. n. 903.885.502-87 e da CI. RG. N. 941.008 SSP/RO, ao cargo de Chefe de Patrimônio, desta Casa de Leis.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste – RO, 18 de Janeiro de 2021.

EDMAR INACIO ROSA
Presidente/CMSF.
2021/2022.

Publique-se e cumpra-se.

_____/_____/_____.

Ass._____.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:E18DDA7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1834/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO nº 1834/2021 de 13 de janeiro de 2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, REVOGA OS DECRETOS 1774, E ESTABELECE NOVOS DISPOSITIVOS EM RAZÃO DA SITUAÇÃO ATUAL DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Prefeito Do Município De São Felipe D'Oeste Estado De Rondônia, Sidney Borges de Oliveira, no Uso Das Atribuições Que Lhes São Conferidas Pela Legislação Vigente E Visando Regulamentar, No Âmbito Do Município O Disposto Na Lei Federal Nº 13.797, De 06 De Fevereiro De 2020 E Do Decreto Estadual Nº 24.887, De 20 De Março De 2020, E Decreto Estadual Nº 24.891 De 23 De Março De 2020, Decreto Estadual Nº 25049 de 14 De Maio De 2020 e ainda,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO que a edição da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto do COVID-19;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da saúde, que dispõe sobre declaração de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavirus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência centro de operações de emergências em saúde pública.

CONSIDERANDO que o Ministro de Estado da Saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território da federação, conforme portaria nº 454 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a confirmação de caso positivo para o Coronavírus (COVID-19) no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o município de São Felipe d'Oeste não possui quaisquer condições para dar resposta hospitalar adequada, com a impossibilidade da Rede de Saúde no município, e de municípios circunvizinhos, quanto as condições necessárias para recepcionar pacientes que venham a necessitar de atendimento médico em função da infecção por Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a previsão de impactos nas finanças públicas decorrentes desta pandemia, já explicitado pela União e Estado de Rondônia através do reconhecimento de Calamidade Pública, que evidencia a necessidade de descumprimento das metas fiscais e demonstra que os impactos alcançarão os entes Municipais;

CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;

CONSIDERANDO a necessidade de tutelar o interesse público e o interesse particular das pessoas, em especial neste momento de eminente risco global;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma do Art. 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providências necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;

CONSIDERANDO as únicas medidas para diminuir os impactos e trazer saúde pública ao município é a educação através das medidas de higiene, bem como o isolamento social e a participação colaborativa e de responsável do cidadão;

CONSIDERANDO que as medidas ora estabelecidas, visam informar, recomendar, prevenir, restringir, proibir e/ou desautorizar as atividades no âmbito municipal, e

CONSIDERANDO2 que a prevenção é a única alternativa para assegurar a vida dos moradores de São Felipe d'Oeste e o art. nº 23 da Constituição Federal, estabelece no inciso II que: "é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública".

CONSIDERANDO a nota técnica expedida pelo Tribunal de contas do Estado de Rondônia, para fins de orientar as ações a serem executadas pelo Estado e Municípios em detrimento da crise causada pelo COVID-19, onde prevê entre outras informações, a necessidade de reconhecimento da calamidade pelo Poder legislativo.

CONSIDERANDO que no § 1º no art. 1º da Instrução Normativa n. 02 de 20 de dezembro de 2019, prevê que nos casos em que os desastres forem resultantes do mesmo evento adverso e atingirem mais de um município concomitantemente, o Governador do Estado poderá decretar a situação de emergência ou o estado de calamidade pública nos municípios atingidos.

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 24.877 de 24 de março de 2020, decreta estado de calamidade pública em todo território Estado, que dispõe sobre a prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavirus, COVID-19, e suas alterações previstas no Decreto Estadual nº 24.891 de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o § 1º do Artigo 10 do Decreto Estadual nº 24.919 de 05 de abril de 2020.

CONSIDERANDO, por fim a nova onda de disseminação do vírus SarsCov2 que se alastra novamente em nosso município e região:

D E C R E T A:

Art. 1º Permanece por tempo indeterminado o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.5.1.1.0), em decorrência da pandemia, causada pelo Coronavírus (COVID-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave, para que possamos dar uma rápida e enérgica atuação no controle epidemiológico, prevenção, bem como para enfrentar e mitigar as emergências de saúde pública decorrente deste vírus.

Parágrafo único - E com objetivo de proteger a população, conforme a Instrução Normativa n° 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional e Parecer n° 2/2020/CBM-CEDEC, oriundo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, deverão as autoridades públicas, os servidores e os cidadãos adotarem todas as medidas e providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo mencionado vírus, observado o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E SERVIDORES

Art. 2º Permanece o atendimento presencial na sede da Prefeitura Municipal e demais órgãos integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura de São Felipe d'Oeste, incluindo os de urgência de saúde pública e os serviços essenciais de coleta de resíduos sólidos, desde que não ocorra um agravamento maior dos casos de contaminação por coronavírus em nosso município;

Art. 3º Fica determinado que os servidores de risco que atuam nos serviços administrativos poderão permanecer com os trabalhos em regime de *home office*, regulados por telefone e canais eletrônicos de comunicação, como e-mails, *WhastApp*, sistema de videoconferência entre outros, a fim de que munícipes e servidores não necessitem deslocar-se até os prédios públicos de atendimento da Administração Municipal;

Art. 4º As atividades internas que não possam ser executadas de forma remota, em regime de *home office*, deverão ser realizadas por servidor, empregados e estagiários que não estejam no grupo de risco, de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária no âmbito da repartição, de forma que não poderá haver mais de cinco servidores por sala ou departamento, evitando assim o contato e potencial proliferação do vírus;

Parágrafo primeiro. A administração municipal poderá remanejar servidores entre secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para realização do serviço para o enfrentamento ao combate a COVID-19.

Parágrafo segundo. A Administração Pública poderá limitar o atendimento presencial ao público apenas aos serviços essenciais, observada a manutenção do serviço público, sempre que possível e preferencialmente, por meio remoto e ou presencial, desde que sem a aglomeração desnecessária.
Parágrafo terceiro. Para servidores e empregados públicos que não detém condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, deverá concedida antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.
Parágrafo quarto. Fica autorizada a convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência ao retorno de suas atividades da secretaria municipal de saúde e vigilância sanitária, para atuar no atendimento a população e enfrentamento à Pandemia.
Art. 5º As viagens de servidores de todos os Órgãos e institutos da Administração Municipal, para fora dos limites do município, serão efetuadas quando não houver alternativa para equacionar os problemas de âmbito administrativo junto aos órgãos estaduais e federais sediados em outras cidades tais como Brasília, Porto Velho, Ji-Paraná e outros municípios.
Art. 6º Servidores idosos com sessenta (60) anos ou mais, gestantes e os portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos poderão ser dispensados, mediante apresentação de declaração ou atestado médico, sem prejuízo de sua remuneração, ficando a critério dos mesmos a realização dos serviços em seus domicílios, em ocorrendo tal possibilidade.
Parágrafo único – Para os efeitos deste artigo, consideram-se doenças crônicas:
I – Doenças cardiovasculares;
II – Hipertensão;
III – Diabete;
IV- Doença respiratória crônica;
V – Insuficiência renal crônica; e
VI – Câncer.
Art. 7º É vedado ao servidor que esteja em *"home office"* ou dispensado de suas atividades por consequência de atestado médico ou por pertencer ao grupo de risco, não ficar em quarentena;
Art. 8º Permanecem suspensos, enquanto perdurar a situação de calamidade, os prazos no âmbito de todos os processos da administração pública municipal direta e indireta, com exceção aos processos licitatórios.
Art. 9º Aos servidores públicos municipais que possam apresentar sintomas do vírus ou casos em familiares que exista convivência de agente patogênico ou que está sob investigação epidemiológica, será emitido licença compulsória de 10 (dez) dias, ou até que comprove a ausência de infecção.
Art. 10 Permanecem suspensas licenças prêmios e férias de servidores de serviços essenciais saúde, que por conveniência e necessidade do Secretário Municipal de Saúde que se convocados, deverão retornar as suas atividades, e gozar do direito em outro momento.
Art. 11 Poderá haver atividades internas e externas de capacitação, treinamento ou reuniões, desde que sejam obedecidos os critérios de higienização e afastamento elencados nos protocolos inerentes à pandemia.
Art. 12 Todos os munícipes em caso de sintomas de síndrome gripal deverão obrigatoriamente obedecer o fluxo de atendimento à pacientes que se encontra publicado nos murais da Câmara Municipal, Unidades de Saúde, Prefeitura Municipal, lojas comerciais e disponíveis nos diversos grupos de mídia social.

CAPÍTULO II
DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 13 As aulas escolares nas unidades de Ensino públicas municipais permanecem suspensas por prazo indeterminado;
Parágrafo primeiro – Deverão ser cumpridas as horas mínimas de ensino, devendo haver posterior recuperação, salvo se norma federal futura dispor de forma diversa. Será seguida orientação do Ministério da Educação e Cultura - MEC e do Conselho Nacional de Educação e bem como Secretaria de Educação do Estado de Rondônia;
Parágrafo segundo – Fica autorizado ao conselho tutelar da infância e adolescência, notificar os pais, para que proíba seus filhos de brincar na rua, sozinho ou em companhia de outras crianças enquanto perdurar a pandemia do coronavirus.
Parágrafo terceiro – É vedado a permanência de aglomeração de crianças, jovens e adolescentes em praças, vias públicas, áreas como canteiros de avenidas entre outros espaços públicos em grupos, devendo ser comunicado de imediato o conselho tutelar para as providências necessárias, e notificação aos responsáveis legais.
Parágrafo quarto – Havendo descumprimento da notificação expedida pelo conselho tutelar, e as crianças, jovens e adolescentes menores de 18 (dezoito) anos, em companhia de outras, persistirem em brincar e/ou reunir-se nas ruas, praças e demais espaços públicos, poderá o conselho tutelar tomar as medidas necessárias, e caso necessário aplicação do estabelecido no art. 129 do ECA.
Art. 14 Os professores das escolas deverão neste período de suspensão das atividades letivas, planejar formas e condições para prestar assistência educacional aos alunos, para que seja apresentado e deliberado pela Secretaria Municipal de Educação e, outros docentes poderão entrar em gozo de férias, conforme escala da secretaria de educação, devendo ser analisado caso a caso, dependendo do direito às férias bem como da possibilidade de cada turma em realizar atividades *on line*;
Art. 15 Os demais profissionais, motoristas de ônibus escolares, merendeiras e outros profissionais da área de educação, poderão gozar de suas licenças prêmios, ficando tal decisão de concessão ou não de licença a critério do gestor da pasta de educação, bem como em havendo necessidade poderão ser utilizados seus serviços e conhecimentos na área de saúde como equipe de enfrentamento a pandemia do COVID-19;

CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES A EVENTOS E ATIVIDADES EM LOCAIS PÚBLICOS OU DE USO PÚBLICO
Seção I
Das Congregações Religiosas, Igrejas, Templos, Doutrinas e Demais

Art. 16 Ficam autorizados os cultos religiosos de quaisquer credos desde que obedecida a capacidade máxima do templo, não podendo a sua ocupação ultrapassar a quantia de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade;
Parágrafo Primeiro: O Líder religioso responsável pelo templo ou os responsáveis em caso de conselho religioso deverão disponibilizar álcool em gel nas portas de acesso ao templo, bem como serão responsáveis para que ocorra tão somente a lotação permitida no caput deste artigo;
Parágrafo Segundo: Será permitida a entrada e permanência de pessoas de risco, desde que devidamente orientadas acerca dos riscos de permanência naquele ambiente bem como do uso das medidas preventivas de higienização;
Parágrafo Terceiro: Será permitida a "aproximação/aglomeração" numa mesma bancada, desde que sejam todos membros da mesma família.
Parágrafo Quarto: Todas as atividades religiosas deverão encerrar suas atividades até no máximo às 22:00 horas.
Parágrafo Quinto: Enquanto perdurar o evento religioso, todos os participantes obrigatoriamente deverão usar a máscara facial.
Parágrafo Sexto: Fica vedada a vinda de caravanas religiosas de outros municípios bem como a vinda de pastores/pregadores de outros municípios exceto aquelas situações onde somente um religioso de fora do município possa celebrar as atividades religiosas.
Das Atividades Esportivas
Art. 17 É facultada a atividade física, passeios de bicicletas, desde que não envolvam aglomerações.
Parágrafo único - Considera-se aglomeração para efeitos deste Decreto, qualquer aglomeração de pessoas em local onde não seja respeitada a distância mínima de 2 m (dois metros) entre as pessoas, exceto quando necessário para atendimento à saúde, casos sociais, humanitário ou se tratar de pessoas da mesma família que coabitam.
Art. 18 Fica proibida pelo prazo de **30 (trinta) dias** a realização de qualquer atividade esportiva de contato, tais como futebol, judô, capoeira, basquetebol, handebol, etc.
Parágrafo Primeiro: Tal prazo poderá ser prorrogado caso permaneçam em alta a incidência dos casos de contaminação por conta do novo coronavírus.

Das Festividades

Art. 19 Permanecem permitidas as realizações de festas de aniversário, casamento, batizado ou outros eventos, desde que realizados em residência, sem a cobrança de ingresso, que sejam efetuados com no máximo 20 (vinte) Pessoas e que todos sejam do grupo familiar e residentes deste município de São Felipe d'Oeste.
Parágrafo Único: Permanecem proibidos os bailes, forrós e outras atividades afins.

Das Lanchonetes e Restaurantes
Art. 20 Permanecem autorizadas as aberturas de lanchonetes, restaurantes, sorveterias e outras atividades, desde que obedecidos os critérios de distanciamento, a disponibilização de álcool em gel em todas as mesas, desde que não ocorra o consumo de bebidas alcoólicas em tais locais.
Parágrafo Único: Toda e qualquer bebida alcoólica deverá ser retirada nos pontos de venda e consumidas nas residências, sendo vedada ainda a consumação junto aos passeios públicos, bares, restaurantes e demais locais de comércio de amplo acesso ao público.

Art. 21 Os transeuntes poderão ser abordados pela equipe de vigilância sanitária acerca dos motivos de seus deslocamentos e justificativas para permanência em locais públicos, podendo ainda os agentes de saúde lhes pedirem número de CPF e se necessário usar seu Poder de Polícia e/ou ainda efetuar multas em caso de permanência e insistências injustificadas.

Parágrafo Primeiro – As multas por desobediência do caput serão estabelecidas no valor de R$ 100,00 (cem reais), devendo ser convertidas em cestas básicas, as quais deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho para posterior doação às famílias carentes.
Parágrafo Segundo – Os estabelecimentos comerciais, esportivos e religiosos que infringirem as regras do presente Decreto Municipal, estarão sujeitos ao pagamento de multas no valor de R$ 500,00 (quinhentos) reais conforme estabelecido no parágrafo primeiro além de sanções mais severas, tais como fechamento compulsório de seu estabelecimento comercial, esportivo e/ou religioso.
Parágrafo Terceiro – É obrigatório o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte; ocorrendo o seu descumprimento, acarretará a aplicação de multa, conforme legislação correspondente.

A mascará deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.
Parágrafo Quarto – Os estabelecimentos comerciais deverão sempre que possível impedir a entrada de crianças e controlar a entrada de compradores no sentido de restringir ao máximo as aglomerações.
Parágrafo Quinto – Fica proibido o uso de som em todos os eventos.

Seção II
Dos Velórios
Art. 22 Caso o óbito seja por Coronavírus (COVID-19), os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e ser levado diretamente para sepultamento;
Parágrafo primeiro – Sendo outra a causa da morte, deverão ser limitados a presença de 10 (dez) pessoas no ambiente, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h
(duas horas), com urna funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes.
Parágrafo segundo – se o óbito com contaminação confirmada para coronavirus(COVID-19) ou de caso suspeito, a funerária deverá adotar as orientações estabelecidas pela ANVISA, por meio da Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020 ou outra que a substituir, para o manuseio do corpo.
Art. 23 Os familiares participantes de enterros de ente querido estarão limitados às quantidades de pessoas limitadas no artigo 22.
Art. 24 Fica suspensa a emissão de alvarás de autorização para eventos temporários, durante o período que pendurar o estado de situação de calamidade.

CAPÍTULO IV

DOS EMPREENDIMENTOS PRIVADOS

Art. 25 Ficam **permitidos o funcionamento dos seguintes estabelecimentos:**
a) açougues, panificadoras, supermercados, cerealistas e atacadistas;
b) lotéricas e caixas eletrônicos;
c) serviços funerários;
d) clínicas de atendimento na área da saúde, clínicas odontológicas, laboratórios de análises clínicas e farmácias;
e) consultórios veterinários, comércio de produtos agropecuários e pet shops;
f) postos de combustíveis;
g) indústrias;
h) obras e serviços de engenharia e lojas de materiais de construção;
i) oficinas mecânicas, autopeças, bicicletarias, serralherias e serviços de manutenção;
j) hotéis e hospedarias;
k) escritórios de contabilidade, advocacia e cartórios;
l) restaurantes e lanchonetes com atendimentos ao público mantendo o distanciamento entre as meses de no mínimo 02metros e preferencialmente na modalidade de entrega domiciliar (delivery) e/ou retirada no local;
m) lojas de equipamentos de informática;
n) lojas de eletrodomésticos;
o) loja de confecções e calçados;
p) livrarias, papelarias e armarinhos;
q) óticas e relojoarias;
r) lojas de máquinas e implementos agrícolas;
s) Barbearias, cabeleireiros, manicures e pedicures, desde que previamente agendados via whatsapp, fone ou outra forma e desde que não ocorra aglomerações ou filas de espera em seus ambientes, devendo ser limitado a um cliente sendo atendido por estabelecimento;
t) Distribuidoras de bebidas, desde que sejam obedecidos os distanciamentos, o uso de máscara e a permanência de no máximo até 05 (cinco) clientes no local, sendo expressamente vedada a consumação de bebidas alcoólicas nesses estabelecimentos;
u) Centro de Formação de Condutores desde obedecidos todos os protocolos de distanciamento social e critério sanitários estabelecidos pelo Governo Estadual, conforme possibilidade elencada no anexo II do Decreto do Governo de Rondônia nº 25.049/2020.
v) Bares de bilhares, desde que obedecidos todos os regramentos de distanciamento, higienização e obediência ao horário máximo de funcionamento até as 22:00 horas.

Seção I
Do funcionamento dos empreendimentos autorizados
Art. 26 Os estabelecimentos do comércio e serviços autorizados ao funcionamento previsto no art. 25, deste, deverão adotar as seguintes medidas, cumulativas:
I - Higienizar, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (corrimão de escadas rolantes e de acessos, maçanetas, portas, inclusive de elevadores, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, e bem como os pisos, paredes e banheiro, etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina, assegurando o ambiente adequado a assepsia;
II - distância, mínima, de 2 m (dois metros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento; e
III - manter à disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local; e
IV - Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar.
V- adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de trabalhadores.
VI – somente será permitido adentrar em qualquer estabelecimento comercial o cliente que estiver usando máscara de proteção, seja descartável ou confeccionada para seu próprio uso, ficando sob a

responsabilidade do proprietário a orientação e a exigência de tal medida.

Parágrafo primeiro - Os funcionários que apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID-19, deverão ser afastados das atividades laborais, inseridos em regime de quarentena, e notificar a a vigilância sanitária do município, através do disque denúncia.
Parágrafo segundo - A lotação nos estabelecimentos não poderá exceder a 07 (sete) clientes, sendo que nos mercados será tolerada a presença de até 15 (quinze) clientes, devendo os mercados efetuar esse controle com funcionários próprios e controlar o distanciamento dos clientes nas ocasiões onde houver fila de espera.
Parágrafo terceiro - Permanece vedado o funcionamento de brinquedotecas, espaços kids, playgrounds, e espaços de jogos, eventualmente existentes nos estabelecimentos.
Parágrafo quarto – Os mercados poderão estender seu horário de funcionamento, até as 20 horas independente da emissão de novo alvará de funcionamento.
Parágrafo quinto – Os mercados deverão limitar o atendimento a somente um membro familiar, ficando vedada a presença de crianças no interior do estabelecimento.
Parágrafo sexto – Os mercados deverão estipular um horário para atendimentos à pessoas idosas, preferencialmente no primeiro horário da manhã, devendo orientar seus clientes acerca desse novo horário.

Art. 27 Fica determinado aos operadores do sistema de mobilidade, aos concessionários e permissionários do transporte coletivo, bem como a todos os responsáveis por veículos de transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, a adoção, no mínimo, das seguintes medidas.
Parágrafo primeiro - A realização de higienização diária do veiculo com a utilização de álcool 70% ou solução de agua sanitária, inclusive nos pontos de contato com as mãos dos usuário, roleta, bancos, pega-mão, corrimão e outros apoios;
Parágrafo segundo - Determinar aos concessionários e permissionários do serviço de transporte coletivo, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros que instruam e orientem seus empregados, em especial motoristas e cobradores, de modo a reforçar a importância e a necessidade:
I- Da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel 70% (setenta por cento), e da observância da etiqueta respiratória;
II- Da manutenção da limpeza dos veículos; e
III- Do modo correto de relacionamento com os usuários no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.

CAPÍTULO V
DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO E PRECAUÇÃO

Art. 28 O munícipe residente no Município que tomar conhecimento de pessoa com quadro de suspeita de contaminação pelo coronavirus, deve comunicar às autoridades sanitárias municipais, através dos telefones **(69) 3445-1320 (Postinho), (69)3468-1030 (UBS Novo Paraíso) e (69) 3445-1103 (UBS)**, a fim de que possam ser realizados os diagnósticos com brevidade.
Parágrafo único: Mesmo a pessoa não apresentando os sintomas da doença, deverá permanecer em isolamento domiciliar por no mínimo 10 (dez) dias.
Art. 29 Os hotéis devem ser notificados pela fiscalização municipal, para que no prazo de não mais que 48 (quarenta e oito) horas deste decreto, forneça listagem de todos os hóspedes,
contendo nome, tempo de permanência e local de origem.
Art. 30 Permanecem vedados o compartilhamento de utensílios usuais em especial aos jovens, tais como Chimarrão, tereré e narguilé.
Art. 31 Permanecem **SUSPENSOS** por tempo indeterminado os serviços públicos de:
I. Atendimento nas creches municipais e área de convivência de idoso;
II. As atividades de capacitação, treinamento, seminários, oficinas, encontros, conferência, realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal, direta e indireta, que impliquem a aglomeração de pessoas acima de 50% da capacidade máxima do local do evento;
III. As ações públicas ou eventos coletivos que causem aglomerações em áreas públicas ou privadas, internas ou externas;
IV. Autorizações para eventos privados;
V. Visitação a casa de custodias e centros de detenção para menores;
VI. Abertura de parques de exposição, turísticos, praça e locais de eventos ao ar livre;
VII. Eventos culturais, cinema, teatro, feiras;
VIII. Eventos esportivos, exceto aqueles realizados de portões fechados;
IX. Inaugurações e atos da prefeitura, exceto nos casos que não tenham a presença do público;
X. As Feiras livres poderão funcionar regularmente às quartas-feiras e aos sábados, podendo ser frequentada por pessoas de risco, desde que obedecidos os padrões de distanciamento e higienização já amplamente divulgados.
XI. Abertura de balneários, banhos, lagoas e parques aquáticos;
XII. Abertura de pontos turísticos, permanência ou visita;
XIII. Visitas hospitalares e em asilos, assim como atividades que envolvam grupos da terceira idade, projetos sociais, casas de convivência, entre outros que o Município julgar necessário;
Art. 32 Ficam **AUTORIZADOS** sempre que necessários a serem realizados sem a interrupção do acesso ao município, nas vias de perímetro municipal, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:
I – Barreiras sanitárias, realizando com agentes de endemias, fiscais sanitários, tributários e/ou requisitar quaisquer outros servidores que possam exercer a atividade;
II – Permitir o controle epidemiológico, avaliação de possíveis sintomas, entre outros aspectos exclusivos relacionados ao controle da pandemia;
III – Produção e entrega de informativo; e
IV – Abordagem por fiscais de saúde e/ou Polícia Militar a qualquer pessoa para esclarecimentos acerca da motivação de sua permanência na rua ou em qualquer logradouro público sem aparente razão que a justifique.
Art. 33 Determinar a convocação de todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados da administração pública municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, em especial àqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias; e
Art. 34 Determinar a fiscalização, pelos órgãos municipais responsáveis, acerca do cumprimento das proibições, suspensões e determinações de que tratam este decreto.
Art. 35 O Município tomará as medidas estabelecidas no plano de contingenciamento para o enfrentamento a pandemia no município, bem como demais medidas estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e Governo do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 Autoriza que a Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao indispensável a promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pela pandemia, mediante ato fundamentado do Secretário, observados os demais requisitos legais:
I. Requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que se fizerem necessários;
II. Importe produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;
III. Sempre que necessário, será solicitado o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto no inciso I.
Art. 37 É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Parágrafo único - As contratações emergenciais temporárias necessárias ao combate a pandemia, prevista no caput deste artigo,

poderão ser realizadas com fundamentos na Lei 13.979/2020, ante a sua aplicabilidade a todos os entes da federação, sendo desnecessário legislação específica.

Art. 38 Permanece reconhecida para os fins do art. 65 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na LDO e da limitação de empenho de que trata o art. 9° da Lei Complementar n° 101, de 2000, a ocorrência do estado de Calamidade Pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, conforme Decreto Legislativo n° 1.152, de 20 de março de 2020.

Art. 39 Permanece autorizado que as Secretarias de Planejamento e Finanças do Município, promovam o remanejamento, a transposição, a transferência das dotações orçamentárias necessárias para o cumprimento de todas as medidas previstas neste Decreto, independente de autorização legal mediante Portaria conjunta.

Parágrafo único- a abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou **calamidade pública**, conforme previsto no art. 167 º 3º da constituição federal.

Art. 40 Permanecem dispensados de licitação, enquanto mantida a situação de calamidade, os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao sinistro de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários pandemia enquanto vigorarem os efeitos deste decreto.

Parágrafo único. A disposição constante no caput está de acordo com o inciso IV do art. 24, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 41 Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar, arbitrariamente, os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso X do art. 39 da Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, e do Decreto Estadual n° 22.664, de 14 de março de 2018, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos, bem como na legislação penal vigente.

Art. 42 Cabe a todos os munícipes a responsabilidade de cumprir as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do isolamento social, do cumprimento correto da quarentena, bem como da não circulação em vias públicas e privadas de forma desnecessária, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal.

Art. 43. O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), sob a coordenação do Prefeito, em parceria com a Vigilância Sanitária e a Polícia Militar do Estado de Rondônia com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, será composto por representantes dos seguintes órgãos:

I –Chefe de Gabinete;
II -Secretário de Saúde;
III -Secretaria de Educação;
IV -Secretaria de Assistência Social;
V -Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
VI –Procurador Geral do Município.

Art. 44 O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), se reunirá periodicamente para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria de Saúde e articular as ações do Plano de Enfrentamento e Contingência para a doença, e bem como deverá expedir portaria regulamentando o funcionamento do respectivo comitê.

Parágrafo único. A autoridade sanitária municipal apresentará ao Comitê Plano de Contingenciamento Municipal de Prevenção e Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), a ser implantado em conjunto com os demais órgãos de saúde pública e privada do Município, sob as diretrizes das autoridades sanitárias, federal e estadual.

Art. 45 O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus, fica autorizado, de forma extraordinária, receber bens em doação ou comodato, bem como doações de direitos e serviços necessários para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavirus, sem quaisquer ônus ou
encargos, podendo ser advindo de pessoa física ou jurídica, cujo procedimento será normatizado por portaria e ou resolução expedida pelo respectivo comitê.

Art. 46 Para a aplicação das medidas de isolamento e quarentena prevista na Lei 13.979/2020, deverão ser observados os protocolos clínicos do coronavírus (COVID-19) e as quais deverão estar estabelecidas no Plano Nacional de Contingência Nacional para Infecção Humana novo Coronavírus (Covid-19), disponíveis no sítio eletrônico do Ministério da Saúde.

Art. 47 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 48 Fica vedada a realização de quaisquer despesas que dependam de recursos próprios, sem a anuência do chefe do Executivo Municipal, devendo eivar todos os esforços na área de saúde pública.

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pela administração municipal em conjunto com a secretaria municipal de Saúde e vigilância sanitária, com a expedição de normas complementares, relativamente à execução deste decreto.

Art. 49 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de janeiro de 2021, e permanecerá vigente por tempo indeterminado, podendo ser alterado no todo ou em parte, ou revogado conforme a evolução da propagação da contaminação do COVID-19.

Art. 50 As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei, sendo que em caso de divergência com o Decreto Estadual em vigência, prevalecerá o Decreto Estadual e sempre que necessário será solicitado a participação da Polícia Militar para intervir.

Parágrafo único: A fiscalização das disposições deste decreto será exercida pela Fiscalização de Posturas, em conjunto com a Fiscalização sanitária, Equipe de Saúde bem como com os demais órgãos de fiscalização e forças policiais do Governo, por meio da aplicação de suas legislações específicas.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos Treze Dias do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:14268E96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.08/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº.08/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em cumprimento ao Edital 001/2019-PSFO, de 09 de outubro de 2019, convoca o (s) candidato (os) mencionado (os) no Anexo I do presente Edital, aprovados no Concurso Público 001/2019-PSFO, cujo Termo de Homologação do Concurso Público, ocorreu em 26/02/2020, no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como Meio Oficial de Publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332 e no Diário Oficial do Estado em www.diof.ro.gov.br Ano XXIX nº. 2587, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal n° 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme item 12.3 do Edital 001/2019-PSFO**, devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Assessoria de Recursos Humanos e Administrativo, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o edital, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação, ou

não atender as condições fixadas ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.
Os candidatos convocados deverão apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste RO. (18/01/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS, conforme Resultado Final do Concurso Público, CONVOCADOS

CLASSIF.	NOME	CARGO	NOTA
2°	DEISIANE R. E. RODRIGUES	CONTROLADORA INTERNA	86,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:215AA4AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº44/GAP/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº44/GAP/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

"Exonera Diretora Divisão Esp. Transferência, Documentos de Passivos Escolar, vinculada a SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a Sra. **FLAVIANE RENE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 681044 SSP/RO e CPF/MF nº 699.342.662-53 do cargo de Diretora Divisão Esp. Transferência, Documentos de Passivos Escolar vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo - SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 05/01/2021;

Art.3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 13/01/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:C1EDFB42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº45/GAP/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº45/GAP/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia Coordenadora Especial de Ensino, Orientação e Supervisão Pedagógica, vinculada a SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sra. **FLAVIANE RENE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 681044 SSP/RO e CPF/MF nº 699.342.662-53 no cargo de Coordenadora Especial de Ensino, Orientação e Supervisão Pedagógica vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo - SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 05/01/2021.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 13/01/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A9AFCF42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº46/GAP/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº46/GAP/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

"Exonera Fiscal de Vigilância Sanitária, vinculada à SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a Sra. **PATRICIA CORDEIRO SILVA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 1312775 SSP/RO e CPF/MF nº. 010.826.312-64 do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Vigilância em Saúde - SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/01/2021;
Art.3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 13/01/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:6BECD185

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº47/GAP/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº47/GAP/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia Fiscal de Vigilância Sanitária, vinculado à SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011 e ainda Processo Seletivo 002/2020;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o Sr. **ROBSON CRISTIANO BORGES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG. Nº. 993621 SESDEC/RO e CPF/MF nº. 899.865.202-15 no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, vinculado à Secretaria Municipal de saúde, Educação e Vigilância em Saúde - SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como Edital 002/2020 – Processo seletivo – Fiscal de Vigilância Sanitária, regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 15/01/2021.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 18/01/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:5C755DEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1835/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO nº 1835/2021 de 18 de janeiro de 2021.

SÚMULA: "Altera os Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências".

O Prefeito de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Sr. Sidney Borges Oliveira**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
DECRETA
Art. 1° - Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste – RO, as pessoas abaixo relacionadas, com as seguintes funções.

Presidente: MARILDO SPANAZZATTO, brasileiro, portador do RG n°. **673.225** SSP/RO**,** CPF/MF n° **568.829.552-04**;

Secretário: EMERSON MATT, brasileiro, portador de RG n°. **960.145** SSP/RO**,** CPF/MF n° **872.652.902-59**;

Membro: ÂNGELA MARIA GONÇALVES COSTA, brasileira, portadora do RG n°. **1.022.196 SSP/RO,** CPF/MF n° **973.742.372-00;**

Art. 2° - Os nomeados através deste Decreto deverão cumprir integralmente com as obrigações decorrentes do cargo, previstas no Decreto que regulamenta a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e suas alterações, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.

§ Único – Além do acompanhamento de participação integral nos procedimentos legais nos Processos Administrativos do Poder Executivo, fica delegada a competência da Comissão nomeado por este Decreto em expedir, acompanhar, assinar, participar integralmente nos procedimentos e nos processos administrativos do Poder Legislativo sempre que necessário mediante ato celebrado entre os poderes.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos Dezoito Dias do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:33294550

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADITIVO PNEU

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.19/2020, decorrente de Pregão n° 12/2020 de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO,SENDO PNEUS,PRTETORES E CAMARAS, CONFORME PROJETO BASICO..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe DOeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa RALY PNEUS COMERCIO DE PNEUS E PEÇAS PARA VEICULOS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 34.745.729/0001-09, com sede no endereço CASTELO BRANCO, 16980, CENTRO, CENTRO Cacoal-RO neste ato representada por JOSE NERI CORREIA LIRA, portador do RG n° 1860948, portador do CPF sob n° 338.123.819-15, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 5.663,32 (cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de A EMPRESA EFETUOU O PEDIDO DE REAJUSTE NO PREÇO DOS PNEUS LOTE 1, ITENS 14, 15, 29 E 36, FOI ELABORADO PARECER JURIDICO Nº028/2021 FAVORAVEL AO REALINHAMENTO. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe DOeste 18 de janeiro de 2021

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE
CNPJ:84.745.389/0001-94
Prefeito Municipal

Contratada
Raly Pneus Comercio de Pneus e Peças Para Veiculos LTDA
CNPJ:347.457.290-00109
JOSE NERI CORREIA LIRA
RG:1860948
CPF:338.123.819-15
Representante Legal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:94973C71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 001/2021

PORTARIA Nº 001/2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR.ª ERLIN RASNIEVSKI XIMENES BAZONI PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE CONTROLADORA GERAL DO ÓRGÃO DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **ERLIN RASNIEVSKI XIMENES BAZONI,** para exercer as funções do cargo em Comissão de **Controladora Geral** do Órgão do Controle Interno da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, e também prestar suas atividades junto ao **Instituto de Previdência do Município**.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01 de janeiro/2021.

Art. 4º. Revogam-se das disposições em contrário.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **05 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:C5827724

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 002/2021

PORTARIA Nº 002/2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª. BRUNA HELLEN KOTARSKI PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO POLÍTICO DE SECRETÁRIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **BRUNA HELLEN KOTARSKI**, para exercer as funções do **Cargo Político de Secretária Geral de Governo e Administração.**

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **01 de Janeiro de 2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **05 Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:01EB3E68

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 003/2021

PORTARIA Nº 003/2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR.ª ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO POLÍTICO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO,CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA**, para exercer as funções do cargo Político de **Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Ciência e Tecnologia**, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a **01 de Janeiro/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **05 Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:5C6E0B30

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 004/2021

PORTARIA Nº 004/2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRº MARCIO DE SOUZA MAGALHÃES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO POLÍTICO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR a SRº **MÁRCIO DE SOUZA MAGALHÃES**, para exercer as funções do cargo Político de **Secretário Municipal de Educação, cultura, esporte e lazer e turismo- SEMECELT.**

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a **01 de Janeiro/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **05 Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:E5203948

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 005/2021

PORTARIA Nº 005/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR VANDIRLAU BARBOZA ALVES FILHO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO POLÍTICO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor ***VANDIRLAU BARBOZA ALVES FILHO***, para exercer as funções do cargo politico de Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de janeiro/2021, revogando todas as disposições em contrario.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **05 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:5D5B3F83

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 006/2021

PORTARIA Nº 006/2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR LUIZ RICARDO MATTOS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO POLÍTICO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR o Srº. **LUIZ RICARDO MATTOS** para exercer as funções do Cargo Político de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL** do Município de São Francisco do Guaporé**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de janeiro/2021** revogando-se as disposições em contrário**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **05 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:3D167EAA

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 007/2021

PORTARIA Nº 0007/2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª. JANE COSTA SATO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO POLÍTICO ADJUNTO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **JANE COSTA SATO** para exercer as funções do Cargo Político Adjunto de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL** do Município de São Francisco do Guaporé**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de janeiro/2021,** revogando-se as disposições em contrário**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **05 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:79B24E8C

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 008/2021

PORTARIA Nº 008/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA SILMARA CRISTIANE PALMEIRA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO SOCIAL - CRAS LOTADA JUNTO A SEMTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR a servidora ***SILMARA CRISTIANE PALMEIRA*** para exercer as funções do Cargo de Coordenadora do Centro de Referencia em Atendimento Social - CRAS, lotada junto a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de janeiro/2021**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **05 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:DE6E6C12

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 009/2021

PORTARIA Nº 009/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª CLECI FATIMA DE OLIVEIRA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE COMPRAS JUNTO A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **CLECI FÁTIMA DE OLIVEIRA** para exercer as funções do Cargo em Comissão de **Coordenadora de Compras**, junto a Secretaria Geral de Governo de Administração de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **05 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:AE5105A0

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 010/2021

PORTARIA Nº 010/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR.ª GEISE APARECIDA SILVA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORIA GERAL DE GABINETE JUNTO A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEIA a Sr.ª **GEISE APARECIDA SILVA,** para exercer as funções do Cargo em Comissão de **COORDENADORIA GERAL DE GABINETE,** junto a Secretaria Geral de Governo e Administração**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **05 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:07DF5275

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 011/2021

PORTARIA Nº 011/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR *ROBSON CARVALHO DRUMOND* PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARA GESTÃO DE ÁGUA E ESGOTO DA SECRETRIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***ROBSON CARVALHO DRUMOND***, para exercer as funções do cargo em comissão de **Assessor para Gestão de Água e Esgoto**, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:14C8296E

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 012/2021

PORTARIA Nº 012/2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. GILCILEI DOS SANTOS LEITE PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO RODOVIA E OBRAS PÚBLICAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GILCILEI DOS SANTOS LEITE,** para exercer as funções do cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RODOVIA E OBRAS PÚBLICAS,** junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

Art**. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:6A1D616B

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 013/2021

PORTARIA Nº 014/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ANA NOGUEIRA TRIZOTI FERNANDES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE DIR. DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ORA LOTADA JUNTO A SEGEAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 003/2021-SEGEAD**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a servidora ***ANA NOGUEIRA TRIZOTI FERNANDES,*** para exercer as funções do cargo Comissionado de Diretora de Departamento de Recursos Humanos, lotada junto a Secretaria Geral de Governo e Administração de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:676E34B0

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 015/2021

PORTARIA Nº 015/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JOILSON FERREIRA MELCHIOR PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO JUNTO A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 004/2021-SEGEAD**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *JOILSON FERREIRA MELCHIOR* para exercer as funções do cargo em comissão de **Assessor Técnico** junto a Secretária Geral de Governo e Administração - SEGAD de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:200595ED

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 016/2021

PORTARIA Nº 016/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR PAULO DE OLIVEIRA SANTANA PARA EXECER O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o senhor **PAULO DE OLIVEIRA SANTANA,** para exercer as funções do cargo de Assessor Técnico na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 06 de janeiro/2021, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:ACD5B956

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 017/2021

PORTARIA Nº 017/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA MARCIA MELO DOS REIS PARA EXECER O CARGO DE ASSESSORA DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **NOMEAR** a senhora **MARCIA MELO DOS REIS,** para exercer as funções do cargo de Assessora de Planejamento Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 06 de janeiro/2021, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:E4062F65

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 018/2021

PORTARIA Nº 018/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA DIAINY DA SILVA BERNARDES PARA EXECER O CARGO DE COORDENADORA DE AÇÕES PEDAGÓGICAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **NOMEAR** a senhora **DIAINY DA SILVA BERNARDES,** para exercer as funções do cargo de Coordenadora de Ações Pedagógicas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 06 de janeiro/2021, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:D8527EB8

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 019/2021

PORTARIA Nº 019/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA NATHÁLIA LUMES DO PRADO PARA EXECER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ESCRITURAÇÃO E ESTATÍSTICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **NOMEAR** a senhora **NATHÁLIA LUMES DO PRADO,** para exercer as funções do cargo de Diretora do Departamento de Escrituração e Estatística na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 06 de janeiro/2021, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:CAC86CD7

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 026/2021

PORTARIA Nº 026/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA DAIANE CANDIDO MARCELINO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORA TECNICA AUXILIAR JUNTO A SEGEAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. Alcino Bilac Machado, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0009/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **DAIANI CANDIDO MARCELINO,** para exercer as funções do cargo Comissionado de **Assessora Técnica Auxiliar** junto a Secretaria Municipal de Governo e Administração – SEGEAD.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 06 de janeiro/2021, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:00048A98

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 027/2021

PORTARIA Nº 027/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR GELASIO CARDOSO LEAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. Alcino Bilac Machado, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 007/GAB/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **GELASIO CARDOSO LEAL,** para exercer as funções do cargo Político de Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 06 de janeiro/2021, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:864C6067

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 028/2021

PORTARIA Nº 028/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR AGNIELDE BENICI ADORNO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E AMBIENTAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 007/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **AGNIELDE BENICI ADORNO** para exercer as funções do cargo Comissionado de **Diretor de Departamento de Serviços Rurais e Ambientais** junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRIAM.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 06 de janeiro/2021, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:6D3E4AF3

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 029/2021

PORTARIA Nº 029/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA MARYELLY SAMAYLLA DE SOUZA FLORÊNCIO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0028/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***MARYELLY SAMAYLLA DE SOUZA FLORÊNCIO*** para exercer as funções do cargo Comissionado de ***ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR*** junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 06 de janeiro/2021, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:E802560C

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 030/2021

PORTARIA Nº 030/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR NATANAEL OLIVEIRA E SILVA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 008/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***NATANAEL OLIVEIRA E SILVA*** para exercer as funções do cargo Comissionado de **COORDENADOR DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL** junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRIAM.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 06 de janeiro/2021, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:4BF3B407

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 031/2021

PORTARIA Nº 031/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ELIAS ALVES DA SILVA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR TÉCNICO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 009/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***ELIAS ALVES DA SILVA*** para exercer as funções do cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 06 de janeiro/2021, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:F26AD0A1

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 032/2021

PORTARIA Nº 032/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR SAMUEL GONÇALVES LOREDO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR TÉCNICO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 12/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***SAMUEL GONÇALVES LOREDO*** para exercer as funções do cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 06 de janeiro/2021, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:E76F03A8

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 033/2021

PORTARIA Nº 033/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR HELIANO ALVES DA ROCHA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR TÉCNICO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 10/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***HELIANO ALVES DA ROCHA*** para exercer as funções do cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 06 de janeiro/2021, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:D4E51721

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 034/2021

PORTARIA Nº 034/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ANDERSON MUTZ PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR TÉCNICO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0019/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***ANDERSON MUTZ*** para exercer as funções do cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO** junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 06 de janeiro/2021, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:9DBB28F9

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 035

PORTARIA Nº 035/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA ROZANILDA VIEIRA BOONE PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR TÉCNICO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0030/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***ROZANILDA VIEIRA BOONE*** para exercer as funções do cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO** junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 06 de janeiro/2021, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:7D9A8E91

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 036/2021

PORTARIA Nº 036/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA FLÁVIA ALVES DE ALMEIDA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR TÉCNICO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0013/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***FLÁVIA ALVES DE ALMEIDA*** para exercer as funções do cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO** junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 06 de janeiro/2021, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:39277502

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 037/2021

PORTARIA Nº 037/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA SONIA MARIA DA SILVA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0018/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***SONIA MARIA DA SILVA*** para exercer as funções do cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR,** junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 06 de janeiro/2021, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:50ED0A14

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 038/2021

PORTARIA Nº 038/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR HUDSON STEFANON DA SILVA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR TÉCNICO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0015/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***HUDSON SATEFANON DA SILVA*** para exercer as funções do cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 06 de janeiro/2021, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:152F2D63

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 039/2021

PORTARIA N.º 039/2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO OFICIAL E SUA EQUIPE TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES"

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 010/SEGEAD/2021, que dispões sobre os membros da Equipe Técnica;

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR** os membros da **Comissão para a realização de Pregão Presencial e Eletrônico** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, conforme abaixo disposto:

I - MAIKK NEGRI – Comissionado – Pregoeiro Oficial – **COM ônus;**
II - EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA – Comissionado – Equipe de Apoio – **sem ônus;**
III - JORGE A. HONORATO DE SOUZA – Efetivo – Equipe de Apoio - sem **ônus**.
IV – FLÁVIA QUINTÃO DE FARIA – Efetivo – Suplente da Equipe de Apoio - **sem ônus.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus **efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01 de Janeiro de 2021**.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 181, de 10 de abril/2018.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:85120BCF

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 039/2021

PORTARIA N.º 039/2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO OFICIAL E SUA EQUIPE TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES"

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 010/SEGEAD/2021, que dispões sobre os membros da Equipe Técnica;

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR os membros da **Comissão para a realização de Pregão Presencial e Eletrônico** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, conforme abaixo disposto:

I - MAIKK NEGRI – Comissionado – Pregoeiro Oficial – **COM ônus;**
II - EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA – Comissionado – Equipe de Apoio – **sem ônus;**
III - JORGE A. HONORATO DE SOUZA – Efetivo – Equipe de Apoio - sem **ônus**.
IV – FLÁVIA QUINTÃO DE FARIA – Efetivo – Suplente da Equipe de Apoio - **sem ônus.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus **efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01 de Janeiro de 2021**.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 181, de 10 de abril/2018.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:B79DA925

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 040/2021

PORTARIA N.º 040/2021.

"CONSTITUI OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL REVOGANDO PORTARIA Nº 334/2020, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES"

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1° - NOMEAR os membros da **Comissão Permanente de Licitação – CPL** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, conforme abaixo disposto:

I - EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA – Comissionado – Presidente – **COM ônus;**
II - MAIKK NEGRI – Comissionado – Pregoeiro Oficial – sem **ônus - membro;**
III- JORGE A. HONORATO DE SOUZA – Efetivo **–** Secretário – **COM ônus;**
IV – FLÁVIA QUINTÃO DE FARIA – Efetivo – Membro Suplente- **sem ônus.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus **efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01 de janeiro/2021**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nºs. 180/2018 e 334/2020.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:64EB49D0

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 041/2021

PORTARIA Nº 041/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA *CLAUDIRENE DE LIMA MIRANDA* PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR DA SECRETRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0037/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***CLAUDIRENE DE LIMA MIRANDA*** para exercer as funções do cargo em comissão de **Assessor Técnico Auxiliar**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:6DC43E36

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 042/2021

PORTARIA Nº 042/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA *LUZINETE DUARTE ANDRADE* PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DEVIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0055/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***LUZINETE DUARTE ANDRADE*** para exercer as funções do cargo em comissão de **Coordenadora de Vigilância em Saúde**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:2766AE07

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 043/2021

PORTARIA Nº 043/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA *CRISTIANE MARTIM BIANCO DA SILVA* PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR DA SECRETRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0020/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***CRISTIANE MARTIM BIANCO DA SILVA*** para exercer as funções do cargo em comissão de **Assessor Técnico Auxiliar**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:1F68F8A9

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 044/2021

PORTARIA Nº 044/2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA MARTA DE SOUZA SERAFIM MENDES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORIA DE GESTÃO DO ABRIGO – CENTRO AMPARO E CONVIVÊNCIA INFANTIL JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR a senhora **MARTA DE SOUZA SERAFIM MENDES** para exercer as funções do Cargo em Comissão de **Coordenadoria de Gestão do Abrigo – Centro de Amparo e Convivência Infantil** lotada junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social do Município de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:8A4923F9

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 045/2021

PORTARIA Nº 045/2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA ANDRÉIA MOREIRA DE SOUZA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR a senhora **ANDRÉIA MOREIRA DE SOUZA** para exercer as funções do Cargo em Comissão de **Assessor Técnico** lotada junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social do Município de São Francisco do Guaporé**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:1DDAB4B7

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 046/2021

PORTARIA Nº 046/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR *EZEQUIEL DA SILVA* PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SECRETRIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0006/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***EZEQUIEL DA SILVA*** para exercer as funções do cargo em comissão de **Coordenador de Iluminação Pública**, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:FA712A91

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 047/2021

PORTARIA Nº 047/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR *DAVID DAS CHAGAS ROCHA* PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA SECRETRIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0006/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***DAVID DAS CHAGAS ROCHA*** para exercer as funções do cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Tratamento e Distribuição de Água**, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:DDEF01C5

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 048/2021

PORTARIA Nº 048/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR *ABRAÃO HONORATO DE PAULA* PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SECRETRIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0007/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***ABRAÃO HONORATO DE PAULA*** para exercer as funções do cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Iluminação Pública**, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:93C7AE3F

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 049/2021

PORTARIA Nº 049/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR *LINDOLFO KUINAKE SCHMIDT* PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS EM PARQUES, PRAÇAS E JARDINS DA SECRETRIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0008/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***LINDOLFO KUINAKE SCHMIDT*** para exercer as funções do cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Serviços em Parques, Praças e Jardins**, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:3FBEDE64

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 050/2021

PORTARIA Nº 050/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR *DENIS RODRIGUES MACHADO* PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA DA SECRETRIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0009/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***DENIS RODRIGUES MACHADO*** para exercer as funções do cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Limpeza Pública**, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:F0B74FEB

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 051/2021

PORTARIA Nº 051/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR *REGIVALDO PAULO DA SILVA* PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETRIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0011/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***REGIVALDO PAULO DA SILVA*** para exercer as funções do cargo em comissão de **Assessor Técnico**, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:BC76AE8E

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 052 2021

PORTARIA Nº 052/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR *ADILSON SROCINSKI* PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETRIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0011/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***ADILSON SROCINSKI*** para exercer as funções do cargo em comissão de **Assessor Técnico**, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:2179DCC8

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 053/2021

PORTARIA Nº 053/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR *BRUNO RIBEIRO DA SILVA* PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETRIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0011/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***BRUNO RIBEIRO DA SILVA*** para exercer as funções do cargo em comissão de **Assessor Técnico**, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:7EB70C53

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 054/2021

PORTARIA Nº 053/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR *BRUNO RIBEIRO DA SILVA* PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETRIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0011/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***BRUNO RIBEIRO DA SILVA*** para exercer as funções do cargo em comissão de **Assessor Técnico**, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:C28A15ED

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 055/2021

PORTARIA Nº 055/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR *AMAURI JOSÉ DA ROCHA* PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETRIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0011/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***AMAURI JOSÉ DA ROCHA*** para exercer as funções do cargo em comissão de **Assessor Técnico**, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:089EF076

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 056/2021

PORTARIA Nº 056/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR *FRANCICSCO RUELA DE OLIVEIRA* PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM

COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR DA SECRETRIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, SRº. ALCINO BILAC MACHADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESTABELECIDAS;

CONSIDERANDO O QUE DISPÕE NA ALÍNEA "B" DO INCISO II DO ART. 132 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO O MEMORANDO Nº 0010/2021;

R E S O L V E:

ART. 1º - NOMEAR O SENHOR FRANCSICO RUELA DE OLIVEIRA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR, LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.

ART. 2º - AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA PORTARIA CORRERÃO À CONTA DAS RESPECTIVAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA O CORRENTE EXERCÍCIO SUPLEMENTANDO, SE NECESSÁRIO.

ART. 3º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, 06 DE JANEIRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:508540B3

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 057/2021

PORTARIA Nº 057/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR *ELISFRAN JOSÉ FERREIRA* PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR DA SECRETRIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0010/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***ELISFRAN JOSÉ FERREIRA*** para exercer as funções do cargo em comissão de **Assessor Técnico Auxiliar**, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:EF189243

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 058/2021

PORTARIA Nº 058/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR *ROBERTO GUIMARÃES DA SILVA* PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR DA SECRETRIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0010/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***ROBERTO GUIMARÃES DA SILVA*** para exercer as funções do cargo em comissão de **Assessor Técnico Auxiliar**, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:BC4A80FA

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 059/2021

PORTARIA Nº 059/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR *ALENCÁRIO SOARES* PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR DA SECRETRIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0010/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***ALENCÁRIO SOARES*** para exercer as funções do cargo em comissão de **Assessor Técnico Auxiliar**, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:41E143AD

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 060/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR *LIMDOMAR NOEMEG* PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR DA SECRETRIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0010/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***LINDOMAR NOEMEG*** para exercer as funções do cargo em comissão de **Assessor Técnico Auxiliar**, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:EF927EBE

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 061/2021

PORTARIA Nº 061/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR *NICODEMOS GONÇALVES FONSECA* PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR DA SECRETRIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0010/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***NICODEMOS GONÇALVES FONSECA*** para exercer as funções do cargo em comissão de **Assessor Técnico Auxiliar**, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:2BE9A682

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1097/SEMUG/2021.

"Concede a Cedência a servidora ERICA REGINA QUEIROZ DA SILVA CUNHA com ônus para a Prefeitura do Município de Cacoal/RO e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a solicitação **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO**, através do Ofício 064/2021/GAB.

Considerando a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, especialmente entre Municípios de uma mesma unidade federada, por conveniência e oportunidade da administração.

DECRETA:
Art. 1º. A servidora **ERICA REGINA QUEIROZ DA SILVA CUNHA,** portador do CPF:937.319.302-34, contratado no cargo de Agente Administrativo 40 horas, matrícula nº. 2628, ficará cedido com ônus para **Prefeitura do Município de Cacoal/RO**, no período de **01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 06. de julho, aos 18 dias de janeiro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

"Publicado no Átrio do Paço Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, 18/01/2021.

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Secretária Municipal de Gabinete
Portaria 022/2021

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:0450C23B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

CONCEDE CEDÊNCIA A SERVIDORA IONE BERNARDO, COM ÔNUS PARA MUNICÍPIO DE VILHENA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. CORNÉLIO DUARTE DE ARVALHO no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Município de Vilhena/RO, através do Ofício 762/2020/GAB, bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, especialmente entre Municípios de uma mesma unidade federada, por conveniência e oportunidade da administração.

DECRETA:

Art. 10 Fica cedido a servidora IONE BERNARDO, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo dessa Prefeitura, no cargo de Zelador, matricula no 509, CPF 560.473.122-68, a fim de desempenhar suas atividades, para a Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, conforme solicitação no ofício supramencionado, de 17 de DEZEMBRO de 2020, com ônus para aquele Município. No período de 01 janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2° - Fica revogado Decreto Municipal de nº 1070/2020.

Art. 30 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal 06 de julho, aos 18 janeiro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:4E33DAF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1085/SEMUG/2021.

"Concede o Afastamento Para Exercer Cargo eletivo do servidor ANTÔNIO APARECIDO CORREIA DA SILVA e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a solicitação **se faz pelo requerimento do servido e processo administrativo003/2021.**

Considerando a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, especialmente entre Municípios de uma mesma unidade federada, por conveniência e oportunidade da administração.

DECRETA:
Art. 1º. O servidor **ANTONIO SOARES DE MOURA,** portador do CPF:644.498.586-20, contratado no cargo de Agente Administrativo 40 horas, matrícula nº. 106, no período de **01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 06 de julho, aos 08 dias de janeiro de 2021.

"Concede o Afastamento Para Exercer Cargo eletivo do servidor ANTÔNIO APARECIDO CORREIA DA SILVA e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a solicitação **se faz pelo requerimento do servido e processo administrativo003/2021.**

Considerando a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, especialmente entre Municípios de uma mesma unidade federada, por conveniência e oportunidade da administração.

DECRETA:
Art. 1º. O servidor **ANTÔNIO APARECIDO CORREIA DA SILVA,** portador do CPF:469.052.782-20, contratado no cargo de Agente Comunitário de Saúde 40 horas, matrícula nº. 853, no período de **01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 06 de julho, aos 08 dias de janeiro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

"Publicado no Átrio do Paço Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, 18/01/2021

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Secretária Municipal de Gabinete
Portaria 022/2021

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

"Publicado no Átrio do Paço Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, 18/01/2021.

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Secretária Municipal de Gabinete
Portaria 022/2021

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:59EDE092

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1094/SEMUG

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULAR O SERVIDOR SERGIO TEIXEIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o requerimento do servidor SERGIO TEIXEIRA DA SILVA.

DECRETA:

Art. 1º. A servidor **SERGIO TEIXEIRA DA SILVA,** portador do CPF: 588.823.672-15, funcionário público municipal, no cargo de professor, matricula n°576, pertencente ao quadro de servidores deste município, ficara no gozo de licença **por motivos particulares,** por um período de 6 meses, conta a partir do dia 01 janeiro de 2021 conforme Lei 1.562/2015, Art. 124.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021

Paço Municipal 06 de Julho, aos 18 dias de janeiro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:8A50E199

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, VALCICLEIA RUFINO BARBOSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo n. 78/2020
Licitação n. 2/2020
Modalidade: Pregão
Data Adjudicação: 08/01/2021
Objeto da Licitação: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de móveis, equipamentos de refrigeração, celular e equipamentos de informática.

Fornecedor e itens declarados vencedores:

Fornecedor: ERICA DE FATIMA GENTIL
CNPJ/CPF: 36.656.877/0001-82

Itens: 7, 8 e 9.

Valor Total Homologado - R$ 18.860,00

Seringueiras-RO,08 de janeiro de 2021.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Bienio 2021/2022.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:F2FB59C5

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, VALCICLEIA RUFINO BARBOSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo n. 78/2020
Licitação n. 2/2020
Modalidade: Pregão
Data Adjudicação: 08/01/2021
Objeto da Licitação: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de móveis, equipamentos de refrigeração, celular e equipamentos de informática.

Fornecedor e itens declarados vencedores:

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 05.207.997/0001-79

Itens: 4, 12, 14 e 15.

Valor Total Homologado –R$ 36.952,00

Seringueiras-RO,08 de janeiro de 2021.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Bienio 2021/2022.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:1DF43BA8

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, VALCICLEIA RUFINO BARBOSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo n. 78/2020
Licitação n. 2/2020
Modalidade: Pregão
Data Adjudicação: 08/01/2021
Objeto da Licitação: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de móveis, equipamentos de refrigeração, celular e equipamentos de informática.

Fornecedor e itens declarados vencedores:

Fornecedor: RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ/CPF: 33.146.225/0001-00

Itens: 3, 5, 6 e 10.

Valor Total Homologado –R$ 16.586,50

Seringueiras-RO,08 de janeiro de 2021.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Bienio 2021/2022.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:259D4DE1

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, VALCICLEIA RUFINO BARBOSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo n. 78/2020
Licitação n. 2/2020
Modalidade: Pregão
Data Adjudicação: 08/01/2021
Objeto da Licitação: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de móveis, equipamentos de refrigeração, celular e equipamentos de informática.

Fornecedor e itens declarados vencedores:

Fornecedor: A. PAZINATO MARINGA
CNPJ/CPF: 04.352.905/0001-81

Itens: 1, 2, 11 e 13.

Valor Total Homologado –R$ 48.601,67

Seringueiras-RO,08 de janeiro de 2021.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Bienio 2021/2022.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:98E8477C

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, VALCICLEIA RUFINO BARBOSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo n. 78/2020
Licitação n. 2/2020
Modalidade: Pregão
Data Homologação: 12/01/2021
Objeto Homologado: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de móveis, equipamentos de refrigeração, celular e equipamentos de informática.

Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ERICA DE FATIMA GENTIL
CNPJ/CPF: 36.656.877/0001-82

Itens: 7, 8 e 9.

Valor Total Homologado - R$ 18.860,00

Seringueiras-RO, 12 de janeiro de 2021.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Bienio 2021/2022.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:D80F11E9

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, VALCICLEIA RUFINO BARBOSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo n. 78/2020
Licitação n. 2/2020
Modalidade: Pregão
Data Homologação: 12/01/2021
Objeto Homologado: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de móveis, equipamentos de refrigeração, celular e equipamentos de informática.

Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 05.207.997/0001-79

Itens: 4, 12, 14 e 15.

Valor Total Homologado –R$ 36.952,00

Seringueiras-RO, 12 de janeiro de 2021.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Bienio 2021/2022.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:443F65C2

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, VALCICLEIA RUFINO BARBOSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo n. 78/2020
Licitação n. 2/2020
Modalidade: Pregão
Data Homologação: 12/01/2021
Objeto Homologado: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de móveis, equipamentos de refrigeração, celular e equipamentos de informática.

Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ/CPF: 33.146.225/0001-00

Itens: 3, 5, 6 e 10.

Valor Total Homologado –R$ 16.586,50

Seringueiras-RO, 12 de janeiro de 2021.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Bienio 2021/2022.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:BF9D67A7

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, VALCICLEIA RUFINO BARBOSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo n. 78/2020
Licitação n. 2/2020
Modalidade: Pregão
Data Homologação: 12/01/2021
Objeto Homologado: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de móveis, equipamentos de refrigeração, celular e equipamentos de informática.

Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: A. PAZINATO MAGINGÁ
CNPJ/CPF: 04.352.905/0001-81

Itens: 1, 2, 11 e 13.

Valor Total Homologado - R$ 48.601,67

Seringueiras-RO, 12 de janeiro de 2021.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Bienio 2021/2022.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:25202E1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 115/GAB/PMS/2021 NOMEAÇÃO

Portaria nº. 115/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 18 de janeiro de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a **Comissão Permanente de Licitação**, Construção e Serviços, tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

Presidente: SERGIO VILMAR KNONER
Secretário: EMERSON GOMES DOS REIS
Membro: FABIO JUNIOR ROMAO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:639F363B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 116/GAB/PMS/2021 NOMEAÇÃO

Portaria nº. 116/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 18 de janeiro de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio**, para as sessões dos pregões deste Órgão Público Municipal, e tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

Pregoeiro: SERGIO VILMAR KNONER

Equipe de Apoio: EMERSON GOMES DOS REIS
FABIO JUNIOR ROMAO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:11F2F08D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 010/GAB/PMS/2021

DECRETO Nº 010/GAB/PMS/2021
Seringueiras, 17 de janeiro de 2021

DETERMINA MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE ISOLAMENTO SOCIALRESTRITIVO, VISANDO A CONTENÇÃO DO AVANÇO DA PANDEMIA

DA COVID-19, NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, ESTADO DERONDÔNIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando o aumento significativo de positivados no município, e visando conter o avanço da pandemia da covid-19 no âmbito do Município, e ainda,

CONSIDERANDO, que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDOque compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Artigo 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Artigo 30 da Carta Magna;

CONSIDERANDOque os municípios fora do eixo da BR-364 não possuem quaisquer condições para dar resposta hospitalar adequada, com a impossibilidade da Rede de Saúde no município, e de municípios circunvizinhos, quanto as condições necessárias para recepcionar pacientes que venham a necessitar de atendimento médico em função da infecção por Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDOque a prevenção e o controle social são as medidas mais assertivas no controle da pandemia da Covid-19, sendo que o artigo 23 da Constituição Federal, estabelece no inciso II que: "é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública";

CONSIDERANDOque Sempre que necessário, diante de evidências científicas ou análises sobre as informações estratégicas em saúde, poderão ser estabelecidas medidas extraordinárias para fins de prevenção ou enfrentamento à pandemia.

CONSIDERANDOque as medidas podem ser revogadas a qualquer momento.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam determinadas medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da COVID-19, **por 10 (dez) dias, de 18 a 28 de janeiro de 2021,** baseado nos Decretos Estaduais n° 25.470, de 21 de outubro de 2020; nº25.728, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 e N° 25.729, DE 16 DE JANEIRO DE 2021.

Art. 2 - Todo cidadão do município de Seringueiras tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições deste Ato Normativo, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação do COVID-19, no âmbito do Município.

Art. 3 - Reitera que o uso obrigatório de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte; ocorrendo o seu descumprimento, acarretará a aplicação de multa, conforme legislação correspondente.

Parágrafo único. A máscara deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.

Art. 4° - Fica estabelecida a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas, entre as 21h (vinte e uma horas) e 6h (seis horas), ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam:
I - o transporte de cargas e produtos essenciais à vida, como alimentos e medicamentos e insumosmédico-hospitalares;
II - o deslocamento para serviços de entrega, exclusivamente de produtos farmacológicos, medicamentos e insumos médico-hospitalares;
III - o deslocamento de pessoas para prestar assistência ou cuidado a doentes, idosos, crianças ou pessoas com deficiência ou necessidades especiais;
IV - o deslocamento dos profissionais de imprensa; e
V - o deslocamento às unidades de saúde, para atendimento emergencial.

Art 5º - Fica estabelecida a restrição da circulação de pessoas positivadas e seus contatos, devidamente notificados, em espaços e vias públicas, ressalvada a necessidade de atendimento médico.
§1 - Serão implementadas ações de vigilância epidemiológica, a fim de promover, acompanhar e fiscalizar de forma enérgica o isolamento social dos indivíduos testados/positivados e os que com estes mantiveram contato, conforme avaliação.

Art. 6º - Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas, em sistema delivery, de retirada, compra direta ou qualquer outro meio entre às 21h (vinte e uma horas) e as 6h (seis horas), bem como o consumo de bebidas alcoólicas, em qualquer horário, em restaurantes, lanchonetes, padarias, supermercados, distribuidoras ou quaisquer outros estabelecimentos que vendam esse produto, pelo período estabelecido no caput do art. 1°.

Art. 7º - Fica proibido a aglomeração de pessoas em número superior de 5 (cinco) indivíduos, em vias públicas, espaços públicos e privados, para quaisquer tipos de atividades coletivas que não caracterizem necessidade e utilidade pública, tais como: bailes, festas, aniversários, batizados e afins, atividades recreativas, físicas, esportivas e atléticas, dentre outras, com exceção as atividades religiosas, que se enquadram no artigo 8º.

Art. 8° - Os estabelecimentos comerciais e afins, ou seja, toda e qualquer atividade de atendimento ao público, deverá limitar a entrada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do recinto e promover a marcação da quantidade de pessoas permitidas, cabendo aos gestores dos estabelecimentos fixar na entrada do estabelecimento a quantidade permitida, de forma visível, bem como, obedecer as seguintes regras:
Controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento;
Deverá ser mantida a distância mínima de 2 (dois) metros entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento, bem como manter à disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários;
Os funcionários que apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID-19, deverão ser afastados das atividades laborais, inseridos em regime de quarentena, e notificada a vigilância sanitária do município, através dos números disponíveis no site oficial;
Também deverá ser realizada frequentemente, em no mínimo 02 vezes ao dia, limpeza minuciosa de todo o estabelecimento;
Proibir e controlar o ingresso de clientes dos grupos de risco e menores de 12 anos;
Os estabelecimentos comerciais fixarão horários exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, ou considerados no grupo de risco, compreendido das 8h00 às 09h00, podendo ser ampliado a critério de cada estabelecimento.

Art. 9° - No caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto, as pessoas físicas e jurídicas ficam sujeitas à aplicação de infrações, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, assim como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, bem como os incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977.
Parágrafo único. A fiscalização e aplicação de multas serão realizadas pelas autoridades estaduais e municipais.

Art. 10º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantido o artigo 1º do Decreto nº 059/2020, que trata da Calamidade Pública, revogando as disposições em contrário em especial os Decretos Municipais nº 113/GAB/PMS/2020, nº 117/GAB/PMS/2020, nº 124/GAB/PMS/2020, e nº 131/GAB/PMS/2020.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:FF8E6F3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

À
Empresa E. A. BATISTA DA SILVA.
A/C: Sr.(a). ELIANE ARAÚJO BATISTA DA SILVA
PORTO VELHO-RO
Conforme Pregão Eletrônico de n° 78/2020 da Prefeitura Municipal de Teixeirópolisconforme processo GI – n° 390/2020, a empresa E. A. BATISTA DA SILVA foi vencedora no certame licitatório: pregão eletrônico:
Item n° 01 – MESA GINECOLÓGICA;
Item n° 02 – IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA;
Item n° 03 – MESA DE ESCRITÓRIO;
Item n° 04 – POLTRONA REICLINAVEL;
A referida compra se deu através da emissão Nota de Empenho de n° 471/2020, tendo sido enviada a esta empresa no dia 13 de outubro de 2020, através do e-mail seguinte: disdmed.distribuidora@gmail.com, e que conforme edital do referido processo de licitação, os produtos adquiridos deveriam ter sido entregues até 30dias da data do recebimento da referida Nota de Empenho.
Pelo fato de não termos recebido os produtosno prazo exigido, entramos em contatoe tentamos entrar em contato com vossa Senhoria, conforme histórico abaixo: A partir do dia 30/11/2020 através do aplicativo de WhatsApp (69) 99923-5837 – algumas vezes por ligações pelo mesmos números de contato citado, Contato com o Sr Enio de Araujo Batista;
Dia 07/12/2020 às 10:18hrs através do e-mail disdmed.distribuidora@gmail.com, (sem resposta);
Sendo que no contato do dia 20/10/2020 através das informações prestadas pelo aplicativo de WhatsApp nos foi dito que aproximadamente em (20) vinte dias seria entregue com certeza.
Como até esta data, não houve a entrega de taisitens e nem previsão para a mesma, vimos através desta **NOTIFICAR** esta empresa que deveráosmesmos serem entregues impreterivelmente até 05 dias úteis da data de recebimento desta notificação, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei 8666/93 e cláusulas constantes no edital desta licitação.

Teixeirópolis-RO, 18 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,

VANESSA TINELI DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Port. 003/GAB/2021 de 05/01/2021

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:E3281D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ADIAMENTO

Aviso de Adiamento

Pregão nº: 002/CPL/2021
Edital nº 002/CPL/2021
Processo nº 059/2021

O pregoeiro do município de Teixeirópolis - RO torna público para conhecimento dos interessados, o adiamento da sessão de disputa do pregão eletrônico nº 002/CPL/2021. Edital 002/CPL/2021. Processo nº. GI-059/2021. Objetivando: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, pelo sistema registro de preço – SRP (gás de cozinha GPL 13KG), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Teixeirópolis/RO.**

Início da sessão de disputa de preços: 29/01/2021, com início às 11h00min – Horário de Brasília -DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
* Endereço: Av. Afonso Pena, 2280, Centro – Teixeirópolis -RO.
* Pregoeiro: Jean Vieira de Araújo
* E-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br
* Fone: (69) 3465-1112 e 69 3465-1145

Teixeirópolis/RO, 18 de Janeiro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:FF6CAB15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo CPL e mediante o parecer do controle interno, resolve:
01 –**HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	017/2021
b) Licitação Nrº :	003/2021
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	18/01/2021
e) Objeto Homologado :	**PROCESSO ADMINISTRATIVO DESTINADO PARA PAGAMENTOS DE ENERGIA ELÉTRICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES NO EXERCICIO DE 2021.**

02) Fornecedor declarado vencedor:
Fornecedor: ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado – 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

THEOBROMA, 18 DE JANEIRO DE 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:863631FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA BIENIO 2021-2020

Termo de Posse

"Termo de Posse da mesa diretora da câmara municipal de Urupá estado de Rondônia"

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um às oito horas da manha na câmara municipal de Urupá Rondônia, perante a mesa provisória sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Marcelo Pereira de Lima, fez a abertura da sessão invocando a proteção de Deus, em seguida o senhor presidente solicitou para proceder na leitura da chapa única concorrente a qual foi denominada a seguinte composição: **João Batista de Oliveira-Presidente, Ademilson Antonio da Silva-vice-presidente, Vanderlei Galdino Alves- 1º secretário, Wesley Carlos de Franca- 2º secretário**. Após a leitura o senhor presidente colocou a referida chapa em votação e foi aprovado por unanimidade, diante do resultado o senhor presidente declarou a referida chapa empossada para o primeiro Biênio da Oitava legislatura em seguida assinaram o Termo dos membros da mesa diretora empossados.

Presidente:

Vice- Presidente:

1º Secretario

2º Secretario

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:06262780

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE POSSE DO PREFEITO DE VICE PREFEITO E VICE PREFEITO

Termo de Posse

"Termo de Posse do Excelentíssimo Senhor Célio de Jesus Lang e do Excelentíssimo Senhor Jose Roberto de Souza no cargo de prefeito e vice-prefeito do município de Urupá Rondônia".

Ao primeiro dia do mês de Janeiro de dois mil e vinte e um as nove horas da manha na Câmara Municipal de Urupá Estado de Rondônia perante a Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, compareceu o excelentíssimo senhor **Célio de Jesus Lang** e o Excelentíssimo Senhor **Jose Roberto de Souza** eleitos no pleito de quinze de novembro de dois mil e vinte e exibiram os respectivos diplomas e declaração de bens e prestaram juramento legal conforme a lei regimental, feito isso o senhor presidente declarou que o excelentíssimo Senhor **Célio de Jesus Lang** e Excelentíssimo Senhor **Jose Roberto de Souza** estão empossados nesta data no cargo de prefeito e vice-prefeito do município de Urupá e por ser verdade lavrei essa ata que será assinada por mim secretario e presidente da mesa, prefeitos e vice-prefeitos empossados.

Presidente:

Secretario:

Prefeito:

Vice-Prefeito:

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:977EDB11

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 007/2021

DECRETO N. 007/2021 DE 16 DE JANEIRO DE 2021.

"Institui o Sistema de Distanciamento Social controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID19, no âmbito do Município de Urupá, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território municipal e revoga o Decreto n. 216 de 10 de dezembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal n. 13.797, de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Estadual n. 25. 049, de 14 de maio de 2020, Decreto Estadual 25.470 de 21 de outubro de 2020, e a última alteração feita pelo Decreto n. 25.728 de 15 de janeiro de 2021, e ainda;
Considerando a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19, e ainda, o regresso do Município de Urupá à fase 2.

DECRETA:

Art. 1º Fica mantido o disposto no art. 1º do Decreto Municipal n. 055, de 21 de março de 2020, que declara o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ,** para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19.
Art. 2º Fica totalmente recepcionado o teor do Decreto Estadual n. 25.728, de 15 de janeiro de 2021, garantida a independência e harmonia constitucional, político-jurídico do Município de Urupá e o Estado de Rondônia.
Art. 3º Os casos omissos serão decididos pela administração municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, Comitê de Contingência Municipal de Enfrentamento à doença pelo Coronavírus (COVID 19) e a Vigilância Sanitária, com a expedição de normas complementares, relativamente à execução deste decreto, com observância ao que dispõe o Decreto Estadual n. 25.470 de 2020.
Art. 4º Fica autorizado a Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao indispensável a promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pela pandemia, mediante ato fundamentado do Secretário, observados os demais requisitos legais:
I. Requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que se fizerem necessários;
II. Importe produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;
III. Sempre que necessário, será solicitado o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto no inciso I.
IV. De acordo com a necessidade os Bombeiros Civis e os integrantes da Equipe de Vigilância farão a dispersão de agrupamentos de pessoas;
V. Os proprietários e responsáveis dos estabelecimentos comerciais enquadrados como os de atividades e serviços essenciais que ostentarem bancos de assento, deverão retirá-los e evitar que pessoas fiquem sentadas na frente do estabelecimento comercial;
VI. As empresas prestadoras/fornecedoras de serviços e produtos essenciais que não evitarem as aglomerações de pessoas e as regras de distanciamento, higienização com utilização de álcool em gel, utilização obrigatória de máscaras, para todas as pessoas no ambiente, em caso de descumprimento, certamente terão o Alvará de Funcionamento cassado.
Art. 5º Este decreto entra em vigor em 17 de janeiro de 2021.

Urupá/RO, 16 de janeiro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:9D9B03EF

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 005/2021

DECRETO N. 005/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre Renovação de Cedência para receber a Sra. NOIMI CABRAL DE MEDEIROS, servidora efetiva do Município de Vilhena/RO e disponibilizá-la para Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o permissivo disposto no Art. 59 da Lei n. 692 de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática de recepção de servidores de outras esferas de governo para esta Municipalidade.
Considerando o Ofício n. 227/2020-GP de serventia do Chefe deste Poder Executivo, que solicita ao Prefeito do Município de Vilhena/RO a renovação de cedência da servidora abaixo qualificada para o Município de Urupá/RO.
Considerando o Decreto n. 50.890/2020 de 30 de dezembro de 2020, de serventia do Excelentíssimo Senhor Eduardo Toshiya Tsuru, Prefeito do Município de Vilhena/RO, que prorroga a cedência da servidora abaixo qualificada para este Município.
DECRETA:
Art. 1º Fica Renovada a Cedência com desígnio de receber a servidora **Sra. NOIMI CABRAL DE MEDEIROS,** investida no cargo de Professora Nível III, Séries Iniciais, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, portadora da cédula de identidade RG n. **54** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***105.052***, servidora pública do Município de Vilhena/RO, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Município de Urupá/RO, com ônus para esta municipalidade. **O período de cedência da referida servidora será de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**
Art. 2º Aplica-se a servidora recepcionada, o valor salarial equivalente a outros profissionais que exercem a mesma função neste Município com carga horária de 40 (quarenta horas).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de janeiro de 2021.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:6840F49E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 006/2021

DECRETO N. 006/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede Licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem remuneração, a servidora efetiva Sra. ROBISLETE DE JESUS BARROS e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, em 31 de dezembro de 2020, devidamente autorizado pelo chefe deste Poder Executivo.
Considerando o permissivo disposto no Art. 124 da Lei Municipal n. 692/2015, que autoriza conceder ao funcionário estável Licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida Licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem remuneração, a servidora efetiva **Sra. ROBISLETE DE JESUS BARROS,** portadora da cédula de identidade RG n. **94** SSP/RO, inscrita no CPF sob o n. ***749.852***, investida no cargo de Procuradora – Advogada, com carga horária de 40h semanais, lotada no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º A Licença de que trata o caput do artigo anterior será **pelo período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022.**
Parágrafo Único: A Licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da funcionária ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 2º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora supracitada.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de janeiro de 2021**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:18150C4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO COVID-19 ANEXOS

DECRETO Nº6841 DE 17 DE JANEIRO DE 2021

ANEXO I

a) açougues, panificadoras, supermercados e lojas de produtos naturais;
b)atacadistas e distribuidoras;
c) serviços funerários;
d) hospitais, clínicas de saúde, clínicas odontológicas, laboratórios de análises clínicas e farmácias;
e) consultórios veterinários e**pet shops**;
f)postos de combustíveis, borracharias e lava-jatos;
g) oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção em geral;
h)serviços bancários, contábeis, lotéricas e cartórios;
i) restaurantes e lanchonetes localizadas em rodovias;
j) restaurantes e lanchonetes em geral, para retirada (**drive-thruetake away**) ou entrega em domicílio (**delivery**);
k) lojas de materiais de construção, obras e serviços de engenharia;
l) lojas de tecidos, armarinhos e aviamento;
m) distribuidores e comércios de insumos na área da saúde, de aparelhos auditivos e óticas;
n) hotéis e hospedarias;
o) segurança privada e de valores, transportes, logística e indústrias;
p) comércio de produtos agropecuários e atividades agropecuárias;
q) lavanderias, controle de pragas e sanitização;
r) outras atividades varejistas com sistema de retirada (**drive-thruetake away**) e entrega em domicílio (**delivery**);
s) atividades religiosas de qualquer culto, até 5 (cinco) pessoas;
t) escritório de advocacia; e
u) vistorias veiculares mediante agendamento.

Atividade da 1ª fase deverão obedecer às regras sanitárias estabelecidas no art 9º:

ANEXO II
Permite atividades da 1° e 2º Fases que deverão obedecer às regras sanitárias estabelecidas no art. 9°:

a) corretoras de imóveis e de seguros;
b) concessionárias, locadoras, garagens e vistorias veiculares;
c) restaurantes, lanchonetes, sorveterias e afins para consumo no local;
d)práticas esportivas de execução individual e, no caso de academias e centro de treinamento, somente uma pessoa por equipamento/ exercício, objetivando evitar o contato físico;
e) galerias;
f) livrarias e papelarias;
g) lojas de confecções e sapatarias;
h) lojas de eletrodomésticos, móveis e utensílios;
i) lojas de equipamentos de informática e de instrumentos musicais;
j) relojoarias, acessórios pessoais e afins;
k) lojas de máquinas e implementos agrícolas;

l) centro de formação de condutores, despachantes, emplacadoras e congêneres;
m) salões de beleza e barbearias;
n) atividades religiosas presenciais;
o) pesca esportiva;
p) comércio de cosméticos, perfumaria, higiene pessoal, insumos de estética e produtos de salão de beleza;
q) serviços e eventos na modalidade**drive-in**;
r)serviços de eventos e afins que contemplem apresentações artísticas ao vivo com até4 (quatro) músicos, e atendendo os requisitos mencionados no art.9º
t) clubes recreativos e parques aquáticos, sendo este último quando do uso de piscina, dispensada a utilização de máscara;
u)prova objetiva, discursiva, oral e prática em processos seletivos com capacidade máxima permitidade 50% (cinquenta por cento) para ambientes fechados;
v) academias de artes marciais; e
x) serviços de eventos na modalidade*drive in*

ANEXO III
As atividades permitidas na Terceira Fase deverão obedecer às regras sanitárias estabelecidas no art. 9º, EXCETO as atividades a seguir:

a) casas de show e boates;
b) reuniões com mais de 16 (dezesseis) pessoas;
c) cursos e afins para pessoas com menos de 18 (dezoito) anos; e
d) cursos e afins com mais de 16 (dezesseis) pessoas.
e) serviços de eventos e afins acima de 101 (cento e uma) pessoas

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:BB5DD873

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PAGAMENTO DE LICENCIAMENTO ANUAL

PAGAMENTO DE LICENCIAMENTO ANUAL, SEGURO OBRIGATÓRIO DEVEÍCULOS
PROCESSO Nº 2- 07 SEMSAU/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
CONTRATADO: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE RONDONIA- DETRAN
OBJETIVO: EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TAXAS DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE RONDÔNIA - DETRAN
Programação:
10.302.1004/2034
Elemento de Despesas: 33903900
Ficha: 288
Valor: R$ 1.397,36 (um mil trezentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos).
Programação:
10.302.1004/2037
Elemento de Despesas: 33903900
Ficha: 339
Valor: R$ 342,40 (trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).
Programação:
10.301.1004/2032
Elemento de Despesas: 33.90.39.00
Ficha: 254
Valor: R$ 1.027,20 (um mil e vinte e sete reais e vinte centavos).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO,15 Janeiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:183B724C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 008/GP, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO Nº. 008/GP, de 18 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a Aprovação do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) para o ano de 2021".

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Considerando: A Decisão Normativa nº 002/2016/TCE-RO.

D E C R E T A

Art. 1º Fica Aprovado no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO, **O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI**, para o exercício de 2021, que tem por finalidade detalhar os trabalhos da Controladoria Geral do Município no ano de 2021, nos termos do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis-RO, em 18 de janeiro de 2021.

Publique-se,
Registre-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

PAAI 2021
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA
(Decisão Normativa 002/2016/TCE-RO, de 18 de fevereiro de 2016)

1. APRESENTAÇÃO
O Departamento de Controle Interno do Município de Alto Alegre dos Parecis apresenta o Plano Anual de Auditoria Interna-PAAI, tendo como objetivo o planejamento e o dimensionamento das auditorias a serem realizadas no ano de 2021, visando priorizar a atuação preventiva e o atendimento aos padrões e diretrizes indicados pela legislação. Requer, também, especial atenção às normas do entendimento do Tribunal de Contas, buscando privilegiar o fortalecimento da estrutura do Controle Interno e o cronograma das atividades de auditoria a serem realizadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis. Apresenta ainda as atividades de Controle Interno que objetivam auxiliar o gestor no cumprimento de sua missão, tendo em vista a necessidade de conhecimento daquilo que ocorre no município. Antes de ser meio de fiscalização, os controles internos têm cunho preventivo, pois oferecem ao Gestor Público a tranquilidade de estar informado da legalidade e legitimidade dos atos de administração que estão sendo praticados, da viabilidade ou não do cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas, possibilitando a correção de eventuais desvios ou rumos de sua administração.

2. INSTITUIÇÃO
A Prefeitura Municipal é sede do Poder Executivo de Alto Alegre dos Parecis RO. Esta é comandada pelo Prefeito Municipal e dividida em secretarias de governo, como educação, saúde entre outros. A Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis é composta por 08 (oito) secretarias municipais dos quais possuem o objetivo de incrementar ferramentas e políticas públicas voltadas para a população do município, segue na tabela abaixo descrição das secretarias.
Tabela 01

SIGLA	SECRETARIAS MUNICIPAIS	
GP	Gabinete do Prefeito	
SEMFAP	Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento	Comissão Permanente de Licitação - CPL
		Departamentos de Convênios
SEMADS	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
SEMOB	Secretaria Municipal de Obras	
SEMEC	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
SEMAS	Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal	
SEMECT	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	
SEMUSA	Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal	

3. CRONOGRAMA DE AUDITORIA
Diante do período de Pandemia, estamos vivenciando tempos difíceis, onde informaremos apenas duas auditorias para o presente ano de 2021, visto que faz necessário tomarmos certos cuidados devido riscos de contaminação, limitando-nos a fazer visitas em alguns setores. Dificultando a realização normal de nossos trabalhos, no entanto o cronograma será realizado durante o ano.
A partir da metodologia definida, o período de execução deste PAAI será elaborado em conformidade com o cronograma estabelecido abaixo, sendo que o cronograma de atividade poderá sofrer alterações por conveniência da administração ou por necessidade da Unidade de Controle Interno quando da sua execução.
Tabela 02

Nº	TIPO DE AUDITORIA	OBJETIVO	LOCAL DA REALIZAÇÃO	CRONOGRAMA PREVISTO
01	Gestão	Verificação nas Licitações quantidade/modalidades realizadas na CPL ano 2020.	Departamento de Compras e Licitações	1º quadrimestre
02	Gestão	Verificação na compra e distribuição cestas básica referente ao recurso do COVID – SEMAS em 2020.	Sec. Municipal Assistencia Social	2º quadrimestre

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS
Diante da orientação normativa e supervisão técnica do TCE RO, das determinações e jurisprudência de órgãos de controle, e dos princípios da Administração Pública, esta CGM executará suas atividades se utilizando do maior conjunto de técnicas disponíveis, sempre visando acompanhar de forma proativa os processos e resultados gerenciais, a fim de garantir resultados operacionais.
Partindo deste pressuposto, destaca-se que para a eficiência e eficácia deste PAAI, é de grande importância: o respaldo técnico do TCE RO, a atuação do controle social exercido por cada cidadão, o comprometimento da equipe de auditoria interna e de todos os servidores e gestores da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis RO.
Termino com uma frase de Aldo Novak que nos diz: Sonhos determinam o que você quer. Ação determina o que você conquista.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 18 de Janeiro de 2021.

ROSICLEI PEREIRA DOS SANTOS
Controladora Geral
Portaria 006/2021

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:70A1AF6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 17.125 DE 15 DE JANEIRO DE 2.021. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO DE Nº 17.125 DE 15 DE JANEIRO DE 2.021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.
CONSIDERANDOo Processo nº8-38/2021, e oMemorando 2 de 15/01/2021 (ID 190223), de 15 de Janeiro de 2021, advindo da Secretaria Municipal de Governo, eAnexo 02 de 15/01/2021 (ID 190256)

DECRETO:
Art. 1º -Ficam nomeadosnos Cargos Comissionados os seguintes Servidores, relacionados na Tabela abaixo:
TABELA - 01 -CARGO COMISSIONADOS:

CARGO/FUNÇÃO	CDS	Nome
ASSESSOR ESPECIAL V		
ASSESSOR ESPECIAL V	**CDS-02**	FRANCIELE FERREIRA
ASSESSOR ESPECIAL V	**CDS-02**	CARLA PATRICIA FERREIRA
ASSESSOR ESPECIAL V	**CDS-02**	ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA
ASSESSOR ESPECIAL V	**CDS-02**	LAUDICÉIA LAURA DE LIMA SANTANA
ASSESSOR ESPECIAL V	**CDS-02**	KETELYN KATELIANE SILVA
ASSESSOR ESPECIAL V	**CDS-02**	CRISTIANE DE LIMA SILVA
ASSESSOR ESPECIAL VI		
ASSESSOR ESPECIAL VI	**CDS-01**	KATIA CRISTINA RODRIGUES LIRA
ASSESSOR ESPECIAL VI	**CDS-01**	VALDENICE PEREIRA CORREA
ASSESSOR ESPECIAL VI	**CDS-01**	DIEGO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
ASSESSOR ESPECIAL VI	**CDS-01**	GEANI DUTRA PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	**SUB.UN**	ANTONIO SOUSA MENDONÇA
Gerente de Cobrança e Fiscalização de Tributos	**CDS-04**	ELIZETE PEREIRA DE OLIVEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Gerente Clínico e Técnico	**CDS-04**	ELIEGRETI DE CARVALHO RODRIGUES ZEVALLOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS		
Diretor de Serviços Públicos	**CDS-06**	TIAGO BATISTA ABREU
Gerente de Iluminação Publica	**CDS-04**	RODRIGO GUALBERTO CAETANO
Gerente de Infra - Estrutura na Área Rural	**CDS-04**	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA DA SILVA
Gerente de Serviços Públicos	**CDS-04**	JOAS MACENA DE MORAES
Assessoria de Acompanhamento de Obras Públicas	**CDS-06**	PAULO COLETA DE ALMEIDA
Diretor de Pavimentação	**CDS-06**	RODRIGO FERREIRA DO VALE
TURISMO		
Diretor de Cultura	**CDS-04**	RAFAELLEN AGNES DANTAS DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. ORÇAMENTO E GESTAO		
Diretor de Planejamento Urbano	**CDS-06**	OADE LUCAS DE OLIVEIRA

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a partir de 15de Janeirode 2.021.**

Art.3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes,RO,15de Janeirode 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/01/2021 às 20:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**190965**e o código verificador**82DD4A35**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	15/01/2021 16:06

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D73CF5F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1/2021
b) Licitação Nrº :	1/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	18/01/2021

e) Objeto Homologado :	Valor estimado com o pagamento de tarifas de água e esgoto para o exercício de 2021, conforme art. 25, da lei 8.666/1993.

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAERD
CNPJ/CPF: 05.914.254/0001-39

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Fatura serviços fornecimento de água e coleta de esgoto		1,00	R$ 2.890,00	R$ 2.890,00

Valor Total Homologado - R$ 2.890,00

Espigão do Oeste, 18 de janeiro de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:8834EEE0

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2/2021
b) Licitação Nrº :	2/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	18/01/2021
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Certificado Digital A3 E-CNPJ e E-CPF, armazenado no cartão, com validade de 03 (três) anos.

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NILTON ARAUJO DA SILVA
CNPJ/CPF: 11.773.905/0001-10

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aquisição de Certificado Digital A3 E-CNPJ, armazenado no cartão, com validade de 03 (três) anos.		2,00	R$ 330,00	R$ 660,00
2	Aquisição de Certificado Digital A3 E-CPF, armazenado no cartão, com validade de 03 (três) anos.		2,00	R$ 230,00	R$ 460,00

Valor Total Homologado - R$ 1.120,00

Espigão do Oeste, 18 de janeiro de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:84350BD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13114/GP/2021 18 DE JANEIRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro, na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

Considerando oartigo 167, § 2º da Constituição Federal de 1988
Considerando a Lei Municipal nº 2787/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -A aberturano orçamento vigente decréditoadicional especial por superávit financeiro no valor de R$ 204.458,13 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e treze centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 204.458,13

02.09.00 -Secretaria Municipal de Infraes, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.2021.0001 - Iluminando Jaru
4.4.90.51- Obras e Instalações R$ 204.458,13
Ficha: 694
F.R.: 03 10
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° -Para cobertura ao crédito adicional aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos desuperávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior,Fonte03.10 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores -Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP, fonte de recursos STN (MSC) 2.620.0000.

Superávit Financeiro: R$204.458,13

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando aComunicação Interna 62 de 13/01/2021,a qual solicita, abertura de crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro no valor de R$ 204.458,13 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e treze centavos) na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, destinado a Implantação de Iluminação Pública na Avenida Florianópolis entre a Br 364 e a Rua Plácido de Castro.
Considerando aLei nº 2.787/GP/2020 de 29 de Dezembro de 2020;
Considerando oartigo 167, § 2º da Constituição Federal de 1988; Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2787 de 29 de dezembro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
03.10	2.620.0000	R$ 981.124,71	R$ 0,00	R$ 981.124,71

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 18 de janeiro de 2021.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:44F606A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 04/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 203/PMJ/2020
PROCESSO: 1-10849/PMJ/2020
Validade: 14/01/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, que atenderá os cumprimentos de demanda judicial, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** que atenderá os cumprimentos de demanda judicial, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.3. Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. **Das condições de recebimento:**

6.5.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.

6.5.2. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros;

6.5.3. **Fase Recebimento:** Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal Solicitante, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.5.3.1. Fase **1 Recebimento Provisório:** Após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.5.3.2. Fase 2 **Recebimento Definitivo:** Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até**3 (três) dias corridos**do recebimento provisório;

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5.5.Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

6.5.6. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

6.5.7. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.5.8. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

6.5.9. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I e II deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;

6.5.10. Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

6.5.11. Embalagem:os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;

6.5.12. Entregar os produtos com aexpressãona embalagem de cada medicamento:“VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO”;

6.5.13. Rotulagem e BulasTodos os materiais itens/produtos deverão ter constar no (s) rótulo (s) e bula (s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

6.5.14. Responsável Técnico- As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

6.5.15. Lote:O número do (s) lote (s) deverá estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

6.5.16. Validade do item/produto:Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.

6.5.17. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta-corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•Advertência;

•Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

•Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

•Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º do Decreto Municipal nº 12.016/GP/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

•Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

•A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

•A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

•Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicar **e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada)** oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento,

indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

•O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

•O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

•A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

•O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

•A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

•A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

•O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

•O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

•A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

•A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

•Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

•A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

•O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

•A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

•A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

•O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

•Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

•Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

•Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•Judicial, nos termos da legislação;

•A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 38.460.625/0001-09						
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Vl Unit.	Valor Total
09	BISNAGA DE HIDROGEL COM ALGINATO 85 GR, COMPOSTO POR Água purificada, propilenoglicol, carbômero 940, trietanolamina, alginato de cálcio e sódio, conservantes e carboximetilcelulose.	UN	96	Curatec	73,00	7.008,00
Valor Geral						**7.008,00**

JGM Produtos Para Saúde LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
Endereço: Rua : Monteiro Lobato, 1415, Bairro: Floresta, Cidade: Cacoal/RO
CEP: 76.965-750
Fone: (69) 3441-2956
E-mail: topmlicitacao@gmail.com
MARCELO RODRIGUES MENDES
CPF: 667.984.002-30
Representante

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 203/PMJ/2020
PROCESSO: 1-10849/PMJ/2020
Validade: 14/01/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, que atenderá os cumprimentos de demanda judicial, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** que atenderá os cumprimentos de demanda judicial, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.3. Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. **Das condições de recebimento:**

6.5.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.

6.5.2. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros;

6.5.3. **Fase Recebimento:** Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal Solicitante, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.5.3.1. Fase **1 Recebimento Provisório:** Após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.5.3.2. Fase 2 **Recebimento Definitivo:** Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até**3 (três) dias corridos**do recebimento provisório;

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5.5.Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

6.5.6. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

6.5.7. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.5.8. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

6.5.9. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I e II deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;

6.5.10. Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

6.5.11. Embalagem:os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;

6.5.12. Entregar os produtos com aexpressãona embalagem de cada medicamento:“VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO”;

6.5.13. Rotulagem e BulasTodos os materiais itens/produtos deverão ter constar no (s) rótulo (s) e bula (s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

6.5.14. Responsável Técnico- As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

6.5.15. Lote:O número do (s) lote (s) deverá estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

6.5.16. Validade do item/produto:Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.

6.5.17. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta-corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•Advertência;

•Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

•Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

•Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º do Decreto Municipal nº 12.016/GP/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

•Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

•A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

•A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

•Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicar **e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada)** oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento,

indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

•O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

•O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

•A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

•O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

•A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

•A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

•O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

•O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

•A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

•A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

•Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

•A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

•O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

•A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

•A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

•O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

•Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

•Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

•Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•Judicial, nos termos da legislação;

•A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 38.460.625/0001-09						
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Vl Unit.	Valor Total
09	BISNAGA DE HIDROGEL COM ALGINATO 85 GR, COMPOSTO POR Água purificada, propilenoglicol, carbômero 940, trietanolamina, alginato de cálcio e sódio, conservantes e carboximetilcelulose.	UN	96	Curatec	73,00	7.008,00
Valor Geral						**7.008,00**

JGM Produtos Para Saúde LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
Endereço: Rua : Monteiro Lobato, 1415, Bairro: Floresta, Cidade: Cacoal/RO
CEP: 76.965-750
Fone: (69) 3441-2956
E-mail: topmlicitacao@gmail.com
MARCELO RODRIGUES MENDES
CPF: 667.984.002-30
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:632E0E20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

PROCESSO Nº. 1008/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/SEMUSA/2020

Aos Onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 – Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Senhora Celisia Evangelista dos Santos, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e as empresas: **ALPHAMEDI COM. E REP. EIRELI-ME,** devidamente inscrito no CNPJ n°. **05.028.965/0001-06**, situada à Rua Duque de Caxias, nº 1480 – Bairro: Centro - CEP: 76.801-106, na Cidade Porto Velho/RO, Tel (69) 3301-1185, representada legalmente pelo Sr **Paulo Henrique Vedana da Costa**, inscrito no CPF nº 929.561.732-00 e RG nº 932.058 SEDEC/RP, residente e domiciliado em Porto Velho/RO; **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA,** devidamente inscrito no CNPJ n°. **02.475.985/0001-37**, situada à Av. Dom Pedro I, nº. 2678, setor 05, na Cidade de Jaru/RO, CEP nº 76890-000, Tel. (69) 3521-5181 representada legalmente pelo Sr. **Paulo Pedro Stocco**, inscrito no CPF nº 043. 306.728-47 e RG nº 11954605 SSP/SP, residente e domiciliado em Jaru/RO; **CENTRALMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME,** devidamente inscrito no CNPJ n°. **09.222.411/0001-04**, situada à Rua Plácido de Castro, nº 7542 – Bairro: JK - CEP: 76.829-386, na Cidade Porto Velho/RO, Tel (69) 3226-9414, representada legalmente pelo Sr **Matheus Pereira Nascimento**, inscrito no CPF nº 026.472.712-67 e RG nº 1270028 SSP/RO, residente e domiciliado em Porto Velho/RO; **DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI,** devidamente inscrito no CNPJ n°. **32.053.182/0001-55**, situada à Av. Carlos Gomes, nº 1901 – Bairro: São Cristóvão - CEP: 76.804-037, na Cidade Porto Velho/RO, Tel (69) 3302-0220, representada legalmente pelo Sr **Damião Cavalcante de Souza**, inscrito no CPF nº 688.374.372-34 e RG nº 341460 SSP/AC, residente e domiciliado em Porto Velho/RO; **JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP,** devidamente inscrito no CNPJ n°. **13.287.059/0001-54**, situada à Av. Jamari, nº. 2349 – Bairro: Setor 01 - CEP 76.870-163, na Cidade de Ariquemes/RO, Tel (69) 3422-9077, representada legalmente pela Srª **Célia Regina Deina**, inscrito no CPF nº 900.500.379-00 e RG nº 614.314-62 SESP/PR, residente e domiciliada em Ariquemes/RO; **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA**, devidamente inscrito no CNPJ n°. **18.258.209/0001-15** situada à Rua Alberto Laureano Henrich, nº 50 – Bairro: Passa vinte - CEP: 88.132-230, na Cidade Palhoça/SC, Tel (48) 3342-0121 representada legalmente pelo Sr **Iverson Vinicius Scherer Filipus Rodrigues**, inscrito no CPF nº 047.163.229-55 e RG nº 5.140.831SSP/SC, residente e domiciliado em São Pedro de Alcântara/SC; **BIONUTRI COM E REPRESENTAÇOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrito no CNPJ n°. **35.041.852/0001-01**, situada à Av. Brasília, nº. 1972 – Bairro: Km 01 - CEP 37.556-836, na Cidade de Porto Velho/RO, Tel (69) 3224-3555, representada legalmente pela Sr **Francisco Ferroni Silva da Cruz**, inscrito no CPF nº 668.717.352-91 e RG nº 033.813-8 SSP/AC, residente e domiciliada em Porto Velho/RO; **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA-ME,** devidamente inscrito no CNPJ n°. **10.541.396/0001-38**, situada à Av. Transcontinental, nº 1470 – Bairro: Casa Preta - CEP: 76.907-552, na Cidade Ji- Paraná/RO, Tel (69) 3422-2912, representada legalmente pelo Sr **Esdras Junior Jardim**, inscrito no CPF nº 604.283.502-59 e RG nº 240.317-21 SSP/RO, residente e domiciliado em Ji-Paraná/RO; **MEDICAL COMERCIO IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA,** devidamente inscrito no CNPJ n°. **30.511.964/0001-65**, situada à Rua. Santa Catarina, nº. 148 – Bairro: Jardim Novo - CEP 76.920-00, na Cidade de Ouro Preto D´Oeste/RO, Tel (69) 3465-1146, representada legalmente pela Sr **Davir Marcos Alves Cardoso**, inscrito no CPF nº 620.193.092-20 e RG nº 633.845 SSP/RO, residente e domiciliada em Teixeirópolis/RO; **OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP,** devidamente inscrito no CNPJ n°. **25,252.533/0001-91** situada à Av. Ipiranga sala 01, nº 1084 – Bairro: Goiabeiras - CEP: 78.032-150, na Cidade Cuiabá/MT, Tel (65) 3057-5480, representada legalmente pelo Sr **Leandro Almeida Ferreira**, inscrito no CPF nº 704.078.351-72 e RG nº 1299532 SSP/MT, residente e domiciliado em Cuiabá/MT; Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº .09/SEMUSA/2020, realizado no dia 25 de março do ano de dois mil e vinte, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID 28154 do processo em referência, **RESOLVE PROMOVER A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALAR (MATERIAL PENSO, SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X e REDE BÁSICA)**, conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

• **PRODUTOS REGISTRADOS**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	EMPRESA DETENTORA	MARCA
01	**ABAIXADOR DE LÍNGUA** (ESPATULA DE MADEIRA), DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO; 1,4 CM DE LARGURA; 0,5 MM DE ESPESSURA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	400	**5,55**	**JAMARI COMERCIO E EMPREEND. LTDA**	**CRAL**
02	**ÁCIDO PERACÉTICO 0,2%** - PRODUTO QUÍMICO À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO "IN SITU": PÓ PARA USO DILUÍDO COM EFICACIA ESPORICIDA, MICROBACTERICIDA, BACTERICIDA, E FUNGICIDAPH ENTRE 7.0 A 8.5 (APROXIMADAMENTE) COM AÇÃO COMPROVADA EM PROCESSO DE DESINFECÇÃO EM 15 MIN DE CONTATO. FORMULA BRUTA: C2 H4 O3. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DO PH E DE SUAS ATIVIDADES MICROBIOLÓGICAS TESTADO E APROVADO PELA ANVISA PORTARIA Nº 122/DTN, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1993. VALIDADE DE 24 MESES - 5L.	GALÃO	10	**489,00**	**JAMARI COMERCIO E EMPREEND. LTDA**	**RIO QUIMICA**
03	**ÁGUA DESTILADA** DE 01 LITRO (P/INJEÇÃO)	FRASCO	100		**FRACASSADO**	
04	**AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL - 13X4,5** (AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 13X4,5 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA.	CX	500		**FRACASSADO**	

	DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S. CAIXA COM 100 UNIDADES.					
05	**AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL - 25X7** (AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 25X7 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S.CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	1.000		**FRACASSADO**	
06	**AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL - 25X8** (AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 25X8 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	2.000		**FRACASSADO**	
07	**AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL 13 X 3,8 -** (AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 13 X 3,8 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	300		**FRACASSADO**	
08	**AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL 30 X 7 -**(AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 30X7 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	300		**FRACASSADO**	
09	**AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 1,20 MM CAIXA 100 UNIDADES - UTILIZADA PARA ASPIRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MEDICAÇÕES ADMINISTRADAS VIAS INTRAMUSCULAR, SUBCUTÂNEA E INTRAVASCULAR EM PACIENTES ADULTOS E CRIANÇAS. POSSUI PAREDES FINAS EM AÇO INOX AFIADAS SEM REBARBAS, QUE FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ A DOR DO PACIENTE.FIXAÇÃO PERFEITA AO CANHÃO PARA GARANTIR UMA CONEXÃO SEGURA E REDUZIR OS RISCOS DE VAZAMENTO.APRESENTAM CALIBRES IDEAIS PARA ASPIRAÇÕES E APLICAÇÃO DE INJEÇÕES, COM DIMENSÕES 40 X 1,20 MM. EMBALAGENS ESTERILIZADAS E INDIVIDUAIS EM BLISTER DE PLÁSTICOS E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM UMA SELAGEM EFICIENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ A UTILIZAÇÃO.**	UND	100	**0,48**	**DENTAL RONDONIA COM. DE PRODUTOS. PARA SAUDE EIRELI**	**SOLIDOR**
10	**AGULHA ODONTOLOGICA DESCARTAVEL GENGIVAL**, ESTERELIZADA 30 G CURTA, CX C/ 100 UND.	CX	40	**38,90**	**JAMARI COMERCIO E EMPREEND. LTDA**	**SOLIDOR**
11	**AGULHA RAQUIDIANA DE PONTAQUINCKE 25 G X 3½** COM DESIGN QUE PROPORCIONA VELOCIDADE NO RETORNO DO LÍQUOR E MELHOR FLUXO DO AGENTE ANESTÉSICO.ENCAIXE CANHÃO/ ESTILETE ORIENTA POSICIONAMENTO ADEQUADO DO BISEL E FIXA O ESTILETE EVITANDO DESLOCAMENTO DURANTE A PUNÇÃO. CANHÃO TRANSLÚCIDO QUE PROPORCIONA RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO LÍQUOR. ESTILETE AJUSTADO À AGULHA REDUZ POSSIBILIDADE DE REMOÇÃO DE TECIDOS DURANTE A PUNÇÃO.LATEX FREE. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S.	UND	3.500	**4,89**	**JAMARI COMERCIO E EMPREEND. LTDA**	**SOLIDOR**
12	**AGULHA RAQUIDIANADE PONTAQUINCKE 26 G X 3½** COM DESIGN QUE PROPORCIONA VELOCIDADE NO RETORNO DO LÍQUOR E MELHOR FLUXO DO AGENTE ANESTÉSICO.ENCAIXE CANHÃO/ ESTILETE ORIENTA POSICIONAMENTO ADEQUADO DO BISEL E FIXA O ESTILETE EVITANDO DESLOCAMENTO DURANTE A PUNÇÃO. CANHÃO TRANSLÚCIDO QUE PROPORCIONA RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO LÍQUOR. ESTILETE AJUSTADO À AGULHA REDUZ POSSIBILIDADE DE REMOÇÃO DE TECIDOS DURANTE A PUNÇÃO.LATEX FREE. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S.	UND	750	**8,55**	**JAMARI COMERCIO E EMPREEND. LTDA**	**SP**
13	**ALCOOL ETÍLICO** (PARA USO DOMESTICO 92,8%) CAIXA COM 12 UNIDADES 1000 ML	CX	10	**8,29**	**JAMARI COMERCIO E EMPREEND. LTDA**	**SANTA CRUZ**
14	**ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%**, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICODESCARTÁVEL, LACRADO DE 1000ML, QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO INTERNA DO LÍQUIDO, QUE DEVERÁ SER INCOLOR E APRESENTAR CHEIRO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE, CONFORME PORTARIA MS-SVS DE 23/10/96, APRESENTEM TESTE DERESISTÊNCIA DE EMBALAGEM COMPROVADO PELO INMETRO/INOR E INSTRUÇÕES E RESTRIÇÕES DE USO.	FRASCO	14.100	**5,89**	**COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**	**MEGAQUIMICA**
15	**ÁLCOOL GEL A 70%** COM AÇÃO ANTISSÉPTICA IDEAL PARA SER USADO COMO COMPLEMENTO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS EM HOSPITAIS E LABORATÓRIOS, ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO CARBOXÍLICO, NEUTRALIZANTE, UMECTANTE, CONSERVANTE, QUELANTE E ÁGUA DEIONIZADA. NO RÓTULO DA EMBALAGEM INDIVIDUAL E DA EMBALAGEM FINAL DEVERÁ CONSTAR SEU ROTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA/MS - 1000 ML.	FRASCO	8.100	**10,55**	**JAMARI COMERCIO E EMPREEND. LTDA**	**SANTA CRUZ**
16	**ALCOOL METÍLICO** (METANOL - PA ACS CH30H, 99,8%) CAIXA COM 6 UNIDADES 1000 ML	CX	30			**FRACASSADO**
17	**ALGODÃO HIDRÓFILO,** DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, NA COR BRANCA, REGISTRO JUNTO AO MS, VALIDADE MÍNIMA 36 MESES - 500G.	ROLO	2.100	**14,55**	**JAMARI COMERCIO E EMPREEND. LTDA**	**NEVE**
18	**ALMOTOLIA PLÁSTICA** TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO RÍGIDO, BICO CURVO, CORPO ÂMBAR, CAPAC. 500 ML.	UND	50	**5,55**	**JAMARI COMERCIO E EMPREEND. LTDA**	**J PROLAB**
19	**ALMOTOLIA PLÁSTICA** TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE	UND	50	**5,55**	**JAMARI COMERCIO E**	**J PROLAB**

	EM PLÁSTICO RÍGIDO, BICO CURVO, CORPO TRANSPARENTE, CAPAC. 500 ML				**EMPREEND. LTDA**	
20	**ALMOTOLIA PLÁSTICA** TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO RÍGIDO, BICO RETO, ESCURO, 500 ML.	UND	50	**4,91**	**DENTAL RONDONIA COM. DE PRODUTOS. PARA SAUDE EIRELI**	**TAYLOR**
21	**ALMOTOLIA PLÁSTICA** TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO RÍGIDO, BICO RETO, TRANSPARENTE, 250 ML.	UND	50	**3,29**	**DENTAL RONDONIA COM. DE PRODUTOS. PARA SAUDE EIRELI**	**TAYLOR**
22	**ALMOTOLIA PLÁSTICA,** TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO RÍGIDO, BICO CURVO, CORPO ÂMBAR, CAPAC. 250 ML.	UND	50	**5,20**	**DENTAL RONDONIA COM. DE PRODUTOS. PARA SAUDE EIRELI**	**TAYLOR**
23	**AMBU ADULTO** EM SILICONE COM RESERVATÓRIO - UM REANIMADOR MANUAL QUE PROMOVE A VENTILAÇÃO ARTIFICIAL, ENVIANDO O AR ENRIQUECIDO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO PARA O PULMÃO DO PACIENTE EM CASOS DE AFOGAMENTO, ASFIXIA POR SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, INFARTO, ENTRE OUTROS. UTILIZADO EM ATENDIMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS E UNIDADES INTENSIVAS PARA VENTILAR O PULMÃO DO PACIENTE, POSSUI BALÃO E COMPANHA MÁSCARA.	UND	30	**190,00**	**CIRURGICA CERON IMP.E EXPORT.DE EQUIP.HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA**	**XIAMEN COMPOWER MEDICAL**
24	**AMBU INFANTIL** EM SILICONE COM RESERVATÓRIO - UTILIZADO PARA REANIMAÇÃO EM ATENDIMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS E UNIDADES INTENSIVAS PARA VENTILAR O PULMÃO DO PACIENTE EM CASO DE ENFARTO, ASFIXIA E AFOGAMENTO. O AMBU INFANTIL EM SILICONE COM RESERVATÓRIO OFERECE CONFIABILIDADE, EXCELENTE VIDA ÚTIL E MELHOR LONGA TERMO RESISTÊNCIA A CONDIÇÕES AMBIENTAIS EXTREMAS. QUANDO UTILIZADO, FORNECE ATÉ 100% DE OXIGÊNIO, MÁSCARA FACIAIS DE SILICONE TRANSLÚCIDA, FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONA UMA EXCELENTE VEDAÇÃO, 100% AUTOLAVÁVEL. LUME DO BALÃO: 550 ML. RESERVATÓRIO: 2700 ML. RESISTÊNCIA EXPIRATÓRIA/INSPIRATÓRIA: 2CM H2O / 3CM H2O. ESPAÇO MORTO: MENOR QUE 7,0 ML. LIMITADOR DE PRESSÃO: 40 CM H2O. TEMPERATURA OPERACIONAL: -18ºC A 50ºC; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20ºC A 60ºC; AUTO INFLÁVEL COM POP OFF, VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, COM MEMBRANA DE SEGURANÇA. BALÃO EM SILICONE, AUTO INFLÁVEL COM POP OFF	UND	10	**199,00**	**DENTAL RONDONIA COM. DE PRODUTOS. PARA SAUDE EIRELI**	**MISSOURI**
25	**AMBU NEONATAL** EM SILICONE COM RESERVATÓRIO - UM REANIMADOR MANUAL RECÉM-NATO, UTILIZADO EM PRIMEIROS SOCORROS E UNIDADES INTENSIVAS PARA VENTILAR O PULMÃO DO BEBÊ EM CASO DE ASFIXIA. POSSUI BALÃO E MÁSCARA PARA RECÉM-NATO.BALÃO COM CAPACIDADE DE 100 ML/ 280 ML.	UND	05	**325,00**	**JAMARI COMERCIO E EMPREEND. LTDA**	**PROTEC**
26	**ANTICOAGULANTE EDTA** FRASCO COM 20 ML	FRASCO	20	**38,20**	**DENTAL RONDONIA COM. DE PRODUTOS. PARA SAUDE EIRELI**	**VIDA BIOTEC**
27	**ANTIGENO PCR** (PRONTO USO) - REAGENTE COM UM FRASCO EM CADA CAIXA	FRASCO	30		**FRACASSADO**	
28	**APARELHO DE BARBEAR,** DESCARTÁVEL, TIPO TRICOTOMIZADOR, EM CABO DE PLÁSTICO, SEM REBARBAS, COM 95MM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE 2 LAMINAS DE CORTES DE 04CM, PROTEGIDA ATRAVÉS DE BORDO DENTADO COM TAMPA DE PROTEÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA EM PELÍCULA BOPP NÃO ESTÉRIL.	UND	200	**1,55**	**JAMARI COMERCIO E EMPREEND. LTDA**	**LASSE II**
29	**APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE CAPILAR**, COMPATÍVEL COM TIRAS DE GLICEMIA ON CALL PLUSS.	UND	300	**59,90**	**JAMARI COMERCIO E EMPREEND. LTDA**	**ON CALL**
30	**APARELHO PARA INALAÇÃO /NEBULIZADOR (COMPLETO)**	UND	10	**207,99**	**COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**	**MEDICATE**
31	**ASLO (PRONTO USO)** - REAGENTE COM 01 VIDRO EM CADA CAIXA	FRASCO	30		**FRACASSADO**	
32	**ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL COMFY VAC MD - O ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL COMFY VAC - MD É DE USO MANUAL, DESENVOLVIDO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM FORMATO DE PISTOLA, O APARELHO PODE SER USADO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, EM HOSPITAIS. O ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL COMFY VAC - MD É SIMPLES DE MANUSEAR, POSSUI UM GATILHO PARA BOMBEAMENTO DAS SECREÇÕES QUE ATINGE VÁCUO ACIMA DE 550 MMHG. O ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL COMFY VAC - MD CONTÉM UM FRASCO COLETOR DE 300 ML PARA ARMAZENAGEM DAS SECREÇÕES E 02 CÂNULAS SEMIRRÍGIDAS DE SILICONE, MOLDÁVEIS, SENDO 01 TAMANHO ADULTO, 01 TAMANHO INFANTIL.**	UND	4		**FRACASSADO**	
33	**ATADURA DE CREPE, EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, COM DIMENSÃO DE 15CM DE LARGURA X 1,80 METROS DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO)** PESO 21,86 GRAMAS , AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS , EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50% , ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILÍNDRICA , EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 14056. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	3.000		**FRACASSADO**	
34	**ATADURA DE CREPE, EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, COM DIMENSÃO DE 20CM DE LARGURA X 1,80 METROS DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO)** PESO 21,86 GRAMAS , AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS , EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50% , ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILÍNDRICA , EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 14056. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	3.500		**FRACASSADO**	
35	**ATADURA DE CREPE, EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, COM DIMENSÃO DE 10CM DE LARGURA X 1,80 METROS DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO)** PESO 21,86 GRAMAS , AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS , EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50% , ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILÍNDRICA , EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 14056. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	3.000		**FRACASSADO**	
36	**ATADURA GESSADA SECAGEM RÁPIDA 10 CM X 3 M,** ELABORADA A PARTIR DE TECIDO TIPO TELA, 100% ALGODÃO (ISENTOS DE IMPUREZAS, ALVEJANTE ÓPTICO E RESÍDUO DE AMIDO), IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM GESSO COLOIDAL. GESSO NÃO DEVE SE DESPRENDER DO TECIDO DURANTE A MANIPULAÇÃO. DEVE POSSUIR LATERAIS (EM SUA MAIOR EXTENSÃO) COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR O DESFIAMENTO DURANTE O PROCESSO DE CONFECÇÃO DOAPARELHO GESSADO E TEMPO DE SECAGEM ENTRE	PCT	20		**FRACASSADO**	

	3 E 6 MINUTOS. TAMANHO: 10CMX3M, PRODUTO DE USO ÚNICO; ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE FÁCIL ABERTURA EM QUE CONSTE IMPRESSO INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA PACOTE COM 20 ROLOS					
37	**ATADURA GESSADA SECAGEM RÁPIDA 20 CM X 3 M,** ELABORADA A PARTIR DE TECIDO TIPO TELA, 100% ALGODÃO (ISENTOS DE IMPUREZAS, ALVEJANTE ÓPTICO E RESÍDUO DE AMIDO), IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM GESSO COLOIDAL. GESSO NÃO DEVE SE DESPRENDER DO TECIDO DURANTE A MANIPULAÇÃO. DEVE POSSUIR LATERAIS (EM SUA MAIOR EXTENSÃO) COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR O DESFIAMENTO DURANTE O PROCESSO DE CONFECÇÃO DOAPARELHO GESSADO E TEMPO DE SECAGEM ENTRE 3 E 6 MINUTOS. TAMANHO: 10CMX3M, PRODUTO DE USO ÚNICO; ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE FÁCIL ABERTURA EM QUE CONSTE IMPRESSO INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. PACOTE COM 20 ROLOS	PCT	30		**FRACASSADO**	
38	**ATADURA ORTOPÉDICO DE ALGODÃO HIDRÓFOBO 10 CM X 1 M,** COMPACTO, ROLO COM CAMADA CONTINUA E UNIFORME, UMA FACE ACETINADA. PRODUTO DE USO ÚNICO; ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE FÁCIL ABERTURA EM QUE CONSTE IMPRESSO INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	100		**FRACASSADO**	
39	**ATADURA ORTOPÉDICO DE ALGODÃO HIDRÓFOBO 20 CM X 1 M,** COMPACTO, ROLO COM CAMADA CONTINUA E UNIFORME, UMA FACE ACETINADA. PRODUTO DE USO ÚNICO; ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE FÁCIL ABERTURA EM QUE CONSTE IMPRESSO INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	100		**FRACASSADO**	
40	**AVENTAL DE CHUMBO**	UND	02	**1.024,20**	**JAMARI COMERCIO E EMPREEND. LTDA**	**ODONTO-LOGIC**
41	**AVENTAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL EM POLIETILENO MANGA LONGA C/ ELÁSTICO NAS MANGAS,TAMANHO "P" PACOTE COM 10 UNIDADES**	PCT	1.000		**FRACASSADO**	
42	**AVENTAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL EM POLIETILENO MANGA LONGA, C/ ELÁSTICO NAS MANGAS, TAMANHO "M" PACOTE COM 10 UNIDADES**	PCT	1.000		**FRACASSADO**	
43	**AVENTAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL EM POLIETILENO MANGA LONGA, COM ELÁSTICO NAS MANGAS, TAMANHO "G" PACOTE COM 10 UNIDADES**	PCT	1.500		**FRACASSADO**	
44	**AZUL DE METILENO** - FRASCO DE 01 LITRO	FRASCO	10	**31,96**	**COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**	**RENYLAB**
45	**BISTURI DESCARTÁVEL,** LÂMINA Nº 24, EM AÇO INOX, AFIADA E POLIDA, ISENTA DE REBARBAS E/OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, CABO EM PLÁSTICO. COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. ESTÉRIL, DESCARTAVEL. EMBALAGEM COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	CX	500		**FRACASSADO**	
46	**BOLSA COLETA DE URINA SISTEMA FECHADO** 2 LITROS, BOLSA ESTERIL P/ DRENAGEM DE URINA- SISTEMA FECHADO	UND	2.000	**3,55**	**JAMARI COMERCIO E EMPREEND. LTDA**	**MEDSONDA**
47	**MOCHILA PARA AMPOLA AMARELA, ESTA PEÇA É PRODUZIDA EM NYLON 600, CONFERINDO ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.POSSUI BOLSO INTERNO AMPLO COM ZÍPER E BOLSO DE IDENTIFICAÇÃO PARA GARANTIR PROTEÇÃO AOS MEDICAMENTOS. TODA A PARTE INTERNA DA BOLSA É REVESTIDA POR UMA MANTA TÉRMICA IMPERMEÁVEL, AS ALÇAS LARGAS, DE 3,5 MM, PERMITEM REGULAGEM DE TAMANHO E A POSSIBILIDADE DE TRANSPORTE NA MÃO OU NAS COSTAS EM FORMA DE MOCHILA.**	UND	2		**FRACASSADO**	
48	**CAIXA PARA COLETA DE RESÍDUOS** PERFURO/CORTANTE 07 LTS	UND	3.500	**5,70**	**COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**	**DESCARBOX**
49	**CAIXA PARA COLETA DE RESÍDUOS** PERFURO/CORTANTE 13 LTS	UND	5.700	**7,72**	**CENTRAL MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**	**POLARFIX**
50	**CAIXA PARA COLETA DE RESÍDUOS** PERFURO/CORTANTE 20 LTS	UND	4.000			**FRACASSADO**
51	**CAL SODADA** - MISTURA ÍNTIMA DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO (SODA CÁUSTICA) E HIDRÓXIDO DE CÁLCIO NA FORMA GRANULAR; FORNECIDA EM GRÂNULOS FORTES, POROSOS E EM FORMATOS IRREGULARES; NÃO HIGROSCÓPICA. EMBALAGEM COM 4,0 A 4,5 KG.	GALÃO	05	**149,00**	**JAMARI COMERCIO E EMPREEND. LTDA**	**ASTRASORB**
52	**CALICE DE PLASTICO PARA** SEDIMENTAÇÃO DE FEZES COM BASE 250 ML	UND	20		**FRACASSADO**	
53	**CALICE DE VIDRO** PARA FEZES COM BASE 250 ML	UND	30		**FRACASSADO**	
54	**CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 3,** ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA,EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO;TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.	UND	10		**FRACASSADO**	
55	**CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 3,5** - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER	UND	10	**5,47**	**MEDICAL COMERCIO IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA**	**VITAGOLD**

	EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.					
56	**CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 4,0** - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.	UND	10	**8,01**	**MEDICAL COMERCIO IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA**	**VITAGOLD**
57	**CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 4,5** - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.	UND	10	**7,85**	**JAMARI COMERCIO E EMPREEND. LTDA**	**SOLIDOR**
58	**CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 5,0** - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.	UND	10	**7,85**	**JAMARI COMERCIO E EMPREEND. LTDA**	**SOLIDOR**
59	**CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 6,0** - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.	UND	10		**FRACASSADO**	
60	**CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 6,5** - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.	UND	10	**8,90**	**JAMARI COMERCIO E EMPREEND. LTDA**	**SOLIDOR**
61	**CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 7,0** - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.	UND	100		**FRACASSADO**	
62	**CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 7,5** - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.	UND	200	**10,00**	**MEDICAL COMERCIO IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA**	**VITAGOLD**

63	**CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 8,0** - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.	UND	100	**9,67**	**MEDICAL COMERCIO IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA**	**VITAGOLD**
64	**CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 8,5** - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.	UND	20	**10,00**	**MEDICAL COMERCIO IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA**	**VITAGOLD**
65	**CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 9,0** - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.	UND	10	**6,55**	**MEDICAL COMERCIO IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA**	**VITAGOLD**
66	**CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 9,5** - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.	UND	10	**6,39**	**MEDICAL COMERCIO IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA**	**VITAGOLD**
67	**CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL COM BALÃO Nº 5.0** - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, ACABAMENTO A TRAUMÁTICO, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NO M.S.	UND	10		**FRACASSADO**	
68	**CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL COM BALÃO Nº 6,0** - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, ACABAMENTO A TRAUMÁTICO, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NO M.S.	UND	05	**43,50**	**JAMARI COMERCIO E EMPREEND. LTDA**	**SOLIDOR**
69	**CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL COM BALÃO Nº 6,5** - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, ACABAMENTO A TRAUMÁTICO, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NO M.S.	UND	10		**FRACASSADO**	
70	**CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL COM BALÃO Nº 7,0** - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, ACABAMENTO A TRAUMÁTICO, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NO M.S.	UND	05		**FRACASSADO**	
71	**CATETER DUPLO LÚMEM ACESSO VENOSO CENTRAL 7FRX30CM KIT CONTENDO:** CATETER EM POLIURETANO 7FX 30 CM PARA ACESSO VENOSO CENTRAL, 1 DILATADOR DE VASO 1 FIO GUIA 032 " X 60 CM COM DISPENSADOR 1 AGULHA 18GA X 7CM 1 AGULHA 30 X7 1 SERINGA DESCARTÁVEL. 1 ABA DE SUTURA. 2 TAMPAS LUER. 01 ABRAÇADEIRA	UND	10	**281,50**	**JAMARI COMERCIO E EMPREEND. LTDA**	**BIOMEDICAL**
72	**CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 14,** EM POLIURETANO	UND	400	**1,30**	**MEDICAL COMERCIO**	**SOLIDOR**

	TERMOSSENSÍVEL, ACOPLADO AO TUBO DE MATERIAL BIOCOMPATÍVEL PARA LONGA PERMANÊNCIA, FLEXÍVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. REGISTRO. MS, EM CUMPRIMENTO A NR 32/2005.				**IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA**	
73	**CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 16**, EM POLIURETANO TERMOSSENSÍVEL, ACOPLADO AO TUBO DE MATERIAL BIOCOMPATÍVEL PARA LONGA PERMANÊNCIA, FLEXÍVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. REGISTRO. MS, EM CUMPRIMENTO A NR 32/2005.	UND	1.750	**1,35**	**MEDICAL COMERCIO IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA**	**SOLIDOR**
74	**CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 18**, EM POLIURETANO TERMOSSENSÍVEL, ACOPLADO AO TUBO DE MATERIAL BIOCOMPATÍVEL PARA LONGA PERMANÊNCIA, FLEXÍVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. REGISTRO. MS, EM CUMPRIMENTO A NR 32/2005.	UND	2.150	**1,30**	**MEDICAL COMERCIO IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA**	**SOLIDOR**
75	**CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 20,** EM POLIURETANO TERMOSSENSÍVEL, ACOPLADA AO TUBO DE MATERIAL BIOCOMPATÍVEL PARA LONGA PERMANÊNCIA, FLEXÍVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. REGISTRO MS, EM CUMPRIMENTO A NR 32/2005.	UND	14.100	**1,35**	**JAMARI COMERCIO E EMPREEND. LTDA**	**SOLIDOR**
76	**CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 24,** EM POLIURETANO TERMOSSENSÍVEL, ACOPLADA AO TUBO DE MATERIAL BIOCOMPATÍVEL PARA LONGA PERMANÊNCIA, FLEXÍVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. REGISTRO MS, EM CUMPRIMENTO A NR 32/2005.	UND	20.000	**1,29**	**JAMARI COMERCIO E EMPREEND. LTDA**	**SOLIDOR**
77	**CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº.22**, EM POLIURETANO TERMOSSENSÍVEL, ACOPLADA AO TUBO DE MATERIAL BIOCOMPATÍVEL PARA LONGA PERMANÊNCIA, FLEXÍVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. REGISTRO MS, EM CUMPRIMENTO A NR 32/2005.	UND	20.100	**1,29**	**JAMARI COMERCIO E EMPREEND. LTDA**	**SOLIDOR**
78	**CATETER NASAL DESCARTÁVEL TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO - ADULTO;** EM POLIVINIL ATOXICO; COM DISPOSITIVO PARA ADAPTAÇÃO NA NARINA DO PACIENTE EM SILICONE (TIPO DOIS "DENTES DE GARFO"), MACIO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SOBRE A ORELHA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	UND	3.500		**FRACASSADO**	
79	**CATETER NASAL DESCARTÁVEL TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO - INFANTIL;** EM POLIVINIL ATOXICO; COM DISPOSITIVO PARA ADAPTAÇÃO NA NARINA DO PACIENTE EM SILICONE (TIPO DOIS "DENTES DE GARFO"), MACIO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SOBRE A ORELHA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	UND	1.000	**3,10**	**MEDICAL COMERCIO IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA**	**SOLIDOR**
80	**CATETER PARA SUBCLÁVIA 7F X 20 CM D/L KIT CONTENDO:** CATETER EM POLIURETANO 7FX 20 CM PARA ACESSO VENOSO CENTRAL, 1 DILATADOR DE VASO 1 FIO GUIA 032 " X 60 CM COM DISPENSADOR 1 AGULHA 18GA X 7CM 1 AGULHA 30 X7 1 SERINGA DESCARTÁVEL. 1 ABA DE SUTURA. 2 TAMPAS LUER. 01 ABRAÇADEIRA	UND	10		**FRACASSADO**	
81	**CHASSIS COM ECRAN TAMANHO 18X24**	UND	02		**FRACASSADO**	
82	**CHASSIS COM ECRAN TAMANHO 24X30**	UND	02	**2.399,00**	**DENTAL RONDONIA COM. DE PRODUTOS. PARA SAUDE EIRELI**	**KONEX**
83	**CHASSIS COM ECRAN TAMANHO 30X40**	UND	02		**FRACASSADO**	
84	**CHASSIS COM ECRAN TAMANHO 35X35**	UND	02	**2.400,17**	**DENTAL RONDONIA COM. DE PRODUTOS. PARA SAUDE EIRELI**	**KONEX**
85	**CHASSIS COM ECRAN TAMANHO 35X43**	UND	01		**FRACASSADO**	
86	**CINTO PARA PRANCHA DE RESGATE (JOGO COM 3 PEÇAS)** – CONFECCIONADO EM NYLON RESISTENTE DE 50MM COM FECHO EM NYLON INJETADO DE RÁPIDA ABERTURA. MATERIAL ESPECIAL PARA RAIO X, NÃO HÁ NECESSIDADE DE RETIRAR DO PACIENTE CORES: PRETO –VERMELHO – AMARELO.	JG	10	**180,00**	**COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**	**ORTOCENTER**
87	**CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL**, PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP), TAMANHO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	45		**FRACASSADO**	
88	**COLAR CERVICAL - G** - ESSENCIAL PARA RESGATAR VÍTIMAS DE ACIDENTES COM MAIOR SEGURANÇA, SEU USO EVITA DANOS À MEDULA DURANTE O TRANSPORTE DA VÍTIMA E DEVE SER MANUSEADO POR PESSOAS TREINADAS. ESTE PRODUTO APRESENTA ALTA DURABILIDADE POR SER UMA PEÇA ÚNICA E DESENVOLVIDA EM MATERIAL RESISTENTE DE POLIETILENO. POSSUI REVESTIMENTO EM E.V.A, QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO, ENQUANTO A ABERTURA NA PARTE POSTERIOR, UTILIZADA PARA PALPAÇÃO, AJUDA A REFRESCAR, UMA ABERTURA NA PARTE DA FRENTE DO COLAR POSSIBILITA A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E O ACESSO À TRAQUEIA. É IMPORTANTE RESSALTAR QUE ESTE COLAR CERVICAL SEGUE O PADRÃO DE CORES CONFORME O TAMANHO E UTILIZA A FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS NOS DEDOS, O PRODUTO É FECHADO POR VELCRO LARGO E RESISTENTE E POSSUI, NA ÁREA ARTICULADA, UM BOTÃO PRETO QUE IDENTIFICA A SUA MONTAGEM E TAMANHO.	UND	15	**17,50**	**DENTAL RONDONIA COM. DE PRODUTOS. PARA SAUDE EIRELI**	**MARIMAR TIPO STIFNECK**
89	**COLAR CERVICAL - M** - ESSENCIAL PARA RESGATAR VÍTIMAS DE ACIDENTES COM MAIOR SEGURANÇA, SEU USO EVITA DANOS À MEDULA DURANTE O TRANSPORTE DA VÍTIMA E DEVE SER MANUSEADO POR PESSOAS TREINADAS. ESTE PRODUTO APRESENTA ALTA DURABILIDADE POR SER UMA PEÇA ÚNICA E DESENVOLVIDA EM MATERIAL RESISTENTE DE POLIETILENO COM 02 MM DE ESPESSURA. POSSUI REVESTIMENTO EM E.V.A, QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO, ENQUANTO A ABERTURA NA PARTE POSTERIOR, UTILIZADA PARA PALPAÇÃO, AJUDA A REFRESCAR, UMA ABERTURA	UND	25	**15,40**	**DENTAL RONDONIA COM. DE PRODUTOS. PARA SAUDE EIRELI**	**MARIMAR TIPO STIFNECK**

	NA PARTE DA FRENTE DO COLAR POSSIBILITA A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E O ACESSO À TRAQUEIA. É IMPORTANTE RESSALTAR QUE ESTE COLAR CERVICAL SEGUE O PADRÃO DE CORES CONFORME O TAMANHO E UTILIZA A FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS NOS DEDOS, O PRODUTO É FECHADO POR VELCRO LARGO E RESISTENTE DE 50 MM E POSSUI, NA ÁREA ARTICULADA, UM BOTÃO PRETO QUE IDENTIFICA A SUA MONTAGEM E TAMANHO.						
90	**COLAR CERVICAL – P - EQUIPAMENTO ESSENCIAL PARA RESGATAR VÍTIMAS DE ACIDENTES COM MAIOR SEGURANÇA, SEU USO EVITA DANOS À MEDULA DURANTE O TRANSPORTE DA VÍTIMA E DEVE SER MANUSEADO POR PESSOAS TREINADAS. ESTE PRODUTO APRESENTA ALTA DURABILIDADE POR SER UMA PEÇA ÚNICA E DESENVOLVIDA EM MATERIAL RESISTENTE DE POLIETILENO. PROPORCIONA MAIOR CONFORTO, ENQUANTO A ABERTURA NA PARTE POSTERIOR, UTILIZADA PARA PALPAÇÃO, AJUDA A REFRESCAR, UMA ABERTURA NA PARTE DA FRENTE DO COLAR POSSIBILITA A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E O ACESSO À TRAQUEIA. É IMPORTANTE RESSALTAR QUE ESTE COLAR CERVICAL SEGUE O PADRÃO DE CORES CONFORME O TAMANHO E UTILIZA A FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS NOS DEDOS, O PRODUTO É FECHADO POR VELCRO LARGO E RESISTENTE E POSSUI, NA ÁREA ARTICULADA, UM BOTÃO PRETO QUE IDENTIFICA A SUA MONTAGEM E TAMANHO.**	UND	39	**15,40**	**DENTAL RONDONIA COM. DE PRODUTOS. PARA SAUDE EIRELI**	**MARIMAR STIFNECK**	**TIPO**
91	**COLAR CERVICAL - PP** - EQUIPAMENTO ESSENCIAL PARA RESGATAR VÍTIMAS DE ACIDENTES COM MAIOR SEGURANÇA, SEU USO EVITA DANOS À MEDULA DURANTE O TRANSPORTE DA VÍTIMA E DEVE SER MANUSEADO POR PESSOAS TREINADAS. ESTE PRODUTO APRESENTA ALTA DURABILIDADE POR SER UMA PEÇA ÚNICA E DESENVOLVIDA EM MATERIAL RESISTENTE DE POLIETILENO. POSSUI REVESTIMENTO EM E.V.A, QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO, ENQUANTO A ABERTURA NA PARTE POSTERIOR, UTILIZADA PARA PALPAÇÃO, AJUDA A REFRESCAR, UMA ABERTURA NA PARTE DA FRENTE DO COLAR POSSIBILITA A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E O ACESSO À TRAQUEIA. É IMPORTANTE RESSALTAR QUE ESTE COLAR CERVICAL SEGUE O PADRÃO DE CORES CONFORME O TAMANHO E UTILIZA A FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS NOS DEDOS, O PRODUTO É FECHADO POR VELCRO LARGO E RESISTENTE E POSSUI, NA ÁREA ARTICULADA, UM BOTÃO PRETO QUE IDENTIFICA A SUA MONTAGEM E TAMANHO.	UND	15	**15,40**	**DENTAL RONDONIA COM. DE PRODUTOS. PARA SAUDE EIRELI**	**MARIMAR STIFNECK**	**TIPO**
92	**COLAR CERVICAL BABY - O COLAR CERVICAL BABY FOI DESENVOLVIDO PARA ASSEGURAR A IMOBILIZAÇÃO CERVICAL CORRETA DE PACIENTES EM CASOS DE EMERGÊNCIA E RESGATE, PREVENINDO DANOS ESPINHAIS PARA QUE NÃO OCORRA TRAUMATISMO RAQUI MEDULAR (TRM). É ESSENCIAL PARA QUALQUER TIPO DE REMOÇÃO DE VÍTIMAS. O COLAR CERVICAL BABY FOI FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM 2 MM DE ESPESSURA E REVESTIDO POR ESPUMA EMBORRACHADA MACIA, QUE PROPORCIONA CONFORTO E SEGURANÇA À VÍTIMA, SE AJUSTA AO PACIENTE E GARANTE EXCELENTE RESTRIÇÃO DE MOVIMENTO SEM LIMITAR O ACESSO ÀS VIAS ÁREAS. O COLAR CERVICAL BABY POSSUI ABERTURA NA PARTE POSTERIOR QUE PERMITE A PALPAÇÃO, OBSERVAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA, ALÉM DA VERIFICAÇÃO DE ESCOAMENTO DE FLUÍDOS, COMO SANGUE. A ABERTURA FRONTAL POSSIBILITA A PALPAÇÃO DO PULSO COROTÍDEO E ACESSO À TRANQUÉIA PARA PROCEDIMENTOS EMERGENCIAIS DE LIBERAÇÃO DAS VIAS AÉREAS.OS BOTÕES SÃO FEITOS EM MATERIAL PLÁSTICO QUE PERMITE O RAIO-X, O FECHO EM VELCRO VEM NAS CORES PADRONIZADAS PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO NO COLAR.**	UND	10	**14,90**	**DENTAL RONDONIA COM. DE PRODUTOS. PARA SAUDE EIRELI**	**MARIMAR STIFNECK**	**TIPO**
93	**COLAR CERVICAL PHILADELPHIA TAMANHO G,** COM ORIFÍCIO FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA COM SUPORTE PARA O QUEIXO (MENTONIANO) E OCCIPITAL QUE PROPORCIONA CONTROLE DE FLEXÃO/EXTENSÃO E ROTAÇÃO. PERFURADO PARA VENTILAÇÃO. CONFECCIONADO EM 2 PEÇAS FECHADAS COM VELCRO). PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000	UND	50	**45,40**	**DENTAL RONDONIA COM. DE PRODUTOS. PARA SAUDE EIRELI**	**MARIMAR PHILADELPHIA**	**TIPO**
94	**COLAR CERVICAL PHILADELPHIA TAMANHO M,** COM ORIFÍCIO FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA COM SUPORTE PARA O QUEIXO (MENTONIANO) E OCCIPITAL QUE PROPORCIONA CONTROLE DE FLEXÃO/EXTENSÃO E ROTAÇÃO. PERFURADO PARA VENTILAÇÃO. CONFECCIONADO EM 2 PEÇAS FECHADAS COM VELCRO). PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000	UND	100	**45,40**	**DENTAL RONDONIA COM. DE PRODUTOS. PARA SAUDE EIRELI**	**MARIMAR PHILADELPHIA**	**TIPO**
95	**COLAR CERVICAL PHILADELPHIA TAMANHO P,** COM ORIFÍCIO FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA COM SUPORTE PARA O QUEIXO (MENTONIANO) E OCCIPITAL QUE PROPORCIONA CONTROLE DE FLEXÃO/EXTENSÃO E ROTAÇÃO. PERFURADO PARA VENTILAÇÃO. CONFECCIONADO EM 2 PEÇAS FECHADAS COM VELCRO). PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000	UND	150		**FRACASSADO**		
96	**COLAR CERVICAL PHILADELPHIA TAMANHO PP,** COM ORIFÍCIO FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA COM SUPORTE PARA O QUEIXO (MENTONIANO) E OCCIPITAL QUE PROPORCIONA CONTROLE DE FLEXÃO/EXTENSÃO E ROTAÇÃO. PERFURADO PARA VENTILAÇÃO. CONFECCIONADO EM 2 PEÇAS FECHADAS COM VELCRO). PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000	UND	50		**FRACASSADO**		
97	**COLCHÃO DE AR TIPO (CAIXA DE OVO ADULTO)** C/VÁLVULA ANTI-VAZAMENTO INFLÁVEL 0,90CM X 2,10 CM , PVC 100% VIRGEM. COM REGISTRO NA ANVISA	UND	05		**FRACASSADO**		
98	**COLETOR DE AMOSTRA BIOLÓG INFANTIL UNISSEX**	UND	1.000		**FRACASSADO**		
99	**COLETOR DE URINA** ADULTO SISTEMA ABERTO TIPO GARRAFA 1.200 ML.	UND	1.000		**FRACASSADO**		
100	**COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO**, EM FORMATO RETANGULAR, COM PAREDES SOBREPOSTAS, ORIFÍCIO OVAL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E ADESIVO HIPOALERGÊNICO, CAPACIDADE PARA 100 ML, GRADUADO A CADA 10 ML, CONTENDO CAMPO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	UND	150		**FRACASSADO**		
101	**COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO,** EM FORMATO RETANGULAR, COM PAREDES SOBREPOSTAS, ORIFÍCIO REDONDO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E ADESIVO HIPOALERGÊNICO, CAPACIDADE PARA 100 ML, GRADUADO A CADA 10 ML, CONTENDO CAMPO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. UNIDADE.	UND	150		**FRACASSADO**		

102	**COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO TIPO SACOLA 2000 ML**, DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA- RDC Nº 59/2000	UND	12.000	**0,62**	**ALPHAMEDI COMERCIO E REP. EIRELI**	**MARKMED**
103	**COLETOR DE URINAUNIVERSAL** COM TAMPA ROSQUEÁVEL BRANCA DE POLIPROPILENO NÃO ESTÉRIL COM PÁ, TRANSPARENTE COM PÁ CAP. 80 ML PACOTE 100 UNID.	PCT	800		**FRACASSADO**	
104	**COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 4 CAMADAS 45X50 C/CADARÇO PAC.C/50 UNDS** - COMPRESSA CIRÚRGICA PARA CAMPO OPERATÓRIO, TECIDA EM QUATRO CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTAS, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO. TECIDO FEITO COM AMARRAÇÕES (ENTRELAÇAMENTO DAS QUATRO CAMADAS DE TECIDO), PARA EVITAR O DESLIZAMENTO ENTRE AS MESMAS. LATERAIS DO PRODUTOCOSTURADAS COM PONTOS OVER-LOCK PARA EVITAR DESFIAMENTOS. EXTREMIDADE UM CADARÇO DUPLO, , FACILITANDO TAMBÉM SEU MANUSEIO E OFERECENDO MELHORES CONDIÇÕES DE VISIBILIDADE NO LOCAL DA CIRURGIA. BRANQUEADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, AMIDO, POSSUI PH DENTRO DOS LIMITES ESPECIFICADOS PELA NBR 13853. CONTEM FIO RADIOPACO.	PCT	1.000		**FRACASSADO**	
105	**COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM** HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS,TAMANHO NOMINAL: APROXIMADAMENTE DE 7,5 X 7,5 CM 8 DOBRAS.(A COMPRESSA ABERTA: ÁREA DE 420 CM2) FIOS 100% ALGODÃO, ALVEJADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. COM ACABAMENTO LATERAL EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA QUE NÃO SOLTEM FIAPOS.. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA- RDC Nº 59/2000	PCT	20.000		**FRACASSADO**	
106	**COMPRESSA DE GAZE** COSTURADA ESTÉRIL NO TAMANHO 15 X 30CM, 100% ALGODÃO. MEDINDO 13 FIOS 7,5 X 7,5 CM. 5 DOBRAS 8 CAMADAS PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	4.200	**0,75**	**BIONUTRI COMERCIO E REP.DE PRODUTOS MEDICOS – HOSPITALARES LTDA**	**ANDREONI**
107	**COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA CIRCULAR TIPO QUEIJO** , MATERIAL CONFECCIONADO COM TECIDO 100% ALGODÃO, ISENTO DE AMIDO E PRODUTOS QUÍMICOS, IMPUREZAS, MANCHAS E SUJIDADES 13 FIOS 91CMX91CM 500G.	ROLO	600	**26,30**	**DENTAL RONDONIA COM. DE PRODUTOS. PARA SAUDE EIRELI**	**RUBI**
108	**CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORAÇÃO RÁPIDA DE HEMATOLOGIA,** KIT COM 3 FRASCOS Nº S 1, 2 E 3 COM 500 MILILITROS CADA.	KIT	50	**41,27**	**COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**	**RENYLAB**
109	**CORANTE GIEMSA** – COM 1000 ML	UND	10	**61,80**	**COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**	**RENYLAB**
110	**CORANTE MAY GRUNWALD** – COM 1000 ML	UND	06	**192,19**	**COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**	**RENYLAB**
111	CRONÔMETRO DIGITAL C/CONTAGEM REGRESSIVA	UND	10	**1.822,27**	**JAMARI COMERCIO E EMPREEND. LTDA**	**SPO**
112	**CURATIVO HYDROSORB 10X10CM -** CURATIVO DE HIDROGEL TRANSPARENTE COMPOSTO DE POLIURETANO ABSORVENTE, REVESTIDO COM UMA COBERTURA DE POLIURETANO COM BORDA ADESIVA PERMEÁVEL AO OXIGÊNIO, MAS IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E BACTÉRIAS. DEVIDO A SUA ALTA PORCENTAGEM DE ÁGUA, CRIA-SE UM AMBIENTE ÚMIDO ADEQUADO PARA QUE O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO OCORRA. A PELÍCULA TRANSPARENTE PERMITE EFETUAR ANOTAÇÕES E FACILITA UMA DOCUMENTAÇÃO COMPLETA DO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO DA FERIDA. NÃO ADERENTE COM BORDA ADESIVA DE FÁCIL APLICAÇÃO. INDICADO PARA TODAS AS FERIDAS CRÔNICAS, DE DIFÍCIL CICATRIZAÇÃO E NAS FASES DE GRANULAÇÃO, EM QUEIMADURAS DE SEGUNDO GRAU, E TAMBÉM PARA AMOLECER E HIDRATAR O TECIDO NECROSADO. EM CASOS DE FERIDAS COM FORTE EXSUDAÇÃO E FERIDAS AGUDAS SANGRANTES RECOMENDA-SE UTILIZAR O HYDROSORB APÓS CONTROLE DO EXCESSO DE EXSUDATO OU DO SANGRAMENTO**.**	**UND**	40		**FRACASSADO**	
113	**DESINCRUSTANTE** (DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA REDUÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS EM ARTIGOS E INSTRUMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS.) – 5 LITROS	GALÃO	60		**FRACASSADO**	
114	**DETECTOR FETAL DF 4002 COM BATERIA E CARREGADOR - É UM EQUIPAMENTO QUE REALIZA AUSCULTA DE BATIMENTOS CARDÍACOS A PARTIR DA DÉCIMA SEMANA E APRESENTA ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA COLETIVA. DESENVOLVIDO COM GABINETE EM ABS E SAÍDA PARA CONEXÃO DE FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM. ENTRE SUAS CARACTERÍSTICAS ENCONTRAM-SE UM SONAR UTILIZADO PARA DETECTAR BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS E A FACILIDADE DO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 1 MIN SEM USO. POSSUI BOTÃO LIGA E DESLIGA FRONTAL, BOTÃO REGULAGEM DE VOLUME LATERAL. ACOMPANHA FRASCO DE GEL PARA CONTATO, FONE DE OUVIDO BIAURICULAR PARA AUSCULTA INDIVIDUAL, ALÇA E BOLSA PARA TRANSPORTE.**	UND	5	**829,00**	**JAMARI COMERCIO E EMPREEND. LTDA**	**MEDPJE**
115	**DETERGENTE ENZIMÁTICO** (1 LITRO)	FRASCO	50	**21,60**	**COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**	**CICLOFARMA**
116	**DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA,** INDICADA COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO, FRASCO COM 1 LITRO	FRASCO	1.000	**12,90**	**COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**	**VIC PHARMA**
117	**DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%** - SOLUÇÃO DEGERMANTE – 1 LITRO	FRASCO	2.100	**24,55**	**JAMARI COMERCIO E EMPREEND. LTDA**	**RIO QUIMICA**
118	**DRENO DE PENROSE Nº 3** CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM ÓXIDO DE ETILENO, ATÓXICO, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. POSSUI UMA LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO PARA IDENTIFICAÇÃO E POSICIONAMENTO ATRAVÉS DE RAIO X. SUA PARTE INTERNA TEM UM DESENHO CORRUGADO QUE NÃO PERMITE A COLABAMENTO DE SUAS PAREDES, POSSIBILITANDO UMA EXCELENTE DRENAGEM SEM INTERRUPÇÕES, ANTIALÉRGICO, ANTIADERENTE, HIDROFÓBICO E NÃO PROVOCA IRRITAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO	UND	50		**FRACASSADO**	

	MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUZIDO CONFORME AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA – RDC Nº 59/2000.					
119	**DRENO DE PENROSE Nº 4,** CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM ÓXIDO DE ETILENO, ATÓXICO, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. POSSUI UMA LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO PARA IDENTIFICAÇÃO E POSICIONAMENTO ATRAVÉS DE RAIO X. SUA PARTE INTERNA TEM UM DESENHO CORRUGADO QUE NÃO PERMITE A COLABAMENTO DE SUAS PAREDES, POSSIBILITANDO UMA EXCELENTE DRENAGEM SEM INTERRUPÇÕES, ANTIALÉRGICO, ANTIADERENTE, HIDROFÓBICO E NÃO PROVOCA IRRITAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUZIDO CONFORME AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA – RDC Nº 59/2000.	UND	30		**FRACASSADO**	
120	**DRENO DE PENROSE Nº 1** CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM ÓXIDO DE ETILENO, ATÓXICO, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. POSSUI UMA LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO PARA IDENTIFICAÇÃO E POSICIONAMENTO ATRAVÉS DE RAIO X. SUA PARTE INTERNA TEM UM DESENHO CORRUGADO QUE NÃO PERMITE A COLABAMENTO DE SUAS PAREDES, POSSIBILITANDO UMA EXCELENTE DRENAGEM SEM INTERRUPÇÕES, ANTIALÉRGICO, ANTIADERENTE, HIDROFÓBICO E NÃO PROVOCA IRRITAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUZIDO CONFORME AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA – RDC Nº 59/2000.	UND	300		**FRACASSADO**	
121	**DRENO DE PENROSE Nº 2** CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM ÓXIDO DE ETILENO, ATÓXICO, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. POSSUI UMA LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO PARA IDENTIFICAÇÃO E POSICIONAMENTO ATRAVÉS DE RAIO X. SUA PARTE INTERNA TEM UM DESENHO CORRUGADO QUE NÃO PERMITE A COLABAMENTO DE SUAS PAREDES, POSSIBILITANDO UMA EXCELENTE DRENAGEM SEM INTERRUPÇÕES, ANTIALÉRGICO, ANTIADERENTE, HIDROFÓBICO E NÃO PROVOCA IRRITAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUZIDO CONFORME AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA – RDC Nº 59/2000.	UND	150		**FRACASSADO**	
122	**ELETRODO CARDIOCLIP COLOR PARA ECG** - COMPATIVEIS COM ELETROCARDIOGRAFOS E SEUS RESPECTIVOS CABOS COM TERMINAÇÕES EM NEO PINCH, BOTÃO DE PRESSÃO E PINO BANANA. REUTILIZAVEL, CONJUNTO COM 4 UNIDADES TAMANHO ADULTO	KIT	60		**FRACASSADO**	
123	**ELETRODO COM PRÉ GEL** PARA MONITOR CARDÍACO DESCARTÁVEL. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	2.000	**19,50**	**COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**	**SOLIDOR**
124	**EQUIPO DE TRANSFUSÃO SANGUÍNEA**	UND	500	**9,03**	**DENTAL RONDONIA COM. DE PRODUTOS. PARA SAUDE EIRELI**	**LABOR IMPORT**
125	**EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL C/CÂMARA FLEXÍVEL** DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO E FLEXÍVEL, PERMITINDO PROCEDIMENTO DE LEVE BOMBEAMENTO PARA RETIRADA DE BOLHAS DE AR OU PEQUENAS OBSTRUÇÕES; INJETOR LATERAL EM Y A 20CM DO CONECTOR QUE POSSIBILITA O ACESSO DE OUTRAS SOLUÇÕES OU MEDICAMENTOS; CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14041	UND	70.500	**1,44**	**COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**	**BIOSANI**
126	**EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL C/ CÂMARA FLEXÍVEL** DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO E FLEXÍVEL, PERMITINDO PROCEDIMENTO DE LEVE BOMBEAMENTO PARA RETIRADA DE BOLHAS DE AR OU PEQUENAS OBSTRUÇÕES; INJETOR LATERAL EM Y A 20CM DO CONECTOR QUE POSSIBILITA O ACESSO DE OUTRAS SOLUÇÕES OU MEDICAMENTOS; CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14041.	UND	10.000	**1,67**	**COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**	**BIOSANI**
127	**EQUIPO POLIFIX 2 VIAS COM CLAMP** INDICADO COMO MULTIPLICADOR DE ACESSO VENOSO. CONECTA DUAS VIAS DE INFUSÃO (EQUIPO, EXTENSORES) AO ACESSO VENOSO(SCALP, CATETER INTRAVENOSO, AGULHA). EXTREMIDADES PROXIMAIS COM CONECTORES LUERLOCK FÊMEA; EXTENSÕES EM PVC DOTADAS DE CLAMP (ABRE/FECHA); CONEXÃO LUER DISTAL PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ACORDO COM A NBR 14041.	UND	20.500		**FRACASSADO**	
128	**ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL.** COMPOSTA DE HASTE PLÁSTICA CILÍNDRICA COM 16 CM E CERDAS DE NYLON COM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO COM 2 CM DE COMPRIMENTO, NO TOTAL 18 CM. AS CERDAS SÃO DISPOSTAS EM APROXIMADAMENTE 13 NÍVEIS PARALELOS DA BASE AO ÁPICE, TENDO DIÂMETRO MAIOR, DETERMINADO PELAS CERDAS DA BASE DO CONE, DE 0,7 CM E O DIÂMETRO MENOR, CORRESPONDENTE ÀS CERDAS DO ÁPICE DO CONE, DE 0,5 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	100	**0,42**	**JAMARI COMERCIO E EMPREEND. LTDA**	**ADLIN**
129	**ESCOVA DESCARTÁVEL PARA DEGERMAÇÃO** COM SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 2% PARA USO HOSPITALAR DESCARTÁVEL, PARA ASSEPSIA DE MÃO E BRAÇOS. INDIVIDUALMENTE.	UND	3.600	**4,80**	**DENTAL RONDONIA COM. DE PRODUTOS. PARA SAUDE EIRELI**	**VIC PHARMA**
130	**ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO ANEROIDES VELCRO COM ESTETOSCÓPIO - É INDICADO PARA A AUSCULTA NÃO INVASIVA DOS RUÍDOS CARDIORRESPIRATÓRIOS DO ORGANISMO.**	UND	20	**90,00**	**MEDICAL COMERCIO IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA**	**SOLIDOR**

	ESFIGMOMANÔMETRO: UTILIZADO PARA MEDIR A PRESSÃO ARTERIAL SANGUÍNEA EM DUAS MEDIDAS: A MAIS ALTA (SISTÓLICA) MEDIDA QUANDO O CORAÇÃO ESTÁ BOMBEANDO, E A MAIS BAIXA (DIASTÓLICA) MEDIDA QUANDO O CORAÇÃO ESTÁ RELAXADO. ESTETOSCÓPIO SIMPLES: POSSUI TUBO TIPO "Y" EM PVC, AUSCULTADOR SIMPLES, PAR DE OLIVAS E UMA MEMBRANA DE PLÁSTICO RÍGIDO, É UM APARELHO SIMPLES E INDICADO PARA A AUSCULTA NÃO INVASIVA DOS RUÍDOS CARDIORRESPIRATÓRIOS DO ORGANISMO. PRÁTICO E INDICADO PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL, PODENDO SER USADO EM CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS, HOSPITAIS E ATÉ MESMO EM SUA RESIDÊNCIA. ESTE APARELHO POSSUI UMA BOA QUALIDADE E PRECISÃO, FOI AUFERIDO E CALIBRADO, POSSUI SELO DO INMETRO E GARANTIA DE FÁBRICA. MANGUITO E BRAÇADEIRA TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX O QUE LHE CONFERE MAIOR DURABILIDADE E MENOR RISCO DE ALERGIA. APARELHO APROVADO PELO INMETRO.					
131	**ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO** C/ SISTEMA DE FECHO COM VELCRO E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA- RDC Nº 59/2000	UND	500	**74,00**	**MEDICAL COMERCIO IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA**	**SOLIDOR**
132	**ESFIGMOMANÔMETRO ESPECIAL PARA OBESOS** C/ SISTEMA DE FECHO C/ TRAVAS DE METAL E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. Deve ser produzido conforme boas práticas de fabricação da ANVISA- RDC nº 59/2000	UND	10	**145,00**	**DENTAL RONDONIA COM. DE PRODUTOS. PARA SAUDE EIRELI**	**G-TECH**
133	**ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL** C/ SISTEMA DE FECHO C/ TRAVAS DE METAL E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA- RDC Nº 59/2000	UND	10		**FRACASSADO**	
134	**ESFIGMOMANÔMETRO NEONATAL** (CIRCUNFERÊNCIA: 07-13) C/ SISTEMA DE FECHO COM VELCRO E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA- RDC Nº 59/2000	UND	10		**FRACASSADO**	
135	**ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL (ESPARADRAPO MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 4,5 M DE COMPRIMENTO,** CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, HIPOALERGÊNICO, BOA ADERÊNCIA, BORDAS EM PICOTES, ENROLADO EM CARRETEL COM CAPA PROTETORA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO M.S.) DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA- RDC Nº 59/2000.	ROLO	4.050		**FRACASSADO**	
136	**ESPÁTULA DE AYRES –** NÃO ESTÉRIL, MADEIRA, DESCATÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	200	**9,95**	**JAMARI COMERCIO E EMPREEND. LTDA**	**ADLIN**
137	**ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL** PARA PAPANICOLAU TAMANHO G COM CORTA LÂMINA, CAIXA TRIANGULAR DE PLÁSTICO (KIT COMPLETO COM ESCOVA, LUVAS, ESPÁTULAS, LÂMINA COM UM LADO FOSCO). DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA – RDC N.º 59/2000.	UND	1.000	**2,71**	**ALPHAMEDI COMERCIO E REP. EIRELI**	**KOLPLAST**
138	**ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M, LUBRIFICADO.** FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL (PS), MOD. COLLINS, INCOLOR, ATÓXICO, COM PARAFUSO REGULADOR (BORBOLETA) ACOPLADO, TERMICAMENTE CONFORTÁVEL, PERMITINDO UMA EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. EIXO LONGITUDINAL DA VALVA: 95MM, LARGURA PERPENDICULAR PROXIMAL DE 25MM E DISTAL DE 28MM, COMPRIMENTO TOTAL: 156MM.	UND	4.500		**FRACASSADO**	
139	**ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P.** FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL (PS), MOD. COLLINS, INCOLOR, ATÓXICO, COM PARAFUSO REGULADOR (BORBOLETA) ACOPLADO, TERMICAMENTE CONFORTÁVEL, PERMITINDO UMA EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. EIXO LONGITUDINAL DA VALVA: 80MM, LARGURA PERPENDICULAR PROXIMAL E DISTAL: 22MM, COMPRIMENTO TOTAL: 143MM.	UND	2.000	**0,80**	**ALPHAMEDI COMERCIO E REP. EIRELI**	**KOLPLAST**
140	**ESTANTE P/ TUBOS** EM ARAME REVESTIDA C/ PVC PARA 12 TUBOS TUBOS DIÂMETRO 20 MM	UND	10	**44,00**	**DENTAL RONDONIA COM. DE PRODUTOS. PARA SAUDE EIRELI**	**CRALPLAST**
141	**ESTANTE P/ TUBOS** EM ARAME REVESTIDA C/ PVC PARA 60 TUBOS DIÂMETRO 20 MM	UND	20	**43,38**	**DENTAL RONDONIA COM. DE PRODUTOS. PARA SAUDE EIRELI**	**CRALPLAST**
142	**EXTENSÃO DE OXIGÊNIO** 2 METROS DE COMPRIMENTO, 4 MM DE DIÂMETRO INTERNO E SUAS EXTREMIDADES SÃO IGUAIS COM CONECTORES DE 7,8 MM DE DIÂMETRO INTERNO E 6MM DE DIÂMETRO EXTERNO.A EXTENSÃO É UM TUBO FLEXÍVEL QUE TRANSPORTA O OXIGÊNIO DA FONTE (CONCENTRADOR OU CILINDRO DE O2) ATÉ A CÂNULA (CATETER) DO NARIZ DO PACIENTE. COMPATÍVEL COM:SISTEMA DE OXIGENOTERAPIA (CÂNULA/CATETER NASAL, CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, CILINDRO DE OXIGÊNIO E UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO)	UND	40		**FRACASSADO**	
143	**ESTETOSCÓPIO SIMPLES** - UTILIZADO COMO INSTRUMENTO DIAGNÓSTICO PARA ESCUTAR CORAÇÃO, PULMÃO OU COMO COADJUVANTE NA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL. UTILIZADO EM ADULTOS E PACIENTES PEDIÁTRICOS. ACOMPANHA UM PAR DE OGIVA ADICIONAL	UNID	100	**19,00**	**MEDICAL COMERCIO IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA**	**SOLIDOR**
144	**FAIXA DE SMARCH 15 CM X 1M** BANDAGEM ELÁSTICA PARA PROMOVER A COMPRESSÃO DE VASOS SANGUÍNEOS COM FIM HEMOSTÁTICO DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES PARA	UND	100		**FRACASSADO**	
145	**FAIXA DE SMARCH 20 CM X 1M** BANDAGEM ELÁSTICA PARA PROMOVER A COMPRESSÃO DE VASOS SANGUÍNEOS COM FIM HEMOSTÁTICO DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES PARA	UND	100		**FRACASSADO**	
146	**FATOR REUMATOIDE-FR-**LATEX (PRONTO USO) - REAGENTE COM 01 VIDRO EM CADA CAIXA	FRASCO	30		**FRACASSADO**	
147	**FILME PARA RAIO X 15X40**	CX	10	**188,00**	**OESTE MEDIC DIST.DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**	**FUJIFILM**
148	**FILME PARA RAIO X 18X24**	CX	50	**130,00**	**OESTE MEDIC DIST.DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**	**FUJIFILM**
149	**FILME PARA RAIO X 24X30**	CX	50	**220,00**	**OESTE MEDIC DIST.DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**	**FUJIFILM**
150	**FILME PARA RAIO X 30X40**	CX	30	**370,00**	**OESTE MEDIC DIST.DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**	**FUJIFILM**
151	**FILME PARA RAIO X 35X35**	CX	50	**380,00**	**OESTE MEDIC DIST.DE**	**FUJIFILM**

					PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	
152	**FILME PARA RAIO X 35X43**	CX	30	**470,00**	**OESTE MEDIC DIST.DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**	**FUJIFILM**
153	**FIO CATGUT CROMADO 0, COM AGULHA 4 CM 3/8** CÍRCULO CILÍNDRICA, APROXIMADAMENTE 70 CM. COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT – NBR 13904. CX C/ 24.	CX	50		**FRACASSADO**	
154	**FIO CATGUT SIMPLES 0 C/ AG 4 CM CILÍNDRICA 3/8** CX C/ 24 UNID DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO DATA DE VALIDADE LOTE E REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	50		**FRACASSADO**	
155	**FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AG 3 CM CILÍNDRICA 3/8 CX** C/ 24 UNID DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO DATA DE VALIDADE LOTE E REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	30	**102,90**	**MEDICAL COMERCIO IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA**	**TECHNOFIO**
156	**FIO DE SUTURA NYLON Nº 0 C/AG. 3,0CM 3/8 CIL TRIANGULAR 45CM** (DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DO PRODUTO, EMITIDO PELO IMETRO E/OU OUTRO ÓRGÃO CREDENCIADO, DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT - NR 13904/2003). CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	20		**FRACASSADO**	
157	**FIO DE SUTURA NYLON Nº 2.0 C/AG. 2,0CM 3/8 CORTANTE 45CM** (DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DO PRODUTO, EMITIDO PELO IMETRO E/OU OUTRO ÓRGÃO CREDENCIADO, DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT - NR 13904/2003). CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	20		**FRACASSADO**	
158	**FIO DE SUTURA NYLON Nº 2.0 C/AG. 3,0CM 3/8 45CM TRIANGULAR CORT** (DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DO PRODUTO, EMITIDO PELO IMETRO E/OU OUTRO ÓRGÃO CREDENCIADO, DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT - NR 13904/2003). CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	500		**FRACASSADO**	
159	**FIO DE SUTURA NYLON Nº 2.0 C/AG. 3,0CM 3/8 CIL TRIANGULAR 45 CM** (DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DO PRODUTO, EMITIDO PELO IMETRO E/OU OUTRO ÓRGÃO CREDENCIADO, DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT - NR 13904/2003). CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	10		**FRACASSADO**	
160	**FIO DE SUTURA NYLON Nº 3.0 C/AG 3,0CM 3/8 CORTANTE 45CM** (DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DO PRODUTO, EMITIDO PELO IMETRO E/OU OUTRO ÓRGÃO CREDENCIADO, DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT - NR 13904/2003). CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	100		**FRACASSADO**	
161	**FIO DE SUTURA NYLON Nº 3.0 C/AG. 2,4 CM 3/8 CIRC 45CM**(DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DO PRODUTO, EMITIDO PELO IMETRO E/OU OUTRO ÓRGÃO CREDENCIADO, DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT - NR 13904/2003). CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	80		**FRACASSADO**	
162	**FIO DE SUTURA NYLON Nº 3.0 C/AG. 3,0CM 3/8 CUTICULAR. 45CM** (DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DO PRODUTO, EMITIDO PELO IMETRO E/OU OUTRO ÓRGÃO CREDENCIADO, DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT - NR 13904/2003). CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	80		**FRACASSADO**	
163	**FIO DE SUTURA NYLON Nº 4.0 C/AG. 2,4 CM 3/8 TRG 45CM**(DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DO PRODUTO, EMITIDO PELO IMETRO E/OU OUTRO ÓRGÃO CREDENCIADO, DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT - NR 13904/2003). CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	500		**FRACASSADO**	
164	**FIO DE SUTURA NYLON Nº 5.0 C/AG. 2,5CM 3/8 TRG 45CM**(DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DO PRODUTO, EMITIDO PELO IMETRO E/OU OUTRO ÓRGÃO CREDENCIADO, DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT - NR 13904/2003). CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	10		**FRACASSADO**	
165	**FIO DE SUTURA POLIGLACTINA (VICRYL) Nº 0 C/AG. 2,7 CM 1/2 CILINDRO 70CM GI** (DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DO PRODUTO, EMITIDO PELO IMETRO E/OU OUTRO ÓRGÃO CREDENCIADO, DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT - NR 13904/2003). CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	20		**FRACASSADO**	
166	**FIO DE SUTURA POLIGLACTINA (VICRYL) Nº 2.0 C/AG. 30 MM 3/8 70CM** (DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DO PRODUTO, EMITIDO PELO IMETRO E/OU OUTRO ÓRGÃO CREDENCIADO, DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT - NR 13904/2003). CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	20		**FRACASSADO**	
167	**FIO DE SUTURA POLIGLACTINA (VICRYL) Nº 2.0 C/AG. 36,4 MM MM 1/2 70CM** (DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DO PRODUTO, EMITIDO PELO IMETRO E/OU OUTRO ÓRGÃO CREDENCIADO, DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT - NR 13904/2003). CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	10		**FRACASSADO**	
168	**FIO DE SUTURA POLIGLACTINA (VICRYL) Nº 3.0 C/AG. 19MM 3/8 70CM CUT** (DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DO PRODUTO, EMITIDO PELO IMETRO E/OU OUTRO ÓRGÃO CREDENCIADO, DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT - NR 13904/2003). CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	10		**FRACASSADO**	
169	**FIO MONONYLON** 2.0 (DOIS-ZERO) C/ AGULHA CORTANTE 3 CM, CX. C/ 24 UND.	CX	300		**FRACASSADO**	
170	**FITA ADESIVA INDICADORA DE PROCESSOS PARA AUTOCLAVE 19MMX30M**	ROLO	600		**FRACASSADO**	
171	**FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 10CM X 4,5M. HIPOALERGENICO**	ROLO	600		**FRACASSADO**	
172	**FITA HOSPITALAR 3M BRANCA 19 MM X 50 MM**	UND	1.500		**FRACASSADO**	
173	**FITAS PARA TESTE DE GLICEMIA** (A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR 01 GLICOSÍMETRO COMPATÍVEL PARA CADA 500 FITAS) FRASCO COM 50 TIRAS	CX	2.500		**FRACASSADO**	
174	**FITAS PARA TESTE DE GLICEMIA** COMPATÍVEL COM APARELHO ON CALL PLUS (A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR 01 GLICOSÍMETRO COMPATÍVEL PARA CADA 500 FITAS) FRASCO COM 50 TIRAS	CX	2.100		**FRACASSADO**	
175	**FIXADOR CITOLÓGICO** (SPRAY C/ 100 ML)	FRASCO	100	**8,00**	**ALPHAMEDI COMERCIO E REP. EIRELI**	**KOLPLAST**
176	**FIXADOR DENTAL** PARA RADIOGRAFIAS, EMBALAGEM COM VOLUME ENTRE 450 E 500 ML	FRASCO	50	**15,90**	**DENTAL RONDONIA COM. DE PRODUTOS. PARA SAUDE EIRELI**	**CENIT 475ML**
177	**FIXADOR PARA RAIO X AUTOMATICO TANQUE COM 38 LITROS COM REFORÇADOR AUTOMATICO PARA PROCESSADOR AUTOMATICO.**	GALÃO	20	**235,00**	**OESTE MEDIC DIST.DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**	**DCP BRASIL**
178	**FLUXÔMETRO 0-15 LPM ROSCA FÊMEA - FOI FABRICADO COM MATERIAIS DA MAIS ALTA QUALIDADE, POSSUI CORPO EM LATÃO CROMADO, BILHAS EM POLICARBONATO, ESFERA EM**	UND	80	**79,55**	**JAMARI COMERCIO E EMPREEND. LTDA**	**PROTEC**

	AÇO INOXIDÁVEL, BORBOLETA EM NYLON, ROSCA METÁLICA, NIPLE DE SAÍDA EM LATÃO CROMADO. É INDICADO PARA FORNECER OS DADOS DE VAZÃO DOS GASES EM LITROS POR MINUTO. UTILIZAÇÃO MEDICINAL: OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITROSO. POSSUI ESCALA DE 0 A 15, ROSCA DA CONEXÃO NA COR DE IDENTIFICAÇÃO DOS GASES, OBEDECENDO ÀS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS DA ABNT. PARA OXIGÊNIO USAR CONEXÃO 9/16 UNF, PARA AR COMPRIMIDO USAR CONEXÃO 3/4 UNF. **NÃO ESTÉRIL. PADRÃO ABNT. PORCA EM NYLON VERDE. BILHAS EM POLICARBONATO. CORPO EM LATÃO CROMADO. ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL. NIPLE DE SAÍDA BOTÃO CROMADO.**					
179	**FORMOL LÍQUIDO 37 a 40% - 1L**	FRASCO	10	**104,00**	**DENTAL RONDONIA COM. DE PRODUTOS. PARA SAUDE EIRELI**	**INDALABOR**
180	**FOSFATO DE POTASSIO MONOBASICO ANIDRO** P.A. KH2P04P M136,09 FRASCO COM 500 GRAMA	FRASCO	10		**FRACASSADO**	
181	**FOSFATO DE SÓDIO BIBASICO ANIDRO** P.A. NA2HP04P M 141,96 FRASCO COM 500 GRAMA	FRASCO	10		**FRACASSADO**	
182	**FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL "TAM. G"** -COM CAMADA ABSORVENTE, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COM ADESIVOS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	2.500		**FRACASSADO**	
183	**FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL "TAM. M"** - COM CAMADA ABSORVENTE, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COM ADESIVOS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	6.000		**FRACASSADO**	
184	**FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL "TAM. P"** - COM CAMADA ABSORVENTE, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COM ADESIVOS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	2.000		**FRACASSADO**	
185	**FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM. "EXTRA G"** - COM CAMADA ABSORVENTE, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COM ADESIVOS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	300		**FRACASSADO**	
186	**FUCSINA FENICADA ZIEHL NIELSEN** - FRASCO DE 01 LITRO	FRASCO	10	**102,00**	**COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**	**RENYLAB**
187	**GARROTE COM TRAVA - CONFECCIONADOS EM TECIDO ELÁSTICO E TRAVA DE SEGURANÇA DE PLÁSTICO. TRAVA COM 2 ESTÁGIOS.**	UND	10	**7,55**	**JAMARI COMERCIO E EMPREEND. LTDA**	**G TEC**
188	**GARROTE** PARA PUNÇÕES TIPO FREE HAND ZIBLOCK	UND	10	**16,00**	**DENTAL RONDONIA COM. DE PRODUTOS. PARA SAUDE EIRELI**	**LABOR IMPORT**
189	**GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA** (CARBOGEL PARA ULTRASSOM) - PH NEUTRO, TOTALMENTE INOFENSIVO A PELE HUMANA, NÃO GORDUROSO, INODORO, ISENTO DE SAL E ÁLCOOL, NÃO ESCORRE, GEL INCOLOR, - FRASCO COM BICO APLICADORC/ 500ML.	FRASCO	200		**FRACASSADO**	
190	**GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA (CARBOGEL PARA ULTRASSOM) -** PH NEUTRO, TOTALMENTE INOFENSIVO A PELE HUMANA, NÃO GORDUROSO, INODORO, ISENTO DE SAL E ÁLCOOL, NÃO ESCORRE, GEL INCOLOR, GALÃO 5 LITROS.	GALÃO	10	**20,99**	**COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**	**MULTIGEL**
191	**GIEMSA PÓ (EXAME DE GOTA ESPRESSA PARA MALÁRIA) 100 G**	UND	50		**FRACASSADO**	
192	**GLICERINA (GLICEROL – PA ACS C3H803 P.M 92,09)** CAIXA COM 6 UNIDADES 1000 ML	CX	10		**FRACASSADO**	
193	**GLUTARALDEIDO 2%**(14 DIAS) GALÃO C/ 5 LITROS	GALÃO	10	**89,00**	**JAMARI COMERCIO E EMPREEND. LTDA**	**CICLOFARMA**
194	**GLUTARALDEIDO 2%**(28 DIAS) GALÃO C/ 5 LITROS	GALÃO	10	**170,00**	**JAMARI COMERCIO E EMPREEND. LTDA**	**CICLOFARMA**
195	**HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%** (CLORO ATIVO) – GALÃO C/ 5 LITROS	GALÃO	200	**9,22**	**DENTAL RONDONIA COM. DE PRODUTOS. PARA SAUDE EIRELI**	**CICLOFARMA**
196	**IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO - UTILIZADO NO RESGATE E TRANSPORTE DE VÍTIMAS EM CONJUNTO COM O COLAR CERVICAL DE RESGATE E UMA PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO.** **O IMOBILIZADOR É PRODUZIDO EM ABS, PRESO COM VELCRO AO TECIDO QUE REVESTE A PRANCHA, POSSUI DOIS CINTOS DE IMOBILIZAÇÃO REGULÁVEIS PARA TESTA E QUEIXO, É RESISTENTE A IMPACTOS E POSSUI ORIFÍCIO AURICULAR DE 80 MM PARA VERIFICAÇÃO DE SANGRAMENTO, SEU MATERIAL DE ESPUMA DE VINIL EMBORRACHADA, TORNA ESTE IMOBILIZADOR IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL.**	UND	20	**160,00**	**DENTAL RONDONIA COM. DE PRODUTOS. PARA SAUDE EIRELI**	**MARIMAR**
197	INTEGRADOR QUIMICO PARA AUTOCLAVE CLASSE 06 - CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	60		**FRACASSADO**	
198	**INTRACATH CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 14 GA,** **CONTENDO 1 CATETER DE POLIURETANO 14 GAX 30CM, COM MANDRIL E MANGA PROTETORA,AGULHA 14 GA PARA INTRODUÇÃO DE CATETER** **PROTETOR DE AGULHA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.**	UND	30		**FRACASSADO**	
199	**KIT COM 8 CÂNULAS OROFARÍNGEA DE GUEDEL** - DIMENSÕES DIFERENTES. ACOMPANHA ESTOJO PARA GUARDAR AS CÂNULAS. AS CÂNULAS DE GUEDEL FORAM DESENVOLVIDAS E PRODUZIDAS PARA USO EM PACIENTES QUE NECESSITAM MANTER AS VIAS AÉREAS PERMEÁVEIS E EM CASOS QUE HAJA NECESSIDADE DE ASPIRAÇÃO FREQUENTE. TEM COMO FUNÇÃO PRINCIPAL MANTER A LÍNGUA DISTANTE DA PAREDE POSTERIOR DA FARINGE OU PARA PROTEGER O TUBO ENDOTRAQUEAL DA COMPRESSÃO DOS DENTES.	KIT	5	**164,56**	**ALPHAMEDI COMERCIO E REP. EIRELI**	**MD**
200	**KIT DE MÁSCARA DE VENTURI ADULTO**, CONTENDO: MÁSCARA ADULTO COM ELÁSTICO;TRAQUÉIA; 6 VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO; EXTENSÃO DE OXIGÊNIO 2,10M;COPO ADAPTADOR PARA MICRONEBULIZAÇÃO.	KIT	50		**FRACASSADO**	
201	**KIT DE MÁSCARA DE VENTURI INFANTI**L, CONTENDO: MÁSCARA INFANTIL COM ELÁSTICO;TRAQUÉIA; 6 VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO; EXTENSÃO DE OXIGÊNIO 2,10M;COPO ADAPTADOR PARA MICRONEBULIZAÇÃO.	KIT	50		**FRACASSADO**	
202	**KIT PARA DRENAGEM DE TÓRAX N° 14** C/FRASCO C/CAPACIDADE P/	KIT	30		**FRACASSADO**	

	2000ML - (FRASCO COLETOR RÍGIDO EM PVC CRISTAL, GRADUADO, TAMPA COM ROSCA RÁPIDA, TAMPA COM TRÊS VIAS, TUBO INTERNO BISELADO, ESPIRAL PLÁSTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSÃO, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR EM PVC, APTADOR UNIVERSAL DE DRENOS E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO PARA TRANSPORTE. + DRENO TORÁCICO FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, RADIOPACO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL.)					
203	**KIT PARA DRENAGEM DE TÓRAX Nº 30** C/FRASCO C/CAPACIDADE P/ 2000ML - (FRASCO COLETOR RÍGIDO EM PVC CRISTAL, GRADUADO, TAMPA COM ROSCA RÁPIDA, TAMPA COM TRÊS VIAS, TUBO INTERNO BISELADO, ESPIRAL PLÁSTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSÃO, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR EM PVC, APTADOR UNIVERSAL DE DRENOS E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO PARA TRANSPORTE. + DRENO TORÁCICO FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, RADIOPACO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL.)	KIT	30		**FRACASSADO**	
204	**KIT PARTO -** 02 PACOTES DE GAZE ESTÉRIL 7.5X7.5 COM 13 FIOS (PACOTE COM 10 UND); 01 SACO PARA DESCARTE HOSPITALAR DE 15 LTS; 02 CLAMPS UMBILICAIS; 02 ÁLCOOL SWAB SACHÊ INDIVIDUAL; 01 PAR DE LUVA CIRÚRGICANº 8 ESTÉRIL; 02 PAR DE LUVA DE PROCEDIMENTO M; 01 LENÇOL HOSPITALAR TNT SEM ELÁSTICO 2.00X0.90 NAO ESTERIL; 01 BISTURI DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 15 AÇO CARBONO; (SOMENTE A LAMINA) OU CABO N. 15; 01 PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MÃE E FILHO;01 COMPRESSA ESTÉRIL 10X15; 01 COMPRESSA ESTÉRIL 15X30; 01 AVENTAL DESCARTÁVEL TNT MANGA LONGA NAO ESTERIL; 01 ABSORVENTE HOSPITALAR; 01 BOLSA PARA TRANSPORTE.	KITS	10		**FRACASSADO**	
205	**LÂMINA DE BISTURI N° 11** EM AÇO CARBONO, JÁ MONTADO NO CABO, DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COMPATÍVEL A NR32, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, HERMETICAMENTE FECHADO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	25	**45,00**	**JAMARI COMERCIO E EMPREEND. LTDA**	**SOLIDOR**
206	**LÂMINA DE BISTURI N° 12** EM AÇO CARBONO, JÁ MONTADO NO CABO, DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COMPATÍVEL A NR32, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, HERMETICAMENTE FECHADO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	15		**FRACASSADO**	
207	**LÂMINA DE BISTURI N° 15** EM AÇO CARBONO, JÁ MONTADO NO CABO, DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COMPATÍVEL A NR32 , EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, HERMETICAMENTE FECHADO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA,DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50		**FRACASSADO**	
208	**LÂMINA DE BISTURI N° 20** EM AÇO CARBONO, JÁ MONTADO NO CABO, DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COMPATÍVEL A NR32, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, HERMETICAMENTE FECHADO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50		**FRACASSADO**	
209	**LÂMINA DE BISTURI N° 21** EM AÇO CARBONO, JÁ MONTADO NO CABO, DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COMPATÍVEL A NR32, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, HERMETICAMENTE FECHADO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50		**FRACASSADO**	
210	**LÂMINA DE BISTURI N° 23** EM AÇO CARBONO, JÁ MONTADO NO CABO, DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COMPATÍVEL A NR32, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, HERMETICAMENTE FECHADO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA,DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	110		**FRACASSADO**	
211	**LÂMINA DE PONTA FOSCA** - CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	200		**FRACASSADO**	
212	**LÂMINA P/ LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 3**	UND	05		**FRACASSADO**	
213	**LÂMINA P/ LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 4**	UND	05	**127,00**	**DENTAL RONDONIA COM. DE PRODUTOS. PARA SAUDE EIRELI**	**OXIGEL**
214	**LÂMINAS PARA MICROSCOPIA 2,6X7,6CM,** ESPESSURA 1 A 1,2MM, PONTA FOSCA LAPIDADA - CAIXA C/ 50 UNIDADES.	CX	1.000	**54,00**	**DENTAL RONDONIA COM. DE PRODUTOS. PARA SAUDE EIRELI**	**PRECISION**
215	**LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO** ADULTO 2,5V 300MA PARA LAMINA RETA	UND	50	**30,33**	**DENTAL RONDONIA COM. DE PRODUTOS. PARA SAUDE EIRELI**	**OXIGEL**
216	**LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO** ADULTO 2,5V PARA LAMINA CURVA	UND	100	**30,33**	**DENTAL RONDONIA COM. DE PRODUTOS. PARA SAUDE EIRELI**	**OXIGEL**
217	**LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO (OLYMPUS)** 6V.30W.G4 FOCUS LINE. TYPE 5761	UND	40		**FRACASSADO**	
218	**LANTERNA DE PUPILA PEN LIGHT BRANCA - É UM INSTRUMENTO PORTÁTIL UTILIZADO PARA ILUMINAÇÃO SOBRE OS OLHOS, DETECTANDO A REAÇÃO PUPILAR CHAMADA DE ARCO REFLEXO, UMA REAÇÃO INVOLUNTÁRIA CONSCIENTE OU NÃO. A LANTERNA DE PUPILA É IDEAL PARA MÉDICOS E ENFERMEIROS, E FOI CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, POSSUI CLIPE METÁLICO PARA BOLSO E UTILIZA DUAS PILHAS AAA (NÃO INCLUSAS). FÁCIL UTILIZAÇÃO ALTA PERFORMANCE COM ILUMINAÇÃO. OFERECE LUZ INTENSA COM FUNCIONAMENTO DURADOURO, ALÉM DE UM DESIGN ROBUSTO RESISTENTE E LEVE, PODENDO SER UTILIZADA EM SITUAÇÕES DE RESGATE, EMERGÊNCIAS, TRAUMAS, HOSPITAIS, CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS, AMBULÂNCIAS, CORPO DE BOMBEIROS ENTRE OUTROS LOCAIS. AO PRESSIONAR O CLIPE DE BOLSO GERA CONTATO COM PARTE DO CORPO DA CANETA EM METAL ACENDENDO A LÂMPADA, ATIVANDO-A EM ILUMINAÇÕES CURTAS, TRAZENDO MAIOR DURAÇÃO DA BATERIA E MAIOR VIDA ÚTIL DA LÂMPADA.**	UND	12	**90,00**	**DENTAL RONDONIA COM. DE PRODUTOS. PARA SAUDE EIRELI**	**MIKATOS**

219	**LAPIS DERMOGRAFICO** PARA ESCREVER EM LAMINAS – COR PRETA	UND	30		**FRACASSADO**	
220	**LENÇOL DE PAPEL COM PICOTE** (ROLO) MEDINDO 70CM X50M,	ROLO	800	**7,85**	**JAMARI COMERCIO E EMPREEND. LTDA**	**IMPACTA**
221	**LENÇOL DESCARTÁVEL EM T.N.T.** GRAMATURA 20, COM ELÁSTICO, MEDINDO 220 CMX 110 CM, (PACOTE COM 10 UNIDADES).	PCT	5.500	**53,00**	**JAMARI COMERCIO E EMPREEND. LTDA**	**DESCARPACK**
222	**LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 7.0** - (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO;CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE)	PAR	3.000		**FRACASSADO**	
223	**LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 7.5** - (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO;CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE)	PAR	4.000		**FRACASSADO**	
224	**LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 8,0** - (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO;CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE)	PAR	2.000		**FRACASSADO**	
225	**LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. G**, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	2.000		**FRACASSADO**	
226	**LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. M**, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	8.000		**FRACASSADO**	
227	**LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. P,**CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	8.000		**FRACASSADO**	
228	**MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA UM DOS PRINCIPAIS ACESSÓRIOS DE EQUIPAMENTOS PARA RESGATE, É USADO PARA MANTER O AQUECIMENTO DA VÍTIMA, E FOI DESENVOLVIDO EM POLIETILENO ALUMINIZADO, QUE SERVE COMO PERFEITO ISOLANTE TÉRMICO DE BAIXO PESO, POIS MANTÉM O CALOR INTERNO E REFLETE O CALOR EXTERNO. A MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA É A PROVA D'ÁGUA E VENTO, E RESISTENTE AO ATRITO COM O SOLO, ESTA MANTA FAZ PARTE DO DIA A DIA DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE, SAMU E AMBULÂNCIA.**	UND	50	**5,51**	**ALPHAMEDI COMERCIO E REP. EIRELI**	**MARIMAR**
229	**MÁSCARA COMPLETA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO** C/ CONEXÃO PARA O²	UND	30		**FRACASSADO**	
230	**MÁSCARA COMPLETA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL** C/ CONEXÃO PARA O²	UND	30		**FRACASSADO**	
231	**MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO - PERMITE A ALTA CONCENTRAÇÃO DO OXIGÊNIO, É TRANSPARENTE E FAVORECE O CONFORTO DO PACIENTE. FEITA COM MATERIAL MACIO QUE NÃO MACHUCA O ROSTO, E ACOMPANHA ELÁSTICO PARA FACILITAR A FIXAÇÃO DA MESMA.**	UND	10	**44,00**	**DENTAL RONDONIA COM. DE PRODUTOS. PARA SAUDE EIRELI**	**RWR**
232	**MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO INF. - PERMITE A ALTA CONCENTRAÇÃO DO OXIGÊNIO, É TRANSPARENTE E FAVORECE O CONFORTO DO PACIENTE. FEITA COM MATERIAL MACIO QUE NÃO MACHUCA O ROSTO, E ACOMPANHA ELÁSTICO PARA FACILITAR A FIXAÇÃO DA MESMA. MÁSCARA COM ELÁSTICO, BALÃO PARA OXIGÊNIO E EXTENSÃO PARA CONEXÃO EM OXIGÊNIO. É INDICADA EM PROCEDIMENTOS QUE ENVOLVAM PACIENTES EM VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, SEMI-INTENSIVA, LEITOS E AMBULATÓRIOS. MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO.**	UND	10	**25,00**	**ALPHAMEDI COMERCIO E REP. EIRELI**	**JG**
233	**MASCARA DESCARTÁVEL** C/ ELÁSTICO TRIPLA CX C/ 50 UND.	PCT	3.800		**FRACASSADO**	
234	**MÁSCARA DESCARTÁVEL N95** - MODELO BICO DE PATO, RESPIRADOR FACIAL FILTRANTE MÁSCARA FACIAL PARA PROTEÇÃO CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE, CONSTITUÍDA DE CAMADAS FILTRANTES DE FIBRA SINTÉTICA, TRATADAS ELETROSTATICAMENTE COM TIRAS DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO. EM EMBALAGEM ADEQUADA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS	UND	2.500	**3,20**	**MEDICAL COMERCIO IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA**	**NUTRIEX**

	DE IDENTIFICAÇÃO					
235	**MOCHILA RESGATE PARAMÉDICO LIFE SUPPORT AZUL - CONFECCIONADA EM NYLON-6.6. DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE INTERNA DE 42 LTS. SUPORTE PARA UM CILINDRO DE OXIGENIO, REGULADOR, E ESPAÇO PARA MATERIAIS DIVERSOS DE PRIMEIROS SOCORROS, POSSUI CINCO BOLSOS EXTERNOS GRANDES. INTERNAMENTE POSSUI REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL. NO SEU EXTERIOR POSSUI SEIS BOLSOS, DOIS DO LADO DIREITO, TRES DO LADO ESQUERDO, E, UM BOLSO MAIOR NAS COSTAS.** **POSSUI UMA ALÇA SUPERIOR PARA SER TRANSPORTADA NA MÃO TIPO BOLSA, E DUAS ALÇAS PARA SER TRANSPORTADA NAS COSTAS, TIPO MOCHILA. PERMITE COLOCAR EM SEU INTERIOR OS MAIS DIVERSOS ITENS DE PRIMEIROS SOCORROS. (COLAR CERVICAL, CILINDRO DE O2 COM FLUXÔMETRO, CÂNULAS, REANIMADORES MANUAIS, ASPIRADOR PORTÁTIL, MATERIAIS DESCARTÁVEIS DIVERSOS, ETC.**	UND	02		**FRACASSADO**	
236	**MONITOR ON CALL SEMI COMPLETO - PRÁTICO, SIMPLES E SEGURO. FÁCIL MANUSEIO, COM APENAS DUAS ETAPAS SE OBTÉM O RESULTADO. AMPLO VISOR PARA FACILITAR A LEITURA. PRECISÃO E CONFORTO COM UMA PEQUENA GOTA DE SANGUE. MONITOR BASEADO EM PLATAFORMA AMPEROMÉTRICA (BLOSENSOR) PORTÁTIL, PARA USO HOSPITALAR E DOMICILIAR, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE VALORES ENTRE 20 A 600 MG/DL; VOLUME DA AMOSTRA DE 1 MICROLITRO; OFERECENDO RESULTADO DA ANÁLISE INFERIOR A 10 SEGUNDOS. POSSUI MEMÓRIA DE 300 RESULTADOS COM DATA E HORA. POSSUI PORTA SERIAL PARA CONECTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE DADOS. POSSUI SISTEMA DE CODIFICAÇÃO ATRAVÉS DE CHIP DE FÁCIL MANUSEIO QUE ACOMPANHA A CAIXA DE TIRAS DE GLICEMIA DO ON CALL PLUS, VENDIDO SEPARADAMENTE. ITENS: 1 MONITOR, 1 LANCETADOR, 10 LANCETAS, 1 FRASCO SOLUÇÃO CONTROLE, 1 ESTOJO E 1 MANUAL. REGISTRADO PELA ANVISA 80011990002.**	UND	10		**FRACASSADO**	
237	**NUMERADOR PARA RAIO X (NUMEROS GRANDE)**	CX	04	**180,20**	**DENTAL RONDONIA COM. DE PRODUTOS. PARA SAUDE EIRELI**	**KONEX**
238	**ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM PLÁSTICO**, LENTE ÚNICA INCOLOR	UND	550	**8,30**	**DENTAL RONDONIA COM. DE PRODUTOS. PARA SAUDE EIRELI**	**GRAZIA**
239	**OLEO DE IMERSSÃO** (PARA MICROSCOPIA ÓPTICA OBJETIVA DE 100X) 100M	FRASCO	50	**33,99**	**COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**	**RENYLAB**
240	**OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL** - DISPOSITIVO DE BAIXO CUSTO PARA TRIAGEM, MONITORAMENTO OU GRAVAÇÃO CONTÍNUA NÃO INVASIVA DA SATURAÇÃO DO OXIGÊNIO FUNCIONAL DA HEMOGLOBINA ARTERIAL (SPO2), FREQUÊNCIA CARDÍACA E FORÇA DE PULSO. O DISPOSITIVO É UM OXÍMETRO DE PULSO MOVIDO À BATERIA, OU PILHAS. PODE SER UTILIZADO EM HOSPITAIS, AMBIENTES CLÍNICOS, ASSISTÊNCIA DOMICILIAR E DURANTE O TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA. TRABALHA COM DADOS DOS SENSORES FORNECENDO LEITURAS SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. É PEQUENO, PORTÁTIL, APRESENTA BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. SOMENTE É NECESSÁRIO QUE O PACIENTE COLOQUE UM DEDO NO SENSOR FOTO ELÉTRICO PARA O DEDO PARA TER UM DIAGNÓSTICO, E A TELA DE EXIBIÇÃO MOSTRARÁ DIRETAMENTE O VALOR MEDIDO DA SATURAÇÃO DE HEMOGLOBINA. VISOR LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO; TELA ROTATIVA COM APRESENTAÇÕES DIFERENTES DOS PARÂMETROS AFERIDOS; ALARMES VISUAIS E SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS;MEMÓRIA INTERNA DOS EVENTOS E CONEXÃO USB PARA COMPUTADOR;SOFTWARE PERMITE ARMAZENAR, VISUALIZAR E COMPARTILHAR EVENTOS; CAPA PROTETORA COM SUPORTE PARA ACOMODAR EM SUPERFÍCIES PLANAS;ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO E ATRAVÉS DE BATERIAS RECARREGÁVEIS; ATENDE PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 08 SEGUNDOS SEM UTILIZAÇÃO; CONFIGURAÇÕES DE ALARMES E BIP DE FREQUÊNCIA.	UND	30	**117,15**	**DENTAL RONDONIA COM. DE PRODUTOS. PARA SAUDE EIRELI**	**PRIME HEALT**
241	**PAPEL ECG 210X30 ELETROCARDIÓGRAFOS, CARDIOCARE 2000 - PAPEL TÉRMICO MILIMETRADO PARA ELETROCARDIÓGRAFO ECG BIONET - 210MM X 30M PAPEL TÉRMICO PARA ECG. FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE ALTA QUALIDADE, ESTE PAPEL PROPORCIONA ÓTIMA SENSIBILIDADE PARA IMPRESSÃO TÉRMICA E EXCELENTE FIXAÇÃO. PACOTE COM 5 UNIDADES.**	PCT	60	**179,00**	**JAMARI COMERCIO E EMPREEND. LTDA**	**BIONETE**
242	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO** PARA AUTOCLAVE A VAPOR, TRIPLA LINHA DE SELAGEM, INDICADOR DE PROCESSO, LARGURADE 30 CMX100M, MATERIAL EM POLIÉSTER C/ FILME DE POLIPROPILENO, GRAMATURA 70 G/M2,	ROLO	2000		**FRACASSADO**	
243	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO** PARAAUTOCLAVE A VAPOR, TRIPLA LINHA DE SELAGEM, INDICADOR DE PROCESSO, LARGURA DE 10 CMX100M, MATERIAL EM POLIÉSTER C/ FILME DE POLIPROPILENO, GRAMATURA 70 G/M2.	ROLO	300		**FRACASSADO**	
244	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO** PARAAUTOCLAVE A VAPOR, TRIPLA LINHA DE SELAGEM, INDICADOR DE PROCESSO, LARGURA DE 20 CMX100M, MATERIAL EM POLIÉSTER C/ FILME DE POLIPROPILENO, GRAMATURA 70 G/M2.	ROLO	80		**FRACASSADO**	
245	PAPEL TERMOSSENSIVEL UPP 110 HG 110 MMX18M PARA IMPRESSAO DAS IMAGENS- (ULTRASSOM) , CAIXA COM 5 UNIDADE.	CX	500		**FRACASSADO**	
246	**PÁS EXTERNAS USO PÚBLICO ADULTO PARA DESFIBRILADOR CPR-D PADZ ZOLL** - ELETRODO DE DESFIBRILAÇÃO/MARCA PASSO/CARDIOVERSÃO/MONITORAÇÃO MELHOR POSICIONAMENTO AO CORPO DO PACIENTE; TAMANHO DO ELETRODO ADULTO: 15,2CMX10,8CM/CABO: 106CM COMPATÍVEL COM DESFIBRILADORES MONOFÁSICOS E BIFÁSICOS TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX.	PCT	06		**FRACASSADO**	
247	**PÁS INFANTIL PARA DESFIBRILADOR PED PADZ II PROFISSIONAL DEA** POSSUI SENSORES QUE LOCALIZA A PROFUNDIDADE DE COMPRESSÃO E FREQUÊNCIA ASSIM QUE INICIA A RCP E AINDA REALIZA AS FUNÇÕES NORMAIS DE PÁS DE DESFIBRILAÇÃO, COMPATÍVEL COM OS DEMAIS DESFIBRILADORES ACOMPANHA UM PAR DE ELETRODOS, MÁSCARA DE PROTEÇÃO, TESOURA E MATERIAL DE LIMPEZA TÓPICA. TAMANHO DO ELETRODO INFANTIL: 10,8CMX7,3CM/CABO 106CM.	UND	04		**FRACASSADO**	
248	**PIPETA DE WESTERGREN DE VHS**	UND	05		**FRACASSADO**	
249	**PIPETA GRADUADA DE 02 ML**	UND	05		**FRACASSADO**	

250	**PIPETA GRADUADA DE 05 ML**	UND	05	**9,80**	**DENTAL RONDONIA COM. DE PRODUTOS. PARA SAUDE EIRELI**	**KASVI**
251	**PIPETA GRADUADA DE 10 ML**	UND	05		**FRACASSADO**	
252	**PLACA DE KLINE P/ VDRL** COM 12 POÇOS DE VIDRO, 60X80 MM	UND	04		**FRACASSADO**	
253	**PLACA PARA VDRL** COM 12 ESCAVAÇÕES	UND	04		**FRACASSADO**	
254	**PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS** DE 10 MICROLITROS A 200 MICROLITROS	PCT	60	**84,00**	**DENTAL RONDONIA COM. DE PRODUTOS. PARA SAUDE EIRELI**	**OLEN**
255	**PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS** DE 500 MICROLITROS A 1000 MICROLITROS	PCT	40	**35,00**	**DENTAL RONDONIA COM. DE PRODUTOS. PARA SAUDE EIRELI**	**OLEN**
256	**PONTEIRAS UNIVERSAL** AUTOMATICA PARA PIPETAS CRAL MICROLITROS SEM FILTRO SEM GRADUAÇÃO NÃO ESTERIL MATERIAL PROPILENO – PCT COM 1000 UND.	PCT	02		**FRACASSADO**	
257	**PORTA LÂMINA TIPO FRASCO PLÁSTICO P/ 3 LÂMINAS, PACOTE COM 100 UNIDADE.**	KIT	30	**3,75**	**DENTAL RONDONIA COM. DE PRODUTOS. PARA SAUDE EIRELI**	**KOLPLAST**
258	**PRANCHA EM POLIETILENO INFANTIL (AMARELA)** **A PRANCHA EM POLIETILENO INFANTIL (AMARELA) É UM EQUIPAMENTO PARA RESGATE E TRANSPORTE DE PACIENTES DE ALTA DENSIDADE E ALTAMENTE RESISTENTE, CAPAZ DE SUPORTAR UMA VÍTIMA COM ATÉ 120 KG. A PRANCHA EM POLIETILENO INFANTIL (AMARELA) UTILIZADA EM AMBULÂNCIAS, RESGATES. LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO, DESENVOLVIDA EM POLIETILENO, IMPERMEÁVEL E NÃO ABSORVE LÍQUIDOS CORPÓREOS.**	UND	15	**535,00**	**DENTAL RONDONIA COM. DE PRODUTOS. PARA SAUDE EIRELI**	**MARIMAR**
259	**PRANCHA ESPECIAL EM POLIETILENO AMARELA - UM EQUIPAMENTO DE ALTA DENSIDADE E RESISTÊNCIA, QUE FOI CRIADA PARA AUXILIAR EM RESGATE E TRANSPORTE DE PACIENTES, CAPAZ DE SUPORTAR UMA VÍTIMA COM ATÉ 200 KG. É IDEAL PARA EMERGÊNCIA EM HOSPITAIS, CONSULTÓRIOS, RESIDÊNCIAS, CONDOMÍNIOS, SHOPPING CENTERS, AMBULÂNCIAS, CORPO DE BOMBEIRO, SAMU ENTRE OUTROS LOCAIS. É LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO, FOI PRODUZIDA EM MATERIAL REFORÇADO DA MAIS ALTA QUALIDADE, DESENVOLVIDA EM POLIETILENO, IMPERMEÁVEL E NÃO ABSORVE LÍQUIDOS CORPÓREOS, ALÉM DE RÍGIDA, LEVE E CONFORTÁVEL, IDEAL PARA REMOÇÃO E TRANSPORTE DA VÍTIMA EM CASO DE ACIDENTES ATÉ UM HOSPITAL MAIS PRÓXIMO EVITANDO O AGRAVAMENTO DO QUADRO EM QUE SE ENCONTRA. ESTE PRODUTO TRAZ TOTAL SEGURANÇA NA HORA DO RESGATE.**	UND	30	**535,00**	**DENTAL RONDONIA COM. DE PRODUTOS. PARA SAUDE EIRELI**	**MARIMAR**
260	**PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO GINECOLOGICO** CXA COM 144 UNIDADES. (PRESERVATIVO DESTINADO À USO EM EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA) PONTA COM RESERVATÓRIO, LADOS PARALELO, LARGURA NOMINAL 52 MM. CUMPRIMENTO MÍNIMO 160 MM, LISO, OPACO, SEM LUBRIFICAÇÃO.	CX	600		**FRACASSADO**	
261	**PRO PÉS DESCARTÁVEL** PACOTE COM 100 UNIDADES - POSSUI FORMATO ANATÔMICO PRÁTICO E DE FÁCIL MANUSEIOALTA DURABILIDADE, HIPOALERGÊNICA 100% POLIPROPILENO.	PCT	300		**FRACASSADO**	
262	**PROTETOR DE TIREOIDE**	UND	06	**460,00**	**COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**	**KONEX**
263	**PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO INFANTIL** – DISPOSITIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECÉM-NASCIDO, **COR AZUL**, TIPO PULSEIRA, COM FITA DE ANOTAÇÃO PARA NOME, DATA, LEITO, REVESTIDO POR FILME PLÁSTICO, COM SISTEMA DE VEDAÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UND	100		**FRACASSADO**	
264	**PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO INFANTIL** – DISPOSITIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECÉM-NASCIDO, **COR ROSA**, TIPO PULSEIRA, COM FITA DE ANOTAÇÃO PARA NOME, DATA, LEITO, REVESTIDO POR FILME PLÁSTICO, COM SISTEMA DE VEDAÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UND	100		**FRACASSADO**	
265	**REAGENTE LUGOL FORTE** – COMPOSTO DE SOLUÇÃO IODO 5% IOMETO DE POTASSIO 10% - FRASCO DE 01 LITRO	FRASCO	10		**FRACASSADO**	
266	**REAGENTE MONOCLONAL ANTI-A**, CAIXA COM 1 FRASCO	FRASCO	30	**32,00**	**CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**	**PROTHEMO**
267	**REAGENTE MONOCLONAL ANTI-B** CAIXA COM 1 FRASCO	FRASCO	30	**32,00**	**CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**	**PROTHEMO**
268	**REAGENTE MONOCLONAL ANTI-D** CAIXA COM 1 FRASCO	FRASCO	30	**53,00**	**CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**	**PROTHEMO**
269	**REAGENTE VDRL** PRONTO P/USO, COM 5,5 ML (PARA 250 TESTES)	FRASCO	20	**128,28**	**COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**	**RENYLAB**
270	**REVELADOR DENTAL** PARA RADIOGRAFIAS, EMBALAGEM COM VOLUME ENTRE 450 E 500 ML	FRASCO	50	**26,26**	**JAMARI COMERCIO E EMPREEND. LTDA**	**KODAK**
271	**REVELADOR PARA RAIO X AUTOMATICO TANQUE COM 38 LITROS COM REFORÇADOR AUTOMATICO PARA PROCESSADOR AUTOMATICO.**	GALÃO	20		**FRACASSADO**	
272	**SACO DE LIXO LEITOSO** DE 100 LITROS COM 100 UNIDADES (COM TARJA DE LIXO INFECTANTE)	PCT	1.000		**FRACASSADO**	
273	**SACO PARA AUTOCLAVE - COM CAPACIDADE PARA 20L**	UND	30		**FRACASSADO**	
274	**SACO PARA AUTOCLAVE - COM CAPACIDADE PARA 60L**	UND	40	**3,80**	**DENTAL RONDONIA COM. DE PRODUTOS. PARA SAUDE EIRELI**	**CRALPLAST**
275	**SCALP Nº 19G** - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFOCITADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXÍVEIS E ANTIDERRAPANTES, CÂNULA DE VINIL ATÓXICO, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	05	**34,55**	**JAMARI COMERCIO E EMPREEND. LTDA**	**SOLIDOR**
276	**SCALP Nº 21G** - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BISEL TRIFOCITADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXÍVEIS E ANTIDERRAPANTES, CÂNULA DE VINIL ATÓXICO, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	200		**FRACASSADO**	
277	**SCALP Nº 23G** - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BISEL TRIFOCITADO, AGULHA INOXIDÁVEL,	CX	150	**26,04**	**DENTAL RONDONIA COM. DE PRODUTOS. PARA SAUDE EIRELI**	**LAMEDID**

	ESTÉRIL, ALÇAS FLEXÍVEIS E ANTIDERRAPANTES, CÂNULA DE VINIL ATÓXICO, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.					
278	**SCALP Nº 25G** - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BISEL TRIFOCITADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXÍVEIS E ANTIDERRAPANTES, CÂNULA DE VINIL ATÓXICO, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	150	**26,04**	**DENTAL RONDONIA COM. DE PRODUTOS. PARA SAUDE EIRELI**	**LAMEDID**
279	**SCALP Nº 27G** - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BISEL TRIFOCITADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXÍVEIS E ANTIDERRAPANTES, CÂNULA DE VINIL ATÓXICO, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	05	**26,71**	**DENTAL RONDONIA COM. DE PRODUTOS. PARA SAUDE EIRELI**	**LAMEDID**
280	**SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 1ML**C/ AGULHA 8MM X 0,33MM. UNIDADES	UND	50.000	**0,35**	**JAMARI COMERCIO E EMPREEND. LTDA**	**DESCARPACK**
281	**SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL DE 10ML** C/ AGULHA 25X7. CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	51.000		**FRACASSADO**	
282	**SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL DE 20ML** C/ AGULHA 25X7.	UND	81.000		**FRACASSADO**	
283	**SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL DE 5ML** C/ AGULHA 25X7. UNIDADE	UND	51.000	**0,35**	**JAMARI COMERCIO E EMPREEND. LTDA**	**DESCARPACK**
284	**SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº 08**- CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. O NUMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÁ ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UND	50	**4,20**	**ALPHAMEDI COMERCIO E REP. EIRELI**	**MEDIX**
285	**SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº 10**- CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. O NUMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÁ ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UND	50	**3,97**	**BIONUTRI COMERCIO E REP.DE PRODUTOS MEDICOS – HOSPITALARES LTDA**	**MEDIX**
286	**SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº 12**- CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO,SILICONIZADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. O NUMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÁ ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UND	50		**FRACASSADO**	
287	**SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº 14** - CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. O NUMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÁ ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UND	100		**FRACASSADO**	
288	**SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº 16** - CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. O NUMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÁ ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UND	10.000	**3,96**	**MEDICAL COMERCIO IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA**	**ADVANTIVE**
289	**SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº 18** - CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. O NUMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÁ ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UND	10.000		**FRACASSADO**	
290	**SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº 20** - CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. O NUMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÁ ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UND	100		**FRACASSADO**	
291	**SONDA GÁSTRICA LEVINE LONGA Nº 20**, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	UND	200	**1,77**	**COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**	**BIOSANI**
292	**SONDA GÁSTRICA LEVINE LONGA Nº 22**, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA,	UND	200	**1,88**	**COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**	**BIOSANI**

	COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.					
293	**SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06**- DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	700	**0,62**	**COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**	**BIOSANI**
294	**SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08** - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	700	**0,64**	**COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**	**BIOSANI**
295	**SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10**- DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	100	**0,70**	**MEDICAL COMERCIO IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA**	**MEDSONDA**
296	**SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12** - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	200	**0,70**	**MEDICAL COMERCIO IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA**	**MEDSONDA**
297	**SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04** - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	100		**FRACASSADO**	
298	**SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06** - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	100		**FRACASSADO**	
299	**SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08** - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	100		**FRACASSADO**	
300	**SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10** - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	100	**1,00**	**MEDICAL COMERCIO IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA**	**MEDSONDA**
301	**SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12** - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	100	**1,20**	**ALPHAMEDI COMERCIO E REP. EIRELI**	**BIOBASE**
302	**SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14** - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	100	**1,10**	**ALPHAMEDI COMERCIO E REP. EIRELI**	**BIOBASE**
303	**SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16** - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	200	**1,10**	**ALPHAMEDI COMERCIO E REP. EIRELI**	**BIOBASE**
304	**SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18** - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	200		**FRACASSADO**	
305	**SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20** - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	300	**1,30**	**ALPHAMEDI COMERCIO E REP. EIRELI**	**BIOBASE**
306	**SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22** - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	100	**1,70**	**ALPHAMEDI COMERCIO E REP. EIRELI**	**BIOBASE**
307	**SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 24** - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS	UND	50	**2,00**	**ALPHAMEDI COMERCIO E REP. EIRELI**	**BIOBASE**

	COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.					
308	**SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA 10FR.**	UND	50		**FRACASSADO**	
309	**SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA 12FR.**	UND	50		**FRACASSADO**	
310	**SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTAVEL Nº 20 -** CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO, MALEAVEL,TRANSPARENTE, ATRAUMATICO, SILICONIZADO, COM ORIFICIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL.	UND	20		**FRACASSADO**	
311	**SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTAVEL Nº 22-** CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO, MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICO, SILICONIZADO, COM ORIFICIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL.	UND	15		**FRACASSADO**	
312	**SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTAVEL Nº 24-** CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO,MALEAVEL,TRANSPARENTE, TRAUMATICO,SILICONIZADO, COM ORIFICIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL.	UND	10		**FRACASSADO**	
313	**SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº08-** ESTERIALIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, PVC FLEXÍVEL SILICONIZADO, ATOXICA, APIROGENICO, TRANSPARENTE. PACOTE COM 20 UNIDADES.	PCT	500		**FRACASSADO**	
314	**SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº10-** ESTERIALIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, PVC FLEXÍVEL SILICONIZADO, ATOXICA, APIROGENICO, TRANSPARENTE. PACOTE COM 20 UNIDADES.	PCT	3.000	**0,80**	**DENTAL RONDONIA COM. DE PRODUTOS. PARA SAUDE EIRELI**	**BIOSANI**
315	**SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº12-** ESTERIALIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, PVC FLEXÍVEL SILICONIZADO, ATOXICA, APIROGENICO, TRANSPARENTE. PACOTE COM 20 UNIDADES.	PCT	3.000	**0,80**	**DENTAL RONDONIA COM. DE PRODUTOS. PARA SAUDE EIRELI**	**BIOSANI**
316	**SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº14-** ESTERIALIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, PVC FLEXÍVEL SILICONIZADO, ATOXICA, APIROGENICO, TRANSPARENTE. PACOTE COM 20 UNIDADES.	PCT	1.000	**0,98**	**DENTAL RONDONIA COM. DE PRODUTOS. PARA SAUDE EIRELI**	**BIOSANI**
317	**SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº18-** ESTERIALIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, PVC FLEXÍVEL SILICONIZADO, ATOXICA, APIROGENICO, TRANSPARENTE. PACOTE COM 20 UNIDADES.	PCT	50	**1,10**	**ALPHAMEDI COMERCIO E REP. EIRELI**	**BIOBASE**
318	**SULGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTAVEL DE USO ÚNICO,** CONFECCIONADO COM MATERIAL ATÓXICO, PONTA FLEXÍVEL PERMANENTE NA POSIÇÃO DESEJADA, FÁCIL ADAPTAÇÃO NO EQUIPAMENTO, CORES VARIADAS. PCT COM 40 UNIDADES	PCT	400	**32,71**	**DENTAL RONDONIA COM. DE PRODUTOS. PARA SAUDE EIRELI**	**SSPLUS**
319	**SUPORTE PARA VHS (VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO), PARA PROVAS DE VHS. ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO.**	UND	03		**FRACASSADO**	
320	**TALA ARAMADA EM EVA CONJUNTO 4 PEÇAS DETALHES DO PRODUTO - A TALA ARAMADA EM EVA CONJUNTO 4 PEÇAS É UM EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA RESGATE E REMOÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES DE IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES. REVESTIDA COM MATERIAL EMBORRACHADO. UTILIZADO EM RESGATE IDEAL PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS.**	UND	60	**59,85**	**ALPHAMEDI COMERCIO E REP. EIRELI**	**MARIMAR**
321	**TELA PROTÉSICA TM 10X10 CM** CONFECCIONADO EM100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVIVEL E SINTETICO ESTERELIZADO POR OTIDO DE ETILENO, NÃO DESFIA ALONGAMENTO PROPRIO EM AMBOS OS SENTIDOS.	UND	100	**148,00**	**DENTAL RONDONIA COM. DE PRODUTOS. PARA SAUDE EIRELI**	**WALTEX**
322	**TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL** 32 A 42° C COM PRECISÃO DE +/- 0,2°C - VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, FUNÇÃO DE MEMÓRIA, ACURACIDADE COMPROVADA, BATERIA DE LONGA DURAÇÃO (INCLUSA) BEEP SONORO INDICADOR DE BATERIA BAIXA PONTA (SENSOR) RESISTENTE À ÁGUA	UND	200	**15,50**	**COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**	**INCOTERM**
323	**TERMÔMETRO DIGITAL COM TECNOLOGIA INFRAVERMELHO - PARA MEDIR A TEMPERATURA CORPORAL E DE SUPERFÍCIE DE FORMA RÁPIDA, SENDO UMA ÓTIMA OPÇÃO TAMBÉM PARA AFERIR A TEMPERATURA DA ÁGUA DO BANHO, ALIMENTAÇÃO DE BEBÊS E CRIANÇAS. ZONA DE APLICAÇÃO:TESTA. DISTÂNCIA DE MEDIÇÃO: 3-5CM.**	UND	10		**FRACASSADO**	
324	**TESOURA PARA BANDAGEM MD ROMBA/ROMBA AZUL 19CM -** NAVALHA AFIADA, SUPER-CIRÚRGICA, LÂMINAS ENDURECIDAS DE AÇO INOXIDÁVEL COM BORDA SERRILHADA PARA CORTAR MATERIAIS MAIS RESISTENTES; BORDA SERRILHADA PARA CORTAR MATERIAIS MAIS RESISTENTES; LÂMINAS TEMPERADAS E INSUPERÁVEL DURABILIDADE; GRANDE ANEL DE POLIPROPILENO PROPORCIONA O MÁXIMO DE CONTROLE E CONFORTO.	UND	10		**FRACASSADO**	
325	**TESTE PARA HEPATITE B (HBSAG),** MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, CONTENDO 20 TESTES EM CADA KIT	CX	50		**FRACASSADO**	
326	**TESTE RÁPIDO PARA B-HCG (GRAVIDEZ),** MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO, ***SENSIBILIDADE10***MUI CONTENDO 20 TESTES EM CADA KIT	CX	200		**FRACASSADO**	
327	**TESTE RÁPIDO PARA DENGUE,** MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO CONTENDO 25 TESTES EM CADA KIT	CX	200		**FRACASSADO**	
328	**TESTE RÁPIDO PARA HIV** 1/2 COM 25 TESTES EM CADA KIT	CX	50		**FRACASSADO**	
329	**TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO**PRODUZIDA EM NÃO TECIDO (100% POLIPROPILENO OU VISCOSE) ATÓXICO E ANTIALÉRGICO (PCT.C/100UND). DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA- RDC Nº 59/2000	PCT	1.000		**FRACASSADO**	
330	**TUBO CÔNICO PP** (P/URINA) 15 ML GRADUADO PARA ROTINAS MANUAIS. PACOTES 1X200	PCT	20		**FRACASSADO**	
331	TUBO DE ENSAIO (VIDRO MEDINDO 10X1,5 CM)	UND	1.000		**FRACASSADO**	
332	**TUBO DE PLASTICO COM ROSCA (SECO) 5 ML**	UND	4.000		**FRACASSADO**	
333	**TUBO DE SILICONE MEDICONE 204 6 X 12MM -** SUAS PRINCIPAIS UTILIZAÇÕES SÃO EM OXIGENOTERAPIA, TRANSFUSÃO DE SANGUE, CIRURGIAS DIVERSAS, DRENAGENS, LIPOASPIRAÇÕES OU COMO UM INTERMEDIÁRIO ENTRE EQUIPAMENTOS, FAZENDO ASSIM A LIGAÇÃO E TRANSPORTE DE LÍQUIDOS. NA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA E DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS O SILICONE É USADO EM GRANDE ESCALA DEVIDO AS SUAS PROPRIEDADES E A SUA RESISTÊNCIA A ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS.	PCT	6		**FRACASSADO**	
334	**TUBO DE UROFITA (**TIRAS PARA URINÁLISE), CADA TUBO CONTENDO 100 TIRAS	FRASCO	150		**FRACASSADO**	
335	**TUBO PARA COLETA COM EDTA - TAMPA ROXA 4 ML**	UND	10.000	**1,28**	**COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**	**LABOR IMPORT**
336	**TUBO PARA COLETA COM GEL – TAMPA AMARELA 4 ML**	UND	10.000	**88,25**	**CENTRAL MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**	**V-TUBE LABOR IMPORT**
337	**UMIDIFICADOR COM FRASCO PLÁSTICO 250ML PARA OXIGÊNIO COM EXTENSOR E MÁSCARA INFANTIL** - DESENVOLVIDO PARA AS ATIVIDADES DE UMIDIFICAÇÃO, GERADOS POR PASSAGEM DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO MEDICINAL. É GERALMENTE	UND	5	**42,45**	**DENTAL RONDONIA COM. DE PRODUTOS. PARA SAUDE EIRELI**	**RWR**

	UTILIZADO PARA PACIENTES QUE PRECISAM UMIDIFICAR VIAS AÉREAS, EVITANDO RESSECAMENTO DA LARINGE. PROPORCIONA O ARRASTE DA ÁGUA COLOCADA NO RECIPIENTE, QUANDO DA PASSAGEM DO FLUXO DE GÁS PELO LÍQUIDO, CARREGANDO AS PARTÍCULAS PARA AS VIAS AÉREAS.					
338	**UMIDIFICADOR COM FRASCO PLÁSTICO 250ML PARA OXIGÊNIO COM EXTENSOR E MÁSCARA ADULTO** - DESENVOLVIDO PARA AS ATIVIDADES DE UMIDIFICAÇÃO, GERADOS POR PASSAGEM DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO MEDICINAL. É GERALMENTE UTILIZADO PARA PACIENTES QUE PRECISAM UMIDIFICAR VIAS AÉREAS, EVITANDO RESSECAMENTO DA LARINGE. PROPORCIONA O ARRASTE DA ÁGUA COLOCADA NO RECIPIENTE, QUANDO DA PASSAGEM DO FLUXO DE GÁS PELO LÍQUIDO, CARREGANDO AS PARTÍCULAS PARA AS VIAS AÉREAS.	UND	5	**22,88**	**JAMARI COMERCIO E EMPREEND. LTDA**	**PROTEC**
339	**UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO** COM ROSCA METALIZADA E SEM EXTENSÃO COM TAMPA, FRASCO PLÁSTICO DE 250ML COM NÍVEIS DE MÁXIMO E MÍNIMO, CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METAL PADRÃO. ADAPTA-SE A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXÔMETRO DE REDE CANALIZADA. PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000	UND	50		**FRACASSADO**	
340	**VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO**- DESENVOLVIDA PARA CONTROLAR A PRESSÃO DE SAÍDA DE OXIGÊNIO. FABRICADA EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM2, ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KGF/CM2, VÁLVULA DE SEGURANÇA E FLUXÔMETRO. CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR 11725 E 11906.	UND	50	**300,00**	**CIRURGICA CERON IMP.E EXPORT.DE EQUIP.HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA**	**IFAB**
341	**VASELINA LIQUIDA, FRASCO COM 1LITRO**	FRASCO	20		**FRACASSADO**	
342	**VIOLETA GENCIANA** - FRASCO DE 01 LITRO	FRASCO	10		**FRACASSADO**	
343	**SERINGA DE INSULINA 1 ML** COM AGULHA 8 X 0,30MM	UND	30.000	**0,36**	**MEDICAL COMERCIO IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA**	**SOLIDOR**

2 - DAS NADs

2.1 - Os produtos poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 - As solicitações serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição do produto requisitado e quantidade;

A NAD (Nota de Autorização de Despesa) deverá conter as mesmas informações quanto da solicitação.

Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada

d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2.3 - A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;

O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.

4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade

excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;
7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer os produtos/medicamentos até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.
7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
9.2 **-** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (Quinze) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;
11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
11.1.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.

14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 1º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:

I – advertência: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega do objeto contratado;

II – multa moratória de 1% (um por cento), calculado sobre a parcela não entregue:

a) no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais;

b) por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;

c) sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;

d) **rescisão unilateral do contrato:** será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado

§ 2º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - **advertência escrita**, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;

II - **multa contratual** nos seguintes termos:

3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;

4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;

5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;

10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:

quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;

abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;

der causa à Declaração de Inidoneidade.

III - **suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar** com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;

IV - **declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 3º Caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas em edital, no contrato e na legislação vigente pertinente à matéria.

§ 4º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;

§ 5º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do «Cargo_do_Vistoriador», conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 7º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.

§ 8º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 9º O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seus favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.

§ 10. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

§ 11. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.

§ 12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16 – DO FORO

16.1- Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

16.2- E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CELISIA EVANGELISTA DOS SANTOS
Gestora do Setor de Registro de Preços

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Empresas Detentoras Da Ata:

Alphamedi Com. E Rep. EIRELI-ME
CNPJ n°. 05.028.965/0001-06
Representante Legal
SR PAULO HENRIQUE VEDANA DA COSTA
CPF nº 929.561.732-00 e RG nº 932.058 SEDEC/RP

Covan Comércio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA
CNPJ n°. 02.475.985/0001-37
Representante Legal
SR. PAULO PEDRO STOCCO
CPF nº 043. 306.728-47 e RG nº 11954605 SSP/SP

Centralmix Comércio E Serviços LTDA-ME
CNPJ n°. 09.222.411/0001-04
Representante Legal
SR MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO
CPF nº 026.472.712-67 e RG nº 1270028 SSP/RO

Dental Rondônia Comércio De Produtos Para Saúde EIRELI
CNPJ n°. 32.053.182/0001-55,
Representante Legal
SR DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA,
CPF nº 688.374.372-34 e RG nº 341460 SSP/AC

Jamari Comércio E Empreendimentos LTDA - EPP
CNPJ n°. 13.287.059/0001-54
Representante Legal
SRª CÉLIA REGINA DEINA
CPF nº 900.500.379-00 e RG nº 614.314-62 SESP/PR

Cirúrgica Ceron Importadora E Exportadora De Equipamentos Hospitalares E Veterinarios LTDA
CNPJ n°. 18.258.209/0001-15
Representante Legal
SR IVERSON VINICIUS SCHERER FILIPUS RODRIGUES
CPF nº 047.163.229-55 e RG nº 5.140.831 SSP/SC

Bionutri Com E Repr. De Produtos Medico-Hospitalares LTDA
CNPJ n°. 35.041.852/0001-01
Representante Legal
SRº FRANCISCO FERRONI SILVA DA CRUZ
CPF nº 668.717.352-91 e RG nº 033.813-8 SSP/AC

Cyn Farma Distribuidora LTDA-ME
CNPJ n°. 10.541.396/0001-38
Representante Legal
SR ESDRAS JUNIOR JARDIM
CPF nº 604.283.502-59 e RG nº 240.317-21 SSP/RO

Medical Comercio Importaçao E Exportação LTDA
CNPJ n°. 30.511.964/0001
Representante Legal
SRº DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
CPF nº 620.193.092-20 e RG nº 633.845 SSP/RO

Oeste Medic Distribuidora De Produtos Hospitalares EIRELI-EPP
CNPJ n°. 25,252.533/0001-91
Representante Legal
SR LEANDRO ALMEIDA FERREIRA
CPF nº 704.078.351-72 e RG nº 1299532 SSP/MT

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:961E1BCF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 713/CPL/2020 PREGÃO ELETRONICO 060/CPL/2020

PUBLICAÇÃO Nº 037/2021
PROC. LICITATÓRIO Nº 713/CPL/2020.
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 060/CPL/2020

Os Secretários do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhora GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, GILMAR DA SILVA FERREIRA, Secretário Municipal de Saúde REGINALDO PEREIRA DE AQUINO, Secretário Municipal de Assistência Social JOCSÃ RODRIGUES BORBA, Secretário Municipal de fazenda, ANTONIO SERGIO MACIEL, Secretário Municipal de Agricultura E LERI VELOSO DA CRUZ, Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 060/CPL/2020; do Processo Licitatório nº 713/CPL/2020, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS E MAQUINARIOS EM GERAL**. Tendo como vencedoras a empresa:

Fornecedor : FERNANDO SERRANO MARTINS 69934223287 - 39.728.794/0001-40

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	50,00	SÇ	LAVAGEM COMPLETA DE MOTO			R$ 15,50	R$ 775,00
2	25,00	SÇ	SERVIÇO COM LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULO DE PORTE MÉDIO (CAMIONETE), MENOS O MOTOR:			R$ 52,00	R$ 1.300,00
3	270,00	SÇ	LAVAGEM DE VEICULOS:TIPO PASSEIO			R$ 32,00	R$ 8.640,00
4	30,00	SÇ	LAVAGEN COMPLETA DE VEICULO: TIPO AMBULANCIA			R$ 38,00	R$ 1.140,00
5	34,00	SÇ	LAVAGEM DE ONIBUS INCLUINDO MOTOR			R$ 145,00	R$ 4.930,00
6	5,00	SÇ	LAVAGEM COMPLETA DO CAMINHÃO CARGO 816			R$ 150,00	R$ 750,00
7	2,00	SÇ	LAVAGEM DE CAMINHÃO CARGO 816 INCLUINDO MOTOR			R$ 171,50	R$ 343,00
8	10,00	SÇ	LAVAGEM DE VEÍCULO: TIPO PASSEIO INCLUINDO MOTOR			R$ 48,00	R$ 480,00
9	20,00	SÇ	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS			R$ 132,00	R$ 2.640,00
10	2,00	SÇ	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS INCLUINDO MOTOR			R$ 153,00	R$ 306,00
11	50,00	SÇ	LAVAGEM DE MAQUINÁRIO TIPO RETRO ESCAVADEIRA			R$ 175,00	R$ 8.750,00
12	80,00	SÇ	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO			R$ 157,00	R$ 12.560,00
13	20,00	SÇ	LAVAGEM DE MAQUINÁRIO TIPO MOTONIVELADORA			R$ 210,00	R$ 4.200,00
14	20,00	SÇ	LAVAGEM MAQUINÁRIO TIPO PÁ CARREGADEIRA			R$ 210,00	R$ 4.200,00
15	50,00	SÇ	LAVAGEM DE TRATORES DE PNEUS			R$ 127,00	R$ 6.350,00
16	10,00	SÇ	LAVAGEM DE MAQUINÁRIO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - TIPO PC			R$ 219,00	R$ 2.190,00
17	65,00	SÇ	LAVAGEM DE VEÍCULO MOTOCICLETA			R$ 15,50	R$ 1.007,50
18	35,00	SÇ	LAVAGEM DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA, VAN (VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE)			R$ 59,50	R$ 2.082,50
19	200,00	UN	LAVAGEM DE VEICULOS ONIBUS			R$ 159,00	R$ 31.800,00
Subtotal Adjudicado R$ 94.444,00							

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 18 de Janeiro de 2020.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Secretário Municipal de Assistência Social

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretário Municipal de Fazenda

ANTONIO SERGIO MACIEL
Secretário Municipal de Agricultura

LERI VELOSO DA CRUZ
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:DB2258FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.158/I DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de janeiro de 2021.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-24
GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO	CC-22
CÉLIA REGINA MENDONÇA ALEXANDRE	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15
ELI DE OLIVEIRA FACUNDES	SECRETÁRIA	CC-1
MARIA VALMA MOUSINHO PINTO	SECRETÁRIA	CC-1
RAIMUNDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1
TANHAMA DE SOUZA BARBOSA	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17
SIDNEI GONÇALVES FERREIRA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
ANDRÉ MUNIR NOACK	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
TAÍSE AGRA COSTA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
CASTRO ALVES DE MATOS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
CÍCERO RODRIGUES DE NEGREIROS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
DENISE MUNIZ MIRANDA DE LUCENA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
ANTÔNIO CARLOS FERREIRA JÚNIOR	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
ROGÉRIO RIBEIRO SILVA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
FERNANDA FIGUEIREDO DE ALMEIDA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
AVILMAR NOGUEIRA DE LIMA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
BRUNO EDUARDO ALVES DE SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
EDVALDO NOGUEIRA MENDES	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
VAN RONEO CEGOSA SOARES	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
FRANK RICHARD SILVA GIL	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
JÉSSICA ADRIANE NOCRATO FERREIRA PARAGUASSU	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
DAVID RODRIGUES DOS PASSOS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
EMANUEL PONTES MEIRELLES	SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE	CC-12
JABERSON ORILDO DA SILVA FELIPE	SECRETÁRIA DOS CONSELHOS	CC-1
EDNIGERNES BENÍCIO DE BRITO BESSA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17
TATIANE DE BRITO VIEIRA VASCONCELOS	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11
THAIS SANTOS BRAGA	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-11
KÁTIA EMILIA DE ALMEIDA CASARA	GERENTE DA DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS	CC-11
JOSICLEIDE PASSOS DE MELO CAMPELO	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11
ELENILDE DE JESUS COSTA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE ARQUIVO	CC-11
IRANA FRANCIS DA SILVA LEITE	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	CC-17
CRISTIANE DE CASTRO MARAES	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
LUZINETE PEREIRA DE SOUZA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
MARINOS NEVES DE CAMPOS	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
ANA CELIA DO NASCIMENTO NOZA	GERENTE DA DIVISÃO DE ACESSO À MORADIA	CC-11
MARCIANE PINTO BOIBA	GERENTE DA DIVISÃO DE ASSENTAMENTO ORIENTADO	CC-11
DAVI VASCONCELOS DE SOUZA	GERENTE DA DIVISÃO DE LEVANTAMENTO SOCIOECONÔMICO	CC-11
CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA BRAGA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO PROJETOS SOCIAIS	CC-17
ALINE PAULA PEREIRA COSTA FIGUEIREDO	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
UELITON PABLO MAIA DOS SANTOS	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
CONCEIÇÃO DE MARIA PASSOS DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
ELENILCE MENDES SANTANA FERRO	GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PROJETOS SOCIAIS E HABITACIONAIS	CC-11
MARIA DE NAZARÉ CORDEIRO DE SOUZA SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PÓS OCUPAÇÃO	CC-11
DIOGO HENRIQUE COSTA FONSECA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANA	CC-17
CARLOS EDUARDO TAKAHARA	GERENTE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DO ESPAÇO URBANO	CC-11
MARCOS SILVA DE MELO	GERENTE DA DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS	CC-11
STEPHANNY ALPIRE GERMANO	GERENTE DA DIVISÃO DE REGULAÇÃO URBANA	CC-11
ROBERTO KLEBER CORDEIRO SALDANHA JÚNIOR	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E POLITICAS FUNDIÁRIAS	CC-17
ADRIANA DE MESQUITA SILVA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
SIDNEI GONZAGA BRANCO	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA	GERENTE DA DIVISÃO DE ANALISE DE LOTEAMENTO	CC-11
MARIANA DENNY DOS SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO TERRITORIAL	CC-11
FERNANDO LIMA FERREIRA BARBOSA	GERENTE DA DIVISÃO DE LEVANTAMENTO FÍSICO E FUNDIÁRIO	CC-11
FLÁVIA BENTES DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO FUNDIÁRIA	CC-11
DANDARA CECÍLIA VALVERDE OLIVEIRA ARAÚJO	GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE TERRAS PÚBLICAS	CC-11
ÍTALO RAMON PEREIRA DE OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE VIABILIDADE EMPRESARIAL SIMPLIFICADA	CC-11
LUCILA SILVA OLIVEIRA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO E CADASTRO FUNDIÁRIO	CC-17

DÉBORA IZIDORO DE SOUZA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
DAVI HENRIQUE ZEBALOS CHAVES	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
ANDRÉA BELMONT MACÊDO	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
CLARA JULIANA JAQUES VIDAL	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
MIRNA FORTES DAS CHAGAS	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
BENEDITA MORAES DOS SANTOS	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
JOSÉ ÉRICO MENDES ARAÚJO	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
ELENEIDE PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
JOÃO HENRIQUE FERNANDES NETTO	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
MÁRCIO FRANCLIN RÉGIS DOS SANTOS	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
NILSON BARROS DE SOUZA	GERENTE DA DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL	CC-11
ANTÔNIA LIRGUIMAR LOPES DO SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E INFORMAÇÃO	CC-11
CLECIANE RODRIGUES DE LIMA	GERENTE DA DIVISÃO DE CERTIDÕES E TAXAS FUNDIÁRIAS	CC-11
TEOLINDA MARQUES ELHAGE	GERENTE DA DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO	CC-11
DAMARIS LADDAGA DIAS GALVAO	GERENTE DA DIVISÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL	CC-11
MARCOS ANDRÉ DA SILVA RAMOS	GERENTE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	CC-11
GEISA PACHECO DE SOUZA MONTEIRO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	CC-17
MARIA TEREZINHA DE SOUZA FERREIRA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
JULIÃO DAVILA DA SILVA FILHO	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
JOCASTA TACIANA NEVES	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
SHEILLA CRISTINA PANTOJA DE OLIVEIRA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
RAILSON DA SILVA TABOSA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
LUCILENE DA SILVA CASTRO	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
ATAMAR SOUZA DE SÁ LEITE	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA FIGUEIREDO	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
CARLOS ALEXANDRE BANDEIRA TEIXEIRA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
JAQUELINE RODRIGUES DE BRITO SILVA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
FABIANO BARBOZA CÂMARA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
MICHELE FERREIRA ALFAIA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
FERNANDA ROCHA PINHEIRO RODRIGUES	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
ANA BEATRIZ LEÃO SOARES	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
ELIZONETE GOMES DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
MARIA APARECIDA PIRES	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
BRUNA DA SILVA MELO TEIXEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE CADASTRO DA OCUPAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	CC-11
DINA FARIAS DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL	CC-11
ROGÉRIO GONÇALVES ACURSI	GERENTE DA DIVISÃO LEVANTAMENTO E IDENTIFICAÇÃO SOCIAL	CC-11
JADSON RODRIGO FRANÇA SOUZA SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE EMISSÃO DE CONTROLE DE TÍTULOS	CC-11
KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS	CC-17
STEPHANNE MESQUITA DE MELO	GERENTE DA DIVISÃO DE ANALISE DE PROJETOS	CC-11
DANIEL VALENTIM LEAL RODRIGUES	GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TERRITORIAL	CC-11
PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:DD0AF061

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.343/I DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 18 de janeiro de 2021.

VANDA UMBELINO DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
JAIANE REGINA CEZAR CARVALHO	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
CARLOS ANDRÉ MARQUES DA SILVA VIEIRA	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
PEDRO FRANCISCO DOS SANTOS	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
ROBERTA DA SILVA LACERDA	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
LETÍCIA BOTELHO	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17
ZÉLIA ROCHA DE FARIAS	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11
VILANI LOURENÇO FERREIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-11
CLAUDIA FERREIRA GUIMARÃES RAMOS	COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-7
ELAINE FLÁVIA DUARTE LIMA E SILVA DE VARGAS	SECRETÁRIO DE CONSELHO TUTELAR	CC-5
HELENA ABREU ROSAS	SECRETÁRIO DE CONSELHO TUTELAR	CC-5
SÔNIA REGINA LIMA MEDEIROS	SECRETÁRIO DE CONSELHO TUTELAR	CC-5
JAIDA ALMEIDA DA SILVA MATOS	SECRETÁRIO DE CONSELHO TUTELAR	CC-5
AMANDA DIAS DOS SANTOS FONSECA	SECRETÁRIO DE CONSELHO DE DIREITOS	CC-5
GLENDA CRISTINA COUTINHO ALENCAR	SECRETÁRIO DE CONSELHO DE DIREITOS	CC-5
IANARA REGINA PORTELA CARDOSO	SECRETÁRIO DE CONSELHO DE DIREITOS	CC-5
ROSIANE PORTELA CARDOSO	SECRETÁRIO DE CONSELHO DE DIREITOS	CC-5
ROSSILENE MARTINS MEDEIROS ROCHA	SECRETÁRIO DE CONSELHO DE DIREITOS	CC-5
FRANCISCA DAUVA BORGES DA SILVA SANTOS	SECRETÁRIO DE CONSELHO DE DIREITOS	CC-5

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:2EE1EF5C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº065/2020
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2020

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XII, nº2836 de 11.11.2020, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 065/2020** – **Pregão Eletrônico 119/2020 – Licitação nº844620 – Processo 02.00447/2018**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (CERA LÍQUIDA, LIMPADOR INSTANTÂNEO, SABÃO EM PÓ)**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
LOTE 1 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
CERA, LÍQUIDA, INCOLOR, PARA PISO LAVÁVEL. EMBALAGEM: COM 05 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1814	UNIDADE	ROUXINOL	R$ 12,23	R$ 22.185,22	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** Rua Benjamim Constant, 2173 – Bairro São Cristovão – Porto Velho/RO. **Responsável:** Antônio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
LOTE 2 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
CERA, PARA POLIMENTO DE PISO, LÍQUIDA, INCOLOR EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 750 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO: NOME, COMPOSIÇÃO E CONTEÚDO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, NOME OU MARCA E CNPJ DO FABRICANTE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	361	CAIXA	ROUXINOL	R$ 33,93	R$ 12.248,73	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** Rua Benjamim Constant, 2173 – Bairro São Cristovão – Porto Velho/RO. **Responsável:** Antônio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
LOTE 3 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
CERA, PARA POLIMENTO DE PISO, LÍQUIDA, VERMELHA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 750 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO: NOME, COMPOSIÇÃO E CONTEÚDO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, NOME OU MARCA E CNPJ DO FABRICANTE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	235	CAIXA	ROUXINOL	R$25,53	R$ 5.999,55	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** Rua Benjamim Constant, 2173 – Bairro São Cristovão – Porto Velho/RO. **Responsável:** Antônio Alves de Sousa CPF: 289.755.612-91
LOTE 4 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
LIMPADOR, INSTANTÂNEO, MULTIUSO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES. EMBALAGEM FRASCO COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	818	CAIXA	ROUXINOL	R$ 41,54	R$ 33.979,72	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** Rua Benjamim Constant, 2173 – Bairro São Cristovão – Porto Velho/RO. **Responsável:** Antônio Alves de Sousa CPF: 289.755.612-91
LOTE 5 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
LUSTRA, MÓVEL, A BASE DE SILICONE, PERFUME SUAVE (TIPO: EUCALIPTO, LAVANDA, JASMIM E FLORAL), AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 200 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	598	CAIXA	TRIEX	R$ 35,32	R$ 21.121,36	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** Rua Benjamim Constant, 2173 – Bairro São Cristovão – Porto Velho/RO. **Responsável:** Antônio Alves de Sousa CPF: 289.755.612-91
LOTE 6 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
SAPONACEO, EM PÓ, COM CLORO E DETERGENTE, PARA LIMPEZA DE COZINHA E BANHEIRO. O PRODUTO DEVERA ESTA ACONDICIONADO EMRECIPIENTE PLÁSTICO DE 300G, SEM RACHADURAS E VAZAMENTOS. ROTULAGEM DEVERA CONTER, NO MÍNIMO, NOME, TIPO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA DO PRODUTO, NOME OU MARCA DO FABRICANTE, DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NÚMERO DO REGISTRO OU DA NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, NOME E CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA E INDICAÇÕES DE PRECAUÇÕES E PROCEDIMENTOS EM CASO DE CONTATO COM OS OLHOS OU INGESTÃO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	632	CAIXA	RADIUM	R$35,84	R$ 22.650,88	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** Rua Benjamim Constant, 2173 – Bairro São Cristovão – Porto Velho/RO. **Responsável:** Antônio Alves de Sousa CPF: 289.755.612-91
LOTE 7 AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL))						
SODA CAUSTICA, EM ESCAMAS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 1000 GRAMAS, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA CAIXA COM 12 UNIDADES.	340	CAIXA	ZAP CLEAN	R$150,44	R$ 51.149,60	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** Rua Benjamim

						Constant, 2173 – Bairro São Cristovão – Porto Velho/RO. **Responsável:** Antônio Alves de Sousa CPF: 289.755.612-91
LOTE 8 – EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
SODA CAUSTICA, EM ESCAMAS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 1000 GRAMAS, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA CAIXA COM 12 UNIDADES.	113	CAIXA	ZAP CLEAN	R$ 150,44	R$ 16.999,72	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** Rua Benjamim Constant, 2173 – Bairro São Cristovão – Porto Velho/RO. **Responsável:** Antônio Alves de Sousa CPF: 289.755.612-91
LOTE 9 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
HIPOCLORITO DE SODIO A 10%, EM FRASCO DE 5L, OPACO, ESCURO E RESISTENTE COM TAMPA DE ROSCA E LACRE. CARACTERÍSTICAS: DOSAGEM OU CONCENTRAÇÃO: 10% DE CLORO ATIVO, ESTABILIZADO FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO COM AÇÃO DESINFETANTE E ANTI-SEPTICA (BACTERIANA E VIRUCIDA). INDICAÇÃO DE USO: PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIE E MATERIAIS. VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	1149	FRASCO 5 LITROS	GBEL	R$ 23,49	R$26.990,01	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** Rua Benjamim Constant, 2173 – Bairro São Cristovão – Porto Velho/RO. **Responsável:** Antônio Alves de Sousa CPF: 289.755.612-91
LOTE 10 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
REMOVEDOR ACRÍLICO DE RESÍDUOS, SEM CHEIRO, LÍQUIDO, PARA PISO, COMPOSTO COM BUTILGLICOL, COADJUVANTE, ALCALIZANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO. GALÃO COM 5 (CINCO) LITROS. VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES (DOZE) A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	355	GALÃO 5 LITROS	CLARALUX	R$ 38,16	R$ 13.546,80	**Empresa:** ECOLIM EIRELI **CNPJ:** 17.221.558/0001-08 **Endereço:** RUA TENENTE BRASIL,Nº 510, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO JI-PARANÁ/RO. **Responsável:** ALEXANDER ALVES GUIMARÃES CPF: 981.741.777-87
LOTE 11 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
SELADOR ACRÍLICO, LÍQUIDO, PARA PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E EMBELEZAMENTO EM PISOS FRIOS (GRANITO, GRANILITE, CERÂMICA, MÁRMORE, ETC), COMPOSTO COM TENSOATIVO ANIÔNICO, AGENTES FORMADORES DE FILME, CODJUVANTE, CONSERVANTES, ATENUADOR DE ESPUMA, PLASTIFICANTE E ÁGUA. GALÃO COM 5 (CINCO) LITROS. VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	248	GALÃO 5 LITROS	DESOMAX	R$ 99,00	R$ 24.552,00	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** Rua Benjamim Constant, 2173 – Bairro São Cristovão – Porto Velho/RO. **Responsável:** Antônio Alves de Sousa CPF: 289.755.612-91
LOTE 12 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
IMPERMEABILIZANTE, CERA ACRÍLICA LIQUIDA, PARA PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E EMBELEZAMENTO EM PISOS FRIO LAVÁVEIS (GRANILITE, CERÂMICA, MÁRMORE, GRANITO E ETC), COMPOSTO COM CONSERVANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, AGENTES FORMADORES DE FILME, TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTE E ÁGUA. GALÃO COM 5 (CINCO) LITROS. VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	350	GALÃO 5 LITROS	AUDAX	R$ 71,67	R$ 25.084,50	**Empresa: M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP CNPJ: 19.288.989/0001-09 Endereço:** JOSÉ VIEIRA CAULA, Nº 5201, IGARAPÉ – PORTO VELHO / RO. **Responsável: CAROLINA NAZIF RASUL** CPF:936.979.962-15
LOTE 13 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
DISCO REMOVEDOR LP.410 MM PRETO, COMPOSTO POR PRODUTO NÃO – TECIDO A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO UNIDOS POR ADESIVO SINTÉTICO RESISTENTE A ÁGUA, DETERGENTES E OUTROS LIMPADORES NORMALMENTE USADOS NA MANUTENÇÃO DO PISO, DISCO USADO COM ENCERADEIRAS PROFISSIONAIS DE BAIXA ROTAÇÃO (175- 300RPM), ESPESSURA NOMINAL: 25,4 MM, RENDIMENTO MÉDIO APROXIMADO: 3.000 M².	167	UNIDADE	BTTANIN / 410 MM	R$ 31,49	R$ 5.258,83	**Empresa:** ECOLIM EIRELI **CNPJ:** 17.221.558/0001-08 **Endereço:** RUA TENENTE BRASIL,Nº 510, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO JI-PARANÁ/RO. **Responsável:** ALEXANDER ALVES GUIMARÃES CPF: 981.741.777-87
14						
SUPORTE DE MADEIRA COM VELCRO PARA CONSERVADORA DE PISO 410 M DE DIÂMETRO. SUPORTE EM MADEIRA COM VELCRO PARA FIXAÇÃO DE DISCO EM MAQUINA TIPO CONSERVADORA PARA LIMPEZA DE PISOS, COM FLANGE. DIÂMETRO: 410 MM.	92	UNIDADE	**FRACASSADO**			
LOTE 15 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
SUPORTE PARA UTILIZAÇÃO DE FIBRAS ABRASIVAS DE LIMPEZA. COM JUNÇÃO ARTICULADA, PODE SER UTILIZADA EM PISOS, PAREDES E DIVERSAS SUPERFÍCIES.	178	UNIDADE	BETTANIN	R$ 21,56	R$ 3.837,68	**Empresa:** ECOLIM EIRELI **CNPJ:** 17.221.558/0001-08 **Endereço:** RUA TENENTE BRASIL,Nº 510, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO JI-PARANÁ/RO. **Responsável:** ALEXANDER ALVES GUIMARÃES CPF: 981.741.777-87
LOTE 16 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA DE USO GERAL, PRODUTO NÃO – TECIDO Á BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO UNIDOS POR RESINA A PROVA DE ÁGUA, MEDIDA: 102X260 MM.	158	UNIDADE	BETTANIN	R$ 1,90	R$ 300,20	**Empresa:** ECOLIM EIRELI **CNPJ:** 17.221.558/0001-08 **Endereço:** RUA TENENTE BRASIL,Nº 510, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO JI-PARANÁ/RO. **Responsável:** ALEXANDER ALVES GUIMARÃES CPF: 981.741.777-87
LOTE 17 - AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
SABÃO EM BARRA, MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: COM 5 UNIDADES DE 200 GRS. CADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 50 PACOTES.	765	CAIXA	TRIEX	R$ 41,37	R$ 31.648,05	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** Rua Benjamim Constant, 2173 – Bairro São Cristovão – Porto Velho/RO.

						Responsável: Antônio Alves de Sousa CPF: 289.755.612-91
LOTE 18 - EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
SABÃO EM BARRA, MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: COM 5 UNIDADES DE 200 GRS. CADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 50 PACOTES	227	CAIXA	TRIEX	R$ 41,37	R$ 9.390,99	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** Rua Benjamim Constant, 2173 – Bairro São Cristovão – Porto Velho/RO. **Responsável:** Antônio Alves de Sousa CPF: 289.755.612-91
LOTE 19 - AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
SABÃO EM PÓ, COM TENSOATIVO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM: CAIXA COM 500 GRS. CADA, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	875	CAIXA	FLASH	R$ 51,59	R$ 45.141,25	**Empresa:** DSB COMERCIO E SERVICOS EIRELI **CNPJ:** 17.878.902/0001-28 **Endereço:** RUA MANOEL FÉLIX, Nº 5302, BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO – PORTO VELHO/RO **Responsável:** DIOGO SOUZA BILIO CPF: 901.578.182-63
LOTE 20 - EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
SABÃO EM PÓ, COM TENSOATIVO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM: CAIXA COM 500 GRS. CADA, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	291	CAIXA	FLASH	R$ 51,59	R$ 15.012,69	**Empresa:** DSB COMERCIO E SERVICOS EIRELI **CNPJ:** 17.878.902/0001-28 **Endereço:** RUA MANOEL FÉLIX, Nº 5302, BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO – PORTO VELHO/RO **Responsável:** DIOGO SOUZA BILIO CPF: 901.578.182-63
LOTE 21 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
SABONETE SÓLIDO, ANTIBACTERIANO, FRAGRÂNCIA SUAVE. EMBALAGEM COM 90 GRS., COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM 12 UNIDADES.	1649	PACOTE	LIFE BUOY	R$ 9,69	R$ 15.978,81	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** Rua Benjamim Constant, 2173 – Bairro São Cristovão – Porto Velho/RO. **Responsável:** Antônio Alves de Sousa CPF: 289.755.612-91
LOTE 22 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
SABONETE LÍQUIDO, PEROLADO, FRAGRÂCIA ERVA DOCE. COMPOSIÇÃO: CORANTE, EMOLIENTES, SOBREENGORDURANTES E AGENTE BACTERICIDA RESTRITO, PH 5,5 A 6,5. EMBALAGEM: GALÃO CONTENDO 5 LITROS, RESISTENTE, TAMPA COM LACRE, SEM VAZAMENTOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1477	GALÃO 5 LITROS	SOFT ESPECIAL	R$ 17,97	R$ 26.541,69	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** Rua Benjamim Constant, 2173 – Bairro São Cristovão – Porto Velho/RO. **Responsável:** Antônio Alves de Sousa CPF: 289.755.612-91
LOTE 23 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
SACO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 200 LITROS /20 KG, PRETO. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 90 X 110 CM, X 0,12 MICRAS. PODENDO TER VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5 %. PADRÃO ABNT, PACOTE COM 05 UNIDADES. EMBALAGEM DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE.	48	PACOTE	AZEPLAST / 200 LT	R$ 5,72	R$ 274,56	**Empresa:** ECOLIM EIRELI **CNPJ:** 17.221.558/0001-08 **Endereço:** RUA TENENTE BRASIL,Nº 510, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO JI-PARANÁ/RO. **Responsável:** ALEXANDER ALVES GUIMARÃES CPF: 981.741.777-87
LOTE 24 - AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
SACO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 100 LITROS /20 KG, PRETO. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 105 CM, X 0,12 MICRAS. PODENDO TER VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5 %. PADRÃO ABNT, PACOTE COM 05 UNIDADES. EMBALAGEM DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE.	76.928	PACOTE	RAVA	R$ 2,07	R$ 159.240,96	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** Rua Benjamim Constant, 2173 – Bairro São Cristovão – Porto Velho/RO. **Responsável:** Antônio Alves de Sousa CPF: 289.755.612-91
LOTE 25 - EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
SACO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 100 LITROS /20 KG, PRETO. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 105 CM, X 0,12 MICRAS. PODENDO TER VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5 %. PADRÃO ABNT, PACOTE COM 05 UNIDADES. EMBALAGEM DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE.	22857	PACOTE	AZEPLAST / 100 LT	R$ 2,12	R$ 48.456,84	**Empresa:** ECOLIM EIRELI **CNPJ:** 17.221.558/0001-08 **Endereço:** RUA TENENTE BRASIL,Nº 510, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO JI-PARANÁ/RO. **Responsável:** ALEXANDER ALVES GUIMARÃES CPF: 981.741.777-87
LOTE 26 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
SACO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 50 LITROS /10 KG, PRETO. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 63 X 80 CM, X 0,05 MICRAS. PODENDO TER VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/-5 %. PADRÃO ABNT, PACOTE COM 10 UNIDADES. EMBALAGEM DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE.	22507	PACOTE	RAVA	R$ 1,67	R$ 37.586,69	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** Rua Benjamim Constant, 2173 – Bairro São Cristovão – Porto Velho/RO. **Responsável:** Antônio Alves de Sousa

						CPF: 289.755.612-91
LOTE 27 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
SACO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 30 LITROS / 6KG, PRETO. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 59 X 62 CM, X 0,05 MICRAS. PODENDO TER VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/-5 %. PADRÃO ABNT, PACOTE COM 10 UNIDADES. EMBALAGEM DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE.	21.399	PACOTE	RAVA	R$ 1,37	R$ 29.316,63	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** Rua Benjamim Constant, 2173 – Bairro São Cristovão – Porto Velho/RO. **Responsável:** Antônio Alves de Sousa CPF: 289.755.612-91
LOTE 28 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
SACO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 15 LITROS / 3KG, PRETO. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 39 X 58 CM, X 0,05 MICRAS. PODENDO TER VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/-5 %. PADRÃO ABNT, PACOTE COM 20 UNIDADES. EMBALAGEM DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE.	6231	PACOTE	RAVA	R$ 1,58	R$ 9.844,98	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** Rua Benjamim Constant, 2173 – Bairro São Cristovão – Porto Velho/RO. **Responsável:** Antônio Alves de Sousa CPF: 289.755.612-91
LOTE 29 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
ESPONJA, DE LÃ DE AÇO CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM: PACOTE COM 8 UNIDADES, PESO LIQUIDO NÃO INFERIOR A 50 GRAMAS, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FARDO COM 14X8.	962	FARDO	POLITRIZ	R$ 14,91	R$ 14.343,42	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** Rua Benjamim Constant, 2173 – Bairro São Cristovão – Porto Velho/RO. **Responsável:** Antônio Alves de Sousa CPF: 289.755.612-91
LOTE 30 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
ESPONJA, DUPLA FACE, 90X69X19MM, SEM RESINA SINTÉTICA, PARA USO GERAL DE LIMPEZA. UM LADO, ESPONJA MACIA PARA SUPERFÍCIES DELICADAS. O OUTRO LADO, ESPONJA ABRASIVA PARA LIMPEZA PESADA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 60 UNIDADES.	1014	CAIXA	POLITRIZ	R$ 28,58	R$ 28.980,12	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** Rua Benjamim Constant, 2173 – Bairro São Cristovão – Porto Velho/RO. **Responsável:** Antônio Alves de Sousa CPF: 289.755.612-91
LOTE 31 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
FLANELA EM 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOCK EM LINHAS DE ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMA 30 X 50 CM. PARA USO GERAL. PACOTE COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS.	1257	PACOTE	MULT CLEAN	R$ 14,92	R$ 18.754,44	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** Rua Benjamim Constant, 2173 – Bairro São Cristovão – Porto Velho/RO. **Responsável:** Antônio Alves de Sousa CPF: 289.755.612-91
LOTE 32 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
CESTO PARA LIXO, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE: APROXIMADA 12 LITROS (VARIAÇÃO DE ± 5%), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO TELADO, CORES VARIADAS. O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	1796	UNIDADE	ARQUEPLAST	R$ 3,20	R$ 5.747,20	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** Rua Benjamim Constant, 2173 – Bairro São Cristovão – Porto Velho/RO. **Responsável:** Antônio Alves de Sousa CPF: 289.755.612-91
LOTE 33 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
CESTO, TIPO BALDE, PLÁSTICO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, COM TAMPA, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, ALÇAS LATERAIS EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 40 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 37 cm DIAMETRO X 46 cm DE ALTURA. CORES VARIADAS. O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	893	UNIDADE	ARQUEPLAST	R$ 31,35	R$ 27.995,55	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** Rua Benjamim Constant, 2173 – Bairro São Cristovão – Porto Velho/RO. **Responsável:** Antônio Alves de Sousa CPF: 289.755.612-91
LOTE 34 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
BALDE DE PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS. O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	801	UNIDADE	ARQUEPLAST	R$ 4,73	R$ 3,788,73	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** Rua Benjamim Constant, 2173 – Bairro São Cristovão – Porto Velho/RO. **Responsável:** Antônio Alves de Sousa CPF: 289.755.612-91
LOTE 35 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
BALDE DE PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS. O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	1136	UNIDADE	ARQUEPLAST	R$ 7,23	R$ 8.212,28	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** Rua Benjamim Constant, 2173 – Bairro São Cristovão – Porto Velho/RO.

						Responsável: Antônio Alves de Sousa CPF: 289.755.612-91
LOTE 36 - AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
CESTO QUADRADO COM TAMPA VAIVEM, CAPACIDADE: 100 LITROS, PRODUTO INJETADO EM POLIPROPILENO COM APLICAÇÃO DE PROTEÇÃO UV, CORES VARIADAS. MEDIDAS: 83,5 CM (ALTURA) X 45 CM (LARGURA) X 45CM (PROFUNDIDADE). O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	735	UNIDADE	JSN	R$ 81,63	R$ 59.998,05	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** Rua Benjamim Constant, 2173 – Bairro São Cristovão – Porto Velho/RO. **Responsável:** Antônio Alves de Sousa CPF: 289.755.612-91
LOTE 37 - EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
CESTO QUADRADO COM TAMPA VAI-VEM, CAPACIDADE: 100 LITROS, PRODUTO INJETADO EM POLIPROPILENO COM APLICAÇÃO DE PROTEÇÃO UV, CORES VARIADAS. MEDIDAS: 83,5 CM (ALTURA) X 45 CM (LARGURA) X 45CM (PROFUNDIDADE). O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	244	UNIDADE	PLASNEW	R$ 74,99	R$ 18.297,56	**Empresa:** DSB COMERCIO E SERVICOS EIRELI **CNPJ:** 17.878.902/0001-28 **Endereço:** RUA MANOEL FÉLIX, Nº 5302, BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO – PORTO VELHO/RO **Responsável:** DIOGO SOUZA BILIO CPF: 901.578.182-63
LOTE 38 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
AMACIANTE PARA ROUPAS. GALÃO DE 05 LITROS. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, ESPESSANTE, CONSERVANTES, VEICULO, ACIDIFICANTE, TENSOATIVO CATIÔNICO, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIAS, 1,2 BENZOTIAZ OLINZONA, CORANTE, ATENUADOR DE ESPUMA E ÁGUA. ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO. EM EMBALAGEM DE 5 LITROS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO. REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	530	GALÃO	TRIEX	R$ 8,50	R$ 4.505,00	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** Rua Benjamim Constant, 2173 – Bairro São Cristovão – Porto Velho/RO. **Responsável:** Antônio Alves de Sousa CPF: 289.755.612-91

Porto Velho, 18 de janeiro de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gastos Públicos – SGP
Cadastro: 295221

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:7276896C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Processo: 025/CMPR/2020
Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO.
Contratado: COMERCIAL R.V A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ – 33.306.886/0001-79
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2020.
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo, Material de Limpeza, Gêneros Alimentícios e Material de Copa e Cozinha.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ESPECIFICAÇÃO MAT. LIMPEZA – Sub - Elemento 22 - LOTE 01					
01	**AROMATIZANTE DE AMBIENTE**, frasco de 1 litro com aplicador, bactericida, anti mofo, fragrância multi florais de longa duração	UND	50	R$ 7,89	R$ 394,50
02	**SABÃO EM PÓ** para lavar roupas caixa 500 Gr	UND	25	R$ 4,85	R$ 121,25
03	**ÁGUA SANITÁRIA**, desinfetante de uso geral e alvejante frasco com 1 lts de 1º qualidade	UND	35	R$ 4,05	R$ 141,75
04	**DESINFETANTE** para banheiro com aroma de pinho, floral e lavanda, com ação germicida e bactericida, Frasco com 02 lts	UND	50	R$ 7,89	R$ 394,50
05	**SACO DE PLÁSTICO** para Lixo, preto, reforçado capacidade para 100 lts 63X80cm pacote com 10 unidades de 1º qualidade	PC	50	R$ 3,94	R$ 197,00
06	**SACO DE PLÁSTICO** para lixo, preto, reforçado capacidade para 15 lts 39x58cm pacote com 10 unidades de 1º qualidade	PC	50	R$ 3,94	R$ 197,00
07	**ESPONJA EM AÇO,** embalagem de 60g e pacote com 8 unidades, prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	PC	10	R$ 2,20	R$ 22,00
08	**ESPONJA DE LAVAR LOUÇA,** dupla-face para limpeza de superfícies e utensílios em geral.	UND	15	R$ 1,00	R$ 15,00
09	**PEDRA NAFTALINA** 24g	UND	15	R$ 2,20	R$ 33,00
10	**PEDRA SANITÁRIA** 25g odorizante sanitário diversos	UND	100	R$ 2,05	R$ 205,00
11	**SABONETE** de 90 g, branco, suave, cremoso e perfumado (tipo Lux, Palmolive, Francis ou similar)	UND	10	R$ 1,90	R$ 19,00
12	**SABONETE LÍQUIDO**, hidratante, com emolientes e umectantes, tipo perolado, de 1ª Qualidade, acondicionado em embalagem de plástico de no mínimo 400 ml, com bico dosador	UND	30	R$ 12,50	R$ 375,00
13	**ÁLCOOL-GEL** anti-séptico em solução a 70%, para higienização das mãos, frasco de 400mL	UND	50	R$ 7,89	R$ 394,50
14	**DETERGENTE LÍQUIDO** para louças, biodegradavél, aromas variados, em embalagem resistente e transparente e frasco c/ 500 ml	UND	20	R$ 2,17	R$ 43,40
15	**SABÃO DE BARRA –** pacote com 5 unidades.	UND	05	R$ 8,55	R$ 42,75
16	**PANO PARA LIMPEZA** tipo saco, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade. Medidas: mínimo de 42 cm x 65 cm.	UND	15	R$ 8,79	R$ 131,85
17	**FLANELA PARA LIMPEZA,** algodão puro, felpudo, macio, com acabamento em overloque nas bordas, 40x60cm	UND	15	R$ 2,99	R$ 44,85
18	**LIMPADOR MULTIUSO** Limpador multiuso, de uso geral, frasco de 500 ml, u utilizado para limpeza de azulejos, plás ticos, e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicadopara remover gorduras, fuligem, poeira,marcas de dos e	UND	30	R$ 4,10	R$ 123,00

	salto, riscos de lápis. Sem presença de amônia na composição. (Tipo Veja, Limpol, Minuano, Ipê ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior.)				
19	**LIMPA ALUMÍNIO;** comp. básica tenso ativoanionico, sulfonico conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo líquido; acondicionado em frasco plástico contendo 500 ml	UND	05	R$ 3,10	R$ 15,50
20	**OLEO DE PEROBA –** 200 ML	UND	15	R$ 10,80	R$ 162,00
21	**CESTO PARA PAPEL** telado sem tampa, em plástico resistente, com capacidade de 8 lts	UND	05	R$ 5,25	R$ 26,25
22	**PAPEL HIGIÊNICO**, picotado, Folha simples branca de 1º qualidade pacote C/ 12 rolos.	FARDO	25	R$ 15,40	R$ 385,00
23	**VASSOURA** capim com cabo de madeira 1º qualidade	UND	10	R$ 13,99	R$ 139,90
24	**VASSOURA** de cerda, com cabo de rosca plástica de 1º qualidade.	UND	05	R$ 12,55	R$ 62,75
25	**VASSOURA P/SANITARIO** (para banheiro, com cerdas lisas e resistentes em nylon, cabo plástico, acompanha suporte e descanso)	UND	05	R$ 11,50	R$ 57,50
26	**RODO**(60 CM) com cabo de madeira plastificada, com rosca, com 2 borracha de 1º qualidade.	UND	05	R$ 14,50	R$ 72,50
27	**RODO**(40 CM) com cabo de madeira plastificada, com rosca, com 2 borracha de 1º qualidade	UND	03	R$ 8,45	R$ 25,35
28	**LUVA** para uso doméstico, em látex natural, frisos anti-derrapante, revestida internamente com flocos de algodão,sendo tamanho M	UND	10	R$ 6,79	R$ 67,90
29	**BALDE PLÁSTICO**(em polipropileno, resistente, 8l, com alça plástica.	UND	03	R$ 11,10	R$ 33,30
30	**GUARDANAPO DE PAPEL** 30 X 30 C/ 50	UND	10	R$ 2,55	R$ 25,50
31	**INSETICIDA SPRAY**, eficaz contra moscas, mosquitos e baratas - frasco de 300ml e inofensivo para a camada de ozônio. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega	UND	05	R$ 13,80	R$ 69,00
32	**PÁ PARA LIXO** grande com cabo roscável revestido em plástico, encaixe plástico resistente.	UND	05	R$ 13,75	R$ 68,75
	Valor Total Lote				**R$ 4.106,55**
ESPECIF. MAT. GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - Sub - Elemento 07 - LOTE 02					
33	**CAFÉ** tipo moído, Torrado, embalagem aluminada interna e externa, embalado o vácuo embalagem 500g. Com fabricação recente.	PC	60	R$ 15,00	R$ 900,00
34	**AÇÚCAR CRISTAL**, granulado, cor clara, sem umidade e sujidade pacote com 2 Kg. Com fabricação recente.	PC	50	R$ 5,50	R$ 275,00
35	**CHÁ** sortidos – canela casca/camomila 10 Gr	PC	250	R$ 3,66	R$ 915,00
Valor Total Lote					**R$ 2.090,00**
ESPECIF. MATERIAL DE COPA E COZINHA – Sub – Elemento 21 - LOTE 03					
36	**COPO DESCARTÁVEL** de plástico resistente para água, capacidade 180 ml - Pacote com 100 unidades	PC	100	R$ 3,43	R$ 343,00
37	**PORTA COPOS DESCARTÁVEIS**, p/ copos de água de 180 a 200ml, em acrílico, medindo aprox. 0,43X12X11cm (alt.Xlarg.Xprof.) e 6cm de diâmetro, c/ botão de pressão, liberação de um copo por vez, c/ abas p/ fixação na parede, c/ kit de instalação	UND	03	R$ 92,49	R$ 277,47
38	**PANO DE PRATO** - em tecido branco, encorpado e absorvente, 100% algodão, medindoaproximadamente 0,45 m x 0,75 m	UND	10	R$ 7,40	R$ 74,00
39	**XÍCARA PARA CHÁ,** sem pires em vidro tipo Duratex.	UND	06	R$ 7,43	R$ 44,58
40	**BANDEJA** - media em inox, formato retangular, medindo aprox. 40cm de comprimento e 28cm de largura.	UND	03	R$ 100,00	R$ 300,00
41	**COADOR DE CAFÉ,** em tecido filtrante feltro ou flanela, cor branca, medidas aprox. 19cm de diâmetro e 29cm de altura, cor cordão na circunferência, aplicação p/ cafeteira c/aro em alumínio	UND	10	R$ 6,00	R$ 60,00
42	**DEPÓSITO P/ GUARDAR TALHERES** com tampa, em plástico, medidas aprox. 25 de largura e 30cm de comprimento.	UND	03	R$ 74,40	R$ 223,20
43	**COPO PARA ÁGUA, EM VIDRO**, aplicação residencial, capacidade aprox. 500ml; medidas aprox. 13cm de altura e 7cm de diâmetro; reutilizável, liso, incolor	UND	12	R$ 8,80	R$ 105,60
44	**GARRAFA TÉRMICA**, com tampa de pressão, jato direcionado, bico corta pingo, capacidade 2L, de 1ª qualidade, na cor preta. Marca de referência: Invicta e Termolar.	UND	03	R$ 80,20	R$ 240,60
45	**GARRAFA TÉRMICA**, com tampa de pressão, jato direcionado, bico corta pingo, capacidade 1L, de 1ª qualidade, na cor preta. Marca de referência: Invicta e Termolar.	UND	02	R$ 48,90	R$ 97,80
46	**ISQUEIRO** corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.	UND	05	R$ 4,75	R$ 23,75
47	**TOALHA DE ROSTO** felpuda 100% algodão cores variadas	UND	10	R$ 10,00	R$ 100,00
Valor Total Lote					**R$ 1.890,00**

Valor Total: LOTE 01 R$ 4.106,55 (quatro mil cento e seis reias e cinquenta e cinco centavos)
Valor Total: LOTE 02 R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais)
Valor Total: LOTE 03 R$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais)
Dotação: 339030 sub elementos 07, 21 e 22
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 15/01/2021.
Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Elias Andriato Ribeiro – Presidente do Legislativo 2021/2022.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:1A655903

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

AVISO DE CHAMAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação,** designada pela Portaria nº 3030/2019, torna público o **CHAMAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.

Referência: Dispensa de Licitação nº 003/2021
Proc. Administrativo nº: 47/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde;
OBJETO: O presente tem por Objeto Contratação de Empresas Especializadas em Construção Civil para a reforme na do centro de Atendimento do COVID 19, com a Finalidade de Atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde de Rio Crespo – RO. Conforme Especificações no Projeto Básico, planilha de composição de custo e cronograma físico financeiro.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO:

ITEM	REFERÊNCIA	TABELA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO TOTAL	
						P. UNIT	TOTAL
1.0			**REFORMA CENTRO COVID 19**				
1.1	90846	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	786,46	786,46
1.2	100617	SBC	VEDACAO DE CALHA, RUFOS E FORRO COM PASTA SILICONE	M	88,00	23,18	2.039,84
1.3	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	562,00	1,85	1.039,70
1.4	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M²	562,00	11,61	6.524,82
1.5	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M²	562,00	13,36	7.508,32
1.6	99826	SINAPI	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO.	M²	120,00	1,14	136,80
TOTAL GERAL DA PLANILHA SEM BDI							**18.035,94**
TOTAL GERAL DO 28,82%							**5.197,96**
TOTAL GERAL DA PLANILHA COM BDI DE 28,82%							**23.233,90**

Valor total estimado para o serviço: **R$ 23.233,90 (vinte e três mil duzentos e trinta e três reais e noventa centavos).**

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente objeto é motivado pela a necessidade na realização determinados reparos, vistos total precariedade do prédio. Sendo assim, levando em consideração o fato que o local ampara inúmeros pacientes que necessitam do pronto atendimento deste Centro, solicitamos em regime de urgência contratação de um empresa especializada em tais serviços, pois sem eles fica impossível a ação da saúde no município neste prédio e o atendimento diário aos pacientes suspeitos e positivado para o COVID 19**.**

Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Projeto Básico, Planilhas e anexos e apresentar sua Proposta conforme **Planilha de Composição de Custo, documentos relativos a Qualificação Jurídica, Regularidade Fiscais, Qualificação Técnica (da qualificação Técnica: Atestado de Capacidade Técnica,: CREA/RO ou CAU/RO da empresa e do responsável técnico da empresa)** a documentação exigida, poderá ser enviada por e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, de segunda à sexta-feira, em horário das 07h30min às 13h30min. O prazo de entrega da documentação e proposta será de até 5 (cinco) dias a contar da data da publicação.
Informações complementares através do e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou através dos telefones (69) 3539-2245/2013.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.;
Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores.
Informações complementares através do e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou através dos telefones (69) 3539-2245/2013.

Em observância aos princípios: isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e da publicidade, publicamos esse chamamento com a objetivo de convocar fornecedores para que que apresentem proposta no prazo mencionado acima.

Rio Crespo/RO, 18 de janeiro de 2021.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/Port. Nº 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:967FA864

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021.
Proc. Administrativo nº: 44/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS ORIGINAIS E SERVIÇO DE REVISÃO DE 20.000 KM DO TOYOTA ETIOS HATCH X 13 MT, PLACA OHT 7693.

DA EMPRESA: NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº: 18.571.247/0002-04

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	VLR UNIT. (R$)	VLR TOTAL (R$)
01	2ª Revisão	SERV	01	276,40	276,40
02	Filtro Combustível	UND	01	39,00	39,00
03	Filtro de óleo	UND	01	67,00	67,00
04	Junta de alumínio	UND	01	11,00	11,00
05	Óleo lubrificante TG	UND	3,3	52,30	172,59
06	Elemento filtro de ar	UND	01	103,00	103,00
07	Elemento filtro de ar todos	UND	0,1	275,00	27,50

08	Elemento filtro de ar	UND	01	71,75	71,75
09	Outros	UND	0,3	275,00	82,50
10	Alinhamento Etios	SERV	0,5	59,90	29,95
11	Balanceamento Etios	SERV	0,5	59,90	29,95
12	Lavagem simples Corolla/Etios/Yaris	SERV	01	24,90	24,90
13	Higienizador	UND	01	126,00	126,00
TOTAL				**R$ 1.061,54**	

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R$ 1.061,54 (um mil e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).**

Da Justificativa: Tendo em vista que o bem se encontra na garantia de fábrica e os serviços de revisão deverão ser realizados na rede autorizada, visto que a negligência no cumprimento do programa de revisão, lubrificação e manutenção, implica na perda da garantia sobre o bem. Considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO é responsável pelo prolongamento da vida útil do bem, garantindo a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como a necessidade de manter a frota de veículos em condições de funcionamento, de forma segura e disponível para o desenvolvimento das atividades.

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):
"Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, **empresa ou representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

Rio Crespo/RO, 18 de janeiro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Port. 3030/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:25119D5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

Referência: Dispensa de Licitação nº 04/2021.
Proc. Administrativo nº: 46/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DE TRATAMENTO DE PACIENTES CONTAMINADOS PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Amoxicilina 500mg	CPM	1.500	2,00	3.000,00
02	Cloridrato de Metformina 850mg	CPM	12.000	0,60	7.200,00
03	Midazolan 5mg/ml	AMP	25	18,15	453,75
04	Dipirona Sódica 500mg/ml Sol. 10ml oral	FRASCO	200	4,30	860,00
05	Caixa coletora de perfuro cortante 20LT	UND	400	6,46	2.584,00
06	Butilbrometo de Escopolamina + dipirona 10mg	CPM	1.000	0,80	800,00
07	Amoxilina + clavulonato de Potássio 500mg/125mg	CPM	1.000	3,66	3.660,00
08	Cloridrato de Amitriptilina 25mg	CPM	1.600	1,20	1.920,00
09	Álcool Etílico Hidratado 70%, frasco 1.000ml	FRASCO	84	10,35	869,40
10	Enoxaparina 40mg/ml. Cartela com 02 seringas	CRT	50	90,02	4.501,00
TOTAL				**R$ 25.848,15**	

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.

Valor total estimado para o serviço: **R$ 25.848,15 (vinte e cinco mil e oitocentos e quarenta e oito reais e quinze centavos).**
Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Projeto Básico/Termo de Referência e apresentar sua Proposta de Fornecimento (com melhores condições de preços nos valores unitários para que o valor total esteja adequado ao limite constante no art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) junto com a documentação exigida, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, de segunda à sexta-feira, em horário das 07h30min às 13h30min. O prazo de entrega da documentação será de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da publicação.
Informações complementares através do e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou através dos telefones (69) 3539-2245/2013.

Rio Crespo/RO, 18 de janeiro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria 3030/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:E2B7955F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2021

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 01/2021
Edital nº 093/2020
Processo nº: 1126/2020
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 090/2020
REGISTRO DE PREÇO 024/2020
OBJETO; GÁS DE COZINHA

FORNECEDOR: MR AUTO POSTO LTDA EPP
CNPJ: 08.413.260/0001-09 TEL/FAX: (69) 3434-2525
ENDEREÇO: AV JORGE TEIXEIRA 3340 SANTA LUZIA -RO CEP: 76.950-000
E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE: MANOEL GONÇALVES RODRIGUES
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Quant	V. Unit.	V. Total	Marca
01	Gás de Cozinha P13 (composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, fornecido em botijão de 13 kg em sistema de troca de botijões, e suas condições deverão estar de acordo com a Port. 47, De 24/03/99, NBR-14024 da ABNT), (NBR 7460, NBR 8460 DA ABNT).	Carga	305	109,00	33.245,00	amazongas
02	Gás P45 (composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, fornecido em botijão de 13 kg em sistema de troca de botijões, e suas condições deverão estar de acordo com a Port. 47, De 24/03/99, NBR-14024 da ABNT), (NBR 7460, NBR 8460 DA ABNT).	CARGA	100	393,00	39.300,00	amazongas

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
Port;152/GB/2017

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434-2262
15/01/2021

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:414AF604

